

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47ª DA REPUBLICA — N. 188

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1935

L E G I S L A Ç Ã O

Particulares e officiaes:
Assignaturas:

Interior Exterior

Anno	60\$000	96\$000
Semestre	36\$000	54\$000
Trimestre	24\$000	36\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	72\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Trimestre	24\$000	36\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

o mais 100 reis por exercicio decorrente.

As assignaturas que não excedam do 31 de dezembro podem ser tomadas em qualquer data, considerando-se o anno, os semestres e os trimestres, de accordo com a divisão do anno civil.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não foram communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requintadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 às 13 horas, e, no maximo até 48 horas após a saída dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 de agosto.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 12 de agosto.
Ministerio da Guerra — Decretos de 8 de agosto.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 9 de agosto.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e de Assistencia Hospitalar.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.
Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas e do Dominio da União, da Camara do Reajustamento Economico e da Recebedoria do Districto Federal.
Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria do Expediente.
Ministerio da Guerra — Mensagem — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e Aeronautica Civil.
Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional do Trabalho, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura e dos Institutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.
Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Senhores Membros do Poder Legislativo.

.. Havendo negado sanção ao projecto de lei que preenche as vagas de 2º tenentes dentistas existentes no Corpo de Saude do Exercito com sargentos e segundos tenentes da reserva de 1ª linha, diplomados em odontologia, tenho a honra de devolver juntamente com as razões do veto dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 2 do fluente mez.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

MOTIVOS DO VETO

Preencher as vagas de segundos tenentes dentistas existentes no Corpo de Saude do Exercito com os actuaes sargentos e segundos tenentes dentistas da reserva de 1ª linha, diplomados por escolas officiaes ou oficialmente reconhecidas reunindo as condições indicadas, é o fim da resolução submettida à sanção presidencial.

A medida proposta é identica à que foi negada sanção em 17 de junho ultimo pelos motivos então expostos e que aqui transcrevo:

"Não julgo util nem vantajosa a resolução legislativa que permite o preenchimento das vagas do posto de 2º te-

nente dentista com os actuaes sargentos e escreventes diplomados em odontologia por escolas officiaes ou reconhecidas pelo Governo Federal. A medida não é util porque ao Exército convem a escolha dos mais capazes, em concurso, e com os requisitos indispensaveis ao ingresso no quadro do officialato do Corpo de Saude. Este meio de selecção — concurso — ainda é aconselhavel por se aferirem valores positivos, pois a posse de um diploma academico não constitue garantia de saber real. Não é vantajosa a resolução por estabelecer situações diversas em um quadro reduzido de profissionaes. Ainda mais. Militam contra a adopção do projecto submettido á sancção, os principios decorrentes dos decretos ns. 24.068, de 29 de março e 24.287, de 24 de maio, tudo de 1934, e a determinação do art. 3º do decreto n. 20.440, de 24 de setembro de 1931, que não permite o preenchimento das vagas do primeiro posto de dentista sem a reorganização do quadro geral do Serviço de Saude da Guerra, já em elaboração no Estado Maior do Exército. Por estes motivos, entre tantos outros ponderosos, nego sancção á medida proposta pelo Poder Legislativo."

Procurou-se assim manter a doutrina do órgão tecnico de "assegurar a formação dos quadros do Exército, graças a uma perfeita selecção de valores positivos, obtida mediante concursos de admissão" e respeito ao principio do decreto n. 20.440, em seu art. 3º.

Subsistindo as mesmas razões, como vimos acima, vejo-me impellido a usar da attribuição que me confere o art. 45 da Constituição, para vetar a resolução em apreço.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1935.

GETULIO VARGAS.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1935 — N. 51.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de enviar a V. Ex. a mensagem que o Exmo. Sr. Presidente da Republica dirige, ao Poder Legislativo com os motivos do veto apposto ao projecto de lei referente ao preenchimento de vagas de segundos tenentes dentistas por sargentos e segundos tenentes da reserva de 1ª linha do Exército.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e subida consideração. — General João Gomes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

A 12 de agosto de 1935, foi expedido o seguinte decreto:

Republica dos Estados Unidos do Brasil, o Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu Hugo Levy, nascido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a 28 de abril de 1892, filho de Max Levy e de Rubina Levy, casado, com prole, empregado no commercio, residente nesta Capital, resolve declarar, á vista do respectivo termo, lavrado na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores no dia 2 de agosto de 1935, na conformidade do decreto legislativo n. 569, de 7 de junho de 1899, que o mesmo readquiriu os direitos politicos de cidadão brasileiro, em virtude da renuncia da nacionalidade allemã, obtida por naturalização voluntaria, mediante titulo de 22 de março de 1922.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

Por decretos de 12 de agosto de 1935, foram naturalizados brasileiros:

Adriano Monteiro, natural de Portugal, nascido a 30 de janeiro de 1883, filho de Francisco Monteiro Tralhão e de Anna de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Affonso Siciliani, natural da Italia, nascido a 6 de agosto de 1875, filho de José Siciliani e de Luiza Gervina, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Albarto Teixeira da Silva, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1898, filho de João Luiz Teixeira e de Rita da Silva, casado, residente nesta Capital.

Alfredo Teixeira, natural de Portugal, nascido a 18 de março de 1882, filho de Antonio Teixeira e de Anna Rosa Portugal, casado, residente nesta Capital.

Antonio Augusto de Souza, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1891, filho de José Maria Exposto e de Albina Agostinha de Souza, casado, residente nesta Capital.

Antonio do Amaral, natural de Portugal, nascido a 7 de maio de 1881, filho de Domingos do Amaral e de Francisca Maria Gomes, solteiro, residente nesta Capital.

Antonio Duarte, natural de Portugal, nascido a 18 de janeiro de 1884, filho de Emilia Duarte Marques, casado residente nesta Capital.

Antonio Eisl, natural da Austria, nascido a 21 de julho de 1897, filho de Antonio Eisl e de Elisabet Eisl, solteiro, residente no Estado do Paraná.

Antonio Ferreira Duarte, natural de Portugal, nascido a 10 de março de 1885, filho de Francisco Ferreira e de Maria Tavares Duarte, casado, residente nesta Capital.

Augusto Pinto Vieira, natural de Portugal, nascido a 4 de janeiro de 1881, filho de Eduardo Pinto Vieira e de Maria Augusta de Barros Carneiro Gerales, casado, residente nesta Capital.

Basilio Augusto Ferreira, natural de Portugal, nascido a 21 de janeiro de 1891, filho de José Antonio da Silva Ferreira e de Emilia de Freitas Sampaio, casado, residente nesta Capital.

Badih Nakhle Abi Saad, natural do Libano, nascido a 16 de janeiro de 1909, filho de Nakhle Abi Saad e de Teresia Abi Saad, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Carlos Simões, natural de Portugal, nascido a 23 de junho de 1894, filho de José Simões e de Joaquina Carvalho, casado, residente no Estado de São Paulo.

Eduardo Jungblut, natural da Russia, nascido a 19 de outubro de 1905, filho de João Jungblut e de Catharina Jungblut, casado, residente no Estado do Paraná.

Eurico Alt, natural da Austria, nascido a 29 de dezembro de 1895, filho de Francisco Xavier Alt e de Ana Alt, casado, residente no Estado do Paraná.

Francisca Podwojeik, natural da Polonia, nascida a 20 de outubro de 1908, filha de José Podwojeik e de Marianna Podwojeik, solteira, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Frederico Guilherme Carlos Otto Lindhorst, natural da Alemanha, nascido a 16 de dezembro de 1888, filho de Carlos Otto Frederico Lindhorst e de Maria Cristina Joana Francisca Schultz Lindhorst, casado, residente no Estado do Paraná.

Gerhard Stroh, natural da Alemanha, nascido a 7 de novembro de 1903, filho de Emilio Stroh e de eBrtha Stroh, casado, residente no Estado de São Paulo.

George Nicola Efeiche, natural do Egypto, nascido a 8 de fevereiro de 1903, filho de Nicola Efeiche de Almaz Efeiche, solteiro, residente nesta Capital.

Gustavo Schulz, natural da Allemanha, nascido a 27 de setembro de 1880, filho de Wilhelm Schulz e de Elizabeth Schulz, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Israel Zamel, natural da Polonia, nascido a 28 de dezembro de 1901, filho de Eljasz Zamel e de Itaz Kerzenbaumov, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

João José, natural de Portugal, nascido a 20 de agosto de 1891, filho de Maria Joaquina, casado, residente nesta Capital.

José Loureiro, natural de Portugal, nascido a 27 de janeiro de 1898, filho de Manoel Loureiro e de Maria Loureiro, casado, residente nesta Capital.

José Rodrigues Ferreira, natural de Portugal, nascido a 15 de julho de 1901, filho de Luiz Rodrigues Ferreira e de Alexandrina Rodrigues, casado, residente nesta Capital.

Juan Francisco José Salvatella, Pagés, natural da Espanha, nascido a 5 de junho de 1913, filho de José Salvatella Parleris e de Consuelo Pagés Lloveras, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Ladislau Kalocsai, natural da Hungria, nascido a 17 de abril de 1908, filho de Kalman Kalocsai e de Thereza Kalocsai, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel Loureiro de Araujo, natural de Portugal, nascido a 8 de janeiro de 1902, filho de João Joaquim de Araujo e de Emilia Jesus Loureiro, casado, residente nesta Capital.

Moyses Handler, natural da Polonia, nascido a 1 de maio de 1901, filho de Israel Handler e de Chana Handler, casado, residente no Estado do Paraná.

Restituto Urguiza Oca, natural da Espanha, nascido a 19 de dezembro de 1906, filho de Constantino Urguiza Oca e de Damasa Dea Urguiza, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteram-se aos Governos dos Estados os decretos dos que alli residem.

— Por outro da mesma data, e attendendo ao que requereu Clarisse de Souza Baptista, professora publica do Grupo Escolar "Sete de Setembro", no Territorio do Acre, resolve na conformidade do art. 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder-lhe seis mezes de licença, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, n. III do decreto acima referido, e em prorrogação a que terminou a 16 de fevereiro do corrente anno.

— Por outros da mesma data, e na conformidade da lettra D, § 2º, do art. 21 da lei n. 48, de 7 de maio do corrente anno, foram nomeados o Dr. José Rocha Ferreira Bastos e o desembargador Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo Junior, para exercerem, respectivamente, os cargos de membros substitutos dos Tribunaes Regionaes Eleitoraes dos Estados de Santa Catharina e São Paulo.

— Por decretos de 12 do corrente mez:

Foi aposentado nos termos do art. 170, ns. 3 e 7, da Constituição Federal, por contar mais de 68 annos de idade, o cartorario do Instituto Medico Legal da Policia Civil do Districto Federal, Roberto Bruce;

Foram concedidos seis mezes de licença, em prorrogação, para tratar de negocios de seu interesse, ao agente de 3ª classe da Inspectoria da Policia Maritima e Aerea da Policia Civil do Districto Federal, Pedro Leon Bessil;

Foram nomeados na Policia Civil do Districto Federal,

A dactylographa de Delegacia, Maria Angelica Moura, para exercer, em commissão, o cargo de 3º escriptuario da Directoria Geral de Expediente e Contabilidade da mesma Policia;

O auxiliar extranumerario da referida Directoria, Salvador Ferreira França Junior, para exercer, interinamente, em lugar vago, as funcções de 3º escriptuario da mesma directoria;

Orsival Torres Braga, para exercer o cargo de guarda de 2ª classe da Inspectoria da Guarda Civil;

Alfredo Brum da Silva Junior, Olao de Almeida Campos e Pedro Lopes de Araujo, para exercerem o lugar de guarda de 2ª classe da Inspectoria do Trafego.

— Por decretos da mesma data, foram exonerados.

Anselmo Del Cielo, do cargo de policial da Policia Especial, por ter sido nomeado para outro emprego;

Casemiro do Nascimento Ramos Filho e Antonio Argolo dos Santos, dos logares de guardas de 2ª classe, da Inspectoria da Guada Civil, nos termos do art. 571 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934;

Pedro José da Rocha, Ary da Silva Barbosa e Clelio de Mello, dos referidos logares, respectivamente, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 603, do § 3º do mesmo art. e dos ditos dispositivos e art. 569, tudo do citado regulamento.

— Ainda por decretos da mesma data, foram concedidos, na Policia Militar do Districto Federal as seguintes medalhas e passadores:

Aos maiores Sylvestre Valentim de Moraes Bueno (reformado) e Nicolau de Oliveira Carneiro e ao capitão Manfredo da Silva Marques, as medalhas de ouro, com passadores de ouro e prata, em substituição as de prata, com passadores de ouro, que já possuem;

Ao 2º tenente Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá, e ao cabo motorista, Heitor Gonçalves de Oliveira, as medalhas de prata, com passadores de prata, em substituição as de bronze, que já possuem;

Ao musico Francisco Ferreira da Silva, a medalha de prata, com passador do mesmo metal;

Ao cabo typographo, Benedicto Xavier, a medalha de bronze, com passador do mesmo metal;

Aos aspirantes a official, José Antonio de Jesus e Lauro de Carvalho Monteiro; aos terceiros sargentos Antonio da Silva Loureiro e José Claudino de Araujo, ao cabo de esquadra Fortunato Alves de Amorim e ao musico Arlindo da Costa Cabral, as medalhas de bronze.

— Por outro de 14 de agosto de 1935, foi nomeado, na conformidade da lettra D, § 2º do art. 21 da lei n. 48, de 7 de maio do corrente anno, o Dr. Abilio Peixoto da Silva, para exercer o cargo de mambro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 12 de agosto corrente, foi nomeado o guarda sanitario da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, adstricta á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Carlos Pereira de Faria, para as funcções de ajudante do laboratorio da mesma Inspectoria.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Mario da Silva Soares e Venancio de Souza, para exercerem, interinamente e em commissão, as funcções de inspectores de estabelecimentos de ensino secundario nos Estados do Maranhão e São Paulo, espectivamente;

Dr. Vicente Reis, para exercer, interinamente e em commissão, as funcções de inspector junto á Faculdade de Direito de Manaus, Estado do Amazonas.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 8 do corrente:

Concedeu-se reforma, de accôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, ao 1º sargento Edmundo Duarte dos Santos Coimbra, do 5º regimento de artilharia montada, reforma que se contará de 8 de setembro de 1931, por ter mais de 20 annos de serviço nessa data, sem nenhum direito a quaesquer vantagens atrazadas.

Concedeu-se, de accôrdo com o disposto nos decretos numeros 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio seguinte, combinado com o de n. 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 26 de dezembro de 1934, aos officiaes e praça constantes da relação que a este acompanha, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos.

Relação a que se refere o decreto desta data, dos officiaes e praça do Exercito aos quaes se concede a medalha com passadeira, nos termos do decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, combinado com o de n. 24.514, de 30 de junho de 1934.

Medalha militar de ouro com passadeira de ouro por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem:

Major Euclides Couto Telles Pires — 25-VI-1933;

Major Euclides Pereira Bueno — 14-VI-1934.

Medalha militar de prata, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima:

Capitão João Antonio Calvet — 2-III-1931;

Capitão Eugenio Ewerton Pinto — 13-V-1933;

1º sargento Acylino Paixão de Castilho — 28-I-1931.

Medalha militar de bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supramencionadas:

Capitão Pedro Massena Junior — 1-V-1928;

Capitão Waldemar Noronha Menna Barreto — 20-XII-1930;

Capitão Florencio José Carneiro Monteiro — 5-VII-1925;

Capitão Orlando Gomes Ramagem — 9-II-1934;

Capitão Paulo Galvão — 17-I-1934;

1º tenente Luiz Vasconcellos da Rocha Santos — 5-V-1934;

1º tenente Benjamin Note Coutinho — 4-XII-1934;

1º tenente José Alberto Bittencourt — 21-III-1933;

1º tenente Clovis de Souza Barros — 6-VI-1934;

2º sargento Guido Nicolino Spanghero — 6-X-1932.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 9 de agosto de 1935

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Nomear:

Maria Aparecida Salles, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha.

José Spartaco Pompeu, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha.

Messias Dias Ayres, para exercer o cargo de carteiro da agencia postal de São Lourenço, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha.

Oswaldo Brandão Bueno, para exercer o cargo de carteiro auxiliar da agencia postal de Ouro Fino, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha.

Manoel de Faro Sobral, para exercer o cargo de fiel de thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Sergipe.

Neyde Rodrigues de Souza, para exercer o cargo de observador de 2ª classe do Instituto de Meteorologia (Departamento de Aeronautica Civil).

Promover, por merecimento, a auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha, o auxiliar de 3ª classe, da mesma Directoria Regional, Carlos Bressane Lentz.

Exonerar:

Arnaldo de Faro Sobral, do cargo de fiel de thesoureiro, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Sergipe.

A pedido, Eymard Dantas Carrilho, do cargo de observador de 2ª classe, do Instituto de Meteorologia (Departamento de Aeronautica Civil).

Gabriel de Villena Valladão, do cargo de vem exercendo, interinamente, de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 30 de julho proximo findo, foi nomeado, em virtude de aprovação em concurso, o medico-veterinario Romeu Pace, actual sub-inspector interino da Inspectoria Regional em Barretos, do Serviço de Fomento da Produção Animal, para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Regional em Belém, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal.

— Por igual acto da mesma data, foi nomeado o medico veterinario Romeu Pace, ajudante da Inspectoria Regional em Belém, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, para exercer, interinamente e enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Oswaldo Guimarães, o cargo de sub-inspector da Inspectoria Regional em Barretos, do referido Serviço.

— Por decretos da mesma data, foram transferidos:

O inspector da Inspectoria Regional no Rio Grande do Sul, agronomo Joaquim da Rocha Medeiros, para exercer identico cargo na Inspectoria Regional em Barretos, do Serviço de Fomento da Produção Animal;

O inspector interino, da Inspectoria Regional em Barretos, engenheiro agronomo Alpheu Reveillau, para exercer, interinamente, identico cargo na Inspectoria Regional no Rio Grande do Sul, do Serviço de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal

— Por acto da mesma data, foi tornado sem effeito o decreto de 15 de maio de 1935, que nomeou o sub-inspector interino da Inspectoria Regional em Barretos, Romeu Pace, para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Regional em Belém, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal.

— Por decreto de 13 do corrente, foi nomeado o amauense interino, da Directoria de Organização e Defesa da Produção, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Julio Costa Theophilo, para exercer, effectivamente o mesmo cargo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda secção

Por portarias de 14 do corrente mez:

Foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao medico da Colonia Correccional de Dois Rios, Dr. Herminio Ouro Preto Sardinha;

Foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, ao 1º tenente da Policia Militar do Districto Federal, João Baptista Rodrigues.

Requerimentos despachados

Dr. Luiz de Souza Lobo, Antonio Pereira de Lima e Severino José Baptista. — Deferidos.

Levy da Silva Florião e Euclydes de Lima Braga. — Indeferidos.

Osorio José de Mendonça. — Archive-se.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de agosto de 1935

Officios:

N. 2.362 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, respondendo ao aviso n. 1.603, de 13 do mez corrente. (M-70.537, de 1935.)

Ns. 2.363, 364, 365 e 366 — Ao contador geral da Republica, remetendo as guias de recolhimento nos dias 9, 10, 12 e 13 do mez corrente.

N. 2.367 — Ao Sr. Alfredo T. Santos (Companhia Telephonica), solicitando a transferencia do phone 22-3437.

N. 2.368 — Ao Dr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional, solicitando inspecção de saude para D. Ida Anthero da Silva

N. 2.369 — Ao 1º procurador da Republica, remetendo as contas de publicações no *Diario Official*, referentes aos officios ns. 1.999 e 1.998, de 12 de julho ultimo. (J-10.490, de 1935.)

N. 2.370 — Ao Dr. 2º procurador da Republica, remetendo a conta em tres vias, solicitada pelo officio n. 1.999, de 12 de julho ultimo. (J-10.490, de 1935.)

N. 2.371 — Ao director da Contabilidade do Ministerio da Justiça, em resposta ao officio n. 977, de 19 de julho ultimo. (J-10.515, de 1935.)

N. 2.372 — Ao Sr. ministro da Justiça, remetendo o processo fichado sob n. E-50.287, de 1935, relativo ao laudo de inspecção de saude de Ordormiro do Carmo.

N. 2.373 — Ao Melhoramento de Rio Preto Aguas e Esgotos, São Paulo, em resposta á carta de 27 de junho ultimo. (P-61.340, de 1935.)

Dia 14

Requerimento despachado

Abilio Silverio de Jesus (M-70.931, de 1935). — Certifique-se o que constar.

DIVISAO DE PRODUÇÃO

Dia 12 de Agosto de 1935

De ordem do Sr. director geral, queiram comparecer a esta Divisão os candidatos abaixo relacionados:

Para a Industria do Livro como compositores e enca-dernadores contractados os senhores:

Alvaro Martins Coelho, Laurindo V. Paulino, Manoel F. Gonçalves, Ernesto Simas, Fabricio C. de Souza, Francisco

Cordeiro, Adhemar S. Lara, Vicente de Paula Estolano da Silveira, Odorico A. Fernandes, Antonio A. de Moura, Francisco Menezes, Alvaro Liborio, Christiano M. Schimidt, Abel A. Silva, Eduardo, V. de Moraes, Alfredo Silveira, João Nogueira e Claudionor Villarinho.

Para a Industria do Jornal como compositores (linotypistas e emendadores), encadernador e roto-impressores suppletivos, os senhores:

Antonio Rios, Fernando da Motta Carrano, Lazaro Chaves, Sylvio L. Oliveira, Adolpho Coelho, João B. B. Santos, Edgard de Oliveira Mattos, Selopha S. e Silva, Aristides C. de Carvalho, João Amado de Freitas, Antonio Pinto, Haroldo Silva e Raymundo de Pennafort Netto.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a julho de 1935.....	1.079:898\$400
De 1 a 9 de agosto de 1935.....	37:797\$900

Total.....	1.117:696\$300
------------	----------------

Em igual periodo de 1934.....	799:134\$000
-------------------------------	--------------

Diferença para mais em 1935....	318:562\$300
---------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 12 de agosto de 1935. — O thesoureiro, *G. Catramby*. — Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. — Visto. Em 12 de agosto de 1935. — *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a julho de 1935.....	1.079:898\$400
De 1 a 10 de agosto de 1935.....	39:277\$100

Total.	1.119:175\$500
----------------	----------------

Em igual periodo de 1934.....	803:891\$700
-------------------------------	--------------

Diferença para mais em 1935....	315:283\$800
---------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 12 de agosto de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. — Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. — Visto. Em 12 de agosto de 1935. — *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a julho de 1935.....	1.079:898\$400
De 1 a 12 de agosto de 1935.....	42:395\$200

Total.	1.112:293\$600
----------------	----------------

Em igual periodo de 1934.....	807:125\$200
-------------------------------	--------------

Diferença para mais em 1935....	315:168\$400
---------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 13 de agosto de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. — Confere. — *Honorio Leal*, 1º official.

De janeiro a julho de 1935.....	1.079:898\$400
De 1 a 13 de agosto de 1935.....	49:650\$700

Total.	1.129:549\$100
----------------	----------------

Em igual periodo de 1934.....	812:718\$800
-------------------------------	--------------

Diferença para mais em 1935....	316:830\$300
---------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 14 de agosto de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. — Confere. — *Honorio Leal*, 1º official.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1935

Requerimento despachado

Companhia Nacional de Navegação Costeira, requerendo pagamento de transporte effectuado em 1929, em proveito da antiga Remodelação do Ensino Profissional Technico. — O pagamento foi requisitado pelo aviso n. 3.560, de 7 de novembro de 1931, do Ministerio da Agricultura. (S. E. 11.818/35).

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 15 de agosto corrente, foi concedida licença de seis (6) mezes a Aristoteles Goulart, servente do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, adstrito á Directoria da Detesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, nos termos do art 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo entrar no gozo desta licença dentro de oito dias, a partir da data da sua publicação.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dias 7, 8, 9, 10 e 12 de agosto de 1935

Requerimentos despachados:

Zelia Levy. — Deferido á vista das informações.

Martha Maria Toledo Moraes. — Prove o que allega, com documentos legaes da Capital do Estado.

João de Deus Oliveira Ribeiro. — Deferido, fazendo-se as devidas anotações.

Raul M. Luijrink. — O passaporte apresentado não prova que o requerente estava no estrangeiro na epocha do encerramento do prazo, para registro.

Provisionados:

Levy Dias Franco e Aldo Pereira de Vasconcellos, alinea VII; Francisco Pereira Sampaio Netto, Oswaldo Miranda Mendes e Manoel Frederico de Araujo Ponte, alinea IX; Mario René Vaucher Hecktheuser, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Jayme Freitas Dias, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Hilme Gomes Blois, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Raul Silveira d'Avila, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Hermes Silveira d'Avila, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Jayme Barcellos Xavier, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Armindo Ribeiro, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Bruno Paranhos Barcellos, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Francisco Rizzolo Petrucci, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Lupicínio Ribeiro, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Francisco Gentilino Monteiro, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Althair Jorge Lessa, contador pela Faculdade de Commercio de Minas Geraes; Francisco do Val, José da Cruz, contador pela Faculdade de Commercio de Minas Geraes. — Despachados.

Mario René Vaucher Hecktheuser, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Jayme Freitas Dias, perito contador pela Escola de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Hilme Gomes Blois, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Raul Silveira d'Avila, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Hermes Silveira d'Avila, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Jayme Barcellos Xavier, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Armindo Ribeiro, perito contador pela Escola de Commercio do Gymnasio

Gonzaga; Bruno Paranhos Barcellos, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Francisco Rizzolo Petrucci, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Lupicinio Ribeiro, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Gentilino Monteiro, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Gymnasio Gonzaga; Paulo de Almeida Rodrigues, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Manoel de Lemos Paulo, perito contador pelo Instituto La-Fayette. — Registrados

Alcides de Souza Freitas, guarda livros, (art. 55), pelo Instituto Commercial de Botucatu; Luiz Fagnoli, perito contador pela Academia Fluminense de Commercio. — Despachados.

João Elisio Florencio, contador pela Academia de Commercio de Caruarú; Joaquim Flaeschen, curso geral, pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Miguel do Valle Cavalcanti, contador pela Academia de Commercio do Maranhão; Oswaldo G. de Mello Leitão, perito contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Salvador Pereira, perito contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Manoel F. Caetano da Silva, contador pelo Instituto Commercial de Campos; Angelo Marchi, contador pelo Instituto Commercial de Campos; Tani Davidovich, contador pelo Instituto Commercial de Campos; Augusto Gonçalves de Azevedo, guarda livros, (art. 55), pela Escola de Commercio P. Pedro II, de São Paulo; Rodolpho Dall'Oppio, guarda livros (artigo 55), pela Escola de Commercio D. Pedro II, de São Paulo; Arthur C. Lamb, guarda livros pela Escola de Commercio D. Pedro II, de São Paulo; Alberto Campos guarda livros (art. 55) pela Escola de Commercio D. Pedro II, de São Paulo; Ruth Soares Ribeiro, guarda livros, (art. 55), pela Escola de Commercio D. Pedro II, de São Paulo; Erasto Moreira Pires, guarda livros pela Escola de Commercio D. Pedro II, de São Paulo; Romeu Peçanha, guarda livros pela Escola de Commercio D. Pedro II, de São Paulo; Alcides Carloti, guarda livros pela Escola de Commercio D. Pedro II, de São Paulo. — Registrados.

José Antonio da Silva, guarda livros (art. 55), pela Escola Livre de Commercio de Minas Geraes; Mario Pereira de Souza, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; José Dias da Silva, bacharel em Sciencias Economicas pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; José Kamel, perito contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Manoel F. Caetano da Silva, contador pelo Instituto Commercial de Campos; Tani Davidovich, contador pelo Instituto Commercial de Campos; Angelo Marchi, contador pelo Instituto Commercial de Campos; Olivier Luiz Teixeira, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro. — Despachados.

Eduardo Maia, guarda livros, pela Academia Commercial de Bebedouro; Guilherme Domingues da Silva, perito contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Othon Mauricio Vianna, Sciencias Commerciaes pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Julio Santoro, perito contador pela Escola de Commercio Alvares Penteado. — Registrados.

Officios:

N. 5.733, ao Sr. inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbosa; n. 5.738, ao Sr. director da Faculdade de Commercio D. Pedro II; n. 5.739, ao Sr. escrivão do Thesouro Nacional; n. 5.740, ao Sr. inspector regional, Dr. Cesar Salles; n. 5.741, ao Sr. Armindo de Castro; n. 5.742, ao senhor Ruy Barbosa Baptista Pereira; n. 5.743, ao Sr. Francisco Alves Ferreira; n. 5.744, ao Sr. presidente do Syndicato dos Proprietarios de Estabelecimentos de Instrução do Districto Federal; n. 5.745, ao Sr. secretario da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro; n. 5.746, ao Sr. superintendente do Ensino Industrial; n. 5.747, ao senhor director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro; n. 5.748, ao Sr. fiscal geral Aristoteles Poch; n. 5.749, ao Sr. fiscal Domingos Ruffolo; n. 5.750, ao Sr. inspector regional Cezar Pereira Salles; n. 5.751, ao Sr. fiscal Emmanuel da Cunha Vianna; n. 5.752, ao Sr. presidente da Ordem dos Economistas de São Paulo; n. 5.753, ao Sr. fiscal geral J. C. Restier Backheuser; n. 5.754, á Sra. directora do Collegio Immaculada Conceição; n. 5.755, ao Sr. fiscal José Verissimo Filho; n. 5.755, ao Sr. fiscal José Verissimo Filho; n. 5.756, ao Sr. director da Academia Commercial de Bebedouro; n. 5.757, ao Sr. director da Academia Commercial de Bebedouro; n. 5.758, ao Sr. fiscal José Gostinho Marques Porto Junior; n. 5.759, ao Sr. fiscal Antonio Gomes; numero 5.760, ao Sr. fiscal Antonio Gomes; n. 5.761, ao senhor

Benone Borges; n. 5.762, ao Sr. presidente da Corte de Appellação; n. 5.763, ao Sr. director do Atheneu Ruy Barbosa; n. 5.764, ao Sr. director da Academia Nacional de Commercio, annexa ao Gymnasio Santa Thereza; n. 5.765, aos Sr. Armindo de Castro; n. 5.766, ao director do Collegio dos Santos Anjos de Botucatu; n. 5.767, ao Sr. director da Faculdade Fluminense de Commercio; n. 5.768, á Sra. directora da Escola de Commercio, annexa ao Collegio N. S. Auxiliadora; n. 5.769, ao Sr. director do Instituto Commercial de Florianopolis; n. 5.770, á Sra. fiscal Jenny Bonilha de Toledo.

Cartas:

Ao Sr. José Verissimo Filho; n. 186, á Sra. fiscal Jenny Bonilha de Toledo.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de agosto de 1935

Officios:

Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 1.564 — Apresentando o funcionario Paulo Avila da Costa.

N. 1.566 — Communicando ter autorizado o Sr. Dr. Ernesto Carneiro a incluir na escala do serviço de Fiscalização e Triagem, desta directoria, os medicos daquelle hospital, até ulterior deliberação.

— Ao Sr. director Geral de Contabilidade:

N. 1.565 — Prestando contas de determinada importancia depositada no Banco do Brasil, afim de attender ás despesas para o combate ao surto de gripe e determinadas obras de construcção do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.567 — Remettendo, para os devidos fins, o pedido n. 212.155, do Preventorio Paula Candido.

Dia 12

Ao Sr. director da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 1.568 — Pedindo providencias no sentido de ser fornecido o material necessario ao ensino das clinicas da Faculdade de Medicina, installadas no Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 1.569 — Communicando que o Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação, informou a esta directoria que o Sr. ministro mandou aguardar para o proximo exercicio a execução das obras de que necessitam o tunnel daquelle hospital.

N. 1.580 — Remettendo para os devidos fins, a portaria que concede seis mezes de licença a Benedicta Maria Fernandes de Queiroz, servente de 1ª classe daquelle hospital.

N. 1.581 — Remettendo, para os devidos fins, a portaria que concede seis mezes de licença a Laura de Carvalho Ribeiro, costureira-chefe daquelle hospital.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes:

N. 1.579 — Pedindo providencias no sentido de serem fornecidos, orçamento e especificação para determinada installação do Hospital Estacio de Sá.

N. 1.571 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidos orçamentos e especificações para determinada installação do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.574 — Solicitando o obsequio de fornecer a esta directoria, determinados volumes.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Officios:

N. 1.572 — Remettendo, para os devidos fins, a factura apresentada pela firma Lutz Ferrando & Comp. Ltda., referente ao fornecimento de material necessario a determinados serviços do Hospital Estacio de Sá.

N. 1.573 — Remettendo, para os devidos fins, a factura apresentada pela firma Lutz Ferrando & Comp. Ltda., referente ao fornecimento de material necessario aos da clinica cirurgica do professor Castro Araujo, no Hospital Estacio de Sá.

N. 1.579 — Remettendo os officios ns. 779, de 29 de julho ultimo e 801, de 1 de agosto de 1935.

N. 1.583 — Remettendo para os devidos fins, a conta da Companhia Telephonica Brasileira, relativa ao serviço telephonico no mez de junho proximo passado.

N. 1.584 — Remettendo, para os devidos fins, a conta da Companhia Telephonica Brasileira, relativa ao serviço telephonico, desta directoria, referente ao mez de junho proximo passado.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras.

N. 1.575 — Remettendo, para os devidos fins, o pedido de material sob o n. 268.073, desta directoria.

— Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

N. 1.576 — Transcrevendo uma informação prestada pela Directoria do Preventorio Paula Candido em officio n. 388, de 7 de agosto de 1935.

N. 1.578 — Remettendo, para os devidos fins, o requerimento de José Sant'Anna da Silva, cosinheiro-chefe do Hospital S. Francisco de Assis, pedindo seis mezes de licença.

N. 1.582 — Remettendo, para os devidos fins, o requerimento de Jovelina Santos, servente de 2ª classe da extincta Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, pedindo seis mezes de licença.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 7 de agosto corrente, nomeando o bacharel José Soares de Mattos para exercer as funções de director do Departamento Nacional do Café, foi feita a seguinte apostilla: "O nomeado pelo presente decreto é engenheiro e não bacharel, como por engano foi declarado."

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935.
— A. de Souza Costa.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 13 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De tres mezes, ao praticante de 1ª classe da Directoria do Imposto de Renda, servindo na secção annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, Orlando Manoel da Costa;

De 60 dias, ao sargento da Policia Aduaneira da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Manoel Pinheiro de Assis.

Em prorogação:

De 90 dias, ao fiel do thesoureiro da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas, José Coelho Vieira da Costa.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 47.587, de 1935 — Alipio Rodrigues de Moraes, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda da Policia Aduaneira. — Em face do disposto no artigo 5º do decreto n. 23.336, de 8 de novembro de 1932, nada ha que providenciar. Archive-se.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 1.577 — Remettendo, por cópia, as especificações e o orçamento para determinada instalação, daquelle hospital.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 15 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o capitão José Caetano da Costa Lemos, do cargo de ajudante da Commissão Demarcadora das Fronteiras do Sector Oeste;

Foi tornada sem effeito a portaria de 5 de agosto corrente, pela qual fôra contractado Jayme de Souza como mensalista da Secretaria de Estado;

Foi contractado Sylvio Barroso Pereira, como mensalista da Secretaria de Estado.

Requerimento despachado

Dia 14 de agosto de 1935

Antonio de Barros Ramalho Ortigão. — Não ha o que deferir porque segundo a informação do serviço competente o secretario Argeu M. Guimarães não apresentou, até a presente data, certidão de seu tempo de serviço como funcionario da Caixa Economica.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 27.853, de 1935 — D. Dejanira das Mercês Pinheiro, irmã do 2º tenente do Exército, Jefferson Cleobulo Pinheiro, pedindo melhoria de pensão. — O art. 9º do decreto n. 108 A, de 1890, refere-se aos officiaes mortos em combate ou por desastre occorrido em serviço. Admittida a interpretação de que o assassinato seja um desastre occorrido em serviço, resta á requerente fazer a prova de que o "de cujus" estivesse "em serviço" por ocasião de ser assassinado. Convide-se, pois, a habilitanda a fazer a referida prova.

N. 50.005, de 1935 — Processo relativo á aposentadoria do guarda desinfector do antigo Departamento Nacional de Saude Publica, João Antonio Alves. — Satisfaca a exigencia.

N. 41.267, de 1935 — José Paulo da Silva, professor da Escola 15 de Novembro, pedindo que a sua contribuição para o montepio seja descontada em folha de pagamento do Instituto Nacional de Musica. — Satisfaca a exigencia.

Processos relativos á apostilla de titulos de pensão do montepio das seguintes pensionistas:

N. 14.105, de 1935 — D. Athayr Bertholdo da Costa; n. 18.507, de 1935, dona Rosalina Ribeiro da Silva; n. 17.149, de 1935, D. Nair da Costa Braga; n. 8.103, de 1935, D. Adelaide das Neves Simas; n. 22.849, de 1935, D. Olga Bastos Guasque. — Satisfacam as exigencias.

Processos relativos á habilitação ao montepio dos seguintes:

N. 51.640, de 1935, D. Maria Candida dos Santos; n. 46.119, de 1935, DD. Maria Luiza e Diva Marinho Rivasco; n. 30.467, de 1935, DD. Francisca e Sylvia Miranda Freitas; DD. Godiva e Violetta Magalhães Reis e outras; n. 34.313, de 1935, DD. Hortencia o Selva Prado; n. 9.157, de 1935, D. Carolina Corbino Padilha; n. 14.117, de 1935, Erydson, filho do 1º tenente do Exército, Edison de Novaes Magalhães; n. 50.949, de 1935, DD. Gabriella Moss Borges da Fonseca e outra; n. 20.635,

de 1935, D. Amelia Motta do Espirito Santo; n. 57.617, de 1934, D. Maria Alice Castello Branco Tavares e outra; n. 17.469, de 1935, D. Magdalena Rongel Salerno; n. 833, de 1935, D. Maria de Lourdes Torres Prada; n. 29.552, de 1935, D. Maria da Silva Pereira Lima; n. 51.477, de 1935, D. Christina Helena Elisa Grimmer Schmidt; n. 39.789, de 1935, D. Maria Helena Leal Buriaraqui; D. Consuelo Pires Braga; n. 29.039, de 1935, DD. Maria Elisa e Dinah Pinoco; n. 3.615, de 1935, D. Maria Luiza da Silva Rocha; n. 38.937, de 1935, dona Raymunda Sapucaia de Albuquerque. — Satisfacam as exigencias.

N. 14.199, de 1935 — Processo relativo á revisão de aposentadoria do director geral da Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, bacharel Alexandre Soares de Mello. — Indeferido, nos termos do parecer. Restitua-se o titulo mediante recibo.

N. 43.409, de 1935 — Carlos Miranda da Silveira Lobo, consulo aposentado, pedindo lhe sejam concedidos os favores do decreto n. 51, de 14 de maio ultimo. — Nada ha que deferir. Restitua-se o titulo mediante recibo.

N. 52.624, de 1935 — Processo de habilitação ao montepio de D. Maria da Cunha Luz, viuva do escripturario do Hospital Militar de Curitiba, João Ferreira da Luz. — Declare onde e como foram pagas, pelo seu fallecido marido, as contribuições para o montepio, a partir do mez de junho de 1892, visto ter sido exonerado, a seu pedido, em outubro do mesmo anno, do cargo de 1º escripturario do Hospital Militar de Curitiba.

N. 56.645, de 1935 — D. Maria da Gloria Santos Lima Ferreira, pensionista do Montepio da Fazenda, pedindo seja apostillado o respectivo titulo. — Satisfaca a exigencia da Sub-directoria do Pessoal.

N. 43.889, de 1935 — Processo relativo á reversão da pensão pretendida por D. Carmen Gomes da Silva. — Reconheça a firma dos signatarios do attestado de fls. 5.

N. 54.471, de 1935 — D. Emilia Longo, pedindo entrega de documento. — Indeferido. O documento só poderá ser entregue depois de desembaraçada a respectiva fiança.

N. 46.893 — Processo relativo à reversão de pensão pretendida por D. Hilda Campos Hesketh. — Complete os sellos dos documentos de fls. 2 a 5.

N. 39.795, de 1934 — D. Mathilde Vianna de Mello, pedindo solução de processo relativo a montepio. — A pensão da requerente já foi indeferida por despacho ministerial de 7 de janeiro de 1930, publicado no "Diário Oficial" de 17 daquelle mez e anno. Não ha, pois, o que deferir. Archive-se.

N. 55.466, de 1935 — Olegario Coelho, revisor da Imprensa Nacional; numero 55.629, de 1935, Jacintho Machado Bittencourt, 2º official da Secretaria do Estado da Educação e Saude Publica; n. 23.285, de 1935, Carlos Alves de Carvalho, professor do Instituto de Musica. — Satisfacçam a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL DO THEOURO NACIONAL

Dia 7 de agosto de 1935

Officio:

Ao Sr. director das Rendas Internas: N. 338 — Comunico-vos, para os vossos convenientes, haver o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolvido approvar as instrucções a que se refere o vosso officio n. 644, de 30 de julho proximo findo, organizadas por essa Directoria para o serviço de fiscalização por parte deste Ministerio, nas operações da carteira dos bancos de credito real.

São as seguintes as instrucções approvadas pelo Sr. ministro, ás quaes se refere o officio acima:

Instrucções para o serviço de fiscalização nas operações da carteira dos bancos de credito real

Art. 1º. Fica instituida a fiscalização permanente do Ministerio da Fazenda nas operações de carteira dos bancos de credito real.

Art. 2º. Essa fiscalização será dirigida pela Directoria das Rendas Internas e comprehende:

a) a organização e funcionamento das sociedades anonymas que se destinem a realizar empréstimos pela forma estabelecida nos decretos n. 169-A e 370, de 1890;

b) a systematização uniforme desses empréstimos, a curto e a longo prazo, e a padronização tariffaria de suas amortizações;

c) a oportunidade das emissões de letras hypothecarias e o regimen de sua circulação no paiz.

Art. 3º. Para perfeita execução dos negocios que se prendem ás carteiras de empréstimos hypothecarios das sociedades regularmente organizadas, cabe á Directoria das Rendas Internas designar, em numero sufficiente, os funcionarios de Fazenda que se incumbam de examinar:

a) se o capital subscripto, que constitui o fundo social, foi, total ou parcialmente integralizado;

b) se o capital integralizado attingou, para inicio e continuidade das operações de financiamento, o limite prelixado na legislação em vigor;

c) se as letras negociadas e em circulação representam o valor nominal dos empréstimos celebrados sobre primeira hypotheca, constituida, cedida ou subrogada;

e) se as garantias reaes offerecidas nos empréstimos realizados asseguram, nos prazos estipulados para sua liquidação, o valor intrinseco e extrinseco dos contractos;

f) se é fielmente observada a tarifa para o calculo de amortização desses empréstimos;

g) se o sorteio das letras em circulação é feito com a observancia dos preceitos legais e se o pagamento, quer dos títulos sorteados, quer dos juros das cedulas em giro, se processa regularmente, nas datas e locais annunciados.

h) se são ou não incineradas as letras amortizadas por meio de sorteio;

i) se os bancos referidos somente contrahem hypothecas na circumscripção determinada nos decretos de autorização.

Art. 4º. Os funcionarios encarregados do serviço de fiscalização communicação á Directoria das Rendas Internas qualquer irregularidade verificada nas actividades das sociedades de credito hypothecario, devendo, para esse fim, comparecer diariamente á sua sede, onde, á vista da escripta dos respectivos livros e demais documentos exigidos, verificarão se as disposições legais pertinentes ás carteiras hypothecarias estão sendo rigorosamente cumpridas, tendo por muito recommendado o que se contém nas presentes instrucções.

Art. 5º. Aos funcionarios de que trata o artigo antecedente será abonada além dos vencimentos dos cargos effectivos, uma diaria corrida até 20\$000.

Paragrapho unico. O pagamento dessa diaria dependerá da apresentação de relatorio mensal, correndo a despeza por conta das quotas recolhidas semestralmente pelas sociedades autorizadas, quota essa que será escripturada em deposito á disposição da Directoria das Rendas Internas.

Art. 6º. As sociedades autorizadas, sob pena de cancellamento da carta patente expedida, não poderão recusar a exhibição dos livros e documentos de que necessite a fiscalização para o exame e verificação das contas relativas ao fundo do capital constituido e aos factos concernentes ás emissões das letras hypothecarias e empréstimos correlatos.

Art. 7º. Apurado que os bancos autorizados funcionam, de inicio, sem capital sufficiente, ou que emittam letras sem lastro assente no valor dos empréstimos realizados, a Directoria das Rendas Internas proporá immediatamente ao ministro da Fazenda a cassação da autorização concedida, providenciando, concomitantemente, perante a autoridade judicial competente, para a liquidação da sociedade.

Art. 8º. Compete á Directoria das Rendas Internas applicar as penalidades de que cogitam os arts. 69 e 70 do decreto n. 14.728, de 1921, facultado recurso voluntario ou "ex-officio", nos

prazos regulamentares, para o ministro da Fazenda.

Art. 9º. A Directoria das Rendas Internas, com as attribuições que lhe confere o art. 94, letra g), do decreto numero 24.036, de 1934, expedirá os actos complementares para fiel observancia destas instrucções, que entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 14 de agosto de 1935

Officios:

Ao Sr. governador do Estado do Maranhão:

N. 1 — Comunicando, em referencia ao officio n. 12, de 11 de junho ultimo, com que o Governo do Estado do Maranhão encaminhou uma representação dos fabricantes de oleo pedindo seja permittida a entrada de 1.500 tambores vasillos, dos Estados Unidos da America do Norte, adoptando-se uma tarifa de emergencia, em vista das difficuldades em obter vasilhames sufficientes á exportação e o custo elevado dos de fabricação nacional, que o pedido não pode ser attendido, por contrariar disposição expressa do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, art. 5º, letra a), segundo o qual nenhum favor pode ser concedido ás mercadorias ou materiaes dos quaes houver similar nacional, além de que somente pelo Poder Legislativo pôde ser creada a alludida tarifa de emergencia.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica na Secção do Estado de Pernambuco:

N. 3 — Comunicando que a referida Procuradoria fica autorizada a receber, na conformidade da proposta a que alude o seu telegramma de 11 de março ultimo, a divida da firma Souza Leão & Comp., na importancia de 450\$, que se acha em cobrança executiva, accrescida dos juros da móra e custas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 13 de agosto de 1935

Officios:

Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

N. 178 — Remettendo, afim de se satisfazer a exigencia, o processo de aposentadoria do operario da Fabrica de Cartuchos de Infantaria, Innocencio José da Silva.

N. 179 — Por conveniencia do serviço, peço vos digneis providenciar para que os processos de montepio e meio soldo sejam remettidos a esta Directoria em officios distinctos, attendendo a que as habilitações são julgadas pelo Tribunal de Contas em processos autonomos para cada caso, não convindo, por isso, o encaminhamento de diferentes processos com um unico officio.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Ns. 47 e 48 — Remettendo os processos relativos á reversão de pensão do montepio pretendida por DD. Antonio Felina Domingues Uchôa, e pelo menor

Blandina e outras, filhas de D. Antonia Decio, filho da pensionistas D. Emilia Reis Peixoto.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 208 — Remettendo o processo de aposentadoria do agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rodolpho Pereira de Carvalho.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 48 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Leonidia Costa Lima e outras, mãe viuva e irmãs do funcionario da Directoria de Meteorologia, Luiz Costa Lima.

— Ao Sr. director da Intendencia da Guerra:

N. 181 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Rachel Felismina Telles e outras, viuvu e filhas do remador da referida repartição, Arthur Lino José Telles.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 83 — Recommendando, do accordo com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, providencias afim de que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do referido Estado, Hilario Alves de Amorim, indemnize a Fazenda Nacional da importancia de 596\$ em parcelas mensaes, relativas á quinta parte de seus vencimentos, dividida essa proveniente de passagens concedidas áquelle funcionario.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 199 — Remettendo o processo de aposentadoria do collector federal de Santo Amaro, Euclides do Carmo Souza.

N. 200 — Remettendo o processo relativo á revisão de aposentadoria do carteiro dos Correios do referido Estado, Manoel Martins Correia Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 79 — Remettendo o processo de aposentadoria do operario do Arsenal de Marinha de Ladario, Ovidio Thomaz dos Santos.

N. 80 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Maria Catharina da Silva, viuva do porteiro do Tribunal Regional Eleitoral, Joaquim da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 127 — Remettendo o processo de Aposentadoria do collector da Primeira Collectoria Federal de Ponta Grossa, Jayme Pinto Rosas.

— Ao Sr. Dr. auditor da Segunda Auditoria da Terceira Região Militar:

N. 1.024 — Remettendo o processo relativo ao montenio e meio soldo de D. Orlandina Bersch Alfonso, viuva do 1º sargento Assumpção Corrêa Alfonso

Offícios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 38 — Solicitando audiencia a respeito, remetto o processo fichado sob n. 82.491, do anno em curso, que tem por base uma consulta do inspector da Alfandega de Paranaguá.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 71 — Reemttendo, para os fins constantes do despacho de fls., o processo fichado sob n. 74.120, de 1934, em que é interessado o collector federal em Cururupú, nesse Estado, José Salim Gedeon.

N. 72 — Remettendo, para os fins constantes da ultima parte do despacho de fls., o processo fichado sob numero 54.745, do anno em curso, que tem por base o relatorio do inspector de collectoria, nesse Estado, Benjamin Castello Branco.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 80 — Devolvendo o processo fichado sob n. 54.102, de 1935, de interesse de José Custodio de Azevedo, transcreve o officio n. 3.356, de 26 de julho ultimo, do Tribunal de Contas, assim concebido:

“Cabe-me comunica ra V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio dessa Directoria Geral n. 145, de 8 do actual mez de julho, transmittindo, com o incluso processo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 40.976, deste anno, a folha do *Diario Official* do dia 4 anterior, em cuja pagina 14.614 foi publicado o termo de contracto, celebrado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, com José Custodio de Azevedo, estabelecido na cidade de Sobral, no dito Estado, para arrecadação da taxa de viação, resolveu, em sessão de 22 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, não sómente porque não consta da certidão de fls. 6 á época da apresentação da relação dos empregados do contractante, como tambem por não ter sido feita a prova da existencia legal de sua firma.

De conformidade com as communicções já feitas a essa directoria, este Tribunal aguardará o pedido de reconsideração, dentro do prazo de 15 dias, que deverá ser contado da data da presente communicação, adicionado a esse prazo o que se contar pela distancia da sede da repartição que celebrou o mencionado contracto, nos termos do art. 791, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.”

N. 81 — Devolvendo o processo fichado sob n. 56.378, de 1935, de interesse da firma Siqueira & Cunha, transcreve o officio n. 12.673, de 2 do fluente, do Tribunal de Contas, assim concebido:

“Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 10, de 22 de julho proximo findo, transmittindo, com o incluso processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 19.390, deste anno, o relatio do *Diario Official* de 13 do mesmo mez, relativo á publicação do termo de accordo firmado na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Ceará, entre a Fazenda Nacional e a firma Siqueira & Cunha, proprietaria de uma usina de luz electrica

na cidade de Viçosa, no dito Estado, para arrecadação do imposto de energia electrica, resolveu, em sessão de 29 de julho citado, recusar registro ao alludido accordo, pelos seguintes fundamentos:

a) não constar do processo a prova da existencia legal da firma contractante;

b) tendo sido o accordo celebrado em 21 de fevereiro ultimo, a sua publicação excedeu o prazo regulamentar, conhecida a distancia do Rio á Fortaleza, capital do Estado, a qual é de 2.822 kilometros;

c) por haver a certidão de fls. 10 deixado de ter valor de 31 de outubro de 1934, *ex-vi*, do art. 32 do regulamento annexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

De conformidade com as communicções já feitas a essa Directoria, este Tribunal aguardará o pedido de reconsideração, dentro do prazo de 15 dias, que deverá ser contado da data da presente communicação, adicionado a esse prazo o que se contar pela distancia da sede da repartição que celebrou o mencionado accordo, nos termos do art. 791 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.”

N. 82 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 52.646, de 1935, em que Ildefonso Augusto Lima, collector federal em Lavras, nesse Estado, pede para ser dispensado do recolhimento da quantia de 1:034\$100, proveniente de percentagens que retirou a maior no exercicio de 1934, exarou, em data de 5 do fluente, o seguinte despacho:

“De accordo com o parecer, indefiro o pedido de fls., premitindo, no entanto, que o supplicante satisfaça o pagamento do debito de que se trata, em prestações mensaes, de modo que esteja o mesmo, liquidado dentro do corrente exercicio.”

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

“Concordo.

O pedido de dispensa do recolhimento da quantia de 1:034\$100, proveniente de percentagens retiradas a mais no exercicio de 1934, não merece atendimento, porque o acto da Delegacia Fiscal está certo.

O que se poderá permittir será que a indemnização do debito se faça em prestações mensaes, de modo que o mesmo esteja liquidado dentro do vigente exercicio.

A' deliberação superior.”

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 175 — Comunicando que designou o inspector de collectorias federaes, nesse Estado, Antonio de Andarde Moura, para ter exercicio na 4ª zona de inspecção de collectorias.

N. 176 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob numero 54.322, de 1935, que tem por base o officio n. 466, de 24 de julho ultimo, exarou, em 8 do fluente, o seguinte despacho:

“Declare-se á Delegacia Fiscal que, no caso, proceda de accordo com o que

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de agosto de 1935

N. 508 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de iollectorias federaes no Estado de Minas Geraes, Antonio de Andrade Moura, para seu conhecimento e devidos fins, que resolveu designar-o para ter exercicio na 4ª zona de inspecção de collectorias federaes do mesmo Estado.

estabelece a circular n. 30, de hoje, desta directoria."

N. 177 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob numero 54.014, de 1935, que tem por base o officio n. 453, de 24 de julho ultimo, exarou, em daa de 8 do fluente, o seguinte despacho:

"Declare-se á Delegacia Fiscal que, no caso, proceda de accordo com o que estabeleceu a circular n. 30, de hoje, desta directoria."

N. 178 — Remettendo-vos, para os fins convenientes, o processo junto, fichado no Thesouro Nacional sob numero 53.446, de 1935, transcrevo, para vosso conhecimento e devidos fins, o officio do Tribunal de Contas, n. 3.341, de 24 de julho ultimo, relativo ao mesmo processo e assim concebido:

"Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio dessa directoria n. 143, de 6 do actual mez de julho, transmittindo, com o incluso processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 21.462, deste anno, a folha do *Diario Official* do dia 5 anterior, em cuja pagina 14.994, foi publicado o termo de accordo celebrado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, com a Companhia Industrial Bello Horizonte, para arrecadação do imposto de consumo e energia electrica no municipio de Pedro Leopoldo, no mesmo Estado, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro ao alludido accordo, pelos seguintes fundamentos:

a) — Não constar da certidão de fls. n. 1 a época em que foi apresentada a coleção dos empregados da firma contractante;

b) — Não constar do processo a prova da existencia legal da referida Companhia;

c) — Haver a publicação do dito accordo excedido o prazo regulamentar.

De conformidade com as communicações já feitas a essa Directoria Geral, este Tribunal aguardará o pedido de reconsideração, dentro do prazo de 15 dias, que deverá ser contado da data da presente communicação, adicionado a esse prazo o que se contar pela distancia da sede da repartição que celebrou o mencionado accordo, nos termos do artigo 791 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica."

N. 179 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo junto, fichado sob n. 55.349, do anno em curso, em que são interessados José Paranhos de Campos e José Ferreira Campelo, respectivamente, collector e escrivão das rendas federaes em Carangóla, nesse Estado.

N. 180 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo junto, fichado sob n. 54.316, do anno em curso, em que é interessado José Gonzaga de Araujo Porto, collector das rendas federaes em Ubá, nesse Estado.

N. 181 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta directoria, remette o processo fichado sob n. 54.810, de 1935, de interesse do ex-inspector de collectorias federaes, Alceu Lobato.

Directoria do Dominio da Uniao

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de agosto de 1935

Processos:

N. 15.704-35 — Processo fichado sob n. 17.861, em 27 de novembro de 1934, na Delegacia Fiscal do Estado do Rio — Officio 156, de 25 de fevereiro de 1935 da Delegacia Fiscal no Estado do Rio, referente á minuta do contracto do aforamento de um terreno, lote 27-C, situado junto á linha de Oeste da Fazenda de Corrego d'Antas em Nova Friburgo, naquella Estado, pretendido por Americo Goines da Silveira. — Approvo, de accordo com o parecer e mediante o pagamento do debito apurado antes da expedição da respectiva carta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional: N. 364 — Solicitando exemplares do *Diario Official* dos dias 2 e 10 do corrente mez.

— Ao Sr. director do Imposto sobre Rendas:

N. 252 — Comunicando a entrega de material feita pelo almoxarifado desta Directoria ao Sr. Alvaro Peixoto.

Dia 12 de agosto de 1935

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 253 — Identico ao de n. 241, do dia 6 de agosto de 1935.

— Ao Sr. director da Fabrica de Cartuchos de Infantaria do Ministerio da Guerra:

N. 365 — Accusando o recebimento da relação dos proprios nacionaes, occupados por officiaes daquella Fabrica, solicito seja esta directoria informada sobre qual o dispositivo legal que obriga aquelles officiaes a residirem nos mencionados predios e qual os vencimentos que percebem os officiaes. (49.215-35).

— Ao Sr. general director de Engenharia do Ministerio da Guerra:

N. 366 — Remettendo o processo referente a um requerimento de Antonio Ernesto Secco e José Ubirajara Possollo de Mattos, pedindo aforamento da ilha Marambaia. (44.369-35).

— Ao Sr. chefe do gabinete do Sr. ministro da Guerra:

N. 367 — Solicitando esclarecimentos ao aviso daquella ministerio sob n. 32, de 7 de janeiro ultimo, afim de poder esta directoria attender a uma reclamação da Companhia Deodoro Industrial. (2.012-35).

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 15 de agosto de 1935

Processos.

N. 13.328-B — Declarantes, Nicodemus Barreto e José Cypriano Mendes e sua mulher (Itabuna, Bahia). — Devolva-se o processo á Agencia do Banco do Brasil em Itabuna, para cumprimento do parecer supra.

N. 2.337-C — Declarantes, Banco do Rio Grande do Sul e Victor Dumoncel

Filho e sua mulher (Cruz Alta, R. G. do Sul). — Proceda-se na forma do parecer supra.

N. 2.361-C — Declarantes, Banco do Rio Grande do Sul e Francisco Reis Macedo e sua mulher (Caçapava, R. G. do Sul). — Notifique-se o credor para cumprimento do parecer retro.

N. 2.363-C — Declarantes, Banco do Rio Grande do Sul e Antonio Ribeiro Branco e sua mulher (Bom Jesus, R. G. do Sul). — Proceda-se na forma do parecer supra.

N. 2.362-C — Declarantes, Banco do Rio Grande do Sul e Leoncio Luiz Bragança (Livramento, R. G. do Sul). — De accordo, notifique-se.

Petições:

Banco Mercantil Sergipense, pedindo a juntada de um documento ao processo n. 10.044. — Junte-se ao processo.

José Gonçalves Lages e Gil Carneiro da Cunha, pedindo a juntada de documentos aos processos ns. 11.432 e 11.971. — Junte-se ao processo.

Flavio Menna Barreto Mattos, pedindo a juntada de documentos ao processo numero 7.454. — Junte-se ao pedido de reconsideração n. 236.

Francisco Borges Ribeiro, relativa aos processos ns. 14.491, 14.492 e 14.493. — Indeferido; fora do prazo.

Silvino Rodrigues Guedes, pedindo reconsideração da decisão da Camara no processo n. 1.825. — Protocolle-se.

Francisco Tedesco, relativa ao processo n. 1.699. — Certifique-se o que pede o requerente; apresente o recurso no prazo e devidamente fundamentado para que seja protocolado.

Francisco Tedesco, relativa ao processo n. 1.784 — Nada ha que deferir. O processo alludido ainda não foi julgado.

Carta:

Banco do Brasil, solicitando a juntada de documentos aos processos ns. 14.416, 10.644, 17.132, 17.130, 15.719, sem numero, 14.768 e 16.696. — Junte-se ao processo.

Petições:

José Evaristo de Araujo e Rodrigo de Queiroz Lma^a relativas aos processos numeros 11.920, 11.922, 11.924, 11.582, 11.583, 11.584, 12.238, 12.239 e 7.147. — Certifique-se.

Emilio Borsari, Sociedade Anonyma Levy, Altamiro Lessa Garcia, Lygia de Souza Mendes, José Speranza, Fernando José Tinoco, João Amado de Faria, Augusto Celestino Barbosa, Humberto Guerra, Alberto Gabler, João Bellotti, Irmãos Baptista & Comp., Dionysio Avancine, Cesar João Menegaz, João Giuberti, Hilario Toso, Epiphany Baptista, João Baptista Ferrari, Florencio Baptista, João Ventura da Silva, GeGrmano Geroncio de Assis, Almir Garcia Rosa, Pedro Dias de Carvalho e José de Miranda Carvalho Monteiro, pedindo a juntada de documentos aos processos ns. 11.814, 11.881, 559, 3.656, 1.972, 1.576, 9.948, 3.255, 3.256, 3.447, 3.449, 3.450, 3.974, 3.975, 3.976, 3.977, 4.009, 4.011, 3.978, 3.981, 3.982, 3.984, 3.986, 3.987, 3.988, 4.001, 4.028, 11.276, 11.274, 11.275, 1.401, 1.968. — Junte-se ao processo.

SECRETARIA

Foram enviados 109 registrados.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de agosto de 1935

Requerimentos:

N. 20.939-935 — M. Paiva. — A' vista da informação, com a qual concordou o parecer, reduza-se o valor locativo para 3:240\$ annuaes e altere-se a classificação pela forma proposta para produzir effeito em 1936 proximo futuro.

N. 20.746-935 — Manoel Velloso & Comp. — A' vista da informação, com a qual concordou o parecer, reduza-se o valor locativo para 6:600\$ annuaes para produzir effeito em 1936 proximo futuro.

Processos:

N. 4.148-1935, consulta de Pires Santos & Comp. — O assumpto da presente consulta já foi respondido com clareza e precisão, no processo n. 11.775, deste anno, iniciado pela consulta de Saboia, Braga Ltda., publicada no "Diário Oficial" de 1 do mez corrente.

Cabe, pois, á consultente cumprir o que foi resolvido, sobre a incidencia do imposto de vendas mercantis quanto ao fornecimento de material que emprega como constructora.

N. 21.001-1935, consulta de N. Uchôa & Comp. Ltda. — O producto da consulta "Glossop" — masas branca para lustrar nickel, chromo, cobre, latão, aluminio, alpaca, prata, etc., etc., se enquadra indiscutivelmente, para effeito do pagamento do imposto de consumo, na lettra -g- do parag. 26 do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, devendo pagar a taxa de \$020 por 100 grammas ou fracção, peso bruto.

Quanto á amostra n. 3, um cylindro com pontas de arame de ferro, para ser applicado em tornos para polimento de metaes, não incide no imposto de consumo por não estar incluído na mesma tributação.

Notifique-se e publique-se, subindo em seguida o processo em grão de recurso, "ex-officio", quanto á segunda parte deste despacho, na forma da legislação vigente.

Precatorios despachados:

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Alberto Ferreira dos Santos. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.

Autos:

N. 533-1935, contra N. Braga. — A' vista do que consta deste processos, julgo procedente o auto de fls. e imponho a firma N. Braga a multa de 50\$, "ex-vi" do art. 30, parag. 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executivamente, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 371-1934, contra Nicolangelo Agrello. — Pelo que consta deste processo, a firma autuada deixou de pagar a importância de 159\$ de imposto, de vendas á vista realizadas no seu estabelecimento, resultado a que chegou o autuante pelo exame de escripta realizado no citado estabelecimento, conforme termo de fls.

O processo correu á revelia, de accordo com o termo lavrado, pelo que julgo procedente o auto de fls. e imponho a Nicolangelo Agrello a multa de 600\$, com a obrigação tambem de recolher o imposto devido de 159\$000, nos termos dos artigos 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 560|1935, contra Souza Torres & Souza. — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls., e imponho á firma Souza Torres & Souza a multa de 100\$, com obrigação de recolher o imposto de 42\$, que deixou de ser pago, no devido tempo, "ex-vi" dos arts. 32 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Igual despacho foi dado aos autos que se seguem:

N. 538|1935, contra Gaston Meinert & Comp. — Multa de 100\$, imposto de 47\$000.

N. 519|1935, contra Brandão de Oliveira — Multa de 180\$; imposto de réis 90\$000.

N. 1.147|1933, contra Uscher Gevanchneider — Multa de 100\$; imposto de 12\$000.

N. 33|1935, contra Chaves & Suanes. — A' vista do que consta deste processo, e provado que a firma autuada deixou de incluir no seu livro de vendas á vista, para effeito do pagamento de imposto, quantias recebidas provenientes de vendas, conforme lançamentos do seu livro "Caixa", e termo de exame de fls., julgo procedente o auto de fls. e imponho a Chaves & Suanes a multa de 600\$, com obrigação de recolher, tambem, o imposto devido, de 21\$, de accordo com os arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 558|1935, contra Izack Bauck. — Pela simples falta de pagamento do imposto de vendas mercantis, no total de

87\$, foi autuada a firma Izack Bauck que, defendendo-se, allega ignorar os rigores da lei.

A infracção está provada, á vista do que, julgo procedente o auto de fls., e imponho a Izack Bauck a multa de 174\$, com obrigação, ainda, de recolher o imposto devido, "ex-vi" dos artigos 32 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 15 de agosto de 1935

Notificações:

N. 816 — Bertholdo Breslaner, avenida Rio Branco n. 152. — De accordo com o parecer, cobre-se somente a importância dos emolumentos de registro para o exercicio de 1935, a que se refere a presente notificação (n. 816, de 1935), visto como não era necessaria a lavratura de duas notificações, tanto mais quanto a primeira (de n. 785|35), não tinha sido ainda julgada, quando foi apresentada a segunda.

Requerimentos:

N. 13.055 — Alcides Pereira. — Faça-se a transferencia "ex-officio", proposta. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, adjudicando-se 50% da referida multa, ao esc. Rodolpho Santos.

N. 28.843 — Giuseppe Siciliano. — Inscreva-se, de accordo com a informação e o parecer. Imponho a Carlos & Almeida, a multa de 125\$, grau médio do art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, sendo adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 29.689 — João Annêas. — Transfira-se, "ex-officio", a João Annêas, a quem imponho a multa de 125\$, grau médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, sendo adjudicada ao informante, metade da multa imposta.

N. 10.329 — Joaquim Nunes & Oliveira. — Transfira-se á firma requerente. Imponho a Belmiro Moreira da Rocha (antecessor), a multa de 125\$, grau médio do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, sendo adjudicada ao esc. Waldemar Pessoa, metade da multa imposta.

N. 15.471 — José Pomaranz. — Faça-se a transferencia, de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 125\$, grau médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, adjudicando-se 50% ao esc. G. Villares.

N. 12.132 — Americo Simões. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e a de 20% sobre os emolumentos de registro, comminada no artigo 219, § 2º, alinea b, do regulamento a que se refere o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, ficando adjudicada metade da primeira, ao esc. informante.

N. 27.021 — Pedro Magdalena. — A' vista do que consta deste processo e já tendo sido transferido a Alfredo Leite

de Freitas o negocio em questão, *ex-vi* da informação de fls. 5 verso, de-se baixa do negocio de armarinho, em o nome de Pedro Magdaleno, a partir do exercicio de 1933, anulando-se as respectivas certidoes de divida. Imponho ao requerente, a multa de 50\$, grão minimo do art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao esc. informante, metade da multa imposta.

N. 5.436 — Araujo & Bernardo. — Autorizo a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, adjudicando-se 50% da referida multa, ao esc. Golran Coelho.

N. 474 — Antenor Milla. — Cobre-se, com revalidação, o sello do requerimento de fls. 2, de accordo com a informação e parecer.

N. 5.307 — Seraphim Alves Lopes. — Mantenho os despachos de 11 de abril e 1 de julho deste anno.

N. 30.387 — Joaquim Martins Pinto. — Intime-se pessoalmente a firma peticionaria, com o prazo de 15 dias.

N. 20.424 — Sebastião Joaquim Figueira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, adjudicando-se 50% da referida multa, ao esc. Octacilio Amorim.

N. 20.337 — Empresa de Administração Predial. — Averbese a mudança, sob o valor locativo indicado.

N. 20.178 — Romeu Roffino. — Dirija-se o requerente, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, querendo.

N. 19.434 — Companhia Imobiliaria Paysandu. — Faça-se a inscrição solicitada, de accordo com a informação. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, adjudicando-se 50% da referida multa, ao esc. Eugenio Neiva.

N. 18.886 — Esther Alldi & Comp. Ltd. — Annote-se a baixa para 1936, de accordo com a informação retro.

N. 18.395 — Charles Edward Seifert. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Charles Edward Seifert, a multa de 100\$, minimo da lei, modificado pelas leis numeros 2.919 e 3.070 A, de 1 de dezembro de 1915, adjudicando-se 50 % ao esc. Frederico Souto.

N. 15.346 — Joaquim de Magalhães. — Transfira-se a patente de registro, como propõe o parecer.

N. 17.899 — Amadeu Antunes de Castro. — Dê-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 17.454 — Manoel Moreira Pinto. — Annote-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, adjudicando-se 50% da referida multa, ao esc. Rodolpho Santos.

N. 16.354 — G. M. Pinto. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação do Sr. lançador. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, adjudicando-se 50% ao esc. Carlos de Carvalho.

N. 14.824 — Antonino Assumpção Carneiro. — Não tendo o requerente satisfeito a exigencia de 28 de maio ultimo, indeferido. Archive-se.

N. 13.090 — Domingos Martins. — Faça-se a transferencia "ex-officio", para o nome de Domingos Martins, a quem imponho a multa de 125\$, grão médio do art. 44 do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, adjudicando-se 50% da referida multa, ao esc. Eider Gomes.

N. 12.121 — Manoel Gomes de Miranda. — Faça-se a transferencia "ex-officio", proposta. Imponho a multa de 125\$, grão médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 6.487 — Adriano Sequeira. — Transfira-se, "ex-officio", a Adriano Sequeira, a quem imponho a multa de 125\$, grão médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante, metade da multa imposta.

N. 5.431 — Antonio das Neves. — Idem.

N. 16.814 — Rozá Massano. — Em face das informações de fls. 3/4 e dos pareceres de 9 de julho e 7 de agosto, dê-se baixa na inscrição de Zulmira Gaspar, a partir do 2º semestre deste anno, e inscreva-se a signataria da guia de fls. 2, a partir de junho deste anno. Imponho a primeira, a multa de 125\$, grão médio do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao escripturario Octacilio Amorim, metade da multa imposta.

N. 5.996 — Oscar Machado da Costa. — Dê-se a baixa, a partir do corrente exercicio. Imponho ao peticionario a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante, metade da multa imposta.

N. 12.545 — José Lancelotti. — Dê-se a baixa, a partir do exercicio corrente. Imponho ao requerente a multa de 50, minimo da lei.

N. 10.235 — Raymundo Martins Ferreira e outros. — Anulle-se a certidão de divida em questão, de accordo com a informação e o parecer.

N. 21.302 — Manoel Barbosa. — De accordo com a representação e parecer, dê-se a baixa. Imponho a Manoel Barbosa a multa de 125\$, grão médio do art. 44 do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, adjudicando-se 50% da referida multa, ao escripturario Octacilio Amorim.

Ministerio da Marinha

Copia — Exmo. Sr. Presidente da Republica. ("Autorizado". Em 8-8-935. (Assignado, G. Vargas). A Directoria de Navegação deste ministerio tem necessidade urgente de adquirir o material discriminado na relação anexa, afim de attender aos serviços de iluminação e balizamento da costa do paiz, funcionamento dos radios-pharões, etc. Por sua natureza, esses serviços não podem ficar retardados com as delongas naturaes dos processos das concurrencias publicas, por isso que qualquer demora poderá occasionar graves danos á navegação, acarretando prejuizos irreparaveis. Nessa conformidade e nos termos da letra a, do art. 51, do Codigo de Contabilidade Publica, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a necessaria dispensa de concurrencia para a aquisição do mesmo material que será pago pelas dotações existentes na verba orçamentaria daquella Directoria. Acresce informar a V. Ex. que esse material não tem similares na praça, é de uso normal na Marinha e os preços são uni-

formes em toda a parte, por isso que são os do catalogo. Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1935. — (Assignado). *Protophenes Pereira Guimarães*. Secretario da Marinha, em 15 de agosto de 1935.

Exmo. Sr. Presidente da Republica. — Em principios do corrente anno, os rebocadores "Annibal de Mendonça" e "Raymundo Nonato", quando empregados no serviço de salvamento do rebocador "Muniz Freire", naufragado em Santos, e o contra-torpedeiro "Parahyba", exercendo missão especial no Estado da Bahia, tiveram necessidade do abastecimento de carvão. O fornecimento desse combustivel, como bem se comprehende, era de natureza urgente e imprescindivel no aprestamento daquellas unidades para a execução das commissões de que se achavam incumbidas. Tratando-se de commissões emergentes, cujo desempenho exigia grande urgencia, não foi possivel attender aos processos de concurrencia, pois as suas delongas naturaes muito prejudicariam a finalidade dos serviços, e o fornecimento de carvão foi feito directamente pela firma Wilson, Sons & Comp., na importancia total de trinta e quatro contos e vinte e cinco mil réis (34:025\$000), conforme se verifica das facturas juntas. Para o pagamento dessa importancia que correrá por verba propria do orçamento deste ministerio, com saldo sufficiente, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de homologar a despesa acima referida, com a approvação dos actos que lhe deram origem. Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1935. — (Assignado), *Protophenes Pereira Guimarães*. Despacho: Approvado. Em 8-8-1935. — (Assignado), G. Vargas. Secretaria da Marinha, em 15 de agosto de 1935.

Por portarias de 15 de agosto:

De conformidade com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede um anno de licença, correspondente ao periodo de 20 de julho de 1912 a 20 de julho de 1932, ao primeiro sargento — AE-TL — n. 3.140, Julio Barbosa de Oliveira.

Esta portaria deverá ser apresentada ás Estações competentes.

De conformidade com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede um anno de licença, correspondente ao periodo de 2 de março de 1914 a 2 de março de 1934 ao fusileiro naval n. 1.347 — MU — 1ª classe, Floriano Rodrigues da Silva.

Esta portaria deverá ser apresentada ás Estações competentes.

Concede licença ao ex-marinheiro, asyado, Alberto Bento de Lima, para transferir sua residencia desta Capital, para o Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de agosto de 1935

Avisos:

AO Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.101 — Em solução ao aviso n. 9, de 8-8-1935, que solicita seja remetida á sub-commissão de reforma tributaria e administrativa toda a legislação vigente, neste Ministerio, relativa á ajuda de

custo, informa que as disposições legais em vigor, neste Ministério, são as constantes do decreto n. 20.701, de 23 de novembro de 1931, publicado a fls. 522 do 3º volume das Leis do Brasil, de 1931.

— Ao Sr. consultor geral da República:

N. 2.102 — Solicita parecer com relação ao requerimento em que René Cardoso Pires de Carvalho, operário extraordinário do Arsenal de Marinha desta Capital, pede pagamento dos vencimentos que deixou de receber enquanto serviu ao Exército, na qualidade de sorteado.

Declara que o requerente recebia na época da incorporação, pela verba 23, Consignação Pessoal, sub-consignação n. 2, do Orçamento da Marinha.

— Ao Sr. Dr. 1º procurador da República:

N. 2.103 — Accusa o recebimento do officio n. 2.186, de 29 de julho próximo findo, que solicita informações que habilitem essa Procuradoria a defender os interesses da União Federal na acção proposta no Juízo Federal da 1ª Vara por Alberto de Oliveira, contra a mesma União.

Em resposta, informa que o cargo de fiel civil do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro foi creado pelo decreto n. 16.127, de 18 de agosto de 1923, e, segundo se deprehende do seu art. 20, as attribuições do referido fiel se exerceriam dentro da Divisão do Almaxarifado do mesmo Arsenal.

Basea o autor a sua acção em que, sendo as suas funções semelhantes às dos fiéis do almaxarifado do Telegrapho Nacional identicos devem ser os vencimentos. Todavia, não juntou, para prova do direito, a lei, regulamento ou mesmo regimento interno onde suas attribuições são mencionadas.

Pelo art. 22 do citado decreto 16.127, as funções do autor seriam especificadas no Regimento Interno do Arsenal, na parte referente á sua Divisão. Esse Regimento ainda não foi organizado, porquanto depende da terminação das obras do Novo Arsenal de Marinha, onde as funções de cada serventuario terão de ser modificadas, dado o vulto e a complexidade dos trabalhos a serem ali realizados.

Não pôde, pois, o autor julgar da identidade de suas funções com as de outro qualquer serventuario, visto como, officialmente, não lhe foram ellas ainda delimitadas.

Um facto, apenas, demonstra que, ao se fazer essa delimitação, a identidade de funções allegadas pelo autor terá de desaparecer. Com effeito, o art. 20 do decreto n. 16.127 declara que a Divisão do Almaxarifado será chefiada por um official do Corpo de Commissario da Armada, hoje Intendentes Navaes. O art. 198 do decreto 11.520 diz que nos Telegraphos o fiel auxiliará o almaxarife, substituindo-o nas faltas e impedimentos. Ora, segundo o art. 290 do decreto n. 22.071, de 1932 (Serviço de Fazenda da Armada), no impedimento do almaxarife, isto é, do responsável pelos effeitos da Fazenda, este será substituido pelo aspirante a commissario (hoje intendente)

se houver no logar ou, na sua falta, pelo official do Corpo da Armada mais moderno ahi, na parte relativa ao dinheiro e á escripturação; ao fiel só competirá, pois, a parte do material.

Logo não lhe cabendo substituir integralmente ao almaxarife, ao fiel civil do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro faltam as qualidades necessarias para se dizer semelhante ao seu homonymo da Repartição Geral dos Telegraphos.

Nessas condições, não procede a presente acção.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Reajustamento dos Vencimentos dos Funcionarios Publicos da União:

N. 2.107 — Transmittindo o memorial que a essa Comissão foi dirigido pelo Secretario da Directoria da Marinha Mercante deste Ministerio, Paulo de Castro Moreira, declaro-vos que o citado funcionario é digno, por todos os titulos, de alcançar o que pretende.

Additamento ao expediente do dia 13 agosto

Ao Sr. Dr. José Antonio Flores da Cunha, governador do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.094 — Estudada devidamente pelo Estado Maior da Armada a questão referente á instalação das Bases Naval e Aerea no Porto do Rio Grande, de accordo com as propostas apresentadas pelo Governo do Estado e relatorios das commissões especiaes designadas para estudar a magna questão, ficou definitivamente resolvida a iniciação das providencias preliminares á instalação daquellas Bases.

a) no que se refere á Base Naval — torna-se necessario providencias urgentes do Governo de V. Ex. no sentido de ser adquirido immediatamente o Plano Inclinado Rio Grandense, iniciando o Ministerio da Marinha logo após a aquisição um programma progressivo das obras projectadas para a mesma Base. Esta solução proposta pelo Dr. Antonio Pradel ao Exmo. Sr. secretario do Estado do Rio Grande e encaminhada a este Ministerio por officio n. 276, de 30-5-1935, da Prefeitura do Municipio do Rio Grande, foi julgada a mais acceptavel como base para inicio dos trabalhos da instalação da Base Naval no porto acima apontado;

b) quanto á Base Aerea — torna-se mais simples a questão, visto não ser necessario realizar qualquer desapropriação. As instalações serão localizadas no terraplan de Léste e, como tal ficam as obras dependendo exclusivamente do Ministerio da Marinha, que já tomou providencias para immediato andamento dos trabalhos. Pelo aviso n. 2.082 deste Ministerio, datado de 13-8-1935, foi designado o capitão de corveta, aviador naval, Americo Leal para encarregado de instalar e fiscalizar as construcções para a Base Aerea, de accordo com os planos, também, do Estado-Maior da Armada e Directoria de Aeronautica.

Dando conhecimento das deliberações finaes deste Ministerio, aguarda resposta urgente sobre a proposição contida no iter anterior, esperando que a energica e patriótica actuação de V. Ex. permita o breve inicio dos trabalhos dependentes do Ministerio da Marinha.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 12 do corrente:

Foram mandadas cancellar as pupições soffridas pelos seguintes sargentos candidatos ao posto de sub-tenente, pertencentes á 4ª região militar:

Sargentos ajudantes Leopoldo de Miranda, José Costa, primeiros sargentos Antonio Fausto de Oliveira, Raymundo Tonelli e João Marques da Rocha.

— Por outros de 14 do mesmo mez:

Foi designado o 1º tenente Carlos Villamil Telles Ferreira, ajudante de ordens do chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Antonio Carlos Zamith, do 18º batalhão de caçadores para o 12º regimento de infantaria e Alberto Soares de Meirelles do quadro ordinario apra o suplementar.

— Por portaria de 15 do corrente:

Foi designado, de accordo com o disposto no art. 2º do decreto n. 24.461, de 25 de junho de 1934, o reservista João Francisco Aragão, servente de 2ª classe do Hospital Central do Exército, no caracter de contractado.

Rectificação: — Por despacho de 27 do mez findo foi designado assistente da 2ª brigada de cavallaria o capitão João de Castro e não como publicou o *Diário Official* de 2 do corrente.

— Por despacho de 15 do corrente foi designado para servir como chimico no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro o 2º tenente pharmaceutico Argemiro Pinto da Costa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1935

De accordo com as disposições do art. 63 e seu § 1º do decreto n. 24.287 de 24 de maio de 1934, declaro-vos que:

I — São designados para, em comissão e, sob a presidencia do chefe do Estado Maior do Exército, elaborar o Projecto do Plano da Realização da Organização do Exército, os seguintes officiaes:

Generaes de brigada, João Candido Pereira de Castro Junior, Julio Caetano Horta Barbosa e José Joaquim de Andrade.

Coronel Alcides Mendonça Lima.

Tenente-coronel Eduardo Gomes.

Major Canrobert Pereira da Costa.

Major medico Dr. Emmanuel Marques Porto e

Major veterinario Alfredo Ferreira.

II — Os trabalhos da Comissão deverão estar concluidos até 31 de outubro proximo, podendo os resultados parciaes ser submittidos á approvação, á medida que forem sendo terminados.

III — O desenvolvimento do Plano prescreverá etapas de realização dentro do decennio comprehendido entre 24 de maio de 1934 e 24 de maio de 1944, devendo ser levados na devida conta os trabalhos e estudos realizados pelo Estado Maior do Exército no periodo já escoado.

IV — Servirão de directrizes para a elaboração do Plano, as disposições do art. 64, e seu § e art. 65, tudo do referido decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934. — General João Gomes.

Requerimentos despachados

Anglo-Mexican Petroleum Company Limited, solicitando pagamento da quantia de 600\$, em virtude de requisição militar. — Recorra ao Judiciário, querendo.

Alfredo Fernandes, solicitando pagamento da quantia de 6:631\$800, em virtude de requisição militar. — Recorra ao Judiciário, querendo.

Adalberto Garcia Brandão, soldado da 4ª B. I. A. C., solicitando permissão para prestar concurso na Guarda Civil do Distrito Federal, sem prejuízo do serviço. — Deferido.

Antonio Mesiano, medico, reservista do Exército, solicitando matrícula no Curso de Medicina Especializada de Aviação. — Deferido, sem nenhum cumus para o Estado.

Eda Christolo Salgueiro, solicitando abatimento de 50% na mensalidade de seu filho Joaquim dos Santos Salgueiro, aluno do Collegio Militar do Rio de Janeiro, neto de um veterano do Paraguay. — Deferido.

Frederico Drummond, capitão, solicitando 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a cidade de Montevideo. — Concedo, correndo as despesas de transporte por conta propria.

Francisco Candido de Mesquita, 3º sargento do contingente da Escola de Veterinaria do Exército, solicitando pagamento de vencimentos. — Não reconheço a dívida.

Gabriel Felix de Quadros, solicitando certificado de reservista. — Indeferido, em face do que prescreve o aviso n. 813, de 4 de dezembro de 1934.

João de Paiva Braga, servente do Instituto Militar de Biologia, solicitando averbação de tempo de serviço. — Nada ha que deferir.

João Baptista Lins, amanuense de 1ª classe, servindo no Q. G. da 7ª Região Militar, solicitando um anno de licença de accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido.

José Domingos Torres, 2º tenente da reserva, convocado, solicitando rectificação da data de praça. — Rectifique-se a sua data para 2 de fevereiro de 1920, em face do art. 10 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

João Clemente da Silva, soldado, servindo no B. E., solicitando exclusão das fileiras. — Seja excluído, por conveniência da disciplina.

Milton da Rocha Alencar, 1º cabo do 2º B. C., solicitando permissão para inscrever-se no concurso para guarda da Polícia Aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro. — Deferido, sem prejuízo do serviço.

Paulo Cordeiro de Mello, capitão, solicitando 20 dias de dispensa do serviço e, bem assim, permissão para ir a Capital Federal. — Nada mais ha que deferir, por já lhe ter sido concedida a dispensa solicitada.

Paulino Christovão, 3º sargento do contingente especial do Serviço Geographico Militar, solicitando contagem de tempo. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Renato de Souza Cruz, 1º sargento, do 28º B. C., solicitando pagamento de diarias de monitor. — Deferido.

Pedro Reginaldo Teixeira, coronel, pedindo seis meses de licença especial de accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias:

N. 628 — Designando os engenheiros Ulpiano de Barros e Francisco de Souza, e o 2º official da Secretaria de Estado, Julio Xavier da Silva Moura, para constituirem, sob a presidencia do primeiro, a comissão incumbida de proceder ao recebimento e julgamento das propostas que forem apresentadas na concorrência para fornecimento de material rodante e de tracção para a Rede de Viação Cearense, servindo o ultimo dos funcionarios citados como secretario da comissão. (13.352, de 1935).

N. 629 — Approva a folha de pagamento, relativa ao mez de junho ultimo, na importancia total de 13:230\$, do pessoal diarista contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização dos Portos de Florianopolis, Laguna, Itajahy e São Francisco, a cargo da Fiscalização do Porto de Santa Catharina. (15.192, de 1935).

N. 630 — Approva as duas folhas de pagamento, relativas aos mezes de junho e julho ultimos, na importancia total de 78:049\$100, do pessoal diarista contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (P. 15.823, de 1935).

N. 631 — Approva a folha de pagamento, relativa ao mez de julho ultimo, na importancia total de 35:909\$, do pessoal diarista contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (P. 15.999, de 1935).

N. 632 — Approva as quatro folhas, 1.238 diaristas contractados pela Inspectoria Federal das Estradas, para os serviços de construção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio grande do Norte, durante os mezes de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente anno, correndo a despesa com esse pessoal, á conta da verba 15ª, n. 3, letra D, do orçamento vigente. (P. numero 16.108, de 1935).

N. 633 — Approva as 12 folhas do pagamento, relativas aos mezes de março, abril e maio ultimos, na importancia total de 102:091\$800, do pessoal diarista contractado pela Inspectoria Federal das Estradas, para os serviços da Estrada de Ferro de Goyaz. (P. 16.110, de 1935).

N. 634 — Approva a folha de diarista contractado pela Inspectoria Federal das Estradas, para auxiliar de escripta nos serviços de construção do prolongamento da Estrada de Ferro Petrolina á Therezina, correndo a despesa com esse diarista por conta da verba 15ª, I, n. 3, letra A, do orçamento vigente, podendo o mesmo servir, no presente exercicio, até ulterior deliberação do Governo, a partir de 1º de agosto vigente. (P. 16.646, de 1935).

N. 635 — Approva a folha de nove diaristas contractados pela Inspectoria Federal das Estradas, para os serviços da construção do prolongamento da Estrada de Ferro Petrolina á Therezina, nos mezes de maio e junho ultimos, cor-

rendo a despesa com esse pessoal por conta da verba 15ª, I, n. 3, do orçamento vigente. (P. 16.113, de 1935).

N. 636 — Homologa as sete folhas de pagamento e augmento de salarios, relativas aos mezes de agosto, setembro, novembro e dezembro de 1934, na importancia de 37:818\$200, do pessoal diarista contractado pela Inspectoria Federal das Estradas, para os serviços da Estrada de Ferro São Luiz á Therezina. (P. 14.599, de 1935).

Expediente de 14 de agosto de 1935

Avisos:

N. 2.724 — Ao Ministerio da Fazenda — Transmite papeis referentes á abertura de um credito de 3.000:000\$, suplementar á verba 15ª, consignação I — Estradas de Ferro, sub-consignação n. 3, alinea g, do actual orçamento deste ministerio, para attender ás despesas com a aquisição de trilhos e outros materiais para os serviços de construção da E. F. Jaguary — S. Thiaro — S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul. (10.959, de 1935).

N. 2.725 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao operario de 3ª classe da E. F. C. B., Alcino José de Almeida, a quantia de 280\$, proveniente de serviços extraordinarios prestados no mez de outubro de 1930. (15.158, de 1935).

N. 2.726 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao engenheiro Alvaro Crespo de Oliveira, inspector federal das Estradas, a folha relativa a diarias a que fez jus, no mez de dezembro de 1934, quando esteve em serviços de inspecção ás linhas da Rede de Viação Ferro do Rio Grande do Sul. (15.962, de 1935).

N. 2.727 — Ao Tribunal de Contas — Restitue processo acompanhado de copia das informações prestadas pelo D. N. P. N. sobre o pagamento de diarias, na importancia de 4:240\$, em que é interessado o engenheiro Franklin de Oliveira Ribeiro. (16.050, de 1935).

N. 2.728 — Ao mesmo — Restitue processo referente ao pagamento da quantia de 455\$800 a Francisco Livramento Filho. (11.342, de 1935).

N. 2.729 — Ao mesmo — Solicita seja paga a conta na importancia de réis 940\$ a Paul J. Christoph Company, proveniente de serviços executados, no corrente anno, em proveito do D. N. P. N. (16.185, de 1935).

N. 2.730 — Ao mesmo — Remette para pagamento á Companhia Telephonica Brasileira, a conta na importancia de 264\$500, proveniente de assignatura de aparelho telephonico a serviço da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, no periodo de 12 de março a 30 de junho do corrente anno. (15.997, de 1935).

N. 2.731 — Ao mesmo — Remette para pagamento a folha na importancia de 1:510\$400, proveniente de indemnização por despesas de viagens, a que fez jus, em junho ultimo, o auxiliar tecnico de 1ª classe do D. N. P. N., Gregorio Cavalcanti. (15.991, de 1935).

N. 2.732 — Ao mesmo — Remette para pagamento a folha na importancia de 60\$, proveniente de gratificação regulamentar a que fez jus, no mez de julho do corrente anno, o servente do D. N. P. N., Cassiano de Souza. (16.179, de 1935).

N. 2.733 — Ao mesmo — Remette para pagamento a folha na importancia de 400\$, referente á ajuda de custo a que fez jús, no mez de junho ultimo, o auxiliar tecnico de 2ª classe do D. N. P. N., Ary Mascarenhas Passos. (16.186, de 1935).

N. 2.734 — Ao mesmo — Remette para pagamento a folha na importancia de 100\$, de gratificação a que fez jús, no mez de julho do corrente anno, o porteiro do D. N. P. N., Mario Raymundo da Silva. (16.180, de 1935).

N. 2.735 — Ao mesmo — Remette para pagamento duas contas na importancias total de 561\$900, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes effectuados no corrente anno, em proveito da I. F. E. (15.832, de 1935).

N. 2.736 — Ao mesmo — Remette para pagamento duas contas na importancia total de 77\$400, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica, em maio ultimo, á I. F. E. (15.833, de 1935).

N. 2.737 — A' Secretaria da Camara dos Deputados — Transmitta informações solicitadas pelo Sr. deputado João Café Filho, relativamente a receita do porto de Natal. (16.441, de 1935).

N. 2.738 — A' mesma — Com referencia ao requerimento do Sr. deputado Henrique Dodsworth, pedindo que o Governo informe "por onde corre a despesa correspondente ao aluguel das dependencias occupadas pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no edificio Rex, communica que a despesa em questão corre no actual exercicio pela verba 15ª, n. IV — Obras diversas — Sub-consignação n. 10, Reparação e melhoramentos de predios e installações. (16.659, de 1935).

N. 2.739 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Approva a tomada de contas da E. F. Carangola e seus ramaes de Itabapoana e Poço Fundo, a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 1º semestre de 1934. (15.047, de 1935).

N. 2.740 — Ao Ministerio do Trabalho — Relativamente ao transporte de trabalhadores rurais nordestinos para o Estado de São Paulo, informa que foram tomadas providencias necessarias junto ás companhias de navegação fiscalizadas pelo D. N. P. N., no sentido de não serem extrahidas passagens para os retirantes do Nordeste sem que as Inspectorias Regionaes desse ministerio tenham do facto prévio conhecimento. (15.189, de 1935).

N. 2.741 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga a D. Christina Amarante Peixoto de Azevedo, a quantia de 7:100\$, a que fez jús, no periodo de janeiro a dezembro de 1929, o seu finado marido, João Felix Peixoto de Azevedo, ex-engenheiro de 1ª classe, addido, da extincta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. (14.470, de 1935).

Officinas:

N. 3.382 — Ao Lloyd Brasileiro — Autoriza essa Companhia a conceder 20 passagens de ida e volta, entre Salvador e esta Capital, afim de assistirem ao Congresso de Urologia a realizar-se no corrente mez, aos academicos da Faculdade de Medicina do Estado da Bahia, paronymphados pelo professor Martagão Gesteira. (16.906, de 1935).

N. 3.383 — Ao mesmo — Relativamente a contas de passagens fornecidas, no corrente anno, por ordem do senhor Presidente da Republica, communica que por despacho de 20 de junho ultimo, autorizou as providencias necessarias para o pedido de credito supplementar, visto ser insufficiente o saldo da verba propria para occorrer á despesa. (13.383 de 1935).

N. 3.384 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Com referencia ao requerimento em que o engenheiro José Americano da Costa pede pagamento dos estudos definitivos do trecho Estancia a Castro, da Rêde Bahia, por elle executados em virtude de contracto assignado com a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, communica o seguinte despacho: "Deferido, de accordo com os pareceres, informações e documentos. (16.228, de 1935).

N. 3.385 — A' mesma — Reitera pedido relativo á remessa de processos ou documentos de comprovação das despesas effectuadas por conta deste ministerio e que foram incluídas no credito aberto pelo decreto n. 22.923, de 12 de julho de 1933. (13.776, de 1935).

N. 3.386 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Identico. (19.776, de 1935).

N. 3.387 — A' E. F. Noroeste do Brasil — Identico. (13.776, de 1935).

N. 3.388 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette processo de montepio de D. Inah Daniel Fonseca de Carvalho. (16.832, de 1935).

N. 3.389 — A' Despesa Publica — Remette a primeira via dos documentos apresentados por José Maria de Santa Rosa, 1º official da Inspectoria Geral de Illuminação, com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de réis 1:500\$, recebido do Thesouro Nacional. (14.122, de 1935).

N. 3.390 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Devolve o processo de D. Cosma Alves de Queiroz. (13.156, de 1935).

N. 3.391 — A' mesma — Remette processo de montepio do menor Jayme e outros. (16.095, de 1935).

N. 3.392 — A' commissão encarregada da liquidação da Divida Fluctuante — Restitue processo da divida de réis 15:200\$, em que é interessado o senhor José Euclides Caracas. (14.570, de 1935).

N. 3.393 — A' mesma — Identico de Theophilo Teixeira, na importancia de 180\$000. (13.139, de 1935).

N. 3.394 — A' mesma — Identico de Misael Bueno da Fonseca, na importancia de 19:290\$000. (14.573, de 1935).

N. 3.395 — A' mesma — Identico do engenheiro Virgilio José Monteiro Bastos, na importancia de 5:490\$000. (14.503, de 1935).

N. 3.396 — A' mesma — Identico de Antonio Ary Baptista de Castro, na importancia de 500\$000. (12.155, de 1935).

N. 3.397 — A' mesma — Identico de Amando dos Santos, de 305\$000. (14.545, de 1935).

N. 3.398 — A' mesma — Identico de Alvaro Fragoso, de 1:210\$000. (13.137, de 1935).

N. 3.399 — A' mesma — Identico de Antonio Francisco dos Santos Junior, de 192\$000. (13.148, de 1935).

N. 3.400 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes — Remette papel n. 16.843, de 1935, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (16.843, de 1935).

N. 3.401 — A' Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba do Norte — Remette papel 1., 2.440-35, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello (16.635-35).

N. 3.402 — A' Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo — Remette papel numero 13.191-35, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (16.636-35).

N. 3.403 — A' Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo — Restitue planta sobre aforamento de um terreno de marinha situado no logar denominado "Sitio Sapituna", municipio de S. Vicente, requerido pela Compahia Vidraria Santa Marina, communicando que este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento solicitado. (15.536-35).

N. 3.004 — A' mesma — Restitue planta sobre aforamento de um terreno de marinha, situado na praia da Enseada, municipio de Estancia Balnearia do Guarujá, requerido por D. Ida Muhlmann Tameirão, communicando que este ministerio nada tem appôr á concessão do aforamento solicitado. (15.537-35).

N. 3.405 — A' mesma — Restitue planta sobre aforamento de um terreno de marinha, situado na ilha de Santo Amaro, municipio de Santos, requerido por D. Aurea Gonçalves de Castro, communicando que este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento solicitado. (15.536-35).

N. 3.406 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Confirma telegramma de 6 de junho p. findo, sobre representação dessa inspectoría e estradas administradas, na Exposição Commemorativa Centenario Farroupilha. (12.522-35).

N. 3.407 — Ao Tribunal de Contas — Restitue processo de pagamento, na importancia de 1:971\$400, em que é interessado o conductor tecnico de 2ª classe da ommissão de Estudos dos Rios Tocantins e Araguayá, Paulo Bicalho. (15.983-35).

N. 3.408 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Frequencia da funcçãoaria dessa inspectoría, Juracy de Mello e Souza Guimarães, a partir de 22 de julho findo.

N. 3.409 — A' Imprensa Nacional — Relativamente ao transporte de material eleitoral, destinado aos tribunaes regionaes eleitoraes, communicando que foram transmittidas á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro as instrucções necessarias. (16.746-35).

RECTIFICAÇÕES

Na portaria n. 625, publicada no "Diario Official" de 10 de agosto de 1935, a fls. 17.575, onde se lê: "Homologa as 37 folhas... etc.", leia-se: "Homologa as 36 folhas... etc.)

Na portaria n. 621, publicada no "Diario Official" da mesma folha, onde se lê: "... Francisco José Sampaio, etc." leia-se: "... Francisco José Sarmiento, etc."

No aviso n. 2.656, publicado no "Diario Official" da mesma data, á mesma folha, onde se lê: "...celebrado em 15-2-1916, etc.", leia-se: "celebrado em 15-9-1916, etc."

O officio n. 3.331, é dirigido á Despesa Publica.

No officio n. 3.338, publicado no "Diario Official" de 12 de agosto de 1935, á fls. n. 17.643, onde se lê: "...a partir de 20 de março de 193, etc.", leia-se: "...a partir de 20 de março de 1934, etc."

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Dia 13 de agosto de 1935

Requerimento despachado:

Radio Club de Ribeirão Preto. — Apresenta certidão passada pela Directoria Regional do Ministerio do Trabalho, provando ter feito o registro da relação dos seus empregados, na conformidade do que determina o artigo 32 do decreto 20.291, de 12 de agosto de 1934.

Departamento das Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de agosto de 1935

Prorogando por trinta (30) dias o prazo de que trata a portaria n. 921, de 8 de julho ultimo, para regresso á sede da Directoria Regional do Districto Federal do auxiliar de 3ª classe, Humberto Olegacio Dantas, actualmente servindo na Directoria Regional de Serpique. (Port. 1.076, de 15 de agosto de 1935).

Requerimentos despachados:

Hildebrando de Farias Lobo, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Alagôas, pedindo sua transferencia para o quadro de telegraphista, como 5ª classe. — Indeferido. (Off. 1.416|Dr-Al).

Raul Ferreira Vianna, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria do Rio de Janeiro, pedindo melhoria de gratificação que lhe foi abonada de accordo com o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — Indeferido o pedido, tendo em vista o informado. (Off. 2.570|1ª-Dr Rj.)

Antonio de Alencar Vieira, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional do Piahy, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — Indeferido o pedido, á vista da informação. (Off. 927|1ª-Dr Py.)

Mancel Maria dos Passos, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Corumbá, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto numero 24.768, de 14 de julho de 1934. — Indeferido o pedido, á vista do informado. (Off. 924-1ª-Dr Corumbá).

Luiz Augusto Teixeira de Carvalho e Silva, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Campanha, pedindo o seu aproveitamento no lugar de mestre de linhas. — Aguarde melhor oportunidade. (Off. n. 2.032-Dr Campanha).

José Hemeterio Andrade, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Diamantina, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde melhor oportunidade. (Off. 212-1ª-Dr Diamantina).

Argentino Franzotti, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (Off. n. 746-1ª-Dr Es.)

Antonio Bruno de Bastos, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Goyaz, pedindo sua nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde melhor oportunidade. (Off. n. 69-1ª-Dr Go.)

Alberto Lopes, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Campanha, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde melhor oportunidade. (Off. 1.439-Dr Campanha).

Josino Hypolito do Carmo, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Campanha, pedindo o seu aproveitamento em uma das vagas de mestre de linhas verificadas naquella Directoria. — Aguarde oportunidade. (Off. numero 6.660-Dr Campanha)

Juvenal Costa, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo o seu aproveitamento como guarda-fios de 2ª classe. — Aguarde oportunidade. (Off. numero 2.080-1ª-Dr Mg.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Cynira Ramos de Queiroz Silva, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Rio de Janeiro, dois mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a contar de 15 de julho ultimo. (22.088, de 1935).

Francisco Augusto de Souza Medeiros, telegraphista de 1ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Piahy, 8 mezes e 3 dias, com todos os vencimentos, nos termos do artigo 7º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (26.606-35).

Manoel Fidelis Espinola, telegraphista de 4ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, 3 mezes e 10 dias, com todos os vencimentos nos termos do artigo 7º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (29.215-35).

Antonio Marques Pinto, 2º official da Directoria Regional da Bahia, 3 mezes, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, combinado com o artigo 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (32.126, de 1935).

Aleida Sá de Andrade, agente da agencia de Christiano Ottoni, subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes, 3 mezes, em prorrogação, com metade da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 1ª de maio. (70.312-34).

Mancel Vaz Madeira Filho, auxiliar de de São João d'El-Rey, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fora, 6 mezes, com vencimentos, de accordo com o artigo 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 23 de junho. (33.611 de 1934).

Henrique Telles, 2º official, da Directoria Regional de Ribeirão Preto, 3 mezes, com vencimentos, nos termos do

artigo 1º combinado com o artigo 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a contar de 1º de agosto. (32.950, de 1935).

Nair da Cunha Freitas, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com vencimentos, de accordo com o artigo 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (39.164-35).

Raymundo Alves Bezerra Galvão, es-tafeta da agencia postal-telegraphica, de Bananeiras subordinada á Directoria Regional de Parahyba do Norte, um mez, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 16 de junho. (35.042-35).

Camillo de Mello, ajudante, da agencia de Barra do Pirahy, subordinada á Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, um anno nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com vencimentos, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (40.205-35).

Marina Candida de Paula, agente, da agencia de Santa Barbara do Monte Verde, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fora, 6 mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 2 de fevereiro. (19.388-35).

Elvira Santos, agente postal, da agencia de Bandeirantes, subordinada á Directoria Regional do Paraná, um anno, "ex-officio", de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, para tratamento de saude, de accordo com o artigo 19, do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 1º do decreto n. 19.762, de março de 1931, a partir de 27 de novembro de 1934. (2.340, de 1935).

Requerimentos despachados:

Maria da Gloria Coutinho, diarista, da Directoria Regional de São Paulo, pedindo alteração de seu nome para Maria da Gloria Coutinho Teixeira por motivo de matrimonio. — Annote-se. (38.661, de 1935).

Raymundo Braulio Blatter Pinho, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Geral, pedindo certidão. — Certifique-se. (38.661, de 1935).

Isolina Martins, agente, da agencia de Barreto, subordinada á Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, pedindo para assignar-se Isolina Martins Leal. — Deferido. (68.141-34).

Inspectoria Federal das Estradas

Dia 11 de julho de 1935

Officio:

Ao Sr. ministro:

N. 313/Z Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a acta e mais documentos pertinentes á tomada de contas do primeiro semestre de 1934, á Estrada de Ferro Carangola, a cargo de The Leopoldina Railway Company Limited.

Extensão em troço 225k,057

Movimento financeiro:

O Sr. presidente da companhia, apresentando os documentos necessarios, concluiu com o seguinte balanço:

Receita	2.153:129\$636
Despesa	1.744:705\$979
Saldo	408:423\$979

Examinando a "receita", a maioria verificou não ter sido incluída a quota da União, destinada á conservação da linha telegraphica entre Murundú e Porciuncula, na importancia de 1:062\$000.

Quanto á despesa, nada houve a modificar.

Dessa maneira, o balanço definitivo do semestre em apreço, é, em virtude da inclusão declarada, o seguinte:

Receita	2.145:191\$630
Despesa	1.744:705\$657
Saldo	409:485\$979

Tanto na receita como na despesa, figura a importancia de 308:267\$970, quota pertencente á Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapeiririm e representa as despesas comuns entre as duas estradas, cujo calculo se regula pela portaria de 16 de dezembro de 1895.

Restituição de juros recebidos:

O saldo verificado permitiria uma restituição, esta, porém, é apurada, anualmente, na tomada de contas do segundo semestre.

Taxa adicional de 10 %:

Essa arrecadação no semestre foi de 157:522\$500, o que eleva a 3.234:763\$973 o já arrecadado na estrada em questão, até 30 de junho de 1934.

Serviços executados por conta da taxa adicional de 10 %:

A companhia apresentou documentos da despesa com a construção de cercas, na importancia de 42:329\$920, cujas collocações e limites são indicados na acta.

Quota de fiscalização:

Pelo conhecimento n. 2.767, de 9 de julho de 1934, a companhia recolheu ao Thesouro Nacional a quota de fiscalização do segundo semestre de 1934, na importancia de 6:000\$000.

Imposto de transporte e taxa de viação:

O liquido desses impostos foi recolhido, rendendo:

Imposto de transporte	27:933\$000
Taxa de viação	55:325\$580

Protesto do Sr. representante da companhia:

O Sr. representante protestou contra o modo pelo qual a junta calculou a percentagem sobre o capital 6.000:000\$ papel, para o effeito de devolução dos juros recebidos, quando pensa que deve o mesmo ser considerado parte papel e parte ouro.

Cumpre-me informar ser esse protesto repetição do feito em tomadas de

contas anteriores e pertinente a questões já ventiladas nos officios que as informaram, e objecto de despacho anterior de V. Ex., em 11 de dezembro de 1933.

Parecer — A' vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está no caso de ser approvada por V. Ex., de accordo com as conclusões da acta.

Processo n. 64/35:

Anexos: Primeira via da acta e respectivos documentos e cópia deste officio.

Departamento de Aeronautica Civil**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR****Requerimentos despachados**

Dia 13 de agosto de 1935

Luiza Gorzaga Motta, observadora de 2ª classe da Estação Aero-Climatologica de Quixeramobim, Estado do Ceará, pedindo concessão de 15 dias de férias regulamentares. — Deferido. (DAG. 4.302-35.)

Marina Pinto Ferreira Magalhães, escrevente de 2ª classe da Secretaria Geral, deste Departamento, pedindo concessão de 15 dias de férias a que tem direito, relativas ao corrente anno, a partir de 15 do corrente. — Deferido. (DAC 4.748-35.)

Ministerio da Agricultura

O ministro da Agricultura, por portaria de 8 de agosto de 1935, resolve designar o topographo, contractado, do Nucleo Colonial de "Santa Cruz", do S. I. R. C., do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Sebastião Emygdio de Castro, para auxiliar o serviço de levantamento topographico das terras adquiridas pelo S. T. C., no municipio do Pomba, no Estado de Minas Geraes.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

O director do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por portaria de 12 de agosto de 1935, resolve designar o ajudante do S. F. P. V. deste Departamento, engenheiro agronomo Cesar Affonso do Nascimento Pinheiro, presentemente chefiando a Secção Agricola do Nucleo Colonial "Santa Cruz", do S. I. R. C., para, até ulterior deliberação e sem prejuizo das suas funcções na referida secção, prestar os seus serviços como encarregado da Estação Experimental de Máquinas, subordinada ao S. F. P. V., deste mesmo Departamento, localizado em terreno do citado nucleo.

Idem, idem, por portaria de 23 de julho de 1935, resolve, suspender por quinze dias a contar de 2 do corrente, o trabalhador, contractado, do Nucleo Colonial "São Bento", do S. I. R. C., deste Departamento, José de Souza, por haver faltado ao serviço desde 24 de junho findo, sem causa justificada.

Idem, idem, por portaria da mesma data, resolve, suspender por quinze dias a contar de 29 de junho, o trabalhador, contractado, do Nucleo Colonial "São Bento", do S. I. R. C., deste Departamento, Pedro da Silva por haver faltado ao serviço do dia 21 a 28 de junho findo, sem causa justificada.

Idem, idem, por portaria da mesma data, resolve, suspender por quinze dias a contar de 30 de junho, o trabalhador, contractado, Aladim Nogueira Penido, do Nucleo Colonial "São Bento", do S. I. R. C., deste Departamento, por haver faltado ao serviço do dia 22 a 29 de junho findo, sem causa justificada.

Idem, idem, por portaria da mesma data, resolve, suspender por quinze dias a contar de 1 do corrente, o auxiliar de transporte, contractado, do Nucleo Colonial "São Bento", do S. I. R. C., deste Departamento, Romulo de Oliveira Leite, por haver faltado ao serviço desde 23 de junho findo, sem causa justificada.

Idem, idem, por portaria da mesma data, resolve, suspender por quinze dias a contar de 28 de junho, o trabalhador, contractado, do Nucleo Colonial "São Bento", do S. I. R. C., José Corrêa de Souza, por haver faltado ao serviço desde 20 de junho findo, sem causa justificada.

Idem, idem, por portaria de 5 de agosto de 1935, resolve suspender por quinze dias a contar de 4 de julho findo, o guarda sanitario de 1ª classe, contractado do Nucleo Colonial "São Bento", do S. I. R. C., deste Departamento, Aluizio Encarnação Rocha, por haver faltado ao serviço sem causa justificada desde 26 de junho proximo passado.

Idem, idem, por portaria da mesma data, resolve, suspender por quinze dias a contar de 6 de julho findo, o trabalhador contractado do Nucleo Colonial "São Bento", do S. I. R. C., deste Departamento, Seraphim Victorio, por haver faltado ao serviço sem causa justificada desde 28 de junho proximo passado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GER(L)

Dia 10 de agosto de 1935

Officios:

N. 3.986 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste ministerio, a inclusa folha em duas vias, na importancia de réis 1:700\$000, relativa a diarias a que fizeram jús Euclides Mota da Silva e dois outros funcionarios do S. P. T., por serviços prestados fóra da séde, nos mezes de janeiro a maio do corrente anno.

N. 3.987 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 700\$000, relativa á ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro, a Benedicto Augusto de Campos Bruno, preparador do S. P. T., por ter sido removido de João Pessoa, no Estado da Parahyba, para esta Capital.

N. 3.988 — Idem, idem, a inclusa folha suplementar em duas vias, na importancia de 600\$000, relativa a salarios que fez jús, no mez de junho do corrente anno, Octavio Julio Silva, stenodactylographo, contractado para o S. I. R. C.

N. 3.989 V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, na importancia de 498\$000, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., prove-niente do fornecimento de energia ele-trica durante o mez de junho do cor-rente anno, em proveito do S. F. P. V.

N. 3.991 V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, na importancia de 180\$000, da "Revista de Agricultura", proveniente do fornecimento de 12 assi-gnaturas da referida revista, durante o corrente exercicio, em proveito da D. E. A.

N. 3.992 — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, na importancia de 1:026\$100, da Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de assignatura dos aparelhos telephonicos installados no S. F. P. V. e em uma de suas de-pendencias, durante os mezes de janei-ro a junho do corrente anno.

N. 3.993 V — Idem, idem, as inclu-sas contas em duas vias, devidamente relacionadas, nas importancias de réis 358\$900, 376\$300, 373\$700, 32\$600, 33\$600 e 20\$500 no total de 1:795\$600, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica a gar, durante os mezes de abril a junho do corrente anno, feito em proveito do S. F. P. V. e suas de-pendencias.

N. 3.994 — Idem, idem, as inclusas contas em duas vias, cada uma, nas im-portancias de 216\$200 e 27\$500, no total de 237\$700, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., provenientes do fornecimento de ener-gia electrica, durante o mez de junho do corrente anno, ás diversas dependen-cias do I. B. V.

N. 3.995 V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, na importancia de 500\$000, da Sociedade Humanitaria dos Empregados no Commercio em Santos, São Paulo, proveniente do aluguel du-rante o mez de junho do corrente ann, de quatro salas do 1º andar do predio, sito á rua José Bonifacio n. 59, Santos, occupadas pela 2ª seção tecnica do S. F.

N. 3.996 V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, na importancia de 88\$500, da São Paulo Railway Company, proveniente de transportes de pessoal, sementes, material agricola e machina de escrever, durante o mez de janeiro e os de março a maio do corrente anno, em proveito do S. P. T.

N. 3.997-V — Idem, idem as inclu-sas contas, em duas vias cada uma, de-vidamente relacionadas, nas importan-cias de 58\$000, 325\$400, 187\$500 e 9\$, no total de 527\$700, da Societé Anony-me du Gaz de Rio de Janeiro, prove-nientes do fornecimento de luz electri-ca feito durante o mez de junho do corrente anno, em proveito do I. B. V. e suas dependencias.

N. 3.998-V — Idem, idem a inclusa conta, em 2 vias, na importancia de quatrocentos mil réis (400\$000), de D. Aurora Couto Marciano, provenien-te de alugueis do predio sito á rua Au-gusto Vasconcellos n. 11, Campo Gran-de, Districto Federal, onde se acha lo-calizada a inspecção de pomares e bar-rações do serviço de laranjas, do S. F., e relativos aos mezes de maio e junho do corrente anno.

N. 4.010-V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, na importancia de 257\$700, da Companhia Telephonica Brasileira, proveniente da assignatura do aparelho telephonicos installado no gabinete do inspector do Porto do Rio de Janeiro, do S. D. S. V., durante os mezes de janeiro a junho do corrente anno.

N. 4.011-V — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias, na importancia de 57\$000, da Companhia Telephonica Brasileira, proviente da assignatura do aparelho telephonicos installado no Posto de Defesa Agricola, do S. D. S. V., no periodo de 27 a 30 de junho do corrente anno.

N. 4.012-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 90\$000, relativa a diarias a que fez jus, no mez de junho do corrente anno, o director, em commissão, do S. F. P. V., Carlos de Souza Duarte, por servi-ços prestados fóra da sede

N. 4.013-V — Idem, idem, a inclusa folha, em 2 vias, na importancia de trezentos mil réis (300\$000), de ajuda vencimentos, concedida pelo Sr. minis-tro de custo correspondente a 15 dias de tro. ao auxiliar de classificação do S. P. T., no Estado do Pará, Aurino Maxa, por ter sido transferido para identica Repartição, no Estado de Pernambuco.

N. 4.014-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 700\$000, relativa a ajuda de custo con-cedida pelo Sr. ministro a Francisco Trajano de Farias, preparador do S. P. T., por ter sido removido de João Pessoa, Estado da Parahyba, para esta Capital.

N. 4.015-V — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias, na importancia de 16\$900, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente do for-necimento de transporte de sementes durante o mez de abril do corrente an-no, feito em proveito do S. P. T.

N. 4.016-V — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias, na importancia de 298\$000, da Companhia Paulista de Es-tradas de Ferro, proveniente de trans-portes de pessoal, material agricola e sementes, durante os mezes de janei-ro, março a maio do corrente anno, feito em proveito do S. P. T.

N. 4.022-V — Idem, idem, as inclu-sas contas, em duas vias, nas impor-tancias de 24\$100, 5\$200 e 779\$200, no total de 808\$500, da "The Leopoldina Railway Company Ltd.", relativas a transportes concedidos em proveito do I. B. V., no corrente anno.

N. 3.990-V — Solicito vossas provi-dencias no sentido de ser entregue, pela Pagadoria deste Ministerio, ao sub-assistente do S. F. P. V., Julio Nascimento, um adeantamento de dez contos de réis (10:000\$000), para at-tender nos mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno, a despe-sas daquelle Serviço com a aquisição urgente de material de consumo.

N. 4.017-V — Idem, idem, ao por-teiro continuo do I. B. V., Plinio Ma-chado Vieira, um adeantamento de 3:000\$000, para attender, nos mezes de

agosto, setembro e outubro do corrente anno, a despesas miudas e de prompto pagamento daquelle Instituto.

N. 4.018-V — Idem, idem, ao 2º es-cribuario Astolpho de Lucca, um adeantamento de 5:000\$000, para at-tender, nos mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno, ás despe-sas miudas e de prompto pagamento da D. E. A.

N. 4.019-V — Idem, idem, ao inspe-ctor agricola do S. F. P. V., Octavio Brandao Carbas, um adeantamento de 3:000\$000, para attender, nos mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno, a despesas daquelle Serviço com a aquisição urgente de material de consumo.

N. 4.020-V — Idem, idem, ao assis-tente-chefe do S. F. P. V., Adriaõ Caminha Filho, um adeantamento de réis 2:000\$000, para attender nos mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno, a despesas urgentes com acqui-sições de sementes e adubos.

N. 4.021-V — Idem, idem, ao sub-assistente do S. F., José Augusto Ro-cha, um adeantamento de 3:000\$000, para attender, nos mezes de agosto, se-tembro e outubro do corrente anno, a despesas com aquisição de bambús para tutores de enxertos, latas usadas para a plantação de abacateiros e man-gueiras e concertos na installação ele-ctrica da Estação Experimental de Po-mologia de Deodoro.

— Sr. director de Expediente e Com-tabilidade:

N. 3.999-V — Remetto-vos em duas vias os documentos de comprovação do adeantamento de 2:000\$000, entre-gue pela Pagadoria deste Ministerio, ao sub-assistente do S. D. S. V., José Soares Brandão Filho, em virtude do officio n. 2.010 V, de 30 de abril ulti-mo, deste Departamento á Delegação, do Tribunal de Contas.

N. 4.000-V — Idem, idem, do ade-an-tamento de 3:000\$000, entregue pela Pagadoria deste Ministerio ao assis-tente do I. B. V., Gerson Tavares Ro-drigues, em virtude do officio numero 2.007-V, de 30 de abril ultimo, deste Departamento á Delegação do Tribu-nal de Contas.

N. 4.023-V — Idem, idem do adean-tamento de 5:000\$000, entregue pela Pagadoria deste Ministerio ao assisten-te do S. D. S. V. e, em commissão, da 9ª Cadeira da Escola Nacional de Agro-nomia, Aristoteles Godofredo d'Araujo e Silva, em virtude do officio numero 1.362-V, de 19 de março ultimo, deste Departamento á Delegação do Tribu-nal de Contas.

N. 4.001-V — Restituo-vos o inclu-so processo D. E. C. 2.954-35, referen-te á conta, em tres vias, da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na im-portancia de 220\$200, proveniente de energia electrica fornecida durante o mez de dezembro de 1934, em preveito do S. F.

N. 4.002-V — Passo ás vossas mãos a inclusa relação de funcionarios da D. E. A. deste Departamento, que fi-

zeram jús a diarias, por trabalhos prestados fóra da séde, no mez de julho ultimo.

N. 4.003-V — Afim de poder esta Directoria Geral resolver sobre o assumpto de que trata o processo D. N. P. V. 7.725-35, referente ao mestre de officina em disponibilidade, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Angelo de Queiroz, nomeado servente do S. T. C., solicito vossas providencias no sentido de ser informado si existe algum processo de pedido de aposentadoria requerida pelo interessado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N 4.008-V — Communico-vos que, por Portaria de 9 de julho findo do Sr. ministro, foi posto á disposição do Governo do Estado em Pernambuco, até ulterior deliberação e sem direito aos vencimentos do respectivo cargo, Lauro Bezerra Montenegro, administrador do Campo de Sementes de Coqueiros nesse Estado do S. F. P. V. deste Departamento.

— Sr. presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura:

N. 4.009-V — Em solução ao vosso officio n. 645, de 20 de maio ultimo, sobre nomeações para cargos que exigem conhecimentos relativos á engenharia, — junto vos envio copia das informações prestadas sobre o assumpto.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1935

Processos despachados:

Camara de Peritos contadores Forenses (Districto Federal), Syndicato Patronal de Construções em Geral (Districto Federal) e Syndicato dos Proprietarios de Barbearias e Institutos de Beleza (Campinas-S. Paulo), solicitando reconhecimento official (D. G. E. 7.174-12.271 e 12.281-935). — Deferido.

União dos Trabalhadores Graphicos, Santos, solicitando seu reconhecimento official. (D. G. E. 12.278-935. — Deferido, com o titulo de Syndicato dos Trabalhadores Graphicos.

Ordem dos Contadores (S. Salvador-Bahia), Syndicato dos Fabricantes de Couros e seus artefactos (Porto Alegre), Syndicato dos Comerciantes de Nictheroy, Centro dos Industriales de Serrarias (Districto Federal), e Syndicato dos Proprietarios de Immoveis (Districto Federal, solicitando approvação de seus estatutos, adaptados ao decreto n. 24.694, de 12-7-934. (D. G. E. 1.431, 9.805, 12.279, 12.280-935 e 16.579-34). — Deferido.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1935

(Additamento)

Processos despachados:

Juizo Federal da Primeira Vara do Districto Federal, pedindo informações sobre a execução do decreto n. 22.826, de 14 de junho de 1933. (D. G. E. numero 11.390, de 1935). — Officie-se nos termos da informação.

Dia 5

(Additamento)

Directoria da Escola Technica Secundaria Amaro Cavalcanti, solicitando a publicação com antecedencia, do programma de cada materia dos concursos que vão ser realizados na Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, para provimento dos cargos de esteno-dactylographo, praticante-technico e sub-inspector de previdencia (D. G. E. 11.810, de 1935). — Estando previsto nas instruções o que propõe a peticionaria e em vista da communicação já feita á interessada, archive-se.

Antonio de Araujo Mattos, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, consultando sobre as condições em que pode dar-se a sua readmissão no quadro de associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da mesma Estrada (D. G. E. 7.550, de 1935). — De accordo. Responda-se nos termos do parecer do procurador do Conselho Nacional do Trabalho.

Conselho Nacional do Trabalho, pedindo providencias, junto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, no sentido de ser Gustavo Adolpho Correia da Cunha reintegrado no serviço da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, visto ter sido julgado nullo o inquerito administrativo, que concluiu haver o mesmo abandonado o serviço, resalvado a este o direito de regularizar a sua situação perante a Estrada (D. E. G. 11.807, de 1935. — Officie-se ao Ministerio da Viação.

Dia 6

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, pedindo providencias no sentido de ser comunicado pela directoria das Rendas Internas e do Thesouro Nacional ao Banco do Brasil, achar-se todo o serviço do Instituto, recibos ou documentos que delle provenham ou a elle se destinem, isentos de sello por força do dispositivo expresso nos artigos 46 e 111 do regulamento anexo ao decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934 (D. G. E. 11.808, de 1935). — Officie-se.

Conselho Nacional do Trabalho, pedindo providencias junto ao Governo de São Paulo, afim de que seja a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo, indenizada do debito do Governo Estadual (D. G. E. 11.809, de 1935. — Officie-se ao governador do Estado de S. Paulo.

Dia 8

Alexandre Barone, pedindo que, por equidade, seja desarchivado o processo

n. 3.704-933, e termo 12.184, e expedida nova guia para pagamento da taxa respectiva. (D. G. E. 7.906-935). — De accordo.

Dino Lucci, pedindo lhe seja facultado satisfazer, fóra do prazo, o pagamento da taxa relativa á marca "Titan", de sua propriedade, para proseguimento do respectivo processo. (D. G. E. 11.953-935). — Indeferido.

Maria Luiza de Assumpção Meiller, viuva de Claudio Meiller, pedindo autorização para effectuar, por equidade, o pagamento das taxas finaes relativas ao termo de privilegio numero 7.703, afim de ser expedida a carta patente. (D. G. E. 11.954-935). — De accordo. (O despacho allude ao seguinte: "Não vejo nisso inconveniente, não só pelos motivos exposto como pela justa tolerancia que se deve dispensar aos inventores).

Ministerio das Relações Exteriores, solicitando providencias relativamente á isenção de pagamento da "quota de providencia" para os funcionarios diplomaticos, agentes consulares e addidos commerciaes. (D. G. E. 12.806-935). — A D. G. E. para officiar ás companhias de navegação, transmittindo copia do accordo de fls. 10, communicando essa providencia á S. Ex. o Sr. ministro das Relações Exteriores. Cumprido o despacho acima, devolvam-se os presentes autos ao Conselho Nacional do Trabalho.

Dia 9

Manoel Lopes Martins, pedindo autorização para importar uma machina para fabricção de jersey indesmalhavel. (D. G. E. 12.086-935). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (Segundo este deve ser designado o engenheiro technico do Departamento para as providencias legais).

Irmãos Resnikoff, pedindo autorização para importar um tear de malha de urdimento e uma urdeira manual, destinados a substituição. (D. G. E. n. 12.085-935). — Deferido de accordo com o parecer do director eral.

Dia 27 de julho de 1935

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (privilegios de invenção):

Ricardo Lunardelli, para aperfeiçoamento em machinas catadoras de café ou outros grãos e em machinas rebeneficiadoras de café limpo" (deposito numero 714, de 28 de fevereiro de 1934, na Inspectoria Regional do Estado de São Paulo).

Masanori Sato e Chiyomatsu Ito, para "um processo para extrahir oleos gordurosos" (deposito n. 11.322, de 8 de junho de 1932).

National Blank Book Company, para "aperfeiçoamentos em capas para livros de folhas soltas" (deposito numero 12.277, de 24 de abril de 1933).

Victorio Laerte Furlani, para "aperfeiçoamentos em fogões a carvão" (deposito n. 13.373, de 2 de fevereiro de 1934).

Adriano Camara, para "um dispositivo que permite a abertura dos envelopes sem damnificar-lhes o conteúdo". (depósito n. 14.304, de 8 de outubro de 1934).

Arthur Lansworth Millar para "aperfeiçoamentos em hélices, ou relativos às mesmas (depósito n. 14.409, de 31 de outubro de 1934).

Metalgesellschaft Aktiengesellschaft, para um "processo para o enriquecimento ou concentração de latex de borracha" (depósito n. 14.528, de 23 de novembro de 1934).

Pirelli-General Cable Works Limited, para "aperfeiçoamentos nos aparelhos para a expulsão de metal ou relativos aos mesmos" (depósito n. 14.537, de 24 de novembro de 1934).

Zacharias de Oliveira Brasil, para "uma torneira de boia inteiriça, com um tampão que fecha e abre a água automaticamente" (depósito n. 14.543, de 26 de novembro de 1934).

Comunidad. Propulsor Chile para uma "nova roda de propulsão" (depósito numero 14.575, de 30 de novembro de 1934).

Walter Everett Molins, para "processo e meios novos ou aperfeiçoamentos para secagem ou condicionamento de artigos" (depósito n. 14.607, de 10 de dezembro de 1934).

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, para "um systema de canalização electricas" (depósito numero 14.625, de 14 de dezembro de 1934).

Por 10 annos (modelos de utilidade).: Rokusuke Iwakami, para "um novo tipo de fogareiro para uso domestico" (depósito n. 733, de 5 de maio de 1934).

Felix Hermetto do Rego Monteiro, para "um reservatorio thermico para aguas gazozas" (depósito n. 14.080, de 15 de agosto de 1934).

Srul Boruch Kopelman, para "um ferro electrico para soldar em geral" (depósito n. 14.251, de 28 de setembro de 1934).

Servix Electrica Limitada, para "uma caixa de incendio denominada caída de incendio servix" (depósito n. 14.532, de 14 de novembro de 1934).

Srul Boruch Kopelman para "um aparelho electrico automatico para fechamento e conte instantaneo de circuitos electricos com retardamento ajustavel" (depósito n. 14.753, de 17 de janeiro de 1935).

— Pelo tempo que restar á respectiva patente:

Eurico Domingos e David Ferreira, para "um prato de resonancia", objecto de patente n. 22.543, de 22 de fevereiro de 1935 (depósito n. 14.376, de 22 de outubro de 1934).

— Por 3 annos (modelo industrial):

João Rodrigues Nunes, para "conjugado filtro-ralha" (depósito n. 14.045, de 8 de agosto de 1934).

— Por 3 annos (garantia de propriedade):

Hernani Ebecken de Araujo, para "recuperação dos gases de gasolina perdidos por evaporação dos tanques de deposito e obtenção de um novo tipo de alcool motor" (depósito n. 13.905, de 9 de julho de 1934).

Directoria Geral de Contabilidade

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Attendendo as razões apresentadas pelo superintendente, em comissão, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, em virtude das quaes se verifica que existe um vultuoso numero de fichas pressas por falta de cobertura, impedindo que as respectivas carteiras sejam extrahidas e entregues dentro dos prazos regulamentares;

Resolvem, com o fim de sanar esse inconveniente e permittir o proseguimento do serviço e consequente feitura das respectivas carteiras, autorizar o Serviço de Identificação Profissional a proceder a emissão das carteiras profissionais correspondentes ás fichas que dependem de cobertura em virtude de atraso, mediante as seguintes bases:

a) o Serviço de Identificação Profissional providenciará para o rapido andamento das carteiras que, por ventura, se acharem em atraso por falta de cobertura;

b) das carteiras que forem emitidas, será feito um protocollo especial onde serão lançados: o local de procedencia da ficha de identificação, o nome de responsavel pela mesma e todas os esclarecimentos que se fizerem precisos;

c) para cada um dos responsaveis pelas carteiras será aberta uma conta corrente onde serão debitadas as importancias das carteiras emitidas e creditadas, as que o Serviço possa reaver por meios legais ou por accôrdo com os fiadores dos encarregados e identificadores responsaveis;

d) fica a Superintendencia do Serviço de Identificação Profissional autorizada a agir junto ás autoridades policiaes, para o que fôr preciso, em defesa dos interesses da repartição.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1935.
— Agamenon Magalhães.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de agosto de 1935

Requerimento despachado:

N. 10.252-35 — A Companhia Nacional de Navegação Costeira, requerendo pagamento da importancia de 79\$900.— De accordo com o parecer do director geral, indeferido.

Dia 7

Avisos

N. 1 C-361 — A S. Ex. o Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Solicitando providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a folha de gratificações do pessoal desta Secretaria de Estado.

Dia 8

N. 2 C-362 — A S. Ex. o Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Attendendo ao pedido de informações feito pelo Tribunal de Contas, devolveu-se a folha de pagamento do pessoal de Identificação Profissional.

N. 2 C-363 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Tratando-se do mesmo assumpto com relação aos contractados Luiz Gonzaga Mezes e outros.

Dia 9

Requerimento despachado:

N. 11.586-35 — Raimundo Cléto Soares Bulcão, requerendo abono de diarias por serviços extraordinarios.—Autorizo.

Dia 10

Avisos:

N. 2 C-364 — Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos — Designando o ° official Ferdinand Esberard, para exercer as funções de contador desse Instituto, durante o impedimento do respectivo serventuário.

N. 2 C-365 — Ao Sr. Ferdinand Esberard — Fazendo identica comunicação.

Dia 13

N. 1 C-366 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Solicitando providencias para ser paga, no Thesouro Nacional, a folha de pagamento na importancia de 1:900\$, relativa ao auxilio "pro labore", a que fizeram jus, os directores geraes membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de agosto de 1935

Officios:

N. 2 C-1.383 — Ao Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico — Comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar a resolução do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, por ter adoptado o projecto assignado, sob o pseudonymo "Xenoquio" do Sr. engenheiro Adelstano Porto d'Ave.

N. 2 C-1.384 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo portaria de contracto de Jesuina Eulalia Coelho de Alcantara.

N. 2 C-1.385 — Ao Sr. director geral do Departamento de Estatistica e Publicidade — Solicitando remessa de portaria do auxiliar contractado, Oscar Avellar, que foi encaminhada com o officio n. 2 C-1.200, de 19 de julho proximo findo.

N. 1 C-1.386 — Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria — Rio de Janeiro — Restituindo processo I. R. 188135, para os fins determinados no officio numero 1 C-501, de 13 de março do corrente anno.

N. 1 C-1.387 — Ao Sr. agente do Lloyd Brasileiro, nesta Capital — Solicitando providencias no sentido de ser concedido abatimento regulamentar nas passagens para transporte da familia do tarefeiro interno do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, Zacarias Serafim Mello.

N. 1 C-1.388 — Ao Sr. inspector da 4ª Inspectoria Regional — Piahy — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a prorrogação de expediente do porteiro-archivista Antonio Alves Tavares e servente-embarcador Clovis Pedro de Souza.

N. 1 C-1.389 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Seguros

Privados e Capitalização — Comunicando que o Sr. ministro ratificou a designação e arbitrou em 35\$ e 30\$, respectivamente, as diárias a serem abonadas ao actuário-chefe, Frederico de Souza Rangel e contador-adjunto, interno, Edgard Miguelotte Vianna.

N. 1 C-1.390 — Ao Sr. inspector da 19ª Inspectoria Regional — Goyaz — Determinando providencias no sentido de ser fielmente observado o disposto no § 4º do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1 C-1.391 — Ao Sr. inspector da 14ª Inspectoria Regional — São Paulo — Sobre o mesmo assumpto.

N. 1 C-1.392 — Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional — Rio de Janeiro — Remettendo documentos constantes do processo n. I. R. 1.448/35.

N. 1 C-1.393 — Ao Sr. inspector da 17ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — Remettendo processo encaminhado com o officio n. 1.267, de 25 de junho proximo findo.

N. 2 C-1.394 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Technologia — Requisitando passagem para o ajudante de 1ª classe, Ladário de Carvalho, entre as estações de Pedro II e Bello Horizonte.

N. 1 C-1.395 — Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho — Solicitando informações para o processamento de conta, na importância de 133\$400, da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, por passagens fornecidas ao inspector José Gomara.

Dia 9

Requerimentos despachados:

N. 11.612-35 — João Oscar da Fonseca, solicitando permissão para gozar as suas férias no corrente anno, seguida ou interpoladamente. — Defiro.

N. 11.666-35 — Ferdinand Esbérard, sobre o mesmo assumpto. — Defiro.

Officios:

N. 1 C-1.396 — Ao Sr. inspector da 10ª Inspectoria Regional — Sergipe — Confirmando telegramma 180 sobre aquisição de material para a Delegacia do Trabalho Marítimo.

N. 2 C-1.397 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Remettendo processo D. G. C. 9.492, de 1935, referente á aposentadoria de Ernesto Nunes de Souza.

N. 1 C-1.398 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo requerimentos em que Arthur Caetano da Silva pede pagamento do diárias.

N. 1 C-1.399 — Ao Sr. inspector da 5ª Inspectoria Regional — Fortaleza — Restituindo 5ª via de empenho 39, encaminhada com o officio n. 787, de 28 de junho ultimo.

N. 1 C-1.400 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo cópia authentica da papelleta do Sr. director do Gabinete, numero 1.297, de 5 do corrente, relativa a uma gratificação concedida ao auxiliar de 2ª classe, Aeylina Macedo Guimarães.

N. 1 C-1.401 — Ao Sr. inspector da 1ª Inspectoria Regional — Manaus — Determinando providencias no sentido

de ser fielmente observado o disposto no § 4º do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1 C-1.402 — Ao Sr. inspector da 16ª Inspectoria Regional — Florianopolis — Restituindo facturas da Companhia Telephonica Catharinense, de João Ferreira da Cunha, da Luz & Força Catharinense e de Erwin Ruhle, visto não ter sido observado o disposto no § 4º do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1 C-1.403 — Ao Sr. inspector da 7ª Inspectoria Regional — João Pessoa — Determinando providencias para o fiel cumprimento do disposto no § 4º do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 2 C-1.404 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Transmittindo cópia do officio numero 694, de 13 de julho proximo findo, da 7ª Inspectoria Regional, concernente ao não recebimento por parte da referida Inspectoria, da portaria de contracto de Eduardo Stuckert.

N. 2 C-1.405 — Ao Sr. inspector da 5ª Inspectoria Regional — Fortaleza — Confirmando telegramma n. 181, sobre requisição de passagens.

N. 2 C-1.406 — Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos — Solicitando exame da rede de aguas pluvias.

N. 1 C-1.407 — Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho — Declarando que o senhor ministro resolveu não caber no art. 104 do regulamento approved pelo decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, o despacho de bagagem de que trata o processo n. C-6.759-35.

N. 2 C-1.408 — Ao Sr. inspector da 11ª Inspectoria Regional — Bahia — Comunicando que a passagem fornecida em 2 do corrente, entre esta Capital e Salvador, deverá correr pela verba da Inspectoria.

Dia 10

N. 2 C-1.409 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo portaria de contracto de Augusto Cezar Linhares da Fonseca.

N. 1 C-1.410 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o pagamento de tarefas, na importância de 1:704\$800, ao ex-encarregado do Serviço de Identificação Profissional em Minas Geraes, Jeová Alvares da Silva.

Dia 12

N. 1-C-1.411 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo processo D. G. E. n. 8.224-35, relativo ao pagamento de exercicios findos de que é interessado o interprete Nelson Bastos da Rocha.

N. 2-C-1.412 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Technologia — Scientificando que o Sr. ministro ratificou os actos de dispensa de Jayme de Souza e contracto de Messias Alberto da Silva.

N. 1-C-1.413 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo copia authentica da papelleta do Sr. director do Gabinete, relativa a gratificações concedidas aos presidentes e secretarias-dactylographas

das Juntas de Conciliação e Julgamento.

N. 1-C-1.414 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Comunicando que o senhor ministro resolveu que os pagamentos dos funcionarios do serviço de imigração e pessoal do trafego marítimo e terrestre sejam effectuados independente de autorização prévia.

N. 1-C-1.415 — Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho — Comunicando que o senhor ministro arbitrou em 30\$ a diaria concedida ao inspector de previdencia João Vianna Bittencourt.

N. 2-C-1.416 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia — Comunicando que foram dispensados Raul Taboada e Manoel Siqueira Pinto e contratado Belarmino Leal, e bem assim commissioned Carlos Bandeira para substituir os dois primeiros.

N. 1-C-1.417 — Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho — Solicitando informações sobre o acto que deu causa ao afastamento do inspector de previdencia José Gomara de sua sede.

N. 1-C-1.418 — Ao Sr. inspector da 16ª Inspectoria Regional, Santa Catharina — Comunicando que o Sr. ministro arbitrou em 11\$ a diaria concedida ao auxiliar fiscal Raul Pereira Caldas.

N. 1-C-1.419 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Solicitando os documentos necessarios á instrucção do processo em que é interessado Carlos Theodoro Daneman.

N. 1-C-1.420 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Restituindo processo numero 2.506-35, declarando que o Lloyd Brasileiro reconsiderou a sua anterior determinação de só attender ás requisições de transportes mediante o pagamento á vista.

N. 1-C-1.421 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Technologia — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a viagem do ajudante de 1ª classe, contractado, Walmir Augusto Teixeira de Carvalho.

N. 1-C-1.422 — Ao Sr. inspector da 17ª Inspectoria Regional, Rio Grande do Sul — Comunicando que a autorização contida no officio n. 1-C-1.212, de 20 de julho ultimo, importa no pagamento de 44 horas á razão de 58734 e 9 a 58925.

N. 1-C-1.423 — Ao Sr. inspector da 16ª Inspectoria Regional, Santa Catharina — Comunicando que o Sr. ministro arbitrou em 15\$ a diaria concedida ao interprete Rodolpho von Steiger.

N. 2-C-1.424 — Ao Sr. inspector da 18ª Inspectoria Regional, Bello Horizonte — Remettendo portaria de contracto do preposto de fiscal, Carlos Alfredo Dias de Mello.

Dia 13

Requerimentos despachados

N. 8.198-33 — João Sobral, requerendo pagamento da quantia de 444\$ de diárias por serviços extraordinarios. — De accordo. Não ha o que deferir.

N. 6.026-34 — Osorio da Costa Monteiro, requerendo pagamento de 408\$, — Prove o interessado a mudança dos nomes.

Offícios

N. 1-C-1.425 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Remetendo o processo D. G. E. n. 7.125, de 1935, em que Alípio Fernandes Rodrigues pede pagamento da importância de \$92\$900, por fornecimentos feitos ao Nucleo Colonial São Bento.

N. 1-C-1.426 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Remetendo processo n. 11.731, relativo ao convite feito pela Repartição Nacional do Trabalho para que o Departamento se manifeste a respeito.

Departamento Nacional do Trabalho

PORTARIA N. 61

O director geral do Departamento Nacional do Trabalho do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, resolve dar sciencia á inspeccão e funcionarios deste Departamento, que o Sr. ministro dispensou, a pedido, o Sr. Custodio Pedroso Guimarães, da commissão encarregada de regularizar a situação do Syndicato Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café, segundo papelleta O. S. n. 1.312, do Sr. director do gabinete.

Rio, 14 de agosto de 1935. — C. de Viveiros, director geral, substituto.

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de agosto de 1935

Requerimento despachado

Processo 13.759-35 — União dos Trabalhadores Metallurgicos, consultando sobre a interpretação do decreto numero 23.768, de 18 de janeiro de 1934, feita pela União dos Trabalhadores Metallurgicos. — O Sr. director geral foi accôrdo com o parecer do procurador interino, exarando o seguinte despacho: "Responda-se de accôrdo com a informação e parecer." E' do seguinte teor o parecer do procurador interino: "De accôrdo com o parecer da 3ª secção. Nem o decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, que regula a concessão de férias aos empregados syndicalizados, nem o decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, que dispõe sobre os syndicalizados, contêm qualquer dispositivo que permita uma interpretação favoravel ao desejo da U. T. M. Opino por isso, se responda negativamente a ambos os quesitos da consulta de fls. 2."

Offícios:

Ao Sr. inspector regional da 14ª Inspeccoria — São Paulo:

N. 205 — Restituindo o processo, encaminhado com o officio n. 1.009, de 24 do mez proximo passado, protocolado numero D. N. T. 12.723-35, e relativo ao recurso interposto pela firma Gomes & Irmão, de Santos, da multa que lhe foi imposta, communicando que, por despacho de 5 do corrente, resolveu negar provimento ao recurso em questão, mantendo a decisão recorrida, de accôrdo com os argumentos aduzidos no parecer da Procuradoria, proferido nos termos seguintes:

"Neste processo achase em apreciação o termo de fls. 3, lavrado contra a firma Gomes & Irmão, pelo facto de fazer trabalhar um empregado em dia

designado para seu descanso semanal. A infracção é confessada, nenhuma prova existindo da pretendida justificativa, nem sequer tendo havido no livro a anotação da allegada troca. Isto posto, opino pela confirmação da multa."

— Ao Sr. inspector da 14ª Inspeccoria Regional do Trabalho — São Paulo:

N. 207 — Restituindo o processo encaminhado com o officio n. 1.391, de 24 de julho proximo passado, protocolado sob n. D. N. T. 16.309-35, relativo ao recurso interposto pela firma Cornelio Pereira, da multa que lhe foi imposta, communicando que a Directoria Geral resolveu, por despacho de 7 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, sob os seguintes fundamentos:

"Considerando que houve, evidentemente, a infracção apontada no termo de verificação, o que é confessado pela recorrente na sua defesa a fls. 4;

Considerando que o processo satisfaz a todos os requisitos legais;

Mantenho a decisão da Inspeccoria, negando provimento ao recurso em apreço."

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de julho de 1935

Manoel Alves Cabral, cozinheiro do Lloyd Brasileiro, pedindo providencias contra o Syndicato dos Talleiros. — Compareça o reclamante a este departamento.

Paulo Azambuja Castro, reclamando contra F. Vacchiano & Comp. — Prove o reclamante sua qualidade de syndicalizado.

Dia 24

O Ministerio das Relações Exteriores, remetendo um relatório da Repartição Internacional do Trabalho, sobre a applicação da convenção relativa á igualdade de tratamento (accidentes do trabalho). — Archive-se.

Dia 31

O "Bureau International du Travail", communicando que remetterá as suas publicações.—Idem.

Dia 5 de agosto de 1935

Antonio Guimarães, communicando que seu empregado Antonio Cappello abandonou o serviço.—Idem.

Cunha & Irmãos, idem, idem Nelson Pereira Jardim.—Idem.

A Commissão Mixta de Conciliação do 1º districto, communicando as reuniões realizadas nos dias 1, 5, 9, 18 e 20 de julho.—Idem.

A Commissão Mixta de Conciliação do 2º districto, remetendo duas actas das reuniões realizadas relativas aos dissídios entre o Syndicato dos Operarios em Calçados e Annexos e a firma José Teixeira & Comp., e o Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas e a firma V. Alves Lamas.—Idem.

Dia 6

Offícios:

N. 689 — Ao inspector da Alfandega de Recife, remetendo communicação da "Compagnie des Cables Sud-Américains".

Dia 7

O inspector da 18ª Inspeccoria Regional, communicando a reorganização de duas juntas de conciliação e julgamento, existentes na cidade de Bello Horizonte. — Archive-se.

Idem, idem, communicando que nomeou Armindo Caixeta para exercer o cargo de supplente vogal dos empregados da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento.—Idem.

O Ministerio da Agricultura, accusando o recebimento do officio n. 180, de julho ultimo.—Idem.

Offícios:

N. 690 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo petição do Syndicato dos Proprietarios e Empregados nas Fabricas de Chapéus e Similares do Districto Federal.

Dia 8

N. 691 — Ao director da Companhia Industrial Minas Geraes, solicitando o comparecimento de um seu representante.

N. 692 — Ao inspector da Alfandega de Recife, remetendo communicação da "Compagnie des Cables Sud-Américains".

N. 693 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo petição da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal.

N. 694 — Idem, idem, idem.

N. 695 — Idem, idem, communicação da Companhia Fabrica de Vidros e Cristaes do Brasil "Esberard".

N. 696 — Ao inspector da 14ª Inspeccoria Regional do Trabalho, remetendo o D.N.T. 1.049-35.

Dia 9

N. 697 — Ao director da Singer S. A., solicitando esclarecimentos relativos ao processo de reclamação dessa firma contra o Syndicato Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café.

N. 698 — Ao presidente da Commissão Mixta de Conciliação do 1º districto, respondendo ao officio n. 91, de 27 de abril.

N. 699 — Ao director do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, solicitando esclarecimentos relativos a identificação como corrector de seguros de Leopoldo de Castilho Masson.

N. 700 — Ao inspector da 4ª Inspeccoria Regional do Trabalho, remetendo o D.N.T. 13.597-935.

N. 701 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando devolução de dois documentos de Julio Otero.

N. 702 — Idem, idem, remetendo communicação de Amancio Pousa Soto.

N. 703 — Idem, idem, José Mercadante & Comp.

N. 704 — Idem, idem, Carlos Rodrigues Teixeira.

N. 705 — Idem, idem, José Pinto Ribeiro.

N. 706 — Ao inspector da 13ª Inspeccoria Regional do Trabalho, remetendo o D.N.T. 10.185-935.

N. 707 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo communicação de Lundgreen, Irmãos Limitada.

N. 708 — Idem, idem, Valente Rodrigues & Comp.

Dia 13

O Ministerio das Relações Exteriores, remetendo recorte de jornal contendo detalhes sobre estatísticas de desempregados na Inglaterra. — Archive-se.

Idem, idem, remetendo cópio do Bihete Verbal da Legação do Brasil em Helsingfors. — Idem.

Offícios:

N. 709 — Ao presidente da Sociedade Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Café, solicitando esclarecimentos no processo de reclamação do Sindicato dos Proprietários de Vehiculos de Carga do Rio de Janeiro.

N. 710 — Ao presidente do Centro de Materiaes de Construção, solicitando comparecimento de um seu representante.

N. 711 — A Seabra Rodrigues & Comp., reiterando pedido de esclarecimentos no processo de reclamação de Fritz Vertun.

N. 712 — Ao capitão de Fragata Luiz de Barros Falcão, delegado do Trabalho Marítimo, solicitando devolução do D. N. T. (24.008-934.)

N. 713 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo comunicação de A. Saraiva & Comp.

Dia 14

N. 714 — A Isac Berlimble, solicitando esclarecimentos no processo de reclamação de Fernando de Souza Oliveira.

N. 715 — Ao Inspector da Alfandega de Porto-Alegre, remetendo o D. N. T. (12.632-935.)

N. 716 — Ao inspector da 18ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. (16.220-935.)

N. 717 — Ao inspector da 14ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. (12.729-935.)

Dia 15

N. 718 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo comunicação de Carlos Rocha.

N. 719 — Idem, idem, de Israel Neuman.

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 15 de agosto de 1935

Requerimentos despachados:**Processos:**

N. 12.403, de 1933 — Antonio Dias contra a firma Antonio Augusto Soares. — Archive-se.

N. 9.936, de 1935 — Sindicato dos Representantes Commercias Junto às Repartições Publicas, consultando sobre o decreto n. 23.103, de 1933. — Archive-se.

N. 16.045, de 1935 — Didio Marins Junior, pedindo annullação de fls. 4 da carteira profissional n. 67.232, série 1ª. — Archive-se.

N. 13.860, de 1935 — José Maria Passos contra a firma Pedreira Dova & Ltda. — Archive-se.

N. 3.139, de 1935 — Antonio Joaquim contra a firma Braga & Woolman Ltda. — Archive-se.

N. 12.400, de 1935 — Manoel Miguel Ribeiro contra a firma Antonio Augusto Soares. — Archive-se.

SERVIÇO TECNICO ACTUARIAL**DESPACHOS DO SR. ACTUARIO-CHEFE**

Dia 14 de agosto de 1935

Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd. — Requerendo approvaçã de modelo de fichas. (Processo n. 413.) — Os modelos apresentados não satisfazem as exigencias legais.

Djalma Melim, requerendo approvaçã de modelo de fichas. (Processo D. N. T. 17.535-35.) — Não sendo empregador, nem representante de syndicato reconhecido, o requerente não se acha em condições de poder submeter modelo de livros á approvaçã.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura**ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 1935**

Aos vinte e seis dias do mez de julho de 1935, no salão da Escola de Bellas Artes, às 17 1/2 horas, presentes o excellentissimo Sr. ministro da Educação e Saude Publica, Dr. Gustavo Capaneima, deputado Lourenço Baeta Neves e conselheiros Adolfo Moraes de los Rios Filho, Armando Bretas Belming Domingos Cunha, Varella Corsino, Magno de Carvalho, Walter Ribeiro da Luz, Junqueira Ayres e Rego Monteiro, todos reunidos afim de ser ouvida a exposiçã que teria de fazer o titular da Educação e Saude Publica a respeito da vinda ao Brasil do architecto italiano Marcello Piantentini, foi, pelo vice-presidente em exercicio, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, professor Moraes de los Rios, aberta a sessã.

O Sr. presidente sauda, em rapida oraçã, o Sr. ministro da Educação, congratulando-se com o Conselho Federal pela presença de S. Ex. e do deputado de classe, engenheiro Lourenço Baeta Neves.

A seguir, o Sr. presidente dá a palavra ao Exmo. Sr. ministro da Educação, que produz uma longa oraçã, na qual S. Ex. aborda e esclarece os assumptos relativos á vinda ao Brasil do architecto italiano, Sr. Marcello Piantentini, declarando que, tendo recebido de varias associações de classe e do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Regiã, representações e objecções quanto ao contracto do referido profissional para projectar a Cidade Universitaria, tinha resolvido procurar o Conselho Federal de Engenharia e Architectura, afim de esclarecer o caso.

Durante a sua exposiçã, o Sr. ministro assevera ao Conselho que não pretendia nem pretendia contractar o senhor Marcello Piantentini para elaborar o projecto em questã. A visita do profissional italiano ficaria limitada apenas a uma permanencia, no Rio, de 10 a 15 dias, durante os quaes tão somente trocariam idéas com o Sr. ministro, exhibindo então o valioso "dossier" organizado quando do estudo da Cidade Universitaria de Roma, por elle organizado e outras cidades que tivera occasiã de examinar em detalhes.

Declarou ainda o Sr. ministro que a organizaçã dos projectos e respectiva execuçã seriam levados a effeito por architectos e engenheiros nacionaes.

Salienta ainda que a vinda do senhor Piantentini representa um gesto de alta cortezia do Governo Italiano para com o Brasil e termina solicitando ao Conselho Federal que, conhecedor como está do assumpto, em seus detalhes esclareça-o ao Conselho Regional da Quinta Regiã e associações de classes, mostrando-lhes que não houve infracçã de nossas leis com a vinda ao Rio do senhor Marcello Piantentini.

A seguir o Conselho Federal passa a opinar sobre o assumpto, tendo resolvido que, esclarecido como ficara o caso, pela exposiçã do Sr. ministro, não havia realmente nenhuma infracçã da Constituiçã e do decreto que regulamentou o exercicio da profissã de en-

genheiro, architecto e agrimensor no Brasil.

O Sr. presidente declara que, attendendo ao solicitado pelo Sr. ministro, compareceria á proxima reuniã do Conselho Regional da Quinta Regiã, a quem transmittiria as informações prestadas por S. Ex.

O conselheiro Walter Ribeiro da Luz, membro que é dos Conselhos Directores do Syndicato Nacional de Engenheiros e Club de Engenharia, declara que tambem exporia a essas associações de classe os factos ligados á viagem do referido profissional italiano.

O Sr. conselheiro Domingos Cunha declara estar inteiramente de accordo com as manifestações anteriores e que pensava interpretar o desejo de todo o Conselho, salientando que este faria o que pudesse, de modo a esclarecer a questã, prestigiando assim a resoluçã do Exmo. Sr. ministro, que só tem em vista prestar notavel serviço ao ensino superior com a execuçã da Cidade Universitaria.

O Sr. conselheiro Rego Monteiro declara que, uma vez que o Sr. ministro assevera não haver contracto com o senhor Marcello Piantentini, concordava que não havia motivo para se oppôr á vinda do architecto em questã. Entretanto, ao seu ver, a Constituiçã não permitindo mais revalidaçã para diplomas estrangeiros, qualquer contracto seria nullo.

O Sr. conselheiro Magno de Carvalho declara que o seu ponto de vista sobre o assumpto é identico ao do Instituto de Architectos do Brasil, constante do officio que o mesmo enviou ao Sr. ministro, apoiando a vinda do architecto Piantentini como orientador do plano da Cidade Universitaria, servindo-se da collaboraçã dos architectos e engenheiros nacionaes.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessã, lavrando eu a presente acta, que assigno. — *Rego Monteiro*, secretario. — *Adolfo Moraes de los Rios*, presidente.

Instituto Nacional de Previdencia**DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE**

Dia 8 de agosto de 1935

Processos:

N. 13.564, contr. Arthur da Cunha Bastos. — Devolva-se para o indispensavel reconhecimento da firma do contribuinte.

Carta de fiança:

N. 9/2.294, contr. Maria de Lourdes dos Santos Maia. — Em face da informaçã e parecer, autorizo a restituiçã da importancia de 109\$100 (cento e nove mil e sem réis).

Inscripções a peculios:

N. 56.988, contr. Marietta Justo de Aguiar Cavalcanti. — Em face da informaçã e parecer, autorizo a restituiçã da importancia de 54\$800 (cincoenta e quatro mil e oitocentos réis).

N. 1.530, contr. Alexandre Nunes dos Santos. — Restitua-se a importancia de 60\$200 (sessenta mil e duzentos réis).

N. 39.470, contr. Agnello Baptista Leles. — Mantenham-se os calculos de fls. 2 verso, nos termos do parecer e restitua-se a importancia de 388\$300 (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos réis).

Dia 9

Inscrições a pecúlios:

N. 55.639, contr. Neyel Souza Monteiro. — Restitua-se a importância de 1380200 (cento e trinta e tres mil e duzentos reais).

N. 54.270, contr. Arthur da Cunha Bastos. — Rectifique-se o anno do nascimento do contribuinte, tendo em vista o que consta da certidão de folhas 6.

N. 20.366, contr. José Jacintho de Faria. — Sendo ambas as declarações espontaneas do contribuinte, tanto a da inscrição de fls. 2, como a do documento de fls. 12, mantenham-se os calculos feitos, de accordo com a inscrição, em a qual foi declarado o anno de 1888, como sendo o do seu nascimento.

Habilitações a pecúlios:

N. 2.668, contr. Jovino Pedrosa do Nascimento. — Junte a requerente a certidão de nascimento de sua filha, fallecida Wandereina.

Processos:

N. 10.340 de 1935, do Ministerio do Trabalho — Antonio Rodrigues de Argollo, encarregado da Estação Postal Telephonica de Itapicuri, Estado da Bahia, com idade superior a 60 annos, reclama ao Sr. ministro do Trabalho, contra a recusa de emprestimo por parte do Instituto. — Cumpra-se a decisão do Sr. ministro.

N. 4.999-Est. 34 — Off. 8/6.249 da Representação em Minas Geraes. — Junte a certidão de baptismo, de José Pedro da Silva, referida na declaração.

Carteira hypothecaria:

Processos hypothecarios despachados: N. 777 "C" 934-Hyp. n. 123 — Requerente, Carlos Bittencourt.

N. 246 "N" 934-Hyp. n. 161 — Req., Nestor Sayão Delduque.

N. 3.293/935-Hyp. 9/220 — Req., Sylvio Carvalho d'Avila Mello.

N. 7.787/935-Hyp. 9/251 — Req., Dr. Josephi Nunes Ribeiro.

N. 9.604-Hyp. 9/285 — Req., Carlos Soares dos Santos.

N. 9.741/935-Hyp. 9/287 — Req., Newton Brasil Carmo.

N. 9.843/935-Hyp. 9/289 — Req., Dr. Ernesto Crissiuma Filho.

N. 10.379/935-Hyp. 9/302 — Req., Innade de Carvalho Tupper.

N. 10.166/935-Hyp. 9/294 — Req., Francisco Eugenio Magarinos Torres.

Da pleno accordo com o parecer do Dr. procurador, aguarde-se a decisão definitiva do processo D. G. E. 41.1112.

83ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 13 dias do agosto de 1935, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidência do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto e presentes os membros do Conselho Deliberativo, Srs. doutores Elpidio João da Bóamorte, Gualter de Pinho Bastos, Francisco Muniz Freire e o Dr. procurador, tendo deixado de comparecer, por motivo justificado, o conselheiro Dr. Herbert Moses, realizou-se a 83ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios:

Relator, Sr. Elpidio Bóamorte: N. 834, pec. obrigatorio, 10:000\$, contr. José Joaquim Vieira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve aguardar

a decisão do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, na habilitação a pecúlio n. 28.

N. 1.066, pec. obrigatorio, 15:000\$, contr. Eduardo Lima. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 47, da pensionista Maria José Lima, nos precisos termos do parecer do Dr. procurador, a fls. 48.

N. 2.535, pec. obrigatorio, 10:000\$, contr. Octavio Pereira da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 30, reconhecidas, antes, por tabellião de Porto Alegre, as firmas dos documentos de fls. 8 a 9 e 10 a 20 verso.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.726, pec. obrigatorio, 10:000\$, contr. Germano Comoizaré. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve que se proceda nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 2.629, pec. obrigatorio, 15:000\$, contr. Francisco Torquato Paes Barreto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 41, nos termos do mesmo parecer.

— Relator, doutor Francisco Muniz Freire:

N. 2.483 — Pec. obrigatorio, 5:000\$, contr. Marciano Corrêa. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio liquido partilhado a fls. 15, satisfeita, antes, a exigencia do mesmo parecer.

N. 2.474 — Pec. obrigatorio, 10:000\$, contr. Edila Góes do Nascimento. — O Conselho Deliberativo, resolve autorizar o pagamento da parte pertencente a Luiz Gonzaga do Nascimento, reconhecidas, antes, as firmas de fls. 18, 20 e 21 e reservar a pertencente a Elza Góes até que a mesma se habilite regularmente.

N. 2.552, pecúlio obrigatorio, 10:000\$, contr. Lupercio do Nascimento. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio liquido, em forma de pensão, á menor Leda, de accordo com os calculos de fls. 10 e com observancia do parecer de fls. 12.

N. 2.658, pecúlio obrigatorio, 15:000\$, contr. Miguel Caldas. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 21.

N. 2.726, pecúlio obrigatorio, 15:000\$, contr. João Paulino. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação á viuva requerente e reservar a outra metade nos termos do mesmo parecer.

N. 2.730, pecúlio obrigatorio, 10:000\$, contr. Hygino Filippo Pilotto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio liquido, de accordo com os calculos e partilha de folhas 19.

Processos julgados:

Relator, Sr. Elpidio Bóamorte: Inscrição a pecúlio n. 58.838, pec.

obligatorio, 5:000\$, contr. Raulino Alves Moreira, trabalhador das Capatazias, Aliandega. — O Conselho Deliberativo resolve julgar regular a presente inscrição, nos termos do art. 82, alinea C, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 e parecer do Dr. procurador, a fls. 8.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Concurrencia para fornecimento de material necessario á installação de agua e esgoto na sede, em construção, deste Instituto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve que se proceda na forma do parecer de fls. 12 verso, do Sr. presidente.

Concurrencia para as installações de agua, etc., no edificio sede do Instituto Nacional de Previdencia. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve que se proceda a nova concurrencia, porém, administrativa.

Processo n. 3.338/935, req. Frederico Antonio Cardoso de Menezes e Souza. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve dar provimento ao recurso de folhas 2 e 3.

— Relator, doutor Francisco Muniz Freire:

Concurrencia para fornecimento e collocação de esquadrias de madeira no edificio sede do Instituto Nacional de Previdencia. — O Conselho Deliberativo, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora e officio de fls. 2, resolve annullar a concurrencia, e mandar que se proceda a nova, porém, administrativa.

Concurrencia para esquadrias de ferro da nova sede. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve, por ser mais barata, aceitar a proposta apresentada pela firma Empresa Metalurgica Pagani & Castier.

Proposta da Companhia Auxiliar de Viação e Obras. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto e parecer do Sr. relator, e tendo em vista as informações constantes do processo, resolve aceitar a proposta apresentada pela Companhia Auxiliar de Viação e Obras.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

MOVIMENTO DA TRESOURARIA

Dia 14 de agosto de 1935

Saldo anterior	20.620:301\$380
Recolhimentos:	
A' thesouraria, na sede	30:731\$300
Total	20.651:032\$680
Pagamentos	483\$400
Saldo existente....	20.650:549\$280
Resumo:	
Em cofre	59:287\$580
No Banco do Brasil...	20.591:261\$700
	20.650:549\$280

Visto. — F. Esbérard, contador, no impedimento. — Atílio Rafael Guapoly, pelo thesoureiro.

Dia 15	
Ealdo anterior	20.650:549\$280
Recolhimentos	\$
Total	20.650:549\$280
Pagamentos	33:572\$200
Saldo existente...	20.616:977\$080
Resumo:	
Em cofre	29:400\$680
No Banco do Brasil...	20.587:576\$400
	20.616:977\$080

Visto. — *F. Esbérard*, contador, no impedimento. — *A. G. Napoli*, pelo thesoureiro.

Conselho do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

SESSÃO DE 13 DE AGOSTO DE 1935

Presidente, capitão de fragata Luiz de Barros Falcão — Secretario, bacharel Joel Beltrão dos Santos Dias.

Processo: 268-35 D. T. M. — Relator, Ascanio G. Coelho (empregado) — Reclamante, Humberto Varella — Reclamada, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

O Conselho decidiu, unanimemente, de accordo com o parecer do relator, assim expresso: "Na petição das folhas dois e o additamento das folhas tres, em que Humberto Varella, operario artifice limador, inscripto como auxiliar marítimo pelo decreto 24.288, de 24 de maio de 1934, regulamento das Capitania dos Portos, em vigor, que em seu capitulo I, artigo 371, na alinea dois, assim o classifica; reclama da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro do acto de sua demissão pelos seus administradores nas officinas da Ilha de Mocanguê, pedindo a sua reintegração e consequente indemnização pelo tempo que esteve impedido de trabalhar. No caso, reintegração, não provou o reclamante o seu direito de effectividade e o officio resposta n. 1.601 da Empresa a esta Delegacia, confirma também não achar-se o reclamante beneficiado pelo decreto 22.872 em seu artigo 89, que para a estabilidade de garantia dos empregados exige que contem dez ou mais annos de serviço effectivo na Empresa, é, portanto, improcedente a reclamação "reintegração". Quanto á reclamação "indemnização", é justa, porque o reclamante não deve soffrer pelo erro da má interpretação dada ao regulamento das Capitania dos Portos, em vigor pelos administradores das officinas; pelo que vejamos: sendo o reclamante inscripto auxiliar marítimo, como preceitua o artigo 371 na alinea 2ª do Regulamento das Capitania dos Portos, em vigor, não é applicavel a causa 8ª ou 14ª de desembarque do artigo 420 em sua caderneta, e sim, comunicação ás autoridades do porto de seu desligamento das officinas, mencionando os motivos. Sómente aos marítimos, inscriptos no disposto da alinea 1ª do artigo 371, isto é: os que constam de rol de equipagem, é que se applicam as causas de desembarque do artigo 420. Para melhor esclarecer o erro da empresa no interpretar o regulamento das Capitania em vigor, analysemos como se o reclamante fosse inscripto como marítimo da alinea 1ª do artigo 371. Diz a causa oitava ter-

minação de contracto ou ajuste para desembarcar em determinado porto, devendo a caderneta ser entregue ao desembarcado que irá á Capitania fazer o descontracto dentro de 24 horas, paragrapho 4º do artigo 424, o que não se verificou no caso em apreço, porque lançada na caderneta a causa oitava e o desembarque em 29/12/934 teve a Empresa a caderneta retida em seu poder, porque nada consta nos assentamentos da caderneta que o reclamante seja um infractor, mas sim que a empresa só regularizou o seu desembarque a 2/4/935, modificando a causa oitava para decima quarta, isto após quatro mezes, impedindo o reclamante de exercer a sua actividade em outro sector marítimo para angariar sua subsistencia. Pelo officio n. 1.601 resposta a esta Delegacia diz a empresa que o reclamante respondeu a um inquerito parecendo-me que a causa foi modificada pelas conclusões do mesmo, mas ainda assim não se justifica o lançamento da causa oitava, retendo em seu poder a mpreesa a caderneta do reclamante, quando a causa 13ª que deveria ser lançada para soffrer então a modificação pela 14ª, constando dos assentamentos da caderneta a respectiva declaração inquerito por tratar-se de nota desabonadora.

Sendo o reclamante auxiliar marítimo enquadado na alinea 2ª do artigo 371 e regularizado no paragrapho 3º do artigo 411 e penalidades pelo Capitulo V em seu artigo 441 do Regulamento de Capitania em vigor, provado está o erro da empresa que prejudicou o reclamante.

Pelo exposto, foi a empresa a causadora do reclamante passar quatro mezes se mporer angariar a sua subsistencia em outra empresa marítima, infracção do paragrapho 3º do artigo 424 dos regulamentos das Capitania em vigor.

Opino pela intimação á empresa que indemne o reclamante no que pede, isto é, em quatro mezes de vencimentos á razão de 26 dias por mez, por ser diarista com 15\$000, devendo a empresa regular o desligamento dos auxiliares marítimos pelo paragrapho 3º do artigo 424 e artigo 441 do Capitulo V, do regulamento das Capitania dos Portos, em vigor.

Processo: 37-35 D. T. M.

Relator: Dr. Mario Maciel Vieira Neves (Rep. M. Viação); reclamante, Frederico Runte; reclamada, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — O Conselho accorde ao parecer do relator baixou o processo á secretaria para diligencias.

Processo: 157-35 D. T. D.

Relator, Carlos Netto (empregador); reclamante, Domingos de Abreu Macedo e outros; reclamada, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — O Conselho de accordo com o parecer do relator decidiu fazer voltar o processo a secretaria para diligencias.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Sentença de prescrição

Responsavel, José Mauricio Lopes da Silva, ex-administrador da Mesa de Rendias Geraes da cidade de Laguna, Estado de Santa Catharina.

Accórdão lavrado no processo de tomada de contas do ex-administrador da Mesa de Rendias Geraes da cidade de Laguna, Estado de Santa Catharina, relativa ao periodo de 1880 a 1881, approvado em sessão de 10 de julho de 1935, e que se publica para os fins de direito:

"Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de José Mauricio Lopes da Silva, ex-administrador da Mesa de Rendias de Laguna, Santa Catharina, no periodo de 1880 a 1881; e, considerando que, na forma legal e regulamentos que regem as tomadas de contas dos responsaveis para com a Fazenda Publica Nacional, de periodos como os de que trata o presente processo, estão prescriptos; accórdão, em Tribunal, julgar prescripta a tomada de contas do responsavel José Mauricio Lopes da Silva; e mandam que a mesmo se cumpra, na forma devida, praticando-se todos os actos previstos em lei.

Tribunal de Contas, em 10 de julho de 1935. — *Octavio Tarquinio de Souza*. — *Camillo*. — *Tavares de Lyra*. — *Th. Flores*. — *Ruben Rosa*. — *A. Oliveira Lima*. — *Mavignier*, relator. — Fui presente. — *Eduardo Lopes*.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 14 de agosto de 1935. — *Moacyr Schafflor Camargo*, 2º escripturario.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento de Aeronautica Civil

Livro de contracto — Pag. 17 verso

Termo de contracto de arrendamento do predio sito á rua João Pessoa numero duzentos, na cidade de Campo Grande no Estado de Matto Grosso, que entre si fazem o Departamento de Aeronautica Civil, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na pessoa do seu director, engenheiro Cesar da Silveira Grillo e a proprietaria do predio, dona Christina Farah, para instalação do Districto Meteorologico naquella Estação, na forma abaixo:

Na publicação deste contracto, constante do *Diario Official* de 14 de agosto de 1935, é feita a seguinte rectificação:

RECTIFICAÇÃO

Decima terceira — O presente contracto cuja minuta foi devidamente approvada pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, conforme consta da comunicação feita pelo officio numero dois mil. oitocentos e oitenta e dois, de seis de julho de mil novecentos e trinta e cinco, da Directoria Geral de Contabilidade da respectiva Secretaria de Estado, só produzirá effectos depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo da União por nenhuma indemnização, si o referido Tribunal denegar registro ao mesmo.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim Diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 12 de agosto de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 12 às 18 horas do dia 13

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Instavel com chuvas passando a bom com nebulosidade ao correr do dia. Temperatura: Noite mais fresca e estavel de dia. Ventos: De sul a oeste com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Em geral instavel com chuvas. Temperatura: Em declínio á noite e estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: Melhorará em S. Paulo e bom nos demais Estados. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Geadas. Ventos: Variaveis.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 11 ás 14 horas do dia 12

O tempo foi bom á tarde e instavel com chuvas fracas após. A temperatura soureu declínio, accentuado de dia. As medias das temperaturas extremas observadas nos pos.os do Distrito Federal, foram: maxima 21.4 e minima 16.0 e as temperaturas extremas registadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 21.4 e minima 16.4, respectivamente, ás 13 horas e 10 minutos e 7 horas e 5 minutos. Os ventos predominaram de sul a oeste, com rajadas fortes, attingindo a maior 16ms,4 ás 15 horas e 55 minutos.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 12 de agosto de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos (X).....	761.7	—	28	—	NE	2	2a	—	B	33	23	0	B	B	B
Belém.....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therezina.....	62.1	—	27	—	SE	2	0	—	B	33	20	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga-ba) (X).....															
Ouixeramobim (X).....															
Sobral.....	61.2	0.1	27	1	C	0	2a	—	B	35	15	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal.....	64.1	—	20	—	SE	5	5b	P. vgs.	I	29	20	0	B	B	I
João Pessoa.....	60.2	—	26	—	SE	2	5b	—	I	28	20	3	B	I	lo
Campina Grande.....	62.9	—	20	—	SE	2	9b	—	M	24	18	1	I	I	Ao
Recife (Oltuda).....	63.5	0.3	25	2	S	2	9b	P. vgs.	M	26	22	12	lo	I	Ao
Pesqueira (X).....															
Goyana.....	63.1	—	26	—	NE	2	5b	—	I	28	18	6	I	I	lo
Guaranhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	62.5	0.6	26	1	E	5	2b	Vagas	B	27	22	1	I	lo	B
Maceió.....	63.8	—	22	—	E	2	9b	Vagas	Mo	26	21	11	lo	lo	lo
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	64.7	1.1	25	0	E	5	5b	—	I	27	20	—	B	B	lo
Propriá.....	65.6	—	23	—	C	0	9b	—	I	27	12	94	lo	I	lo
S. Salvador.....	65.4	0.8	22	—	C	0	9e	P. vgs.	lo	26	20	0	B	B	I
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéos.....	65.3	0.0	22	—	E	2	9b	Vagas	Mo	27	21	7	I	I	lo
Caravellas.....	68.9	2.5	23	2	N	2	9b	Tranq.	M	25	18	3	A	A	A
Bello Horizonte.....	65.9	0.2	17	—	NE	2	9a	—	B	25	13	0	B	B	B
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni (X).....															
São Lourenço.....	66.9	1.1	15	1	C	0	9b	—	I	25	11	5	B	B	lo
Cambuquira.....	66.0	1.0	14	—	SE	2	9b	—	I	25	11	3	B	I	Ao
Passa Quatro.....	64.0	—	12	—	SW	2	9b	—	I	24	11	6	B	B	Ao
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	—	—	14	—	SE	2	9b	—	I	25	13	0	A	B	I
Goyaz.....	66.0	—	22	—	SE	2	9a	—	B	31	16	0	B	B	B
Catalão.....	64.9	—	16	—	N	2	0	—	B	28	14	0	B	B	B
Cuyabá.....	65.8	—	17	—	S	2	5b	—	I	24	13	0	I	B	I
Corumbá.....	66.6	—	17	—	S	2	2a	—	B	22	11	0	B	B	B
Aquidauana (X).....															
Bella Vista.....	65.7	—	12	—	E	2	0	—	B	21	1	0	B	B	B
Gal. G. Carneiro.....	63.3	—	18	—	S	2	9b	—	I	31	16	0	I	A	I
Victoria.....	68.1	1.3	21	—	SW	5	9b	P. vgs.	I	25	18	0	B	B	I
C. Itapemirim.....	69.2	2.1	19	—	S	5	9b	—	I	25	14	0	B	B	I

Observações realizadas ás 9 horas (12 de Greenwich) no dia 12 de agosto de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	769.1	5.1	17	-7	NW	2	9b	Chão	I	29	16	1	B	B	Ao°
Campos.....	68.0	2.2	18	-5	SW	2	9b	—	J	28	17	0	B	B	I
Friburgo.....	68.0	2.9	12	-5	S	2	9b	—	M	23	12	1	B	B	A
Petropolis.....	69.7	5.4	12	-5	C	0	9b	—	M	21	11	15	B	B	lo
Rezende.....	68.1	3.4	14	-2	C	0	9b	—	M	30	13	8	B	B	Ao°
Theresopolis.....	68.9	3.9	11	-5	SW	2	9b	—	M	24	11	2	I	B	Ao°
Cabo Frio.....	58.5	4.5	18	-5	NE	2	9b	Vagas	I	27	17	8	B	B	lo
Angra dos Reis.....	63.4	5.5	20	-4	NW	2	9b	Chão	I	27	17	16	B	B	lo
S. Paulo.....	63.5	3.8	14	-4	N	2	5b	—	I	25	12	16	I	lo	Ao
Santos.....	67.5	3.6	17	-4	C	0	9b	Tranq.	I	21	13	14	Ao°	Ao°	Ao°
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina.....	67.5	2.5	13	-2	C	0	0	—	B	16	7	12	Ao°	Ao°	lo
Campinas.....	68.8	3.7	13	-4	SE	2	0	—	B	25	10	14	I	I	Ao°
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	71.2	4.7	10	-2	C	0	≡	—	B ≡	15	3	9	Ao°	I	B ≡
Paranaguá.....	68.3	—	16	—	W	3	0	Tranq.	B	22	11	5	lo	I	I
Guarapuava.....	71.9	—	7	—	E	8	0	—	B	13	2	0	I	B	B, ge
Palmas.....	71.1	4.0	5	-2	SE	2	0	—	B	11	-1	0	I	I	I, ge2
Florianopolis.....	68.3	3.5	14	-1	S	5	0	P. vgs.	B	17	11	3	Ao	A	B
Lages.....	69.2	—	6	—	C	0	0	—	B	12	—	0	B	B	B
Herval Novo.....	70.4	4.2	6	-10	C	0	0	—	B	14	5	—	I	I	B
S. Francisco.....	61.1	2.8	14	0	SW	2	≡	Chão	B ≡	18	—	-1	lo	I	B
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	70.5	4.5	11	-2	W	2	5b	—	B	20	11	0	B	B	B
Uruguayana.....	66.1	-0.8	9	-11	C	0	0	—	B	22	7	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	70.2	1.7	12	5	S	2	2a	—	B	19	7	0	B	B	B
Santa Victoria (X)...															
Montevideo (X).....															
Buenos Aires.....	71.0	-3.0	6	-4	C	0	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Palmas com 2 grãos abaixo de zero.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☉, chuviscos ; ☼, nevoa secca ; ≡, nevoeiro ; ⚡, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; ⚡, relampagos ; ≡, ventania ; ☄, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 11 ás 9 horas do dia 12

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instavel, com chuvas esparsas e assim continuava hoje ás 9 horas. A temperatura soffreu declínio. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas era em geral incerto. Os ventos sopraram de oeste, frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 11:			Rio São Francisco—Dia 12:			Rio Itajahy-Assú — Dia 12:		
Esperança (X).....			Pirapóra	0.54	0.00	Barracão	1.30	-0.03
S. P. Olivença	11.77	-0.01	S. Francisco.....	0.66	0.00	Taló	1.20	-0.49
Fonte Bôa.....	9.40	-0.05	Januária	0.50	-0.02	Rio do Sul.....	1.66	-0.26
Teffé (X).....			Carinhanha	0.82	0.09	Hansa.....	1.43	0.16
Manãos (X).....			Bio Branco (X).....			Subida	1.98	0.08
Porto Velho	85.60	-0.10	Barra do Rio Grande (X)....			Aquidaban (X).....		
Itacoatiara (X).....			Remanso	0.96	0.01	Indaial	1.50	0.38
Parintins (X).....			Joazeiro (X)			Passo Mauso	1.30	0.07
Obidos	5.05	-0.02	Cabrobó.....	1.48	0.00	Blumenau	1.92	0.41
Santarém (X).....			Paulo Affonso (X).....			Gaspar.....	2.25	0.03
P. Nacional (X).....			Piranhas.....	0.20	-0.02	Ilhota	2.35	0.35
Carolina (X).....			Propriá (X).....			Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 12:		
Imperatriz (X).....			Guararema.....			Arassuahy	1.10	-0.02
Conceição do Araguaia (X)...			Jacarehy			Barra Pontal.....	1.00	0.00
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava			Itinga.....	1.52	0.02
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....			Itaobim.....	0.92	0.00
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá			São Pedro.....	1.24	0.00
Labréa (X).....	8.69	0.02	Rezende			Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel.....			Barra Mansa.....			Dia 11:		
Humaytá (X).....			Barra do Pirahy			Tres Lagôas.....	1.52	0.02
Maués (X).....			Parahyba do Sul.....			Pres. Epitacio (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....			Guaira (X).....		
Itatuba (X).....	3.20	-0.08	Porto Novo.....			Porto Mendes (X).....		
Arumanduba			São Fidelis.....			Fóz Iguassú (X).....	1.68	-0.06
Alta Mira (X).....			Campos.....			S. Luiz Cáceres (X).....		
				6.66	-0.03	Corumbá (X).....	3.82	0.06
						Bermejo		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 11 — Em ascensão em S. Gabriel. Em declínio em S. Paulo Olivença, Fonte Bôa, Porto Velho, Obidos e Arumanduba. Rio São Francisco, dia 12 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 12 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 12 — Entrará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 12 — Continuarão mais ou menos estacionarios em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 11 — Em declínio em Cuyabá e Gualeguaychu. Em ascensão em Formosa, Bermejo, Posadas, Corrientes, Rosario, S. Javier e Tres Lagôas.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10 hs	SE 7	ESE 13	SE 10	ESE 8	SE 6	NE 5	ENE 5	ENE 10	6.400 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal ().....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceio (XX).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuyabá	7.30	SSW 4	S 4	SSE 6	SSW 4	NE 3	NE 4	—	—	3.500 ms.
Caravellas (XX).....	9.30									
B. Horizonte	9.30	—	—	ENE 1	ESE 1	NNW 4	WSW 4	WSW 12	—	4.050 ms.
Victoria (XX).....	9.30									
Campos ().....	9.30									
Rio de Janeiro (XX)....	9.30									
Rio de Janeiro	13 hs	WSW 1	W 1	NW 3	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.00									
Santos.....	9.30	—	ENE 2	ESE 13	—	SSE 6	WNW 9	WNW 11	WNW 18	7.800 ms.
Curiyba (XX).....	9.30									
Florianopolis	9.30	S 11	SSW 5	W 4	SW 7	WSW 10	—	—	—	2.250 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 14 de agosto de 1935.	12.156:179\$100	11.503:924\$900
Total.	13.039:879\$900	12.385:186\$200
Em igual periodo de 1934	19.172:650\$500	18.681:717\$900
Diferença para menos em 1935.	6.132:770\$600	6.286:531\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de agosto de 1935	186.357:421\$600	180.293:649\$600
Em igual periodo de 1934.	173.523:780\$100	167.731:687\$500
Diferença para mais em 1935.	12.833:641\$500	12.561:962\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 11

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecada de 1 a 12 de agosto de 1935.....	7.515:380\$900
Em 13 de agosto de 1935.....	1.108:026\$000
Total	8.683:406\$900
Em igual periodo de 1934.....	7.397:293\$000
Diferença para mais em 1935.....	1.286:113\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de agosto de 1935	145.451:549\$900
Em igual periodo de 1934.....	129.090:550\$400
Diferença para mais em 1935.....	16.360:999\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 12 de agosto de 1935.....	7.452:746\$200
Em 13 de agosto de 1935.....	1.152:722\$000
Total	8.605:468\$200
Em igual periodo de 1934.....	7.315:420\$000
Diferença para mais em 1935.....	1.290:047\$600

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
14 de agosto de 1935.....	1.094:647\$200
14 de agosto de 1934.....	1.641:268\$300
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 14 de agosto de 1935.....	16.851:528\$500
De 1 de agosto a 14 de agosto de 1934.....	14.682:670\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	2.768:857\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1935.....	253.294:084\$400
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1934.....	226.860:946\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	26.433:138\$200

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Sexto Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Faço publico, de ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, e de accordo com o art. 52 do R. C. C. P. combinado com o aviso do Sr. ministro da Guerra n. 410, de 29 de julho ultimo, que se acha aberta, neste Regimento, até ás 15 horas do dia 19 do corrente a inscripção para fornecimento dos artigos de 1ª qualidade abaixo descreminados, na conformidade das clausulas seguintes:

I — Os requerimentos solicitando inscripção serão entregues ao Sr. presidente do Conselho de Administração, presidente da concorrência, acompanhados dos seguintes documentos, que serão restituídos após o exame do Conselho de Administração:

a) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial ou estando constituída dentro das leis que regulam o assumpto quando se tratar de sociedade anonyma;

b) haver pago, como negociante especializado no genero de fornecimento, todos os impostos á sua casa commercial e relativo ao ultimo semestre vencido;

c) que, fielmente, cumpriu os contractos celebrados com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado ao cofre do Conselho de Administração deste regimento, a importancia da clausula VIII para garantia da assignatura do respectivo termo de inscripção;

e) os documentos acima que serão destinados ao julgamento dos licitantes não serão aceitos em publica fórma.

II — As propostas serão entregues ao secretario do Conselho de Administração no dia 30 do corrente, ás 15 horas, para o estudo das mesmas. Deverão ser apresentadas em sobre-carta fechada e lacrada; devem ser feitas em 3 vias, sendo que a primeira deverá ser datada e assignada sobre sellos de estampilhas federaes e as demais somente datadas e assignadas, toda sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer coisa que possa causar duvidas.

III — Os proponentes deverão declarar expressamente e de modo claro e positivo que se submettem a todas as condições e exigencias do Codigo de Contabilidade da União, do presente edital e demais disposições vigentes que regem o assumpto.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada antes da abertura das propostas.

V — Na ausencia do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

VI — Não serão acceitas as propostas cujos preços excederem o preço basico "a priori" estabelecido pelo commandante do Regimento.

VII — Não serão acceitas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII — Os proponentes ficarão sujeitos ao deposito de quinhentos mil réis (500\$000) para a garantia do termo de inscripção e a de um conto de réis (1.000\$000) para a garantia da execução do fornecimento, depositos essas que serão effectuados no cofre do Conselho de Administração deste Regimento, o primeiro quando da apresentação dos requerimentos de inscripção e o segundo no acto da assignatura do termo de inscripção.

IX — O proponente que se recusar a assignar os termos de inscripção dentro do prazo de tres (3) dias a contar do convite feito, perderá em favor dos cofres publicos a primeira das caucões previstas na clausula anterior, tornando-se, além disso, inidoneos para futuras concorrências pelo prazo de tres (3) annos.

X — Os pagamentos serão effectuados mensalmente, depois que a unidade receber da repartição pagadora as importancias destinadas ao regimento, mediante as competentes contas sellas de accordo com as leis vigentes e em duas vias.

XI — O negociante que ficar com o fornecimento fica sujeito ás multas de 10 % impostas pelo Conselho de Administração quando contrariar as clausulas deste edital.

XII — As multas de que trata a clausula anterior serão calculadas sobre a importancia do fornecimento dos artigos e

sobre a caução quando se tratar de serviço não executado, ficando o fornecedor na obrigação de entrar com a importância da multa quarenta e oito (48) horas depois, sob pena de ser a mesma duplicada e triplicada em cada quarenta e oito (48) horas de atraso, e, finalmente, cancelamento de sua inscrição com perda da caução, si dentro de dez (10) dias contados da data da primeira multa não tiver o fornecedor entrada com o total das multas impostas. No caso de cancelamento da inscrição pelo motivo acima, responderá pelas importâncias das multas e valor dos fornecimentos feitos ou serviços executados.

XIII — Os pedidos deverão ser satisfeitos dentro de 48 horas a partir do recebimento dos mesmos, neste quartel, exceptuando os pedidos diários de verdura, peixe, legumes, lenha, etc., que devem ser satisfeitos dentro do prazo de 8 horas.

XIV — Outras informações sobre esta concorrência serão prestados aos interessados na Casa da Ordem do Regimento, nos dias úteis, das 8 às 10 horas e das 14 às 16 horas.

Os artigos a que se refere o presente edital, são os seguintes:

Grupo I — Artigos de expediente, etc.

1. Alfinetes de cabeça, em caixa de 100 grs., caixa.
2. Almofada p/carimbo, tamanho médio, caixa.
3. Barbante fino, novello.
4. Barbante grosso, novello.
5. Borracha "Faber" n. 210, uma.
6. Borracha "Faber" n. 212, uma.
7. Borracha redonda vermelha p/machina de escrever, uma.
8. Bloco de 100 fls., em papel assetinado, p/memorandum, conforme modelo, um (impresso).
9. Bloco de 100 fls., para partes, conforme modelo, um (impresso).
10. Bloco impresso intercaladamente, picotado, para telegrammas, 100 fls., um, conforme modelo.
11. Idem, quanto ao numero acima, conforme modelo, um, para radiogramma.
12. Caneta "Faber", uma.
13. Cesta de vime para papeis servidos, uma.
14. Cesta de vime para arquivo de papeis, uma.
15. Enveloppes commerciaes, cento.
16. Enveloppes commerciaes timbrados, p/vencimentos ou memorandum, cento.
17. Enveloppes timbrados, brancos, p/officio, de 0m,24 x 0m,13, cento.
18. Idem, idem, brancos, p/officios, de 0m,24 x 0m,13, milheiro.
19. Enveloppes timbrados, brancos ou pardos, de 0m,35 x 0m,25, cento.
20. Fita bi-color p/machina de escrever, uma.
21. Fita de uma cor, p/machina de escrever, uma.
22. Gomma arabica nacional, vidro de 125 grs.
23. Gomma arabica em pedra, kilo.
24. Grampos "O. K.", qualquer tamanho, caixa.
25. Grampos Universal, qualquer tamanho, caixa.
26. Grampos "Gen-Glepps", qualquer tamanho, caixa.
27. Lapis "Faber" n. 2, preto, duzia.
28. Lapis bi-color "Faber", duzia.
29. Lapis tinta "Apollo", um.
30. Lapis tinta nacional, um.
31. Livro acta de 100 fls., capa de panno preto, um.
32. Livro acta de 150 fls., capa de panno preto, um.
33. Livro acta de 200 fls., capa de panno preto, um.
34. Livro indice, tamanho almasso, capa de panno preto, 50 fls., um.
35. Livro indice, idem, idem, com 100 fls., um.
36. Matta borrão 120 libras, folha.
37. Papel almasso pautado, 7 kilos, resma.
38. Idem, idem, numero 6, resma.
39. Papel "Liberty", P-65, caixa com 500 fls., uma.
40. Papel pardo p/embrulho, conforme amostra, mão.
41. Papel timbrado, meio linho, p/officio, pacote c/500 fls., um.
42. Papel p/cópia "Ormig", pacote c/500 folhas, um.
43. Papel "Couche" matriz, pacote c/500 folhas, um.
44. Papel carbono Hectographico, para "Ormig", caixa com 100 folhas, uma.
45. Papel almasso sem pauta, resma, uma.
46. Papel carbono "Pelican", caixa, uma.
47. Papel p/carta, com enveloppes, caixa, uma.
48. Papel, enveloppes meio linho, timbrado, p/carta, caixa.
49. Percevejos de metal branco, caixa, uma.
50. Penna "Malat", n. 12, caixa.

51. Penna "Leonard" tourada, caixa.
52. Penna marca "J", caixa.
53. Pasta de pressão para boletins, uma.
54. Pasta grande de oleado para mesa, uma.
55. Pasta de couro, marron, com chave, para conducção de documentos, uma.
56. Raspadeira canivete, cabo de osso, "Rodgers", uma.
57. Tinta preta "Sardinha", litro.
58. Tinta carmim "Sardinha", meio litro.
59. Tinta preta "Atlas", litro.
60. Tinta carmim "Atlas", meio litro.
61. Tinta "Nankin", preta, vidro.
62. Tinta "Pelikan", estrangeira, preta ou azul, vidro c/250 grammas.
63. Tinta "Pelikan", nacional, preta ou azul, vidro c/250 grammas.
64. Tinta para carimbo, qualquer cor, vidro.
65. Regua de madeira, de 0m,50, graduada, uma.
66. Regua de borracha, de 0m,60, uma.
67. Serviço de encadernação do *Boletim do Exercito*, volume, semestre.
68. Talão com 100 fls., para ajuste de contas, conforme modelo, um.
69. Tinteiro "Paragon", para duas tintas, um.
70. Tinteiro para uma tinta, um.
71. Papel "Hollanda" 0m,50 x 0m,33, caderno.
72. Papel quadriculado, formato "C. P.", folha.

Grupo II — Material de construcção, etc. — Oleos, tintas e vernizes

1. Alvaiade, kilo.
2. Azul ultramar, pacote de 400, um.
3. Agua-raz, litro.
4. Arruela para tampão de descarga, uma.
5. Arame de cobre n. 8, kilo.
6. Arame zincado n. 12, kilo.
7. Arame zincado n. 16, kilo.
8. Arame zincado n. 18, kilo.
9. Arame farpado, rôlo de 400 metros, um.
10. Arame liso, kilo.
11. Brocha para caiação, n. 36, uma.
12. Brocha para caiação n. 40, uma.
13. Breu, kilo.
14. Cimento nacional, sacco.
15. Cano de ferro galvanizado, para descarga de privadas, metro.
16. Colla de madeira, kilo.
17. Cano de ferro galvanizado, de uma pollegada, metro.
18. Cano de ferro galvanizado, de 3/4", metro.
19. Caibro de peroba de 0m,05 x 0m,06, metro.
20. Idem, de peroba de 0m,06 x 0m,07, metro.
21. Cal virgem, sacco de 50 kilos, um.
22. Cotovelo de ferro galvanizado, de 1/4", um.
23. Cotovelo de ferro galvanizado, de 3/8", um.
24. Cotovelo de ferro galvanizado, de 1/2", um.
25. Cotovelo de ferro galvanizado, de 3/4", um.
26. Cotovelo de ferro galvanizado, de 1", um.
27. Cotovelo de ferro galvanizado, de 1 1/4", um.
28. Curva de ferro galvanizado, de 1/4", uma.
29. Curva de ferro galvanizado, de 3/8", uma.
30. Curva de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
31. Curva de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
32. Curva de ferro galvanizado, de 1", uma.
33. Curva de ferro galvanizado, de 1 1/4", uma.
34. Dobradiças de ferro estanhado, de 2", par.
35. Dobradiças de ferro estanhado, de 2 1/2", par.
36. Dobradiças de ferro estanhado, de 3", par.
37. Dobradiças de ferro estanhado, de 3 1/2", par.
38. Caixa automatica para privada, diversos tamanhos, uma.
39. Formões com cabo de 1", um.
40. Formões sem cabo de 1 1/2", um.
41. Formões sem cabo de 2", um.
42. Ferrolhos para portas, duzia.
43. Ferrolhos para janella, duzia.
44. Fechaduras communs, uma.
45. Ferros de plaina, diversos tamanhos, um.
46. Ferros de pua ns. 7, 9, 11 e 13, um.
47. Ferros de pua n. 9, um.
48. Ferros de pua n. 11, um.
49. Ferros de pua n. 13, um.
50. Folhas de lixa para madeira, diversos tamanhos, uma.
51. Folhas de lixa para ferro, diversos tamanhos, uma.
52. Forcado de ferro para feno, um.

53. Folhas de ferro zincado, para coberta, de diversos tamanhos, uma.
54. Fio isolado, de ns. 16, 14 e 12, metro.
55. Fita isolante, preta, de 1", rôlo.
56. Fuzíveis de 10, 15 e 50 ampères, duzia.
57. Grossa p/madeira, uma.
58. Interruptores de botão de ebonite, duzia.
59. Isoladores de diversos tamanhos, de porcellana, um.
60. Jal de chrome, claro ou escuro, kilo.
61. Juncções de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
62. Juncções de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
63. Juncções de ferro galvanizado, de 1", uma.
64. Juncções de ferro galvanizado, de 1 1/4", uma.
65. Juncções de ferro galvanizado, de 1 1/2", uma.
66. Juncções de ferro galvanizado, de 2", uma.
67. Lima chata ns. 9 e 10, uma.
68. Lima triangular, fina, uma.
69. Lima triangular, grossa, uma.
70. Luvas de ferro galvanizado, de 3/8", uma.
71. Luvas de ferro galvanizado, de 1/4", uma.
72. Luvas de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
73. Luvas de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
74. Luvas de ferro galvanizado, de 1", uma.
75. Luvas de ferro galvanizado, de 1 1/2", uma.
76. Luvas de ferro galvanizado, de 2", uma.
77. Luvas de união de 3/8", uma.
78. Luvas de união de 1/4", uma.
79. Luvas de união de 3/4", uma.
80. Luvas de união de 1/2", uma.
81. Luvas de união de 1", uma.
82. Luvas de redução de 3/8 x 1/4", uma.
83. Luvas de redução de 1 1/2 x 3/8", uma.
84. Luvas de redução de 3/4 x 3/8", uma.
85. Luvas de redução de 3/4 x 1/2", uma.
86. Manilhas de barro de 5", 8" e 10", uma.
87. Martello de ferreiro, redondo, um.
88. Martello de carpinteiro, um.
89. Martello de pedreiro, um.
90. Martello de ferrador, um.
91. Martello do Porto, com unha, n. 3, um.
92. Ocre francez, kilo.
93. Ocre nacional, kilo.
94. Oca lavada, nacional, kilo.
95. Oleo de linhaça genuino, litro.
96. Pixe nacional, lata de 18 kilos, uma.
97. Pó de sapato, inglez, kilo.
98. Plaina p/madeira, uma.
99. Plaina Guilherme n. 10 1/2, uma.
100. Plaina de volta, uma.
101. Plaina de ferro, média, uma.
102. Plaina de ferro, grande, uma.
103. Pregos com ou sem cabeça, 12 x 12, kilo.
104. Idem, idem, 15 x 15, kilo.
105. Idem, idem, 15 x 18, kilo.
106. Idem, idem, 16 x 24, kilo.
107. Idem, idem, 17 x 21, kilo.
108. Idem, idem, 18 x 30, kilo.
109. Idem, idem, 19 x 30, kilo.
110. Idem, idem, 20 x 30, kilo.
111. Idem, idem, 22 x 48, kilo.
112. Idem, idem, 23 x 54, kilo.
113. Idem, idem, 24 x 60, kilo.
114. Parafusos de rosca, de 2 1/4", kilo.
115. Roxo terra nacional, kilo.
116. Roxo Rei, kilo.
117. Rebites de ferro, kilo.
118. Rebites de cobre, kilo.
119. Rosetas c/fuzíveis, uma.
120. Secante, pacote de 400 grs., um.
121. Tijolos, milheiro.
122. Tijolos com 3-2 furos, milheiro.
123. Telhas francezas, typo "Marselha", milheiro.
124. Telha de calha, cenot.
125. Taboas de peroba, de 4,40 x 0,28 x 0,03, lisas, duzia.
126. Tabos de canella parda de 4,40 x 0,22 x 0,03, lisas, duzia.
127. Tabos de pinho do Paraná de 4,40 x 0,22 x 0,03, lisas, duzia.
128. Taboas de cedro de 4,40 x 0,22 x 0,03, lisas, duzia.
129. Taboas de assoalho de 0,10, com macho e femea, metro.
130. Taboas de peroba de 0,30 x 0,025, para assoalho, com macho e femea, metro.
131. Taboas de peroba, de 0,15 x 0,025, para assoalho, com macho e femea, metro.
132. Taboas de peroba, diversas bitolas, lisas, metro.
133. Taboas de cedro, de 0,15 x 0,025, diversos comprimentos, metro.
134. Taboas de pinho do Paraná, aparelhadas, de 0,15 x 0,025, metro.
135. Taboas de pinho do Paraná, aparelhadas, de 0,50 x 0,025, metro.
136. Taboas de fôrro de 0,10 x 0,01, de macho e femea, metro.
137. Taboas de fôrro de 0,14 x 0,01, de macho e femea, metro.
138. Talhadeira pequena, uma.
139. Tinta esmalte sapolio, lata.
140. Tinta preparada, "Ripolin", de varias côres, kilo.
141. Torneira de metal para agua, c/rosca de 1/2", uma.
142. Torneira de metal para agua, c/rosca de 1", uma.
143. Torneira de metal para pressão, de 1/2", uma.
144. Torneira de metal para pressão, de 3/4", uma.
145. Torneira de metal de manivela, de 1/2", uma.
146. Torneira de metal de manivela, de 3/4", uma.
147. Vergalhões de ferro, redondo, de 1/4", kilo.
148. Vergalhões de ferro, redondo, de 3/16", kilo.
149. Vergalhões de ferro, redondo, de 5/16", kilo.
150. Vergalhões de ferro, redondo, de 3/8", kilo.
151. Vergalhões de ferro, redondo, de 1/2", kilo.
152. Verde cal, kilo.
153. Vigotes de madeira de lei, metro.
154. Zarcão inglez, kilo.

Grupo III — Machinas e utensilios agrícolas

1. Ancinho de ferro com 10 dentes, duzia.
2. Arado de aiveca, fixa, "Oliver n. 2, um.
3. Arado de aiveca, fixa, "John Dere", Taxas Renger typo TR, um.
4. Arado de Disco "John Dere", diametro de 0,60, fixo, um.
5. Arado de Disco reversivel "Cockshutt Thewoco", um.
6. Arado de dois discos "Moline", um.
7. Cunha de aço para rachar madeira, diversos typos, duzia.
8. Carrinho de mão, de ferro tubular, typo médio, reforçado, um.
9. Canivete para podar "Dodger & Sons" com espátula de osso, um.
10. Enchadas de 3 libras, duzia.
11. Facão tamanho n. 13, um.
12. Foíce do Porto, Catelhana, uma.
13. Foíce duas Caras, uma.
14. Facão Jacaré, um.
15. Machado de 3 litros (collins olho vermelho), um.
16. Machado de 4 libras, um.

Grupo IV — Diversos artigos

1. Alicate tamanho médio, um.
2. Alicate tamanho grande, um.
3. Alicate de cabo isolado, n. 5, um.
4. Baldes de ferro galvanizado, um.
5. Baldes de ferro typo grande, um.
6. Chave de fenda mixta, uma.
7. Correia de 0,10 de largura, metro.
8. Correia de 0,20 de largura, metro.
9. Peneiras de arame para pedreiro, uma.
10. Pedro para afiar, turca, uma.
11. Parafusos de ferro, cabeça boleada, diversos diametros, duzia.
12. Reholo c/pedra de 0,50 de diametro, um.
13. Regador de folha reforçado, grande, um.
14. Serra de madeira "Greaves", uma.
15. Serrote "Greaves", um.
16. Serra para cortar ferro, uma.
17. Trena metalica de 10 metros, uma.
18. Trena metalica de 20 metros, uma.
19. Trena de panno de 10 metros, uma.
20. Trena de panno de 20 metros, uma.
21. Traçador "Greaves", tamanh médio, um.
22. Toalha de feltro para rosto, typo alagóano, duzia.
23. Verrumas sortidas de 1 a 10, M-M, coleção.
24. Verrumas de diversos diametros, uma.
25. Pneumaticos traseiros, 32 x 6 m, um.
26. Camaras de ar, uma.
27. Radiador de tubos chatos, um.
28. Lona de 5 metros x 5 metros, uma.
29. Bomba de ar, uma.
30. Accumulador, um.
31. Parabrisa, um.
32. Rolo de fita isolante, um.
33. Estojo de remendo rapido, um.

34. Jogo de chaves fixas, um.
35. Jogo de chaves de bocca, um.
36. Pias, uma.
37. Gesso, kilo.
38. Ladrilhos, milheiro.
39. Chaves trifasicas, uma.
40. Acido muriatico, ou chloridrico, litro.
41. Estante, kilo.
42. Tinta "Combate", kilo.
43. Bomba de "Flit", tamanho médio, uma.
44. Lata de "Flit" 2 pintas, uma.

Grupo V — Material hygienico, conservação de baias — Limpeza e ferragens de animaes

1. Alicate para marcação de animaes, um.
2. Kaol, litro.
3. Cruzwaldina, litro.
4. Creolina "Pearson", tambor.
5. Cêra para assoalho, lata.
6. Esguicho de metal, para mangueira de borracha, um.
7. Escova de raiz para animaes, duzia.
8. Escovão para assoalho, um.
9. Escovinha com cabo curto, duzia.
10. Escovinha de piassava cabo curto, duzia.
11. Escova de cabelo para assoalho, duzia.
12. Espanador de pennas 0,50, um.
13. Estopa branca, kilo.
14. Faca de aço para cortar casco, duzia.
15. Grossa de aço media, uma.
16. Grossa de aço grande, uma.
17. Limpa casco de aço, duzia.
18. Liso, litro.
19. Mangueira de borracha com espiral de arame com esguicho, metro.
20. Naftalina em bolas, kilo.
21. Palha de aço, pacote.
22. Potassa, kilo.
23. Papel hygienico, rolo.
24. Raspadeira de aço, duzia.
25. Sabonete de côco em barras, kilo.
26. Sabão especial de 1ª qualidade, kilo.
27. Soda Caustica, kilo.
28. Sapôlio pau, um.
29. Thesoura de mola, para aparar crina, uma.
30. Vassouras e escovas para assoalho com cabo, duzia.
31. Vassouras de 5 fios, duzia.
32. Vassoura de piassava, com cabo, 22 fios, costurada, duzia.
33. Vassorões com cabo, duzia.
34. Vasculhador grande de palha, um.
35. Ferro para marcação a fogo de animaes, (systema Ordem e Progresso), conforme modelo, um.

Grupo VI — Combustiveis, insecticidas, adubos, lubrificantes, etc.

1. Alcool motor, caixa.
2. Alcool a 90° absoluto, litro.
3. Alcool a 42°, litro.
4. Alcool industrial, lata de 18 litros, uma.
5. Arçenico em pó, kilo.
6. Enxofre em pó, kilo.
7. Phosphoros, pacote.
8. Formicida, caixa.
9. Gasolina, 200 litros, tambor.
10. Gasolina, 5 gallões, lata.
11. Graxa patente amarella (mineral sem mistura), kilo.
12. Graxa bexiga, uma.
13. Graxa para automovel, kilo.
14. Gesso para adubo, kilo.
15. Oleo para motor, kilo.
16. Oleo fino, médio e grosso para automovel, lata.
17. Oleo lubrificante, fino, litro.
18. Oleo lubrificante "Diessel" em tambores, kilo.
19. Kerozene, caixa.

Grupo VII — Material de correteria e sellaria

1. Arreios reforçados de ponta, para arado, com cabeçada com tampa-olhos, freio de ferro estanhado, redeas reforçadas, coalheira com braçadeira de ferro, tirantes de corrente e sellote simples, um.
2. Argolas de ferro estanhado de 7/8, duzia.
3. Argolas de ferro estanhado de 1 3/4, duzia.

4. Argolas de ferro estanhado de 1 1/4, duzia.
5. Argolas de metal de 1 1/4, duzia.
6. Argolas de metal de 7/8, duzia.
7. Argolas de metal por 1 3/4, duzia.
8. Arrebites de cobre para arreios, duzia.
9. Alicate vasador com mola e bico, um.
10. Arrebite de cobre para cabresto, duzia.
11. Argolas de metal par cabresto, duzia.
12. Arreios completos para cavallos, um.
13. Arreios completos par carroça, um.
14. Almotolia de cobre capacidade para 200 grs., uma.
15. Barrigueira de corda, reforçada com fivellas, uma.
16. Bolões rápidos para seleiro, pretos e marrons, grossa.
17. Bridon de ferro estanhado, torcido para muares, um.
18. Bridon para muares, um.
19. Corda manilha para cabresto, kilo.
20. Cabeçadas fortes para arreios de montaria, (modelo adoptado no Exercito), uma.
21. Estribos de metal, par.
22. Faca meia-lua para correeiro, uma.
23. Martello para correeiro, uma.
24. Manta para selim, uma.
25. Puxavante, um.
26. Redeas, uma.
27. Sola engraxada para celeiro, kilo.
28. Sovelas de aço, uma.
29. Sola para cabresto, kilo.
30. Sellin, modelo adoptado no Exercito para officiaes, um.
31. Tala para celeiro, uma.
32. Vaquetas cor natural, uma.
33. Redeas de couro para animaes de arado, uma.

FORMAÇÃO SANITARIA REGIMENTAL

Relação das drogas e medicamentos de consumo diário desta Enfermaria:

Classificação — Unidade — Observações

- Aspirina, grammas.
- Antipirina, grammas.
- Atophan, grammas.
- Ataduras de cambraia de 10 cent. de largura, duzia.
- Ataduras de gaze de 10 cent. de largura, duzia.
- Algodão hydrophilo, grammas.
- Alcool a 42°, grammas.
- Agua Oxygenada, garrafas.
- Antiphogistine, latas.
- Bromhydrato de quinino, grammas.
- Benzoato de sodio, grammas.
- Bicarbonato de sodio, grammas.
- Balsamo Fioravanti, grammas.
- Codeina, grammas.
- Chloroformio puro emp. de 30 grammas, empôlas.
- Empôlas de Sôro hemostatico, caixas.
- Empôlas de Coaguleno, caixas.
- Empôlas de paludan, caixas.
- Empôlas de Septicemine, caixas.
- Empôlas de Oleo camphorado, caixas.
- Empôlas de imunodina, caixas.
- Empôlas de bismoquina, caixas.
- Empôlas de electrargol, caixas.
- Empôlas de falusana mixta, caixas.
- Empôlas de Sedol, caixas.
- Empôlas de neo-salvarsan (4ª dose), caixas.
- Empôlas de pantopon, caixas.
- Empôlas de urotropina Schering, caixas.
- Empôlas de extracto hepatico, caixa.
- Empôlas de iodeto de sodio a 20 % de 5 cc. empôlas.
- Empôlas de pneumopan, caixas.
- Empôlas de percaína (anestesia local), caixas.
- Espadrado de 3 pollegadas de largura, carriteis.
- Ether sulfurico, grammas.
- Extracto fluido de alcatrão, grammas.
- Extracto fluido de boldo, grammas.
- Extracto fluido de jurubeba, grammas.
- Extracto fluido de abacateiro, grammas.
- Extracto fluido de Desessartz, grammas.
- Extracto fluido de ipeca, grammas.
- Extracto fluido de poligala, grammas.
- Gaze hydrophila, metros.
- Gommenol tubo de 60 grammas, tubos.
- Iodo metallico, grammas.
- Salicilato de methyla, grammas.
- Iodoformio, grammas.
- Liquido de Dakim, litros.
- Mercurio chromo, grammas.

Mostarda em pó, grammas.
 Magnesia calcinada, grammas.
 Pós de Dower, grammas.
 Pyramidon, grammas.
 Sulfato de sodio, grammas.
 Sulfato de magnesia, grammas.
 Salopheno, grammas.

Grupo II — Material de construção — Oleos, tintas e vernizes

1. Alvaíade, kilo.
2. Azul ultra-mar, pacote de 400 grammas, um.
3. Agua-raz, litro.
4. Arruela para tampão de deccarga, uma.
5. Arame de cobre n. 8, kilo.
6. Arame zincado n. 12, kilo.
7. Arame zincado, n. 16, kilo.
8. Arame zincado n. 18, kilo.
9. Arame farpado, rolo de 400 metros, um.
10. Arame liso, kilo.
11. Brocha para caiação, n. 36, uma.
12. Brocha para caiação n. 40, uma.
13. Breu, kilo.
14. Cimento nacional, sacco.
15. Cano de ferro galvanizado para descarga de privada, metro.
16. Cola de madeira, kilo.
17. Cano de ferro galvanizado de 1 polegada, metro.
18. Cano de ferro galvanizado de 3/4", metro.
19. Caibro de peroba de 0m,05 x 0m,06, metro.
20. Idem, de peroba 0m,06 x 0m,07, metro.
21. Cal virgem, sacco de 50 kilos, um.
22. Cotovello de ferro galvanizado, de 1/4", um.
23. Cotovello de ferro galvanizado de 3/8", um.
24. Cotovello de ferro galvanizado de 1/2", um.
25. Cotovello de ferro galvanizado, de 3/4", um.
26. Cotovello de ferro galvanizado, de 1", um.
27. Cotovello de ferro galvanizado, de 1 1/4", um.
28. Curva de ferro galvanizado, de 1/4", uma.
29. Curva de ferro galvanizado, de 3/8", uma.
30. Curva de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
31. Curva de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
32. Curva de ferro galvanizado, de 1", uma.
33. Curva de ferro galvanizado, de 1 1/4", uma.
34. Dobradiças de ferro estanhado, de 2", par.
35. Dobradiças de ferro estanhado de 2 1/2", par.
36. Dobradiças de ferro estanhado, de 3", par.
37. Dobradiças de ferro estanhado, de 3 1/2", par.
38. Caixa automatica para privada, diversos tamanhos, um.
39. Formões com cabo de 1", um.
40. Formões sem cabo, de 1 1/2", um.
41. Formões sem cabo, de 2", um.
42. Ferrolhos para porta, duzia.
43. Ferrolho para janella, duzia.
44. Fechaduras comuns, uma.
45. Ferros de plaina, diversos tamanhos, um.
46. Ferros de púa, ns. 7, 9, 11 e 13, um.
47. Ferros de púa, n. 9, um.
48. Ferros de púa, n. 11, um.
49. Ferros de púa, n. 13, um.
50. Folhas de lixa para madeira, diversos tamanhos, uma.
51. Folhas de lixa para ferro, diversos tamanhos, uma.
52. Forcado de ferro para feno, um.
53. Folha de ferro zincado para coberta de diversos tamanhos, uma.
54. Fio isolado de ns. 16, 14 e 12, metro.
55. Fita isolante preta, de 1", rolo.
56. Fusíveis de 10, 15 e 50 ampères, duzia.
57. Grossa para madeira, uma.
58. Interruptores de botão de ebonite, duzia.
59. Isoladores de diversos tamanhos, de porcellana, um.
60. Jal de chrome, claro ou escuro, kilo.
61. Juncções de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
62. Juncções de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
63. Juncções de ferro galvanizado, de 1", uma.
64. Juncções de ferro galvanizado, de 1 1/4", uma.
65. Juncções de ferro galvanizado, de 1 1/2", uma.
66. Juncções de ferro galvanizado, de 2", uma.
67. Lima chata ns. 9 e 10, uma.
68. Lima triangular, fina, uma.
69. Lima triangular, grossa, uma.
70. Luvas de ferro galvanizado, de 3/8", uma.
71. Luvas de ferro galvanizado, de 1/4", uma.
72. Luvas de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
73. Luvas de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
74. Luvas de ferro galvanizado, de 1", uma.
75. Luvas de ferro galvanizado, de 1 1/2", uma.
76. Luvas de ferro galvanizado, de 2", uma.
77. Luvas de união de 3/8", uma.
78. Luvas de união de 1/4", uma.
79. Luvas de união, de 3/4", uma.
80. Luvas de união de 1/2", uma.
81. Luvas de união, de 1", uma.
82. Luvas de redução, de 3/8" x 1/4", uma.
83. Luvas de redução, de 1 1/2" x 3/8", uma.
84. Luvas de redução, de 3/4" x 3/8", uma.
85. Luvas de redução, de 3/4" x 1/2", uma.
86. Manilhas de barro, de 4", 8" e 10", uma.
87. Martello de ferreiro, redondo, um.
88. Martello de carpinteiro, um.
89. Martello de pedreiro, um.
90. Martello de ferrador, um.
91. Martello do porto, com unha, n. 3, um.
92. Ocre francez, kilo.
93. Ocre nacional, kilo.
94. Oca lavada, nacional, kilo.
95. Oleo de linhaça genuino, litro.
96. Pixe nacional, lata de 18 kilos, uma.
97. Pó de sapato, inglez, kilo.
98. Plaina para madeira, uma.
99. Plaina Guilherme, n. 10 1/2, uma.
100. Plaina de volta, uma.
101. Plaina de ferro, media, uma.
102. Plaina de ferro, grande, uma.
103. Pregos com ou sem cabeças, 12 x 12, kilo.
104. Idem, idem, de 15 x 15, kilo.
105. Idem, idem, de 15 x 18, kilo.
106. Idem, idem, de 16 x 24, kilo.
107. Idem, idem, de 17 x 21, kilo.
108. Idem, idem, de 18 x 30, kilo.
109. Idem, idem, de 19 x 30, kilo.
110. Idem, de 20 x 30, kilo.
111. Idem de 22 x 48, kilo.
112. Idem, de 23 x 54, kilo.
113. Idem, de 24 x 60, kilo.
114. Parafusos de rosca, de 2 1/4", kilo.
115. Roxo terra nacional, kilo.
116. Roxo rei, kilo.
117. Rebites de ferro, kilo.
118. Rebites de cobre, kilo.
119. Rosetas com fusíveis, uma.
120. Seccante, pacotes de 400 grammas, um.
121. Tijolos, milheiro.
122. Tijolos com 3-2 furos, milheiro.
123. Telhas francezas, typo Marselha, milheiro.
124. Telha de calha, cento.
125. Taboas de peroba, de 4,40 x 0,28 x 0,03, lisas, duzia.
126. Taboas de canella parda, de 4,40 x 0,22 x 0,03, lisas, duzia.
127. Taboas de pinho do Paraná, de 4,40 x 0,22 x 0,03, lisas, duzia.
128. Taboas de cedro, de 4,40 x 0,22 x 0,03, lisas, duzia.
129. Taboas de assoalhado, de 0,10 com macho e femea, metro.
130. Taboas de peroba de 0,30 x 0,025, para assoalhado com macho e femea, metro.
131. Taboas de peroba, de 0,15 x 0,025, para assoalho, com macho e femea, metro.
132. Taboas de peroba, diversas bitolas, lisas, metro.
133. Taboas de cedro, de 0,15 x 0,025, diversos comprimentos, metro.
134. Taboas de pinho do Paraná, aparelhada, de 0,15 x 0,025, metro.
135. Taboas de pinho do Paraná, aparelhadas, de 0,50 x 0,025, metro.
136. Taboas de forro de 0,10 x 0,01, de macho e femea, metro.
137. Taboas de forro, de 0,14 x 0,01, de macho e femea, metro.
138. Talhadeira pequena, uma.
139. Tinta esmalte sapolio, lata.
140. Tinta preparada, Ripolin, de varias cores, kilo.
141. Torneira de metal para agua, com rosca, de 1/2", uma.

142. Torneira de metal para agua, com rosca, de 1", uma.
143. Torneira de metal para pressão, de 1/2", uma.
144. Torneira de metal para pressão, de 3/4", uma.
145. Torneira de metal de manivella, de 1/2", uma.
146. Torneira de metal de manivella, de 3/4", uma.
147. Vergalhões de ferro, redondo, de 1/4", kilo.
148. Vergalhões de ferro, redondo, de 3/16", kilo.
149. Vergalhões de ferro, redondo, de 5/16", kilo.
150. Vergalhões de ferro, redondo, de 3/8", kilo.
151. Vergalhões de ferro, redondo, de 1/2", kilo.
152. Verde cal, kilo.
153. Vigotes de madeira de lei, metro.
154. Zarcão inglez, kilo.

Grupo III — Machina e utensilios agrícolas

1. Ancinho de ferro com 10 dentes, duzia.
2. Arado de aiveca, fixa "Oliver", n. 2, um.
3. Arado de aiveca, fixa, "John Deere", Texas Ranger, tipo TR, um.
4. Arado de disco "John Deere", diametro 0,60, fixo, um.
5. Arado de disco reversivel "Cockshutt Thewico", um.
6. Arado de dois discos "Moline", um.
7. Cunha de aço para rachar madeira, diversos tipos, duzia.
8. Carrinho de mão, ferro tubular, tipo médio, reforçado, um.
9. Canivete para podar "Dodger & Sons", com espátula de ossos, um.
10. Enxadas de 3 libras, duzia.
11. Facão, tamanho n. 13, um.
12. Foice do Porto, Castelhana, uma.
13. Foice "Duas Caras", uma.
14. Facão "Jacaré", um.
15. Machado de 3 libras (Collins, olhe vermelho), um.
16. Machado de 4 libras, um.

Grupo IV — Diversos artigos

1. Alicate, tamanho médio, um.
2. Alicate, tamanho grande, um.
3. Alicate de cabo isolado, n. 5, um.
4. Baldes de ferro galvanizado, tipo médio, um.
5. Baldes de ferro, tipo grande, um.
6. Chave de fenda, mixta, uma.
7. Correia de 0,10 de largura, metro.
8. Correia de 0,20 de largura, metro.
9. Peneiras de arame para pedreiro, uma.
10. Pedra para afiar turca, uma.
11. Parafusos de ferro, cabeça boleada, diversos diâmetros, duzia.
12. Rebolo com pedra de 0,50 de diametro, um.
13. Regador de folha, reforçado, grande, um.
14. Serra de madeira "Greaves", uma.
15. Serrote "Greaves", um.
16. Serra para cortar ferro, uma.
17. Trena metallica de 10 metros, uma.
18. Trena metallica de 20 metros, uma.
19. Trena de penno de 10 metros, uma.
20. Trena de panno de 20 metros, uma.
21. Traçador "Greaves", tamanho médio, um.
22. Toalha de feltro para rosto, tipo alagoano, duzia.
23. Verrumas sortidas de 1 a 10 m/m., collecção.
24. Verruma, diversos diâmetros, uma.
25. Pneumaticos trazeiros, 32 x 6, um.
26. Camaras de ar, uma.
27. Radiador de tubos chatos, um.
28. Loná de 5 metros por 5 metros, uma.
29. Bomba de ar, uma.
30. Accumulador, um.
31. Para-brisa, um.
32. Rolo de fita isolante, um.
33. Estojo de remendo rápido, um.
43. Jogo de chaves fixas, um.
35. Jogo de chaves de boca, um.
36. Pias, uma.
37. Gesso, kilo.
38. Ladrilhos, milheiro.
39. Chaves triphasicas, uma.
40. Acido muriatico ou chloridico, litro.
41. Estanho, kilo.
42. Tinta "Combate", kilo.
43. Bomba de flirt, tamanho médio, uma.
44. Lata de flirt 2 pintas, uma.

Grupo V — Material hygienico — Conservação do bates — Limpeza e ferramentas de animaes

1. Alicate para marcação de animaes, um.
2. Kaol, litro.
3. Cruzwaldina, litro.
4. Creolina "Pearson", tambor.
5. Cera para assoalho, lata.
6. Esguicho de metal, para mangueira de borracha, um.
7. Escova de raiz, para animaes, duzia.
8. Escovão para assoalho, um.
9. Escovinha com cabo curto, duzia.
10. Escovinha de piassava, cabo curto, duzia.
11. Escova de cabelo, para assoalho, duzia.
12. Espanador de pennas de 0,50, um.
13. Estôpa branca, kilo.
14. Faca de aço para cortar casco, duzia.
15. Grosa de aço, média, uma.
16. Grosa de aço, grande, uma.
17. Limpa-casco, de aço, duzia.
18. Lysol, litro.
19. Mangueira de borracha, com espiral de arame, com esguicho, metro.
20. Naftalina em bolas, kilo.
21. Palha e aço, pacote.
22. Potassa, kilo.
23. Papel hygienico, rolo.
24. Raspadeira de aço, duzia.
25. Sabonete de côco em barras, kilo.
26. Sabão especial de primeira qualidade, kilo.
27. Soda caustica, kilo.
28. Sapoleo, pau, um.
29. Tesoura de mola para aparar crina, uma.
30. Vassouras escova para assoalho, com cabo, duzia.
31. Vassouras de cinco fios, duzia.
32. Vassouras de piassava, com cabo, 22 fios, escaturada, duzia.
33. Vassourões com cabo, duzia.
34. Vascilhador grande de palha, um.
35. Ferro para marcação, a fogo, de animaes, (systema, ordem e progresso), conforme modelo, um.

Grupo VI — Combustiveis, insecticidas, adubos, lubrificantes, etc.

1. Acool motor, caixa.
2. Alcool, a 90°, absoluto, litro.
3. Alcool, a 42°, litro.
4. Alcool industrial, lata de 18 litros, uma.
5. Arsenico em pó, kilo.
6. Enxofre em pó, kilo.
7. Phosphoros, pacote.
8. Formicida, caixa.
9. Gazolina, 200 litros, tambor.
10. Gazolina, 5 galões, lata.
11. Graxa patente, amarela, (Mineral, sem mistura), kilo.
12. Graxa, bexiga, uma.
13. Graxa para automovel, kilo.
14. Gesso para adubo, kilo.
15. Oleo para motor, kilo.
16. Oleo fino, médio e grosso, para automovel, lata.
17. Oleo lubrificante, fino, litro.
18. Oleo combustivel, Diesel, em tambores, kilo.
19. Kerozene, caixa.

Grupo VII — Material de correllaria e sellaria

1. Arreios reforçados de ponta, para arado, com cabeça com tampa-olhos, freio de ferro estanhado, redeas reforçadas, coálheira com braçadeira de ferro, tirantes de corrente e sellote simples, um.
2. Argolas de ferro estanhado de 7/8, duzia.
3. Argolas de ferro estanhado de 1 3/4, duzia.
4. Argolas de ferro estanhado de 1 1/4, duzia.
5. Argolas de metal de 1 1/4, duzia.
6. Argolas de metal de 7/8, duzia.
7. Argolas de metal de 1 3/4, duzia.
8. Arrebites de cobres para arreios, duzia.
9. Alicate vasador com mola e bico, um.
10. Arrebites de cobre para cabresto, duzia.
11. Argolas de metal para cabresto, duzia.
12. Arreios completos para cavallos, um.
13. Arreios completos para carroça, um.
14. Almotolia de cobre, capacidade para 200 grammas, uma.

15. Barrigueira de corda, reforçada, com fivellas, uma.
16. Botões rápidos para selleiro, pretos e marrons, grossa.
17. Bridon de ferro estanhado, torcido, para muare, um.
18. Bridon para muare, um.
19. Corda manilha para cabresto, kilo.
20. Cabeçadas fortes para arreios de montaria (Modelo adoptado no Exército), uma.
21. Estribos de metal, par.
22. Faca meia-lua para corrieiro, uma.
23. Martello para corrieiro, um.
24. Manta para sellim, uma.
25. Puchavante, um.
26. Rédeas, uma.
27. Solla engraxada para selleiro, kilo.
28. Sovelas de aço, uma.
29. Solla para cabresto, kilo.
30. Sellim, modelo adoptado no Exército, para officiaes, um.
31. Tala para selleiro, uma.
32. Vaquetas cor natural, uma.
33. Rédeas de couro para animaes de arado, uma.

Rancho — Generos e artigos diversos

1. Alno nacional, cabeça grande, milheiro.
2. Agua mineral Caxambu, com casco, caixa.
3. Agua mineral S. Lourenço, com casco, caixa.
4. Agua Magnesian, com casco, caixa.
5. Azeite Bertoli, litro.
6. Azeite doce Plagniol, litro.
7. Azeite doce Amorete, litro.
8. Alcool a 42°, litro.
9. Azeitonas pretas, em lata de kilo, lata.
10. Azeitonas brancas, em lata de kilo, lata.
11. Batatas chilenas, typo ingleza, kilo.
12. Batata nacional, typo ingleza, kilo.
13. Bananada Colombo, kilo.
14. Bananada Peixe, kilo.
15. Biscoutos Aymoré, sortidos, kilo.
16. Biscoutos Aymoré, "Champagne", kilo.
17. Bacalhão, kilo.
18. Cangica de milho, kilo.
19. Camarão secco graúdo, kilo.
20. Cebola nacional, kilo.
21. Camarão em conserva em lata de kilo, lata.
22. Chá verde Lipton, lata grande.
23. Chá preto Lipton, lata grande.
24. Canella em pó, kilo.
25. Chocolate especial em pó, kilo.
26. Côco da Bahia, um.
27. Compota de pecego, lata.
28. Ervilha secca, kilo.
29. Extracto de tomate marca Peixe, lata grande.
30. Frios sortidos, kilo.
31. Goiabada marca Peixe, kilo.
32. Goiabada marca Colombo, kilo.
33. Lingua de porco, kilo.
34. Lingua do Rio Grande, uma.
35. Linguica em conserva, lata de kilo, uma.
36. Mostarda ingleza, vidro.
37. Manteiga especial, kilo.
38. Macarrão, kilo.
39. Mortadela, kilo.
40. Marmelada Colombo, kilo.
41. Maizena, pacote.
42. Massa para sopa, kilo.
43. Molho typo inglez, vidro.
44. Presunto, kilo.
45. Pimenta em lata, kilo.
46. Pecegada marca Peixe, kilo.
47. Petit-pois O.O., lata.
48. Petit-pois O., lata.
49. Petit-pois 1, lata.
50. Petit-pois 2, lata.
51. Palitos, caixa grande, mil. marca "Marquezinho", caixa.
52. Queijo de Minas, kilo.
53. Queijo Borboleto, um.
54. Queijo Parmezon, kilo.
55. Sal grosso, kilo.
56. Sal fino, em sacco de dous kilos, um.
57. Sal refinado, vidro.
58. Sabão especial, kilo.
59. Sapoleo Radium, pão.
60. Sapoleo nacional, pão.
61. Salchichas de Vienna, kilo.
62. Temperos (cuminho, pimenta, louro, etc.), kilo.

63. Toucinho de porco, salgado, kilo.
64. Toucinho sem sal, kilo.
65. Vinagre virgem nacional, litro.
67. Vinagre branco nacional, litro.
68. Vinho tinto de 1°, garrafa, duzia.

Quitanda

69. Banana prata, cento.
70. Banana maçã, cento.
71. Banana d'agua, cento.
72. Frango (peso minimo de 1,500), um.
73. Gallinha (peso minimo de 1,500), uma.
74. Laranja graúda, cento.
75. Limão, duzia.
76. Legumes (aboboras, aipim, batata doce, maxixe, cenoura, repolho, quiabo), kilo.
77. Maçã, duzia.
78. Mamão melão, um.
79. Ovos frescos, duzia.
80. Pimentão doce, duzia.
81. Tempero verde (salsa, cebolinha, cueentro), kilo.
82. Tomate grande, kilo.
83. Tomate regular, kilo.
84. Tomatão, kilo.
85. Uva branca, kilo.
86. Verdura (couve, alface, celga, etc.), kilo.

Lenha

87. Lenha roliça de um metro, metro cubico.
88. Lenha em achas de um metro, metro cubico.

Peixe

89. Camarão fresco, kilo.
90. Curvina de linha, pargo, tainha e paraty, kilo.

Lavagem de roupa

1. Guardanapos de algodão de 0,50 x 0,50, um.
2. Pannos de algodão, um.
3. Toalha grande de mesa, uma.
4. Toalha de tamanho médio, duzia.
5. Colcha branca de algodão, duzia.
6. Lençol branco de algodão, duzia.
7. Fronhas brancas de algodão, duzia.
8. Toalha felpuda para rosto, uma.
9. Capa para cadeira de encosto, uma.
10. Pyjamas de brim pardo para doente, um.
11. Toalha branca para mesa, uma.
12. Camisa de sport, uma.
13. Calção para sport, um.
14. Tunica de brim verde-oliva.
15. Calção de brim verde-oliva.

Ferragens para animaes

1. Ferro chato de 1" x 3/4", kilo.
2. Ferro chato de 3/4 x 3/8", kilo.
3. Cravos Mustad n. 6, milheiro.
4. Cravos Mustad n. 7, milheiro.

Quartel em Caçapava, Estado de S. Paulo, 12 de agosto de 1935. — Moacyr Rodrigues dos Santos, 1° tenente, secretario do C.A.

Quarta Bateria Independente de Artilharia de Costa e Forte do Vigia

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor presidente do Conselho de Administração, faço publico a todos os interessados que desejarem fornecer a esta bateria os artigos abaixo relacionados, durante o segundo semestre do corrente anno de 1935, que esta bateria receberá proposta para os referidos fornecimentos até o dia 25, ás 14 horas.

Os interessados deverão apresentar requerimentos endereçados ao senhor presidente do Conselho de Administração pedindo inscripção, acompanhado de todos os documentos comprobatorios da idoneidade commercial, até ás 14 horas do dia 20 do corrente.

Os documentos necessarios ao julgamento dessa idoneidade do concorrente são os seguintes:

Quitação de todos os impostos federaes e municipaes referentes ao ultimo semestre vencido, a que estiver sujeito: cópia do contracto commercial para firmas collectivas e car-

ta de commerciante matriculado para as individuaes; certidões do Thesouro Nacional, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 706, de 10-XI-1933; certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispôr a firma de 2/3 de empregados brasileiros; quitação passada pela Thesouraria da Bateria, de accordo com a lei, para garantia fiel á execução dos compromissos assumidos nos termos do presente edital; não será aceito nenhum documento em publica forma, em obediencia ao aviso do Ministerio da Guerra, de 5 de maio de 1924, publicado do Boletim do Exército número 163, do mesmo anno.

Os concurrentes sujeitam-se ás seguintes condições de concorrência e fornecimento:

I — Remessa das propostas, devidamente selladas em duas vias, em uma sobrecarta fechada.

II — Declaração clara e positiva do interessado, submettendo-se ás condições estabelecidas no presente edital e ás doCodigo de Contabilidade Publica da União.

III — As propostas serão uma para cada grupo de artigos a fornecer, segundo as designações e numeros de ordem, com todas as suas descrições e preços por extenso e em algarismos.

IV — Os requerimentos e as propostas serão feitas em papel de 0m,22 x 0m,33 sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

V — A falta de observancia de qualquer exigencia do presente edital implica na exclusão do requerente do numero de candidatos á concorrência.

VI — As propostas são julgadas em reunião do Conselho de Administração, em presença dos proponentes. Este julgamento será no dia 30, ás 14 horas.

VII — O fornecimento de generos e artigos caberá ao proponente que offerecer preço mais vantajoso, não podendo, em caso algum, o referido proponente negar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído do Registro de Inscrições e correr por sua conta a diferença de preço na aquisição do artigo.

VIII — Os preços das propostas não poderão exceder dos da praça, acrescidos de 10 %, e vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogado por igual ou menor prazo, successivamente, até a terminação do exercício financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, a bateria ou o negociante não declarar por escripto, que não deseja sua prorrogação.

IX — Todos os artigos a fornecer serão sempre de primeira qualidade, de accordo com a especificação que acompanha o presente edital.

X — No momento da apresentação das propostas, os concurrentes apresentarão também amostras dos generos a fornecer, acondicionados em vidros apropriados e lacrados, afim de que possam servir de padrão, no acto do julgamento e exame desses generos, pela comissão.

XI — Os generos e demais artigos que foram objectos de fornecimento, ficam sujeitos a todos e qualquer exame julgado conveniente para sua aceitação, inclusive a comparação com as amostras padrão de que trata a clausula anterior.

XII — Os pedidos deverão ser satisfeitos dentro de 48 horas, a partir do recebimento dos mesmos.

XIII — Os artigos rejeitados serão substituídos, dentro de um prazo estipulado pela Bateria, tendo em conta as necessidades dos mesmos.

XIV — Os artigos recusados pela comissão de exame ficarão á disposição dos interessados, porém deverão ser retirados até 3 dias após a comunicação, sob pena de serem inutilizados pela Bateria e nem o direito de reclamação caberá ao fornecedor.

XV — No caso do não cumprimento das clausulas XII e XIII, ficarão os fornecedores sujeitos á multa de 10 % sobre o valor total do pedido. Sendo o mesmo artigo rejeitado uma segunda vez, esta mandará comprar outro onde achar conveniente, por conta do fornecedor, o qual ainda fica sujeito á multa de 15 % sobre o valor da compra rejeitada.

XVI — Em caso algum, o negociante inscripto escolhido para fornecer poderá recusar-se a satisfazer qualquer encomenda ou pedido, sob pena de ser considerado inidoneo ou seu nome ou firma e de correr por sua conta a diferença de preço de que fôr adquirida pela Bateria e que será deduzida da caução de que trata o item XIII do presente edital.

XVII — Fica a Bateria com o direito de rescindir o ajuste nos seguintes casos:

1º, quando houver ordem superior (quanto aos generos e forragem) para ser reabastecida por intermedio do Serviço de Subsistencia Militar;

2º, quando o proponente commetter tres infracções das estipuladas no presente edital, sem haver motivo justificado;

3º, quando deixar de attender aos pedidos legaes.

XVIII — Os generos e demais artigos de que trata este edital serão postos nos depositos do Serviço de Aprovisionamento e Almojarifado desta Bateria, correndo todas as despesas de transporte por conta dos referidos fornecedores.

XIX — Os generos e demais artigos sujeitos a peso, serão sempre recebidos pelo peso liquido.

XX — Os fornecedores ficam obrigados a fornecer, pelos mesmos preços, aos Srs. officiaes, praças e funcionarios civis desta Bateria, os artigos constantes da relação que acompanham o presente edital, mediante pagamento á vista.

XXI — Os fornecedores deverão apresentar suas contas, em tres vias, até o 5º dia util de cada mez subsequente ao do fornecimento, ou de prestação do serviço.

XXII — As contas serão pagas em reunião do Conselho de Administração, em dia e hora previamente marcados e depois de devidamente processadas.

XXIII — No acto da apresentação das propostas, os interessados deverão provar ter feito, de accordo com a lei, caução correspondente aos grupos que desejarem fornecer, conforme discriminação que se segue:

Grupo n. I — Carpintaria	100\$000
Grupo n. II — Sapatira	50\$000
Grupo n. III — Material marítimo	50\$000
Grupo n. IV — Combustivel e lubrificantes	150\$000
Grupo n. V — Artigos de expediente	200\$000
Grupo n. VI — Material de electricidade	100\$000
Grupo n. VII — Material de esporte	50\$000
Grupo n. VIII — Construção	100\$000
Grupo n. IX — Mecanica	100\$000
Grupo n. X — Limpeza	50\$000
Grupo n. XI — Pharmacia	50\$000
Grupo n. XII — Generos e artigos diversos	200\$000
Grupo n. XIII — Trens de cozinha	100\$000
Grupo n. XIV — Colchoaria e fazendas	50\$000
Grupo n. XV — Quitanda	50\$000
Grupo n. XVI — Lavagem de roupa	50\$000

Numero de ordem — Artigos — Unidade

I Grupo — Carpintaria

1. Alcool a 36º, lata.
2. Idem, idem, litro.
3. Algodão em rama, kilo.
4. Arco de pua, um.
5. Brocas para arco de pua n. 0 a 12, um.
6. Cola da Bahia, kilo.
7. Gesso, kilo.
8. Gomma lada de 1º, kilo.
9. Lixa para madeira, diversos numeros, folha.
10. Palha n. 1, chicote.
11. Palha n. 2, chicote.
12. Pregos de 10 x 10, kilo.
13. Idem de 12 x 12, kilo.
14. Idem de 15 x 15, kilo.
15. Idem de 16 x 18, kilo.
16. Idem de 16 x 24, kilo.
17. Idem de 17 x 21, kilo.
18. Idem de 17 x 27, kilo.
19. Idem de 18 x 30, kilo.
20. Idem de 19 x 36, kilo.
21. Idem de 17 x 17, kilo.
22. Penas de serra de p. p. de 3 x 3, metro.
23. Pernas de peroba de 3 x 3, metro.
24. Taboas de p. p. de 1 x 30, uma.
25. Taboas de p. p. de ferro, uma.
26. Taboas de peroba rosa, para forro, uma.
27. Caibros de pinho, um.
28. Idem de peroba, um.
29. Perna de serra, uma.
30. Taboas de peroba de 4m,5, uma.
31. Idem, idem, para forro, de 1º, uma.
32. Idem, idem, para forro, de 2º, uma.
33. Idem, de cedro, de 1º, 1m,85 x 0,70, uma.
34. Idem de cedro, 0m,2, uma.
35. Idem, idem, idem, para forro, de 1º, uma.
36. Idem, idem, idem, para forro, de 2º, uma.
37. Dobradiças de Junta, com parafusos, de 2º, 1/2, par.
38. Idem de metal, com parafusos de 2º, par.
39. Idem de ferro, diversas, par.
40. Idem de metal, diversas, par.

41. Idem de pivot, par.
42. Espelho nickelado para gaveta, um.
43. Esquadro de ferro de 10", um.
44. Fechaduras de ferro, jogo para escrevaninhas, um.
45. Idem, Gorges (para gaveta de armário) de ferro e chave nickelada, uma.
46. Idem para bureau-ministre, uma.
47. Idem para secretaria, uma.
48. Limas, qualquer feitio, bastardas ou murças 3 a 16", uma.
49. Lima triangular para serrôte, uma.
50. Oleo de linhaça, litro.
51. Pedra para afiar (média), uma.
52. Parafusos de ferro ns. 1 a 2, 1/2.
53. Idem, idem, com porcas de ns. 1 a 7, um.
54. Ripas de pinho, uma.
55. Sarrafos de pinho de Rigá, um.
56. Taboas de pinho para assoalho, uma.
57. Idem de peroba para assoalho, uma.
58. Taboas de peroba do campo, de 1", uma.
59. Idem, de 2", uma.
60. Idem para forro, de 1", uma.
61. Idem para forro, de 2", uma.
62. Idem de peroba rosa para forro de 1", uma.
63. Idem para forro de 2", uma.
64. Verniz Flating, litro.
65. Verniz extra. panella, litro.
66. Verniz nacional, litro.

II grupo — Sapataria

67. Agulhas para sapateiro, duzia.
68. Atacadores, duzia.
69. Colla para sapateiro em rôdo, um.
70. Grosa para sapateiro, uma.
71. Cera virgem, kilo.
72. Sola de Santos, meio.
73. Sola do Rio Grande, eng. de 1", meio.
74. Sola do Rio Grande, eng. de 1", kilo.
75. Corda, kilo.
76. Couro de bezerro, superior, kilo.
77. Bico de suvela, um.
78. Faca para sapateiro, uma.
79. Fio patente, branco, novello.
80. Cerol para corrieiro, rodela.
81. Grosa para sapateiro, uma.
82. Ilhões, duzia.
83. Linha de carretel para sapateiro, uma.
84. Lata de graxa preta, grande, uma.
85. Ponta Paris, kilo.
86. Pregos para salto, kilo.
87. Pellica preta, kilo.
88. Suvelas para sapateiro, duzia.
89. Tachas amarellas de latão, kilo.
90. Idem de ferro, kilo.
91. Tachas n. 0, kilo.
92. Idem n. 1, kilo.
93. Idem n. 2, kilo.
94. Tinta preta "Universal", lata.
95. Idem idem idem, garrafa.
96. Sola Paulista, kilo.
97. Solas de Santos A. A., kilo.
98. Idem idem B. B., kilo.
99. Barbante para sapateiro, novello.
100. Colcha kaki (no typo do Exército), uma.

III grupo — Material marítimo

101. Corda de linho de 1/2 pollegada, kilo.
102. Cabo de manilha de 1 pollegada, kilo.
103. Forquetas para escaler, par.
104. Ancorotes de 10 kilos, um.
105. Remos de 10 pés, um.
106. Remos de palamenta, par.
107. Baldes de madeira para escaler, um.
108. Lona para toldo, metro.
109. Balde de lona, um.
110. Corda de linho de 3/8", kilo.

IV grupo — Combustivel e lubrificantes

- 110A. Gazolina Texas ou Standard, litro.
111. Idem idem idem, lata.
112. Idem idem idem, caixa.
113. Idem idem (tonéis de 200 litros), um.

114. Kerozene, litro.
115. Idem, lata.
116. Idem (tonéis de 200 litros), um.
117. Mobiloil, lata.
118. Oleo Ursa Extra Herwey, lata.
119. Alcool motor, lata.
120. Oleo Mursa fino, lata.
121. Graxa Texaco (lata de 25 libras), uma.
122. Vaselina branca, kilo.
123. Alcool motor (tamborês de 200 litros), um.
124. Griffon Domigracasa, lata de 5 libras, uma.
125. Griffon Penix Diesel Cylinder Oil (quartola de 200 litros), uma.
126. Vaselina branca, kilo.
127. Carvão de pedra nacional, kilo.
128. Carvão Cardif, kilo.
129. Carvão para forja, kilo.
130. Cock, kilo.
- 130A. Gazolina Rosada, litro.

V grupo — Expediente

131. Almotolias para machina de escrever, uma.
132. Almofadas para carimbo, uma.
133. Barbante fino, novello.
134. Idem grosso, novello.
135. Borracha Faber n. 210, uma.
136. Borracha pão, uma.
137. Idem para machina de escrever, uma.
138. Bloco para calculo de 100 folhas, um.
139. Bloco para memorandas, impressos com 100 folhas, um.
140. Bloco para telegramma, um.
141. Buvards de madeira, um.
142. Caderno escolar, pautado, duzia.
143. Caderno de calligraphia, duzia.
144. Clips Niagara, caixa.
145. Cesta de vime para papéis, uma.
146. Colchetes de metal, caixa.
147. Cartilha da Infancia, uma.
148. Fita bicolor para machina de escrever, uma.
149. Gomma arabica em vidros de 250 grammas, um.
150. Lapis preto "Faber", duzia.
151. Idem idem bicolor "Faber", duzia.
152. Idem tinta "Faber", duzia.
153. Idem de borracha "Faber", um.
154. Idem para lousa, duzia.
155. Gomma arabica, litro.
156. Giz branco, caixa.
157. Lousa, tamanho médio, uma.
158. Livro de 0,22 x 0,23, com capa de panno, um.
159. Idem de 150 folhas de 0,22 x 0,23, com capa de panno, um.
160. Idem de 20 folhas de 0,22 x 0,23 com capa de panno, um.
161. Idem, caixa, um.
162. Idem impresso para registro de rancho, um.
163. Idem impresso para conta corrente, um.
164. Mataborrão, folha.
165. Oleo para machina de escrever, vidro.
166. Papel fino para cópia, resma.
167. Idem tela para machina, resma.
168. Idem almasso pautado de 33 linhas, resma.
169. Idem idem liso, resma.
170. Idem pardo para embrulho, mão.
171. Idem branco para alvo, folha.
172. Idem carbonô "Pelikan", caixa.
173. Pasta para archivo, uma.
174. Pasta para cima de mesa, uma.
175. Pennas "Mallat" n. 10, caixa.
176. Idem 808, caixa.
177. Idem Leonard, caixa.
178. Percevejos de metal, caixa.
179. Livro de leitura de Felisberto de Carvalho (Primeiro), um.
180. Regua de madeira de 0,60, uma.
181. Idem de horrachá de 0,60, uma.
182. Raspadeira Aodgers com cabo de osso, uma.
183. 2º Livro de Felisberto de Carvalho, um.
184. Tinta preta Sardinha, litro.
185. Idem carmin Sardinha, meio litro, meio litro.
186. Idem para carimbo, violeta, vidro.
187. Tinteiro para carteira escolar, um.
188. 3º Livro de Felisberto de Carvalho, um.
189. Taboada, uma.

190. Talão de 100 folhas p/carbono p/ajuste de contas de fardamento, um.
191. Talão de 100 folhas p/carbono p/pedido de material, um.
192. Enveloppes de panno com 16 centímetros x 25 centímetros com mostrador de cellulóide, um.
193. Papel vegetal, metro.
194. Idem idem, peça.
195. Idem tela, metro.
196. Cópias heliographicas n. 2.

V grupo — Electricidade

197. Abat-jour de porcellana de 8", um
198. Idem idem de 10", um.
199. Idem idem de 12", um.
200. Idem de ferro esmaltado n. 8", um.
201. Idem de ferro esmaltado de 10", um.
202. Idem idem idem de 12", um.
203. Alicates universal de 6", cabo sem isolamento, um.
204. Idem idem de 8", cabo sem isolamento, um.
205. Idem idem de 10", cabo sem isolamento, um.
206. Idem idem, cabo isolado de 10" com capa de borracha, um.
207. Idem idem idem de 12", com capa de borracha, um.
208. Idem idem idem para 6.000 volts de 10", um.
209. Arruelas de porcellana para suporte allemão, uma.
210. Aranha de metal de 2", 1/4, uma.
211. Idem idem de 4", 1/4, uma.
212. Idem idem de 3", 1/4, uma.
213. Idem idem de 5", 1/4, uma.
214. Idem idem de 2", 1/4 para atarrachar no suporte, uma.
215. Acido sulphurico puro, litro ou kilo.
216. Accumulador electrico, bat. 4 vol. 80 amp., uma.
217. Braçadeira de ferro galv. de 1/2", uma.
218. Idem idem de 3/4", uma.
219. Idem idem de 1", uma.
220. Idem idem de 1 1/2", uma.
221. Idem idem de 2", uma.
222. Idem idem de 3", uma.
223. Idem idem de 4", uma.
224. Idem idem de 5", uma.
225. Blocos de madeira de 3", um.
226. Benjamin de tres luzes, um.
227. Idem de cinco luzes, um.
228. Braço de ferro para tempo, um.
229. Blocos de madeira de 4", um.
230. Idem idem de 5", um.
231. Idem idem de 6", um.
232. Blocos de madeira de 7", um.
233. Idem idem de 8", um.
234. Idem idem de 10", um.
235. Idem idem de 12", um.
236. Box recto de 5/8", um.
237. Idem idem de 1/2", um.
238. Idem idem de 3/4", um.
239. Idem idem de 1", um.
240. Idem idem de 1 1/2", um.
241. Idem idem de 2", um.
242. Idem idem de 2 1/2", um.
243. Idem idem de 3", um.
244. Idem curvo de 1/2", um.
245. Idem idem de 5/8", um.
246. Idem idem de 4", um.
247. Box curvo de 1", um.
248. Idem idem de 1 1/2", um.
249. Idem idem de 2", um.
250. Idem idem de 3", um.
251. Buchas de ebonite, uma.
252. Idem de porcellana (entradas) de 3/8", uma.
253. Idem idem idem de 1/2", uma.
254. Idem idem idem de 5/8", uma.
255. Idem idem idem de 3/4", uma.
256. Idem idem idem de 1", uma.
257. Idem idem idem de 1 1/2", uma.
258. Idem idem idem de 2", uma.
259. Idem idem idem de 2", uma.
260. Idem idem idem de 3", uma.
261. Cabo de linho de 3/8", metro.
262. Idem idem de 1/2", metro.
263. Idem idem de 5/8", metro.
264. Idem de cobre isolado, n. 0, metro ou kilogramma.
265. Idem idem idem n. 2, metro ou kilogramma.
266. Idem idem idem n. 4, metro ou kilogramma.
267. Idem idem idem n. 6, metro ou kilogramma.
268. Idem idem idem n. 8, metro ou kilogramma.
269. Idem idem n. 10, metro ou kilogramma.
270. Idem flexivel, para phone, metro.
271. Idem idem para aparelho de aquecimento, metro.
272. Caixa de ferro de 4" x 2", uma.
273. Idem idem de 4" x 4", para interruptor, uma.
274. Idem idem de 6" x 4", uma.
275. Cantoneira de ferro de qualquer dimensão, kilo.
276. Idem idem idem galvanizada, kilo.
277. Capacho de côco de 0,60 x 1,00, um.
278. Chave monofasica até 30 amps., uma.
279. Idem idem até 50 amps., uma.
280. Idem idem até 100 amps., uma.
281. Idem idem triphasica, até 30 amps., uma.
282. Idem idem até 50 amps., uma.
283. Idem idem até 100 amps., uma.
284. Idem idem até 150 amps., uma.
285. Idem reversivel, até 50 amps., uma.
286. Idem idem até 150 amps., uma.
287. Clite com parafusos (abeça estampada), par.
288. Craveira de aço (escala ingleza), uma.
289. Idem idem, escala numerica, uma.
290. Canivete Rodger para electricista, 3 1/2", um.
291. Conduite de 1/2", metro.
292. Idem de 5/8", metro.
293. Idem de 3/4", metro.
294. Idem de 1", metro.
295. Curva para tubo electroduto de 1/2", uma.
296. Idem de 5/8", uma.
297. Idem de 3/4", uma.
298. Idem de 1", uma.
299. Chronometro, um.
300. Conduite de 1 1/2", metro.
301. Idem de 2", metro.
302. Idem de 2 1/2", metro.
303. Idem de 3", metro.
304. Cadarço de algodão de 3/8", peça.
305. Idem de linho de 1/2", peça.
306. Cambric de 1/2", peça.
307. Escada de abrir, de qualquer tamanho, preço por degrau, partindo de seis, uma.
308. Idem idem (simples), uma.
309. Idem de correr, duas pernas, 18 degraus, uma.
310. Escovas para dynamo, de 10 kws., jogo, uma.
311. Espelho para tonrada simples, nickelada, um.
312. Idem idem dupla, nickelado, um.
313. Escapulas de metal, de 1", duzia, uma.
314. Idem de 1 1/2", duzia, uma.
315. Idem de 2", duzia, uma.
316. Idem de 2 1/2", duzia, uma.
317. Idem de 3", duzia, uma.
318. Idem de 4", duzia, uma.
319. Idem de 5", duzia, uma.
320. Idem de ferro, para tubo de 1/2", duzia, uma.
321. Idem de 3/4", duzia, uma.
322. Idem de 1", duzia, uma.
323. Idem de 2", duzia, uma.
324. Fio fuzivel, 3 amp. (chumbo), carretel.
325. Idem idem de 6", carretel.
326. Idem de 10", carretel.
327. Idem de 15", carretel.
328. Idem de 20", carretel.
329. Idem de 30", carretel.
330. Idem de 50", carretel.
331. Idem branco, para finado, n. 14, type Rio, metro.
332. Idem idem idem com tres isolamentos, type Rio, metro.
333. Idem idem n. 10, metro.
334. Idem preto, com tres isolamentos, n. 8, type Rio, metro.
335. Idem idem n. 10, metro.
336. Idem idem n. 12, metro.
337. Idem idem n. 14, metro.
338. Idem idem n. 16, metro.
339. Idem duplo, com revestimento de chumbo, metro.
340. Idem n. 12, metro.
341. Idem n. 14, metro.
342. Idem de cobre nú, n. 6, kilo.
343. Idem n. 8, kilo.

344. Idem n. 10, kilo.
 345. Idem n. 14, kilo.
 346. Fio flexivel n. 14 (algodão), metro.
 347. Fio flexivel n. 16, metro.
 348. Idem n. 18, metro.
 349. Fio W. P., com tres capas, n. 6, kilo.
 350. Idem n. 8, kilo.
 351. Idem n. 10, kilo.
 352. Idem n. 12, kilo.
 353. Fita de cambrio, de 3/4, rolo com 12 jardas, rolo.
 354. Idem de borracha, de 3/4, "Leader", peça.
 355. Idem isolante, preta, "Leader", peça.
 356. Fusíveis cartuchos de 10 a 30 amp., um.
 357. Idem idem de 30 a 60 amp., um.
 358. Idem typo rolha, de 6 a 30 amp. (mudança), um.
 359. Fio duplo n. 16, com revestimento de seda, metro.
 360. Idem idem idem n. 18, metro.
 361. Fole de mão, um.
 362. Fio magneto n. 24, kilo.
 363. Idem n. 22, kilo.
 364. Idem n. 20, kilo.
 365. Idem n. 18, kilo.
 366. Idem n. 16, kilo.
 367. Idem n. 14, kilo.
 368. Idem n. 26, kilo.
 369. Idem n. 28, kilo.
 370. Idem n. 30, kilo.
 371. Globo de vidro de 2 1/2 de bocca, por 6 de diametro, um.
 372. Interruptor pêra, de metal, um.
 373. Idem idem de madeira, um.
 374. Idem rotativo, de 5 amp., com vista, um.
 375. Idem idem idem, 10 amp., com vista, um.
 376. Idem de embutir, de 1 S H e H, um.
 377. Idem idem de 2 S H e H, um.
 378. Idem idem de 3 S H e H, um.
 379. Isoladores de porcellana, marron, com haste recta, galvanizado, de 1/2", um.
 380. Idem idem idem de 5/8", um.
 381. Idem idem idem de 3/4", um.
 382. Idem idem idem de 1", um.
 383. Idem idem idem de 1/2" (haste curva), um.
 384. Idem idem idem de 5/8", um.
 385. Idem idem idem de 3/4", um.
 386. Idem idem idem de 1", um.
 387. Isoladores de porcellana branca, com haste curva, de 1/2", rosca de madeira, um.
 388. Idem idem idem idem de 5/8", um.
 389. Idem idem idem idem de 1", um.
 390. Lanterna electrica, tamanho médio, uma.
 391. Lampadas para lanterna electrica, uma.
 392. Lampadas Osram ou Philips, de 15, 25, 40, 120 volts, uma.
 393. Idem idem de 60 w., uma.
 394. Idem idem de 100 x 120, uma.
 395. Idem idem de 200 x 120, uma.
 396. Idem idem de 400 x 120, uma.
 397. Idem idem de 15, 25, 40 x 220 volts, uma.
 398. Idem idem de 60 x 220 volts, uma.
 399. Idem idem de 100 x 220 volts, uma.
 400. Idem idem de 200 x 220 volts, uma.
 401. Idem idem de 400 x 220 volts, uma.
 402. Luvas para tubo electroduto de 1/2", uma.
 403. Idem idem idem de 5/8", uma.
 404. Idem idem idem de 3/4", uma.
 405. Idem idem idem de 1", uma.
 406. Machina de furar, portatil, electrica, para broca, até 1/2", 220 volts, alternada e continua, uma.
 407. Parafina, kilo.
 408. Pilhas seccas Red-Seal ou Columbia, uma.
 409. Pinos para tomada de porcellana ou ebonite, um.
 410. Plafonier de metal de 4", um.
 411. Idem idem de 6", um.
 412. Idem idem de 8", um.
 413. Receptaculo pra ferro (metal), um.
 414. Idem idem de porcellana, um.
 415. Roseta para ferro, uma.
 416. Roseta para clite, uma.
 417. Solda em fio (com breu), lata.
 418. Supporte allemão com chave, um.
 419. Idem idem sem chave, um.
 420. Idem idem americano, com chave, um.
 421. Idem idem sem chave, um.
 422. Idem de porcellana para tempo, um.
 423. Idem idem com rosca, para tubo de 3/8", um.
 424. Tomada de corrente (de rosca), uma.
 425. Idem idem de pino, base de porcellana, uma.
 426. Idem idem idem de ferro, uma.
 427. Transformador para campainha (1 amp.), um.
 428. Idem idem idem (2 amp.), um.
 429. Tulipas de vidro, uma.
 430. Idem de crystal, uma.
 431. Tubo electroduto de 1/2", metro.
 432. Idem idem de 5/8", metro.
 433. Idem idem de 3/4", metro.
 434. Idem idem de 1", metro.
 435. Tubo de espagete, tubo.
 436. Tomada de embutir, simples, uma.
 437. Idem idem triphasica, uma.
 438. Verniz Royal, branco, gallão.
 439. Idem idem preto, gallão.
 440. Idem isolante, preto, litro.
 441. Idem idem idem, gallão.
 442. Ventiladores oscilantes com cortina, 220 v., de 14", um.
 443. Idem idem idem, 220 v., de 16", um.
 444. Idem idem idem com alternada, 110 v., de 14", um.
 445. Idem idem idem, 110 v., de 16", um.
 446. Box recto, americano, de 1/2", um.
 447. Idem idem de 5/8", um.
 448. Idem idem de 3/4", um.
 449. Idem idem de 3/4", um.
 449. Idem idem de 1", um.
 450. Idem idem de 1 1/2", um.
 451. Idem idem de 2", um.
 452. Idem curvos de 1/2", um.
 453. Idem idem de 3/4", um.
 454. Idem idem de 1", um.
 455. Idem idem de 1 1/2", um.
 456. Idem idem de 2", um.
 457. Cabo isolado, para tempo, qualquer numero, kilo.
 458. Cabo de cobre, isolado com borracha, n. 0, metro.
 459. Idem idem idem n. 2, metro.
 460. Idem idem idem n. 4, metro.
 461. Idem idem idem n. 6, metro.
 462. Idem idem idem n. 8, metro.
 463. Idem idem idem n. 10, metro.

VII grupo — Esporte

464. Agulhas para bola, uma.
 465. Bandeirolas para juiz, uma.
 466. Capa de couro para bola n. 5 (foot-ball), uma.
 467. Idem idem n. 6, uma.
 468. Camara de ar para bola n. 5, uma.
 469. Idem idem n. 6, uma.
 470. Chronometro, um.
 471. Enfiador, um.
 472. Meias para football, par.
 473. Rêdes para goal, uma.
 474. Chuteiras, par.
 475. Trena de 50 metros, uma.
 476. Tornozeleiras, par.
 477. Caneleiras, par.
 478. Joelheiras, par.
 479. Carretilhas para prender rêde, par.
 480. Capa de couro para bola (Voley-ball), uma.
 481. Rêde, uma.
 482. Capas de couro pra bola (basket-ball), uma.
 483. Camara de ar para bola, uma.
 484. Rêde para cesta, uma.
 485. Bolas para tennis, duzia.
 486. Raquetes Spalding, uma.
 487. Idem nacional, uma.
 488. Sapato de tennis, par.
 489. Corda para cabo de guerra, uma.
 490. Cesquete branco, um.
 491. Camisa de meia, branca, artigo de 1º, uma.
 492. Calções brancos de 1º, um.
 493. Disco estrangeiro, um.
 494. Dardo estrangeiro, um.
 495. Distinctivo do escudo do R. E., um.

- 496. Lona, metro.
- 497. Sapatos forrados para corridas, par.
- 498. Rede para tennis, uma.
- 499. Treña de 10 metros, uma.
- 500. Vara para salto, uma.
- 501. Espada para esgrima, uma.
- 502. Florete para esgrima, um.
- 503. Mascara para esgrima, uma.
- 504. Mascara de arame reforçada, uma.
- 505. Pesos de 5 kilos para arremesso, um.
- 506. Pesos de 7,225 para arremesso, um.
- 507. Alteres de 45 kilos, par.
- 508. Bola de Voley-Ball, uma.
- 509. Bola de Basket Ball, uma.
- 510. Bola de Foot-ball, uma.
- 511. Bola de water polo, uma.
- 512. Graxa amarella para couro, lata

VIII grupo — Construcção

- 513. Alvaiade de zinco, kilo
- 514. Azul ultramar, kilo.
- 515. Oca, kilo.
- 516. Pó de sapato, kilo.
- 517. Seccante, kilo.
- 518. Agua raz, litro.
- 519. Azul R. U. nacional, kilo.
- 520. Alvaiade de chumbo, kilo.
- 521. Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
- 522. Adrissa para banheira, metro.
- 523. Argola de ferro para cadeado, par.
- 524. Alicate vasador para couro, um.
- 525. Arestas diversas, kilo.
- 526. Balde de zinco, pequeno, um.
- 527. Brocha para caiação, diversos tamanhos, uma.
- 528. Idem de cabellos, franceza, de ns. 2 a 18, uma.
- 529. Cal para reboco, sacco de 60 ks.
- 530. Cal para caiação, sacco de 60 kilos.
- 531. Cimento Portland, sacco de 42,5 ks.
- 532. Idem nacional, sacco de 42,5 ks.
- 533. Cravador de aço, um.
- 534. Cadeado Yale, grande, um.
- 535. Idem idem médio, um.
- 536. Idem idem pequeno, um.
- 537. Idem commum, pequeno, um.
- 538. Idem idem commum, médio, um.
- 539. Idem idem grande, um.
- 540. Colher para pedreiros, grande, um.
- 541. Idem idem média, uma.
- 542. Idem idem pequena, uma.
- 543. Cola tudo, tubo.
- 544. Capacho de côco de 40 x 50, um.
- 545. Idem idem de 50 x 100, um.
- 546. Cola de Hamburgo, kilo.
- 547. Collecção de algarismos para marcas, uma.
- 548. Idem idem de zinco, uma.
- 549. Corda franceza, fina, para barracas, kilo.
- 550. Idem idem de manilha, grossa, kilo.
- 551. Idem idem média, kilo.
- 552. Idem idem fina, kilo.
- 553. Kaol, litro.
- 554. Compasso para carpinteiro, um.
- 555. Chave de fenda com catraca, uma.
- 556. Chave de fenda para arco de pua, uma.
- 557. Chave universal, uma.
- 558. Cabos sortidos para formão, um.
- 559. Diamante para cortar vidros, um.
- 560. Escovão para lavagem, um.
- 561. Enxó n. 2, uma.
- 562. Esquadro de aço de 6" a 12", um.
- 563. Escareador, um.
- 564. Esquadro de ferro com serrote, um.
- 565. Filtro Fiel, um.
- 566. Filtro de barro, pequeno, um.
- 567. Filtro de barro, grande, um.
- 568. Fôle pequeno de mão, um.
- 569. Folhas de serras, diversas, uma.
- 570. Formões diversos, um.
- 571. Fechaduras para porta, com trinco, maçaneta e chave, uma.
- 572. Idem Gorge, para porta, uma.
- 573. Fechadura para gaveta, uma.
- 574. Idem para armario, uma.
- 575. Ferrolho de ferro, um.
- 576. Foíce para capim, uma.
- 577. Ferro de plaina, diversos, um.
- 578. Caara de ar, nacional, diversos tamanhos, uma.
- 579. Formão para carpinteiro, um.
- 580. Ferro de pua, americano, de 3 x 16", um.
- 581. Ferro de cepo para carpinteiro, um.
- 582. Ferro de extensão para pua, um.
- 583. Goiveta para carpinteiro, um.
- 584. Goiveta Standard 55, uma.
- 585. Gramineo para carpinteiro, jogo, um.
- 586. Goiva de carpinteiro, jogo, um.
- 587. Goiva de diversos tamanhos, uma.
- 588. Groza para madeira, de 12", uma.
- 589. Groza fina, uma.
- 590. Groza grossa, uma.
- 591. Garlopa completa, uma.
- 592. Jalde cromo, kilo.
- 593. Lapis para carpinteiro, um.
- 594. Lixa esmeril para ferro, qualquer numero, folha.
- 595. Idem idem para madeira, folha.
- 596. Lamparina de soldar á gazolina, uma.
- 597. Limas triangulares para serrote, uma.
- 598. Lima de 1/2 canna, uma.
- 599. Lima paralela, bastarda, uma.
- 600. Limatões redondos, um.
- 601. Flit, gallão, um.
- 602. Martello de carpinteiro, um.
- 603. Idem idem médio, um.
- 604. Idem idem grande, um.
- 605. Idem de unha, um.
- 606. Machados, um.
- 607. Metro duplo de madeira, um.
- 608. Metro duplo de aluminio, um.
- 609. Metro flexivel, de madeira, um.
- 610. Metro de aço, um.
- 611. Nivel de ferro, com prumo, um.
- 612. Oleo de linhaça, litro.
- 613. Pincois de cabelo de 1 a 10, um.
- 614. Idem idem de 12 a 20, um.
- 615. Idem idem de 12 a 30, um.
- 616. Papel hygienico, pacote, um.
- 617. Palheta de ferro para carpinteiro, uma.
- 618. Plaina Guilherme n. 10 1/2, uma.
- 619. Plaina de volta, uma.
- 620. Pé de cabra, pequeno, um.
- 621. Idem, médio, um.
- 622. Idem, grande, um.
- 623. Plaina de ferro, pequena, uma.
- 624. Idem, média, uma.
- 625. Idem, grande, uma.
- 626. Pedra de afiar, uma.
- 627. Parafusos para banco carpinteiro, sortidos, duzia.
- 628. Polia para transmissão, metro.
- 629. Pá de bico para aterro, uma.
- 630. Pá quadrada de aço, uma.
- 631. Rebites de ferro de varias dimensões, kilo.
- 632. Raspadores americanos, um.
- 633. Roxo terra, kilo.
- 634. Roxo rei, kilo.
- 635. Sabão virgem de 1°, kilo.
- 636. Idem, idem, de 2°, kilo.
- 637. Idem, idem, de 3°, kilo.
- 638. Saponaceos, um.
- 639. Sapoleo caixa.
- 640. Serra de fita de volta, metro.
- 641. Serrote de traçar, metro.
- 642. Sargento tulhos, um.
- 643. Serra de volta, um.
- 644. Tijolo de arear uma.
- 645. Tinta esmalte, um.
- 646. Tela de arame para armario, metro.
- 647. Torquez de diversos tamanhos, uma.
- 648. Trincha para carpinteiro, uma.
- 649. Travador para serrote, um.
- 650. Talhadeira de aço, grande, uma.
- 651. Tesoura de aço, grande, uma.
- 652. Verde belga, kilo.
- 653. Verde Londres, kilo.

654. Verde Paris, venenoso, kilo.
 655. Verde nativo allemão, kilo.
 656. Vermelhão lavado, kilo.
 657. Vermelhão francez, kilo.
 658. Verniz preto, japonéz, kilo.
 659. Verrumas sortidas, jogo, um.
 660. Vidro comum para vidraça pé quadrado, um.
 661. Vidros diversos para vidraça, caixa, caixa.
 662. Benjamin, um.
 661. Zarcão, kilo.
 662. Tinta azul, kilo.
 663. Tinta amarella, kilo.
 664. Cabos de manilha, kilo.
 665. Tijolos requemados, milheiro.
 666. Manilha recta de 2", uma.
 667. Manilha curva, de 2", uma.
 668. Manilha recta, de 3", uma.
 669. Manilha curva, de 3", uma.
 670. Manilha recta, de 4", uma.
 671. Manilha curva, de 4", uma.
 672. Manilha recta, de 6", uma.
 673. Manilha curva, de 6", uma.
 674. Manilha recta, de 8", uma.
 675. Manilha curva, de 8", uma.
 676. Manilha recta, de 10", uma.
 677. Manilha curva, de 10", uma.
 678. Aquecedor a gaz marca "Guarany" com chuveiro, um.
 679. Idem, idem, idem, "Record", idem, um.
 680. Aquecedor a gaz marca "Guarany", sem chuveiro, um.
 681. Idem, idem, marca "Record", um.
 682. Joelho de ferro galvanizado, de 4", um.
 683. Niple de ferro galvanizado, de 4", um.
 684. Parafuso de metal, de $\frac{3}{8}$ " x $3\frac{1}{2}$ ", um.
 685. Curvas de ferro galvanizado, de $1\frac{1}{2}$ ", uma.
 686. Idem, idem, idem, de 1", uma.
 687. Idem, idem, idem, de $\frac{1}{4}$ ", uma.
 688. Registro de ferro galvanizado de $1\frac{1}{4}$ ", um.
 689. Idem idem idem de 1" um.
 690. Reducção de ferro galvanizado de $1\frac{1}{4}$ " x 1", um.
 691. Idem, idem, idem, de 1" x $\frac{3}{4}$ ", um.
 692. Cano de ferro galvanizado, de $1\frac{1}{4}$ ", kilo.
 693. Idem, idem, idem, de 1" kilo.
 694. Luvas de ferro galvanizado de 1", uma.
 695. Bujão de ferro galvanizado de $1\frac{1}{4}$ ", um.
 696. Idem, idem, idem, de 1", um.
 697. Registro de gaveta, de $\frac{3}{4}$ ", um.
 698. Idem, idem, idem, de $\frac{1}{2}$ ", um.
 699. Idem, idem, idem, de $\frac{3}{8}$ ", um.
 700. Torneiras de gaveta, de $\frac{3}{4}$ ", uma.
 701. Idem, idem, idem, de $\frac{1}{2}$ ", uma.
 702. Idem, idem, idem, de $\frac{3}{8}$ ", uma.
 703. Reducção de ferro galvanizado, de $\frac{3}{4}$ " x $\frac{1}{2}$ ", uma.
 704. Idem, idem, idem, $\frac{1}{2}$ " x $\frac{3}{8}$ ", uma.
 705. Niples de ferro galvanizado, de $\frac{3}{4}$ ", um.
 706. Idem, idem, idem, de $\frac{1}{2}$ ", um.
 707. Idem, idem, idem, de $\frac{3}{8}$ ", um.
 708. União de ferro galvanizado, de 4", um.
 709. Flange de ferro galvanizado, de 4", um.
 710. Registro de ferro galvanizado, de $\frac{1}{2}$ ", um.
 711. Idem, idem, idem, de $\frac{3}{4}$ ", um.
 712. Idem, idem, idem, de $\frac{3}{8}$ " um.
 713. Kerozene, litro.
 714. Kerozene, lata.
 715. Estanho em barra, kilo.
 716. Arruelas de borracha para caixa automatica, duzia.
 717. Tela de latão malha n. 30, fio 30, metro quadrado.
 718. Idem, idem, idem, n. 20, fio 28, metro quadrado.
 719. Idem, idem, idem, n. 19, fio 30, metro quadrado.
 720. Idem, idem, idem, n. 16, fio 28, metro quadrado.
 721. Idem, de arame galvanizado, n. 1, metro quadrado.
 722. Idem, de aço cobreado n. 0, metro quadrado.
 723. Idem, de latão, malha n. 14, fio 26, metro quadrado.
 724. Idem, com malha de 1", fio 8 (quadrado), metro quadrado.
 725. Idem, idem, idem, de 1", fio 8 (redondo), metro quadrado.
 726. Agua distillada, litro.
 728. Alcatrão da Noruega, kilo.
 729. Aço em vergalhão oitavado, kilo.
 730. Alicates universal de 8", um.
 731. Bomba para Flit, uma.
 732. Acido muriatico, uma.
 733. Arsenico, kilo.
 734. Alfange com cabo, um.
 735. Brocha de cabelo para caiação, n. 14, uma.
 736. Brocha de cabelo, uma.
 737. Boia para caixa automatica, uma.
 738. Balde de ferro reforçado (zincado), grande, um.
 739. Brocas americanas sortidas, uma.
 740. Bracinho de madeira, par, um.
 741. Curva de ferro galvanizado, de $\frac{3}{8}$ ", uma.
 742. Cano de ferro galvanizado, de $\frac{3}{8}$ ", kilo.
 743. Idem, de chumbo de diversos diametros, kilo.
 744. Curva de erro galvanizado, de 2", uma.
 745. Idem, idem, de $\frac{1}{2}$ ", uma.
 746. Idem, idem, de 1", uma.
 747. Cola da Bahia, de 1", kilo.
 748. Cola para pintura, kilo.
 749. Cruzwaldina, lata.
 750. Cêra virgem, kilo.
 751. Cêra para soalho, diversas marcas, kilo.
 752. Cal de marisco, kilo.
 752. Cabide de erro, nickelado, para toalha, um.
 753. Chapa de erro galvanizado, de 8", kilo.
 754. Chave em bruto para echadura trinco, uma.
 755. Camurça, uma.
 756. Capacho de arame, de 60 x 30 cm., um.
 757. Colher de pedreiro, de 8", uma.
 758. Idem, idem, de 3", uma.
 759. Chapa preta, kilo.
 760. Carrinho de mão, de erro, reorçado, um.
 751. Dobradiças de erro de $\frac{1}{2}$ ", par.
 752. Idem, idem, de 1", par.
 753. Idem, idem, de $1\frac{1}{2}$ ", par.
 754. Idem, idem, de 2", par.
 755. Idem, idem, de $2\frac{1}{2}$ ", par.
 756. Idem, idem, de 3", par.
 757. Dobradiças de leme de 20 cm., uma.
 758. Dobradiça de vae-vem nickelada, par.
 759. Cantoneira de erro, qualquer dimensão, kilo.
 760. Chapa de erro undido, kilo.
 751. Cano de metal amarello, kilo.
 752. Betuvia, kilo.
 753. Brocha de cabelo n. 10, para caiação, uma.
 754. Idem, idem, idem, ns. 1.40, uma.
 755. Idem, idem, para oleo, n. 5, uma.
 756. Idem, idem, n. 12, uma.
 757. Cola para pintura, kilo.
 758. Esmalte Standard em côres, latas de $\frac{1}{4}$ de kilo, uma.
 759. Idem, idem, idem, em latas de $\frac{1}{2}$ kilo, uma.
 760. Idem, idem, idem, em latas de 1 kilo, uma.
 761. Idem, China-Mel em côres, latas de $\frac{1}{4}$ de kilo, uma.
 762. Idem, idem, idem, em latas de $\frac{1}{2}$ kilo, uma.
 763. Idem, idem, idem, em latas de 1 kilo, uma.
 764. Idem Sapolin em côres, latas de $\frac{1}{4}$ de kilo, uma.
 765. Idem, idem, idem, em latas de $\frac{1}{2}$ kilo, uma.
 766. Idem, idem, idem, em latas de 1 kilo, uma.
 767. Gesso cré, kilo.
 768. Idem, hydraulico, kilo.
 769. Idem, inglez, kilo.
 770. Idem, estuque, kilo.
 771. Faca franceza para pintor, de 1, 2, 4 e 6 cms., uma.
 772. Idem, nacional para pintor, de 1, 2, 4 e 6 cms., uma.
 773. Gomma laca de 1", kilo.
 774. Idem, de 2", kilo.
 775. Idem, de 3", kilo.
 776. Jal para agua, kilc
 777. Jaspe, kilo.
 778. Massa preparada para bombeiro, kilo.
 779. Ocre não lavado, kilo.
 780. Pó de sapato, kilo.
 781. Pó dourado, carta.
 782. Pó prateado, carta.
 783. Pinceis para desenho de ns. 3 a 12, um.
 784. Rosa cal, kilo.
 785. Roxo terra, kilo.
 786. Seccante castello, kilo.
 787. Seccante Paris, kilo.
 788. Trincha de cabelo para oleo, de 4 x 1, uma.
 789. Idem idem idem de 2 x $1\frac{1}{2}$, uma.
 790. Idem idem idem de 1 x $1\frac{1}{2}$, uma.
 791. Idem idem idem gesso de 5 x 1, uma.
 792. Verniz Copal, kilo.
 793. Verniz Crystál Inglez, kilo.

794. Vermelhão oriental, kilo.
 795. Vermelhão da China, kilo.
 796. Vermelhão de sapateiro, kilo.
 797. Verde cal, kilo.
 798. Verde Londres, kilo.
 799. Senna Terra, kilo.
 800. Pó leve, kilo.
 801. Jal de flor, kilo.
 802. Aba de peroba rosa de 10 cm. x 16 cms., metro.
 803. Aba de cedro de 10 cm. x 16 cm., metro.
 804. Azulejo branco nacional, metro cubico.
 805. Caixa automatica, uma.
 806. Cimento nacional, sacco.
 807. Canno de chumbo, kilo.
 808. Caibro de peroba rosa, em couçoira, metro.
 809. Idem idem idem, 5 em couçoira, metro.
 810. Idem idem idem, aparelhado de 5 cm. x 8 cm., metro.
 811. Cimalha de peroba rosa, de 3", metro.
 812. Idem idem idem, de 4", metro.
 813. Idem idem idem, de 5", metro.
 814. Idem de cedro, de 3", metro.
 815. Idem idem idem, de 4", metro.
 816. Cordão para veneziana, peroba ou cedro, metro.
 817. Cal virgem, kilo.
 818. Cal de pedra, kilo.
 819. Cal extincta, kilo.
 820. Marco de peroba rosa de 1", metro.
 821. Idem cedero de 3", metro.
 822. Meia couçoira de peroba rosa, metro.
 823. Idem idem de campo, metro.
 824. Idem idem de cedro, metro, metro.
 825. Idem idem de guarabú, metro.
 826. Idem idem de pinho do Paraná, metro.
 827. Perna de peroba rosa de 3" x 6", metro.
 828. Idem idem de campo, de 3" x 6", metro.
 829. Idem idem guarabú, de 3" x 6", metro.
 830. Idem idem de pinho do Paraná, de 3" x 6", metro.
 831. Idem de peroba rosa, app. 3" x 6", metro.
 832. Idem idem do campo, app. 3" x 6", metro.
 833. Idem de guarabú, app. 3" x 6", metro.
 834. Ripa de peroba rosa, metro.
 835. Sarafo de pinho do Paraná, de 1" x 0,10, metro.
 836. Telha franceza de 1", typo Sant'Anna, milheiro.
 837. Idem idem idem, uma.
 838. Idem idem de canal para cumieira, uma.
 839. Taboa de pinho do Paraná, 1" x 0,20, metro.
 840. Idem de peroba rosa, 1" x 0,20, metro.
 841. Idem de canella, 1" x 0,20, metro.
 842. Tijollos, milheiro.
- Grupo IX — Mecanica**
843. Aço em barra, qualquer dimensão, kilo.
 844. Aço em chapa, qualquer dimensão, kilo.
 845. Aço para ferramenta de 1/4" até 1/2", kilo.
 846. Aço em vergalhão, qualquer diametro, kilo.
 847. Alicate de bico, redondo, de 6", um.
 848. Alicate de bico redondo, de 4", um.
 849. Idem, idem, idem de bico chato, de 4", um.
 850. Idem idem idem, de 6", um.
 851. Almotolia de cobre de 250 grs., uma.
 852. Idem idem de 500 grs., uma.
 853. Idem idem de 1.000 grs., uma.
 854. Alumínio de chapa, qualquer dimensão, kilo.
 855. Alumínio em vergalhão, qualquer dimensão, kilo.
 856. Amianto em folha, qualquer dimensão, kilo.
 857. Amianto em feltro, kilo.
 858. Arame de aço, qualquer numero, kilo.
 859. Arame de ferro doce, qualquer numero, kilo.
 860. Arame de ferro galvanizado, kilo.
 861. Arco de serra de 1/4, kilo.
 862. Arruelas de metal de qualquer diametro, duzia.
 863. Arruelas de ferro doce, qualquer numero, kilo.
 864. Idem de borracha para caixa automatica, duzia.
 865. Alicata de 12", para bombeiro, um.
 866. Arco de púa, com catraca, um.
 867. Acido chloridrico, litro.
 868. Braçadeira, uma.
 869. Brocas americanas de 1/16 a 1/8 em 1/64, jogo, um.
 870. Idem idem 1/4 a 1/2, de 1/64 x 1/64, jogo, um.
 871. Idem idem 1/2 a 1, de 1/8 em 1/8, jogo, um.
 872. Idem idem para catracas de 1/4 a 1/2, de 1/8 em 1/8, jogo, um.
 873. Bomba para desentupir (manual), uma.
 874. Borracha em lençol, qualquer espessura, kilo.
 875. idem idem com lona, qualquer espessura, kilo.
876. Chuveiro de cobre de 1/2", um.
 877. Idem de 5/8", um.
 878. Idem de 3/4", um.
 879. Idem de 1", um.
 880. Cabo flexivel de aço de 1/4" diametro, metro.
 881. Fio flexivel de aço, 3/8" de diametro, metro.
 882. Idem idem de 1/2", metro.
 883. Cabo de ipé para martello, um.
 884. Cano de ferro galvanizado, até 1", kilo.
 885. Idem idem idem de 1" a 2", kilo.
 886. Idem idem de 2" a 4", kilo.
 887. Cano de chumbo para agua até 1", kilo.
 888. Idem idem de 1" a 2", kilo.
 889. Chapa de cobre, qualquer dimensão, kilo.
 890. Idem idem para calha, kilo.
 891. Idem de ferro zincado, qualquer numero, kilo.
 892. Chave em bruto, para trinco, uma.
 893. Chave de bocca, 1/4" a 1/2", jogo de 1/16-1/16", um.
 894. Idem idem de 1/2" a 1", jogo de 1/8-1/8", um.
 895. Chave grinta de 18", uma.
 896. Idem idem de 12", uma.
 897. Idem idem de 6", uma.
 898. Idem ingleza de 18", uma.
 899. Idem idem de 12", uma.
 900. Idem idem de 6", uma.
 901. Contra-pinos de ferro, qualquer dimensão, kilo.
 902. Correia de couro, de 2", 1/2 de largura, metro.
 903. Idem idem de 1 1/2", de largura, metro.
 904. Chave de fenda com catraca, uma.
 905. Idem idem sem catraca, uma.
 906. Curvas de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
 907. Idem idem idem de 3/8", uma.
 908. Idem idem idem de 3/4", uma.
 909. Idem idem idem de 1", uma.
 910. Idem idem idem, de 1 1/4", uma.
 911. Idem idem idem de 2", uma.
 912. Idem idem idem de 2 1/2", uma.
 913. Idem idem idem de 3", uma.
 914. Idem idem idem de 4", uma.
 915. Caól, litro.
 916. Compasso de ponta, perna de 5", um.
 917. Idem idem idem de 6", um.
 918. Idem idem idem de 12", um.
 919. Idem idem de volta, ponta de 5", um.
 920. Idem idem idem de 8", um.
 921. Idem idem idem de 12", um.
 922. Idem idem idem de 16", um.
 923. Carvão mineral em pedra, para forja, tonelada.
 924. Corta a frio, um.
 925. Copos de graxa, com rosca de 3/8", um.
 926. Idem idem idem de 1/2", um.
 927. Idem idem idem de 5/8", um.
 928. Desandador para macho até 1/4", um.
 929. Idem idem de 1/2 a 1", um.
 930. Escala de aço de 12", uma.
 931. Esmeril em pasta, fino e grosso, lata.
 932. Esquadro de aço de 12", um.
 933. Esmeril reforçado, de mão, com pedra de 6 x 1 1/2", um.
 934. Estanho, kilo.
 935. Engrenagem para forja de campanha, jogo, um.
 936. Ferro em barra, qualquer dimensão, kilo.
 937. Idem em chapa qualquer dimensão, kilo.
 938. Idem em vergalhões, qualquer diametro, kilo.
 939. Forja de campanha, uma.
 940. Flanges de ferro galvanizado de 3/4", um.
 941. Idem idem de 1", um.
 942. Idem idem de 1 1/4", um.
 943. Idem idem de 2", um.
 944. Idem idem de 3", um.
 945. Idem idem de 4", um.
 946. Gacheta de amianto, qualquer dimensão, kilo.
 947. Gacheta de algodão, qualquer dimensão, kilo.
 948. Groza de 8", uma.
 949. Lamparina "Primus", de 3/4 de litro, uma.
 950. Idem idem de 1/2 litro, uma.
 951. Laminas de serra "Griffin" de 10" ou Victor, duzia.
 952. Idem idem de 12", duzia.
 953. Limas paralelas bastardas ou murea de 4", uma.
 954. Idem idem idem de 6", uma.
 955. Idem idem idem de 8", uma.
 956. Idem idem idem de 10", uma.
 957. Idem idem idem de 12", uma.
 958. Idem idem idem de 14", uma.
 959. Lima faca, uma.

970. Lima meia cana, bastarda ou murça de 4", uma.
 971. Idem idem idem de 8", uma.
 972. Idem idem idem de 10", uma.
 973. Idem idem idem de 12", uma.
 974. Idem idem idem de 14", uma.
 975. Limatões redondos bastardos ou mursos de 3/16", um.
 976. Idem idem idem de 1/4", um.
 977. Idem idem idem de 5/16", um.
 978. Idem idem idem de 3/8", um.
 979. Idem idem idem de 3/4", um.
 980. Idem idem idem de 7/8", um.
 981. Idem idem idem de 1", um.
 982. Idem quadrados, bastardos mursos de 1/4", um.
 983. Idem idem idem de 3/8", um.
 984. Idem idem idem de 1/2", um.
 985. Idem idem idem de 5/8", um.
 986. Idem idem idem de 3/4", um.
 987. Idem idem idem de 1", um.
 988. Idem idem idem de 4", um.
 989. Idem idem idem de 6", um.
 990. Limas triangulares de 8", uma.
 991. Idem, idem de 10", uma.
 992. Idem, idem de 12", uma.
 993. Lixa esmeril, qualquer numero, folha.
 994. Idem para madeira, qualquer numero, folho.
 995. Escova para lima, uma.
 996. Luva de ferro galvanizado de 1/2", uma.
 997. Idem, idem, idem de 3/8", uma.
 998. Idem, idem, idem de 3/4", uma.
 999. Idem idem, idem de 1", uma.
 1.000. Idem, idem, idem de 1 1/2", uma.
 1.001. Idem, idem, idem de 2", uma.
 1.002. Idem, idem, idem de 2 1/2", uma.
 1.003. Idem, idem de 3", uma.
 1.004. Idem, idem de 4", uma.
 1.005. Mosquetões de ferro, um.
 1.006. Idem de metal, um.
 1.007. Machina de furar de columna, p/broca até 1". uma.
 1.008. Maçarico de gazolina de 1/2 litro. um.
 1.009. Idem, idem de 3/4 de litro. um.
 1.010. Mangueira de borracha e lona, protegida de arame, (de 1/2"), uma.
 1.011. Idem, idem, idem de 5/8", uma.
 1.012. Idem, idem, idem de 1", uma.
 1.013. Idem, idem, idem de 1 1/2", uma.
 1.014. Martello p/mecanico, peso 1 kilo. um.
 1.015. Idem, idem de 750 grammas, um.
 1.016. Idem, idem de 500 grammas, um.
 1.017. Idem, idem, idem de 250 grammas, um.
 1.018. Idem, idem, idem de 125 grammas, um.
 1.019. Machos de 1/16" até 1/4", de 1/64-1/64, jogo. um.
 1.020. Idem de 1/2 até 1", de 1/32 em 1/32, jogo. um.
 1.021. Metal patente, kilo.
 1.022. Metal (latão) em chapa, qualquer espessura, kilo.
 1.023. Idem, idem, idem em barra, qualquer espessura, kilo.
 1.024. Metro duplo de aluminio, um.
 1.025. Nivel de ferro de 8", um.
 1.026. Niples de ferro de 1/2", um.
 1.027. Idem, idem de 3/8", um.
 1.028. Idem, idem de 3/4", um.
 1.029. Idem, idem de 1", um.
 1.030. Idem, idem de 1 1/4", um.
 1.031. Idem, idem de 2", um.
 1.032. Idem, idem de 2 1/2", um.
 1.033. Idem, idem de 3", um.
 1.034. Idem, idem de 4", um.
 1.035. Peso de chumbo para caixa automatica, um.
 1.036. Papelão asbesto, qualquer dimensão, metro quadrado.
 1.038. Idem idem hydraulico, alta pressão, metro quadrado.
 1.039. Parafuso de ferro com fenda, de 1/2 x 4, rosca para madeira, grossa.
 1.040. Idem, idem de 1/2 x 5, rosca para madeira, grossa.
 1.041. Idem, idem de 1/2 x 6, rosca para madeira, grossa.
 1.042. Idem, idem de 1/2 x 7, rosca para madeira, grossa.
 1.043. Idem, idem de 3/4 x 4, rosca para madeira, grossa.
 1.044. Idem, idem de 3/4 x 5, rosca para madeira, grossa.
 1.045. Idem, idem de 3/4 x 6, rosca para madeira, grossa.
 1.046. Idem, idem de 3/4 x 7, rosca para madeira, grossa.
 1.047. Idem, idem de 3/4 x 8, rosca para madeira, grossa.
 1.048. Idem, idem de 1 x 4, rosca para madeira, grossa.
 1.049. Idem, idem de 1 x 5, rosca para madeira, grossa.
 1.050. Idem, idem de 1 x 6, rosca para madeira, grossa.
 1.051. Idem, idem de 1 x 7, rosca para madeira, grossa.
 1.052. Idem, idem de 1 x 8, rosca para madeira, grossa.
 1.053. Idem, idem de 1 x 9, rosca para madeira, grossa.
 1.054. Idem, idem de 1 1/2 x 5, rosca para madeira, grossa.
 1.055. Idem, idem de 1 1/2 x 6, rosca para madeira, grossa.
 1.056. Idem, idem de 1 1/2 x 7, rosca para madeira, grossa.
 1.057. Parafuso de ferro com fenda de 1/2 x 8, rosca para madeira, grossa.
 1.058. Idem, idem de 1 1/2 x 9, rosca para madeira, grossa.
 1.059. Idem, idem de 1 1/2 x 10, rosca para madeira, grossa.
 1.060. Idem, idem de 2" x 5, rosca para madeira, grossa.
 1.061. Idem, idem de 2" x 6, rosca para madeira, grossa.
 1.062. Idem, idem de 2" x 7, rosca para madeira, grossa.
 1.063. Idem, idem de 2" x 8, rosca para madeira, grossa.
 1.064. Idem, idem de 2" x 9, rosca para madeira, grossa.
 1.065. Idem, idem de 2" x 10, rosca para madeira, grossa.
 1.066. Idem, idem de 2" x 11, rosca para madeira, grossa.
 1.067. Idem, idem de 2" x 12, rosca para madeira, grossa.
 1.068. Idem, idem de 3" x 7, rosca para madeira, grossa.
 1.069. Idem, idem de 3" x 9, rosca para madeira, grossa.
 1.070. Idem, idem de 3" x 10, rosca para madeira, grossa.
 1.071. Idem, idem de 3" x 12, rosca para madeira, grossa.
 1.072. Idem, idem de 4" x 7, rosca para madeira, grossa.
 1.073. Idem, idem de 4" x 8, rosca para madeira, grossa.
 1.074. Idem, idem de 4" x 9, rosca para madeira, grossa.
 1.075. Idem, idem de 4" x 12, rosca para madeira, grossa.
 1.076. Idem, idem de 4" x 14, rosca para madeira, grossa.
 1.077. Idem, idem de 5" x 8, rosca para madeira, grossa.
 1.078. Idem, idem de 5" x 10, rosca para madeira, grossa.
 1.079. Idem, idem de 5" x 12, rosca para madeira, grossa.
 1.080. Idem, idem de 5" x 14, rosca para madeira, grossa.
 1.081. Idem, idem de 5" x 16, rosca para madeira, grossa.
 1.082. Idem de metal com fenda de 1 1/2 x 4, rosca para madeira, grossa.
 1.083. Idem, idem de 1 1/2 x 5, rosca para madeira, grossa.
 1.084. Idem, idem de 1 1/2 x 6, rosca para madeira, grossa.
 1.085. Idem, idem de 3/4 x 4, rosca para madeira, grossa.
 1.086. Idem, idem de 3/4 x 5, rosca para madeira, grossa.
 1.087. Idem, idem de 3/4 x 6, rosca para madeira, grossa.
 1.088. Idem idem de 3/4 x 7, rosca para madeira, grossa.
 1.089. Idem, idem de 1 x 4, rosca para madeira, grossa.
 1.090. Idem, idem de 1 x 5, rosca para madeira, grossa.
 1.091. Parafuso de metal com funda de 1 x 6, rosca para madeira, grossa.
 1.092. Idem, idem de 1 x 7, rosca para madeira, grossa.
 1.093. Idem, idem de 1 x 8, rosca para madeira, grossa.
 1.094. Idem, idem de 1 1/2 x 5, rosca para madeira, grossa.
 1.095. Idem, idem de 1 1/2 x 6, rosca para madeira, grossa.
 1.096. Idem, idem de 1 1/2 x 7, rosca para madeira, grossa.
 1.097. Idem, idem de 1 1/2 x 8, rosca para madeira, grossa.
 1.098. Idem, idem de 1 3/4 x 6, rosca para madeira, grossa.
 1.099. Idem, idem de 1 3/4 x 7, rosca para madeira, grossa.
 1.100. Idem, idem de 1 3/4 x 8, rosca para madeira, grossa.
 1.101. Idem, idem de 1 3/4 x 9, rosca para madeira, grossa.
 1.102. Idem, idem de 2 x 7, rosca para madeira, grossa.
 1.103. Idem, idem de 2 x 8, rosca para madeira, grossa.
 1.104. Idem, idem de 3 x 6, rosca para madeira, grossa.
 1.105. Idem, idem de 3 x 7, rosca para madeira, grossa.
 1.106. Idem, idem de 3 x 8, rosca para madeira, grossa.
 1.107. Idem, idem de 3 x 9, rosca para madeira, grossa.
 1.108. Idem, idem de 4 x 7, rosca para madeira, grossa.
 1.109. Idem, idem de 4 x 8, rosca para madeira, grossa.
 1.110. Idem, idem de 4 x 9, rosca para madeira, grossa.
 1.111. Idem, idem de 4 x 10, rosca para madeira, grossa.
 1.112. Idem, idem de ferro, cabeça oitavada, até 1/4", qualquer comprimento, com porca, kilo.
 1.113. Idem, idem de 1/2 a 1 1/2", kilo.
 1.114. Idem, idem de 1/2 a 1", kilo.
 1.115. Idem, idem de metal, cabeça sextavada até 1/4", qualquer comprimento, com porca, kilo.
 1.116. Idem, idem de 1/4 a 1 1/2", kilo.
 1.117. Idem, idem de 1/2 a 1", kilo.
 1.118. Pasta esmeril "Atlas", lata.
 1.119. Pedra de amolar de 20 cms. x 10. n. 0, uma.
 1.120. Idem idem carborundum para esmeril, 6 x 1 1/2, uma.
 1.121. pinceis redondos ou chatos (cabeça de porca n. 20), um.
 1.122. Pinceis redondos ou chatos (cabeça de porca n. 20), um.
 1.123. Idem idem idem de 28, um.
 1.124. Idem idem idem de 30, um.
 1.125. Pifões de metal de 3/8", duzia.
 1.126. Idem idem de 1/2", duzia.
 1.127. Idem idem de 5/8", duzia.
 1.128. Idem idem de 3/4", duzia.

- 1.129. Idem idem de 7/8", duzia.
- 1.130. Idem idem de 1", duzia.
- 1.131. Idem idem de 1 1/2", duzia.
- 1.132. Pixe, lata de 18 litros, uma.
- 1.133. Placa universal para torno de 150 m., uma.
- 1.134. Plombagina em pó, kilo.
- 1.135. Pasta para soltar, lata pequena.
- 1.136. Pregos diversos, kilo.
- 1.137. Reducção de ferro galvanizado de 1/2" x 3/8", uma.
- 1.138. Idem idem de 3/8" x 1/2", uma.
- 1.139. Idem idem de 3/4" x 1/2", uma.
- 1.140. Idem idem de 1" x 1/2", uma.
- 1.141. Idem idem de 1/4" x 1/2", uma.
- 1.142. Idem idem de 2" x 1/2", uma.
- 1.143. Idem idem de 3" x 1/2", uma.
- 1.144. Idem idem de 3/4" x 5/8", uma.
- 1.145. Idem idem de 1" x 5/8", uma.
- 1.146. Idem idem de 1 1/2" x 3/8", uma.
- 1.147. Idem idem de 2" x 5/8", uma.
- 1.148. Idem idem de 2 1/2" x 3/8", uma.
- 1.149. Idem idem de 3" x 5/8", uma.
- 1.150. Idem idem de 4" x 5/8", uma.
- 1.151. Idem idem de 1" x 3/4", uma.
- 1.152. Idem idem de 2" x 3/4", uma.
- 1.153. Idem idem de 2 1/2" x 3/4", uma.
- 1.154. Reducção de ferro galvanizado de 3" x 3/4", uma.
- 1.155. Idem idem de 1/4" x 1", uma.
- 1.156. Idem idem de 2" x 1", uma.
- 1.157. Idem idem de 2 1/2" x 1", uma.
- 1.158. Idem idem de 3" x 1", uma.
- 1.159. Idem idem de 4" x 1", uma.
- 1.160. Idem idem de 2 1/2" x 1/2", uma.
- 1.161. Idem idem de 2" x 1 1/4", uma.
- 1.162. Idem idem de 3" x 1 1/4", uma.
- 1.163. Idem idem de 4" x 1 1/4", uma.
- 1.164. Idem idem de 2 1/2" x 1 1/4", uma.
- 1.165. Idem idem de 3" x 2", uma.
- 1.166. Idem idem de 4" x 2", uma.
- 1.167. Idem idem (2 1/2" x 1 1/4") 3" x 2 1/2", uma.
- 1.168. Idem idem de 4" x 2 3/4", uma.
- 1.169. Idem idem de 4" x 3", uma.
- 1.170. Idem idem de 4" x 3 1/2", uma.
- 1.171. Idem idem de metal de 3/8" x 1/4", uma.
- 1.172. Idem idem de 1/4" x 3/16", uma.
- 1.173. Idem idem de 1/2" x 3/8", uma.
- 1.174. Idem idem de 3/8" x 1/2", uma.
- 1.175. Idem idem de 3/4" x 3/8", uma.
- 1.176. Idem idem de 1" x 3/4", uma.
- 1.177. Registro de metal para jardim de 1/2", um.
- 1.178. Idem idem de 3/4", um.
- 1.179. Idem idem de 1", um.
- 1.180. Idem de metal de passagem macho de 1/2", um.
- 1.181. Idem idem de 5/8", um.
- 1.182. Idem idem de 3/4", um.
- 1.183. Idem idem de passagem de rosca de 1", um.
- 1.184. Idem idem idem de 1/2", um.
- 1.185. Idem idem idem de 5/8", um.
- 1.186. Idem idem idem de 3/4", um.
- 1.187. Idem idem idem de 1", um.
- 1.188. Registro de ferro galvanizado de 1/2", um.
- 1.189. Idem idem de 3/8", um.
- 1.190. Idem idem de 3/4", um.
- 1.191. Idem idem de 1", um.
- 1.192. Idem idem de 1 1/4", um.
- 1.193. Idem idem de 2", um.
- 1.194. Idem idem de 3", uma.
- 1.195. Idem idem de 4", um.
- 1.196. Sahidas de metal de 1/2", uma.
- 1.197. Idem idem de 5/8", uma.
- 1.198. Idem idem de 3/4", uma.
- 1.199. Idem idem de 1", uma.
- 1.200. Sébo de boi, kilo.
- 1.201. Solda forte granulada, kilo.
- 1.202. Solda amarella especial, kilo.
- 1.203. Solda de estanho, kilo.
- 1.204. Sola chromada, meio.
- 1.205. Sola de Santos, meio.
- 1.206. Syphão de chumbo de 1 1/4, um.
- 1.207. Syphão de zinco de 1 1/4, um.
- 1.208. Torno de bancada de 8", um.
- 1.209. Trena de fita de 30 metros, uma.
- 1.210. Idem idem de 50 metros, uma.
- 1.211. Idem idem de aço de 30 metros, uma.
- 1.212. Idem idem de 50 metros, uma.
- 1.213. Toca-pinos de 4", um.
- 1.214. Idem idem de 6", um.
- 1.215. Idem idem de 8", um.
- 1.216. Talha patente de 500 kilos, uma.
- 1.217. Idem idem de 1.000 kilos, uma.
- 1.218. Tarracha para parafuso rosca ingleza de 1/6" , 1/4" de 1/6", com machos, jogo.
- 1.219. Idem idem idem de 1/4" a 1/2"-1/16" em 1/16", jogo.
- 1.220. Idem idem idem de 1/2" a 1" de 1/8" em 1/8", jogo.
- 1.221. Tarugo de bronze phosphorosa de qualquer diametro, kilo.
- 1.222. Idem de latão phosphoroso, kilo.
- 1.223. Idem idem de latão, kilo.
- 1.224. Toca pinos de 8", um.
- 1.225. Tês de ferro galvanizado de 1/2", um.
- 1.226. Idem idem de 3/8", um.
- 1.227. Idem idem idem de 3/4", um.
- 1.228. Idem idem idem de 1", um.
- 1.229. Idem idem idem de 1 1/4", um.
- 1.230. Idem idem idem de 2 1/2", um.
- 1.231. Idem idem idem de 2 1/2", um.
- 1.232. Idem idem idem de 3", um.
- 1.233. Idem idem idem de 1/4", um.
- 1.234. Torneiras de boia de 3/8", uma.
- 1.235. Idem idem de 1/2", uma.
- 1.236. Idem idem de 5/8", uma.
- 1.237. Idem idem de 3/4", uma.
- 1.238. Idem de latão de pressão de 1/2", uma.
- 1.239. Idem idem de 5/8", uma.
- 1.240. Idem idem de 3/4", uma.
- 1.241. Idem idem de 1", uma.
- 1.242. Idem de macho de pressão de 1/2", uma.
- 1.243. Idem idem idem de 5/8", uma.
- 1.244. Idem idem idem de 1", uma.
- 1.245. Idem idem idem de 3/4", uma.
- 1.246. Tenaz de ferro, bico chato 12", comprimento, uma.
- 1.247. Idem idem de ferro 16", uma.
- 1.248. Idem idem idem de 20", uma.
- 1.249. Idem idem de 24", uma.
- 1.250. Idem idem idem de 12", uma.
- 1.251. Tenaz de ferro de bico chato 14" comprimento x 1/2, uma.
- 1.252. Idem idem idem de 16" x 3/4", uma.
- 1.253. idem idem idem de 16" x 1", uma.
- 1.254. Idem idem idem de 16" x 1/2", uma.
- 1.255. Idem idem com ponta em angulo recto 1/4", uma.
- 1.256. Idem idem idem de 16", uma.
- 1.257. Idem idem idem de 18", uma.
- 1.258. Talhadeiras de aço de 6" x 1/2", uma.
- 1.259. Idem idem idem de 6 x 3/4, uma.
- 1.260. Idem idem idem de 6 x 1, uma.
- 1.261. Idem idem idem de 8 x 1/2, uma.
- 1.262. Idem idem idem de 8 x 3/4, uma.
- 1.263. Idem idem idem de 8 x 1, uma.
- 1.264. Idem idem idem de 10 x 3/4, uma.
- 1.265. Idem idem idem de 10 x 1, uma.
- 1.266. Idem idem idem de 10 x 1 1/2, uma.
- 1.267. Idem idem idem de 14 x 3/4, uma.
- 1.268. Idem idem idem de 14 x 1, uma.
- 1.269. Idem idem idem de 14 x 1 1/2, uma.
- 1.270. Idem idem idem de 16 x 1, uma.
- 1.271. Tesoura de aço para cortar folha, uma.
- 1.272. União de ferro galvanizado de 1/2", uma.
- 1.273. Idem idem idem de 3/8", uma.
- 1.274. Idem idem idem de 3/4", uma.
- 1.276. Idem idem idem de 1 1/2", uma.
- 1.276. Idem idem idem de 1 1/2", uma.
- 1.277. Idem idem idem de 2", uma.
- 1.278. Idem idem idem de 3", uma.
- 1.279. Verrumas de 1/16" x 1/4", de 1/16 em 1/16", jogo.
- 1.280. Velas de esparmacete, pacote.
- 1.281. Vasador de 1/2", um.
- 1.282. Idem de 5/8", uma.
- 1.283. Idem de 3/4", um.
- 1.284. Idem de 1", um.
- 1.285. Idem de 1 1/4", um.
- 1.286. Idem de 2", um.
- 1.287. Vidro com rolha esmerilhada de 250 grammas, um.
- 1.288. Idem idem idem de 500 grammas, um.
- 1.289. Chloreto de calcio, kilo.
- 1.290. Fechadura com trinco, uma.
- 1.291. Idem idem commum, uma.
- 1.292. Trincos, um.
- 1.293. Fechos, um.
- 1.294. Cremonio, um.
- 1.295. Vidraça pé quadrado, uma.
- 1.296. Vidro martelado pé quadrado, um.

Grupo X — Limpeza

- 1.297. Estopa branca de 1^a, um.
- 1.298. Sapolio "Radium", páo.
- 1.299. Idem Palo, páo.
- 1.300. Idem Jaspeol, páo.
- 1.301. Sabão especial, kilo.
- 1.302. Soda caustica Gigante ou Piranmid, lata.
- 1.303. Escovão com cabo para lavagem, um.
- 1.304. Vassoura de piassava, uma.
- 1.305. Rodo de borracha, um.
- 1.306. Kaol, litro.
- 1.307. Soda caustica marca Caveira, lata.
- 1.308. Vassourinha de piassava, duzia.
- 1.309. Toalha Normand lavavel Indanthren, uma.
- 1.310. Panno de mesa de feltro diversas cores, um.
- 1.311. Idem idem idem de 3,00 x 1,50, um.
- 1.312. Biombo de tres folhas coberto com tecido japonês com dobradiça vai-vem, um.
- 1.313. Columna de madeira para abat-jour grande com entertampa, uma.
- 1.314. Tapete Tapestry 1,13 x 1,83, um.
- 1.315. Capacho Gittermatte, um.
- 1.315. Tapete Tapetuz Calcuttá ext. diversas dimensões, um.
- 1.316. Almofada de panno, uma.
- 1.317. Chuveiro electrico, para 170 v., um.
- 1.318. Tapete de borracha para Ford, um.
- 1.319. Pneu Good-Year, com camara de ar, um.
- 1.320. Parabrisa Standard para Ford 3, um.
- 1.321. Cama Patente, uma.
- 1.322. Idem idem typó popular, uma.
- 1.323. Colchão de crina, um.
- 1.324. Aparelhos de jantar.
- 1.325. Peças para automovel.

Grupo XI — Pharmacia

- 1.326. Algodão hydrophilo, kilo.
- 1.327. Ataduras de cambraia.
- 1.328. Gaze hydrophila, metro.
- 1.329. Esparadrapo, carretel.
- 1.330. Vidros com rolhas esmeril de 150 grammas, um.
- 1.331. Idem bocca longa rolha de esmeril de 250 grammas, um.
- 1.332. Barril de vidro com capacidade para cinco litros, um.
- 1.333. Tubo de borracha para irrigador, metro.
- 1.334. Pera de borracha para pulverizador, uma.
- 1.335. Pasta Universal, tubo.
- 1.336. Oleo de cedro, grammas.
- 1.337. Alcool, litro.
- 1.338. Kerozene, litro.
- 1.339. Toalhas felpudas para enxugar mãos, uma.
- 1.340. Idem de cretone fino para auscultação, uma.

Grupo XII — Generos e artigos diversos

- 1.342. Alho, kilo.
- 1.343. Arroz Iguape, kilo.
- 1.344. Arroz agulha de 1^a, kilo.
- 1.345. Assucar typó Perola ou Neve, kilo.
- 1.346. Assucar de 1^a qualidade, kilo.
- 1.347. Assucar mascavo, kilo.
- 1.348. Agua mineral Caxambú, com casco, caixa.
- 1.349. Agua mineral São Lourenço sem casco, caixa.
- 1.350. Agua mineral Caxambú sem casco, caixa.
- 1.351. Agua magnesiana com casco, caixa.
- 1.352. Agua mineral São Lourenço com casco, caixa.
- 1.353. Agua magnesiana sem casco, caixa.
- 1.354. Azeite doce Bertoli, litro.
- 1.355. Azeite doce Palignol, litro.
- 1.356. Azeite doce Amorete, litro.
- 1.357. Alcool de 40°, litro.
- 1.358. Azeitonas pretas em lata de kilo, lata.
- 1.359. Idem brancas em lata de kilo, lata.
- 1.360. Batatas chilenas, typó ingleza, kilo.
- 1.361. Idem nacional, typó ingleza, kilo.
- 1.362. Bananada Colombo, kilo.
- 1.363. Idem Peixe, kilo.
- 1.364. Biscoitos Aymoré, sortidos, kilo.
- 1.365. Idem idem, Champagne, kilo.
- 1.366. Banha de porco, kilo.
- 1.367. Bacalhau, kilo.
- 1.368. Cangica de milho, kilo.
- 1.369. Carne secca de 1^a qualidade, kilo.
- 1.370. Carne secca platina, kilo.

- 1.371. Camarão secco, graudo, kilo.
- 1.372. Colorau, kilo.
- 1.373. Cebola nacional, kilo.
- 1.374. Camarão em conserva, em lata de kilo, lata.
- 1.375. Cerveja Cascatinha, duzia.
- 1.376. Chopp em barril, litro.
- 1.377. Chá verde Lipton, lata grande.
- 1.378. Chá preto, Lipton, lata grande.
- 1.379. Cacau solúvel, kilo.
- 1.380. Chocolate especial em pó, lata grande.
- 1.381. Canella em pó, kilo.
- 1.382. Canella em pau, kilo.
- 1.383. Côco da Bahia, um.
- 1.384. Compota de pecego, lata.
- 1.385. Champagne nacional Unico, Cruzeiro, Petrioluongo, Garibaldi, garrafa.
- 1.386. Café em pó, 1^a qualidade, kilo.
- 1.387. Café em pó das marcas Globo, Camões e Cruzeiro, kilo.
- 1.388. Ervilha secca, kilo.
- 1.389. Extracto de tomate marca Peixe, lata grande.
- 1.390. Fubá extra fino, kilo.
- 1.391. Feijão preto novo, kilo.
- 1.392. Feijão mulatinho, kilo.
- 1.393. Feijão manteiga, kilo.
- 1.394. Feijão branco, kilo.
- 1.395. Frios sortidos, kilo.
- 1.396. Farinha de mandioca fina, kilo.
- 1.397. Goiabada marca Peixe, kilo.
- 1.398. Goiabada marca Colombo, kilo.
- 1.399. Goiaba em calda, Peixe, lata.
- 1.400. Lombo sagado, kilo.
- 1.401. Laranjada Colombo, kilo.
- 1.402. Idem, Peixe, kilo.
- 1.403. Leite condensado Moça, lata.
- 1.404. Linguica de porco, kilo.
- 1.405. Lingua do Rio Grande, uma.
- 1.406. Linguica em conserva, lata de kilo, lata.
- 1.407. Idem idem, lata de 1/2 kilo, lata.
- 1.408. Leite de côco Serigy, lata.
- 1.409. Mostarda ingleza, vidro.
- 1.410. Manteiga especial, kilo.
- 1.411. Macarrão, kilo.
- 1.412. Mortandella, kilo.
- 1.413. Matte em folha, kilo.
- 1.414. Marmellada Colombo, kilo.
- 1.415. Maizena em pacotes, pacote.
- 1.416. Massa para sopa, kilo.
- 1.417. Molho typó inglez, vidro.
- 1.418. Massa de tomate marca Peixe ou Amorim Costa, lata (de 400 grammas).
- 1.419. Presunto em conserva Magestic, Armour e Matarazzo, e etc., kilo.
- 1.420. Paio, kilo.
- 1.421. Pimenta em lata, kilo.
- 1.422. Pecegada marca Peixe, kilo.
- 1.423. Idem marca Colombo, kilo.
- 1.424. Petit-Pois O. O., lata.
- 1.425. Idem O, lata.
- 1.426. Idem I, lata.

Grupo XIII — Trens de cosinha

- 1.427. Amassador de batatas, um.
- 1.428. Açucareiro de aluminio, um.
- 1.429. Bandeija de metal nickelado, de 0,80 x 0,45, uma.
- 1.430. Colher de metal branco para arroz, uma.
- 1.433. Concha de metal branco para sopa, uma.
- 1.434. Concha de ferro batido, reforçado, uma.
- 1.435. Concha de aluminio, uma.
- 1.436. Copo de vidro commum, sem pé, um.
- 1.437. Chicara de meia porcellana com pires, para chá, uma.
- 1.438. Chicara de granito com pires, para chá, uma.
- 1.439. Chicara de granito com pires, para café.
- 1.440. Caçarola de aluminio com aza, de 0,26, de bocca, uma.
- 1.441. Caçarola de aluminio, com azas, de 0,24 de bocca, uma.
- 1.442. Caçarola de aluminio, com azas, de 0,50 x 0,25, uma.
- 1.443. Caçarola de aluminio, com azas, de 0,60 x 0,25, uma.
- 1.444. Caldeirão de aluminio, de 0,26 de bocca, um.
- 1.445. Chaleira de aluminio para 5 litros, uma.
- 1.446. Cafeteira nickelada com cabo ao lado, uma.
- 1.447. Caçarola de aluminio com azas de 0,45 x 0,20, uma.
- 1.448. Deposito de louça para sal (5 kilos), um.

Grupo XIV — Colchoaria e fazendas

- 1.449. Toalha meio linho, branca, de 1,50 x 1,60, uma.
 1.450. Idem idem, adamascada, uma.
 1.451. Toalha de meio linho branca, de 3,70 x 1,60, uma.
 1.452. Idem, idem, adamascada, uma.
 1.453. Toalha felpuda para rosto, pequena, uma.
 1.454. Idem, idem, idem, grande (1,60 x 0,80), uma.
 1.455. Algodão nacional, 0,70, de largura, peça com 10 metros, uma.
 1.456. Idem, idem, idem, com 50 cms. de largura, peça.
 1.457. Avental de algodão para copeiro, um.
 1.458. Idem idem para cosinheiro, um.
 1.459. Gorro de algodão para cosinheiro, um.
 1.460. Jaqueta de algodão para copeiro, uma.
 1.461. Idem de linho para copeiro, uma.
 1.462. Panno de algodão para prato, de 1m, x 0,80, metro.
 1.463. Toalha adamascada de um metro de largura, metro.
 1.464. Toalha de meio linho, adamascada, de 1 metro de largura, metro.
 1.465. Guardanapo adamascado de 0,50 x 0,50, duzia.
 1.466. Idem meio linho, adamascado, de 0,50 x 0,50, duzia.
 1.467. Colchas brancas de algodão, franjadas, para solteiro, uma.
 1.468. Idem idem idem com festonet, para solteiro, uma.
 1.469. Fronha de cretonne, 64 x 37 cms., uma.
 1.470. Idem de morim, de 0,64 x 0,37, uma.
 1.471. Lençol de cretonne para solteiro, um.
 1.472. Idem de morim para solteiro, um.
 1.473. Colchão de riscado Jupyra, cheio de algodão, para solteiro, um.
 1.474. Colchão de riscado Jupyra, cheio de crina vegetal, para solteiro, um.
 1.475. Travesseiro de riscado Jupyra, cheio de algodão, com 62 x 35 cms., um.
 1.476. Travesseiro de riscado Jupyra, cheio de crina vegetal, com 62 x 35 cms., um.
 1.477. Colchões cheios de capim com forro, de 1ª, de 1,85 x x 0,70, um.
 1.478. Idem idem, idem com forro, de 2ª, um.
 1.479. Idem idem idem idem com forro de 1ª, com 1,85 x x 0,80, um.

- 1.480. Idem idem idem de 2, um.
 1.481. Idem idem de crina com forro de 1ª, 1,85 x 0,70, um.
 1.482. Idem idem com 1,85 x 0,80, um.
 1.483. Idem idem idem idem forro de 2ª, um.

Grupo XV — Quitanda

- 1.484. Abacaxi, um.
 1.485. Banana prata, cento.
 1.486. Banana d'agua, cento.
 1.487. Frango (peso minimo de 1.500 grammas), um.
 1.488. Gallinha (peso minimo de 1.500 grammas), uma.
 1.489. Laranjas, cento.
 1.490. Limão, duzia.
 1.491. Legumes (abobora d'agua, aipim, batata doce, vagem, maxixe, cenoura, nabo, couve-flor, repolho, abobora vermelha, ervilha, quiabo, giló, e bringela), kilo.
 1.492. Maçã, duzia.
 1.493. Mamão melão, um.
 1.494. Mamão commum, um.
 1.495. Ovos frescos, duzia.
 1.496. Pimenta malagueta, kilo.
 1.497. Pimentão doce, duzia.
 1.498. Perú grande, um.
 1.499. Perú pequeno, um.
 1.500. Tempero verde (salsa, cebolinha, cumentro), kilo.
 1.501. Tomate grande, kilo.
 1.502. Tomate regular, kilo.
 1.503. Tomatão, kilo.
 1.504. Uva branca, kilo.
 1.505. Verduras (agrião, couve, alface, celga, etc.), kilo.

Grupo XVI — Lavagem de roupa

- 1.506. Guardanapos de algodão de 0,50 x 0,50, um.
 1.507. Gorros para cosinheiro, um.
 1.508. Jaqueta para cosinheiro e copeiro, uma.
 1.509. Pannos de algodão, um.
 1.510. Toalha felpuda para rosto, de 0,80 x 0,50, uma.
 1.511. Idem de algodão adamascada, de 1,40 x 1,40, uma.
 1.512. Avental de algodão, um.
 1.513. Toalha de algodão adamascado de 3,60 x 1,40, uma.
 1.514. Idem felpuda de 1,60 x 0,80, uma.

Flamynio D. Nunes, 1º tenente, pelo fiscal adm.

Terceiro Batalhão de Sapadores

Chama-se a atenção dos interessados para os dois editaes de concorrência do 3º Batalhão de Sapadores, o primeiro publicado á pagina 17.511, do *Diario Official* de 9 de agosto, e o segundo, no do dia 12 do mesmo mez, á pagina 17.734.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado na integra, no "Diario Official" de 1 de agosto.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado na integra, á pagina 16.815, do *Diario Official* de 31 de julho.

Quarto Grupo de Artilharia de Dorso**COMMISSÃO DE RANCHO CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA****Edital n. 1**

De conformidade com o disposto no Código de Contabilidade da União, faço publico que o Sr. presidente da Comissão de Rancho fará realizar a 29 do mez

corrente, ás 14 horas, concorrência administrativa para fornecimento a esta Unidade de:

- a) artigos de armazem;
 b) artigos de deposito;
 c) artigos de quitanda.

As condições exigidas para inscrição e fornecimento, são as seguintes:

I) — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente da Comissão de Rancho deste Grupo, até o dia 28 de agosto ás 14 horas, documento esse que, para ser levado em consideração, precisa achar-se devidamente estampilhado e instruido da forma seguinte:

a) informação official de haver a firma cumprido os seus compromissos no anno findo, com relação a fornecimentos, prova esta dispensavel aos fornecedores do Grupo que hajam satisfeito taes obrigações;

b) quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes referentes ao 1º semestre do anno corrente;

c) recibo do imposto sobre a renda correspondente ao exercicio de 1934;

d) contracto social e prova de seu registro na Junta Commercial ou prova de se achar a firma constituída legalmente, se fôr sociedade anonyma, nos termos da legislação em vigor;

e) certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão, fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, e registro de patente para o commercio se fôr o caso;

f) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispor a firma de 2/3 de empregados brasileiros.

Não será acceto nenhum documento em publica forma, em obediencia ao aviso do Ministerio da Guerra de 4 de maio do anno findo, publicado no Boleim do Exercicio n. 163, do mesmo anno.

II) — Os requerimentos deverão ser apresentados á Comissão de Rancho desta unidade nos dias uteis até a data acima alludida (28 de agosto), das 13 ás 16 horas.

III) — As propostas de fornecimento, feitas em tres vias, sem rasuras, emendas, entrelinha ou qualquer alteração que possa estabelecer duvida, mencionando os preços dos artigos por extenso e em algarismos na mesma ordem indicada no presente edital, serão apresentados em enveloppes fechados nos dias e horas indicados na clausula II.

IV) — Os proponentes caucionarão no Serviço de Fundos do Grupo, como garantia para o fornecimento, as seguintes importancias:

Para artigos de armazem... 1:000\$000
 Para artigos de deposito... 500\$000
 Para artigos de quitanda... 500\$000

V) — O confronto dos preços será estabelecido pela comissão, em quadro apropriado, a partir das 14 horas do dia 29 do corrente, com a presença das partes interessadas ou á revelia das mesmas, caso não compareçam.

VI) — A inscrição só será concedida ao licitante julgado idoneo, não sendo levado em conta nenhuma proposta cuja firma não satisfizer essa exigência.

VII) — Os preços offerecidos vigorarão pelo prazo de 4 (quatro) meses, sendo prorogados sucessivamente, se fôr de interesse da administração, até 31 de dezembro do corrente anno; aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, se a solicitarem, comprovadamente e por justa causa, 15 (quinze) dias antes de finalizar cada quaterna.

VIII) — O pagamento das contas de fornecimentos será feito nos termos das disposições em vigor.

IX) — Na verificação e registro das propostas, proceder-se-á da maneira seguinte:

- a) havendo empate, terá preferencia o concorrente nacional;
- b) em igualdade de condições, proponentes e preços, far-se-á concorrência entre os mesmos, afim de conseguir o menor preço;
- c) finalizar-se-á com sorteio, se nenhum proponente fizer abatimento.

X) — Os artigos a fornecer deverão ser entregues no Serviço de Aprovisionamento do Grupo, correndo o transporte por conta dos fornecedores, dentro de 24 horas após o pedido ou, em caso de urgência, imediatamente.

XI) — As mercadorias rejeitadas serão substituídas pelos fornecedores, dentro de 24 horas, sob pena de ser feita aquisição na praça, por conta dos mesmos.

XII) — As contas deverão ser entregues cinco dias depois de finalizar o mez, ou, em caso de urgência, dentro de quarenta e oito horas, sendo as mesmas apresentadas em três dias, com restituição dos pedidos ou empenhos.

XIII) — Além das disposições acima, os licitantes deverão declarar em seus requerimentos que se sujeitam às disposições do Código de Contabilidade e exigências do presente edital, podendo, entretanto, ser anulada a presente concorrência se houver motivo justo, nos termos do artigo 740 do regulamento do referido Código.

XIV) — Os artigos a fornecer são os seguintes:

Artigos de armazem

- 1 — Alho de 1ª qualidade, kilo.
- 2 — Azeite doce "Bertoli", litro.
- 3 — Batata inglesa especial, kilo.
- 4 — Cebola nacional, kilo.
- 5 — Carne secca do Rio Grande, de 1ª qualidade, kilo.
- 6 — Doce de leite, kilo.
- 7 — Doce de laranja (laranjada), kilo.
- 8 — Doce de laranja (laranjada) "Colombo", kilo.
- 9 — Farinha de milho especial, kilo.
- 10 — Farinha de trigo "Tamoyo", kilo.
- 11 — Farinha de artigo "Matarazzo", kilo.
- 12 — Fubá de milho especial, kilo.
- 13 — Goiabada "Rosa", kilo.
- 14 — Goiabada "Pesqueira", kilo.
- 15 — Manteiga de 1ª qualidade, kilo.
- 16 — Marmelada "Colombo", kilo.
- 17 — Massa de tomate "Peixe", kilo.
- 18 — Massa de tomate "Torres", kilo.
- 19 — Mortadella paulista de 1ª qualidade, kilo.

20 — Mortadella commum, especial, kilo.

21 — Pecegada "Colombo", kilo.

22 — Presunto do Rio Grande, especial, kilo.

23 — Presunto "Continental", kilo.

24 — Presunto "Armour", kilo.

25 — Queijo "Parmezon", kilo.

26 — Queijo tipo "Parmezon", nacional, kilo.

27 — Toucinho salgado de 1ª qualidade, kilo.

28 — Vinagre, litro.

29 — Creolina "Cruzwaldina", litro.

30 — Inseticida "Flit", litro.

31 — Inseticida "Raio K", litro.

32 — Bomba pulverizante para inseticida "Flit", uma.

33 — Bomba pulverizante para inseticida "Raio K", uma.

34 — Escova de raiz, com cabo, uma.

35 — Rodo de borracha, com cabo, um.

36 — Vassoura de piassava, com cabo, uma.

37 — Esfregão de piassava, com cabo, um.

38 — Potassa ordinaria para limpeza, kilo.

39 — Sapolio "Jaspeol", um.

40 — Sabão commum, kilo.

Artigos de deposito

1 — Lenha commum em toras, secca, mt.3.

2 — Lenha acaré, secca, mt.3.

3 — Lenha commum em tocos, secca, mt.3.

Artigos de quitanda

1 — Abobora commum, kilo.

2 — Almeirão, kilo.

3 — Banana dagua (nanica), escohlida, kilo.

4 — Banana "prata", escohlida, kilo.

5 — Batata doce, kilo.

6 — Cebolinha, kilo.

7 — Couve, kilo.

8 — Ervilha em vagem, kilo.

9 — Laranja escohlida, kilo.

10 — Mandioca fresca (aipim), kilo.

11 — Ovos frescos, dúzia.

12 — Pimenta do reino, kilo.

13 — Pimenta em conserva, garrafa.

14 — Quiabo, kilo.

15 — Repolho, kilo.

16 — Salsa, kilo.

17 — Vagem fresca, kilo.

18 — Xuxú escohlido, kilo.

Quartel em Juiz de Fora, 9 de agosto de 1935. — Manoel de Almeida Baptista, asp. off. adm. aprov., secretario da Comissão de Rancho.

Fabrica de Projectis de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Official* de 13 do corrente, á pagina 17.826.

Primeira Formação de Intendência Regional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado na integra, no *Diário Official* de 13 do corrente, á pagina 17.812.

Inspectoria Especial de Fronteiras

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado na integra, no *Diário Official* de 13 do corrente, á pagina 17.805.

Serviço Technico de Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para o fornecimento de artigos de consumo habitual deste Serviço, publicado no *Diário Official* de 2 de agosto á pagina 16.991, acrescentando-se ao grupo II os artigos abaixo:

Caderneta carga de avião conforme amostra que se acha neste Serviço, uma.
Machina de grampear até 1" com motor electrico de 110/120 volts, uma.

Campo dos Affonsós, 14 de agosto de 1935. — S. Guimarães Abitán, capitão secretario do C. A.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Escola de Engenharia da Universidade de Minas Geraes

CONCURSOS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, de conformidade com o artigo 51, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, e do disposto nos Estatutos da Universidade de Minas Geraes, se acham abertas as inscrições para provimento dos cargos de professor cathedratco das seguintes cadeiras: Complementos de geographia descriptiva, elementos de geometria projectiva, perspectiva, applicações technicas (segunda cadeira do curso de Engenharia Civil); physica, primeira cadeira (quinta cadeira do referido curso).

Os candidatos a uma ou outra cadeira mencionadas, deverão apresentar, para a respectiva inscrição, os documentos seguintes: 1 — diploma expedido por instituto onde haja recebido ensino da disciplina posta em concurso, além de outros titulos ou dignidades universitarias e academicas; 2 — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; 3 — provas de sanidade e de idoneidade moral; 4 — documentação da actividade que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso; 5 — estudos e trabalhos scientificos, especialmente aqueles que assignalem pesquisas originaes e revelen: conceitos doutrinaes pessoais de real valor; 6 — realizações praticas, particularmente as de interesse collectivos; 7 — deposito da taxa de inscrição em concurso, nos termos do Regulamento Interno.

O concurso, quer de uma, quer de outra cadeira, mencionada, constará de prova escripta, de prova pratica ou experimental e de prova didactica.

Os requerimentos de inscrição, em qualquer desses concursos, serão recebidos na secretaria da escola, até o dia sete de dezembro do anno corrente.

Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Geraes, 7 de agosto de 1935. — O secretario, J. Olympio de Castro.

(C. 4.886 — 15-8-935 — 143200—3 vs.)

Inspeção de Águas e Esgotos

Chamo a atenção dos interessados para os dois editais de concorrência, o primeiro para construção do castelo d'água da Usina do Maracanã e o segundo para obras na Usina do Acary.

Ambos os editais foram publicados na íntegra, no "Diário Oficial" de 3 de agosto.

Inspeção de Águas e Esgotos**PAGAMENTO DE PENNAS D'ÁGUA**

De ordem do Sr. inspetor, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o artigo 75, do decreto n. 24.732, de 14 de julho de 1934, estão sendo arrecadadas, de 1 a 31 de agosto corrente, na Inspeção de Águas e Esgotos, á rua do Riachuelo número 287, as taxas de penna d'água, do exercício de 1935, referentes aos prédios abaixo mencionados, situados na zona do 3º Distrito de Águas.

A cobrança será feita com multa de 5% no primeiro mez de atraso e 10% no segundo mez. (Art. 81):

3º Distrito

A (Bomsucesso) — r.
A (Collegio) — r.
A (Parada de Lucas) — r.
A (Pavuna) — r.
A (Ramos) — r.
A (Villa Cascatinha) — r.
A (Villa Joppert) — r.
A (Villa Maria) — r.
A (Villa Paraizo) — r.
Acará — r.
Acarahú — r.
Adayl — r.
Adelayde Alambary — r.
Adelayde Emez — trav.
Adolpho Bergamini — r.
Água Grande — estr. da.
Alambary Luz — r.
Alayde — trav.
Albertina de Araujo — r.
Alberto Nepomuceno — r.
Alemquer — r.
Alice — r.
Alice de Freitas — r.
Alice Teixeira — r.
Almeida Garret — r.
Alvarenga Peixoto — r.
Alzira — trav.
Americana — pr.
Anajás — r.
Anamá — r.
Andorinhas — r.
Andrade Figueira — r.
André Azevedo — r.
André Pinto — r.
Angelica — r.
Angelica Motta — r.
Anhambay — r.
Anhambay — r. (ant. Luiz Borges).
Antenor Navarro — av.
Antonio do Carmo — r.
Antonio Rego — r.
Aplahy — r.
Apicú — r.
Appia — r.
Aracaty — r.
Aracatuba — r.
Aragão Gesteira — r.
Araguary — r.
Areal — estr. do.
Armando Sodré — trav.
Arsenio Silva — trav.
Augusto Cezar — trav.
Augusto Maria — trav.
Augusto Sanoni — r.

Aurelio Gracinho — r.
Aureliano Lessa — r.
Aurora — r.
Automovel Club — av.
Aymoré — r.
Azevedo Lopes — r.
"B" (Bairro Indianopolis) — r.
"B" (Bairro Gloria) — r.
"B" (Bomsucesso) — r.
"B" (Collegio) — r.
"B" (Penha) — r.
"B" (Projectada) — r.
"B" (Ramos) — r.
Bomsucesso — praça.
Braga (Penha) — r.
Braz de Pinna — estr.
Brotas — r.
Bruxellas — av.
Bulhões Marcial — r.
Burity — r.
C (Projectada) — r.
C (Collegio) — r.
C (Bairro da Gloria) — r.
C (Estação de Amorim) — r.
C (Villa Joppert) — r.
C (Villa Mimosa) — r.
C (Villa Penha) — r.
C (Villa Rio Petropolis) — r.
C (Villa Turismo) — r.
Cabo Reis — r.
Cabreuva — r.
Cacilda Rodrigues — r.
Cacique — r.
Cadete Xavier — r.
Caetés — r.
Cajá — estr.
California — r.
Calmon Cabral — r.
Camara — av.
Camboatá — estr.
Cambury — r.
Camões — av.
Camponessa — r.
Canal — av.
Candido Silva — r.
Candida (Ramos) — trav.
Cantagallo — estr.
Capiranga (Madureira) — r.
Capitão Carlos — r.
Capitão Maia — r.
Capivary — r.
Carabú — r.
Cardoso de Moraes — r.
Cariacão — r.
Cariry — r.
Carlina — r.
Carlinda — r.
Carlota Joaquina — r.
Carlota Kemper — r.
Carolino Amado — r.
Cascaes — r.
Cascavel — trav.
Castorina — r.
Castro Menezes — r.
Castro Tavares — r.
Catanduva — r.
Catimbau — praia.
Clemenceau — r.
Cavalcanti — trav.
Cecy — r.
Cecilia — trav.
Cerqueira — trav.
Cerqueira — r.
Cezario Machado — r.
Chuy — r.
Cinbaes Areal — r.
Cinco (J. Guanabara) — r.
Cinco (Kosmos) — r.
Cinco (P. Celeste) — r.
Cinco (Ramos) — r.
Cinco (V. Boa Vista) — r.
Cinco (V. Pedro II) — r.
Cintra — r.
Circular — Estação.
Cisplatina — r.
Clara Rego — r.
Clarisse — r.
Clarisse Fortuna — r.
Claudio da Costa — r.
Clementina — r.
Coelho Rodrigues — r.
Coimbra — r.
Collegio — caminho do.
Collegio — estr. do.
Collegio — parada do.
Commandante Abreu — r.
Commandante Clare — r.
Commandante Coimbra — r.
Commandante Conceição — r.
Commendador Lage — r.
Cumprida — praia.
Conde de Agrolongo — r.
Conselheiro Galvão — r.
Conselheiro Paulino — r.
Conselheiro Ribas — r.
Constantino Alves — r.
Cordovil — r.
Corinthia — r.
Coronel Alencastro — r.
Coronel Camisão — r.
Coronel Lamenha (ant. "M" — V. S. Cecilia).
Coronel Leitão — r.
Coronel Soares (ant. Almerinda).
Coronel Vieira — estr.
Corrêa Dias — r.
Costa Mattos — trav.
Costa Mendes — r.
Costa Rica — r.
Couto — r.
Covanca — r.
Covanca — praia.
Crato — r.
Cuba, Penha (ant. r. "E").
Curuá — Penha (ant. r. "N").
Custodio de Mello — r.
Custodio Nunes — r.
Cypriano de Carvalho — trav.
D (Bairro da Gloria — Collegio) — r.
D (Villa Pedro II) — r.
D (Villa Rangel, Irajá) — r.
D (Villa da Penha) — r.
Delphim Carlos — r.
Delphina Alves — r.
Delphina Ennes — r.
Delphina Moraes — r.
Delphina Nunes — r.
Democratizos — trav.
Democratizos — av.
Dez (Bairro Caná) — r.
Dez (Braz de Pinna) — r.
Dez (Parque Celeste) — r.
Dezesseis (V. Guanabara) — r.
Dezesseis (V. Guanabara) — r.
Dezeste de Fevereiro — r.
Dezenove de Outubro — r.
Diamantes — r. dos.
Diogo de Vasconcellos — r.
Diomedes Frota — r.
Dyonisio — r.
Djalma de Andrade — r.
Dois — praça.
Dois — trav.
Dois (Comp. Condominio de Ramos).
Dois (V. Pedro II) — r.
D (Villa Rangel, Irajá) — r.
D (Villa da Penha) — r.
Delphim Carlos — r.
Dois Irmãos — r.
Dois Irmãos (Ramos) — r.
Domingos Fernandes — r.
Domingos Olympio — r.
Domingos Olympio — r.
Dona Cartilda — r.
Dona Feliciano Borges — trav.
Dona Cecilia.
Dona Isabel — r.
Dona Polycena — trav.
Dorothea Camara — av.
Doutor Joviniano — r.

Doutor Lacerda — r.
 Doutor Noguch — r.
 Doutor Nunes — r.
 Doutor Rangel — r.
 Doutor Weinschenk — r.
 Doze (Braz de Pinna) — r.
 Doze (Villa Guanabara) — r.
 Drummond — r.
 Duas Estações — r.
 "E" (Bairro da Gloria) — r.
 "E" (Penha) — r.
 Eça de Queiroz — r.
 Edith Caldas — r.
 Eleuterio Motta — r.
 Enes — r.
 Enes Filho — r.
 Emilio Zaluar — r.
 Encanamento — r. do.
 Engenheiro Coriolano — r.
 Engenho de Pedro — r.
 Esmeralda — praça.
 Estaleiros — praia dos.
 Estação — r. da.
 Eugenia — trav.
 Evangelina — r.
 "F" — trav.
 "F" (Estação Bom Sucesso) — r.
 "F" (E. Vicente de Carvalho) — r.
 "F" (Villa Mimosa) — r.
 "F" (Villa Penha) — trav.
 "F" (Villa Penha) — r.
 Fausto Amaral — r.
 Felisberto Ferire — r.
 Felise Divino — r.
 Felizardo Gomes — r.
 Fernandes da Cunha — r.
 Fernandes Pinheiro — r.
 Fernandes Leão — r. antiga rua 4.
 Parque Celeste.
 Ferreiros (Ilha dos) — r.
 Firmino Gameleiro — r.
 Flamina — r.
 Flavio Farnese — r.
 Flora Lobo — r.
 Fortaleza (ant. Antonio Praga) — r.
 Franca — r.
 Francisco Ennes — r.
 Francisco Ramos — trav.
 Frederico Lima (ant. Isabel Moraes) — rua.
 Frei Gaspar — r.
 Fuas Roupinho — r.
 Furão (Irajá) — r.
 Furquim Werneck — r.
 "G" (Collegio) — r.
 "G" (Bairro Gloria) — r.
 "G" (Vila Penha) — trav.
 Gabriel Lisboa (ant. r. G. Irajá) — r.
 Gaita — r.
 Galdino (parada Lucas) — r.
 Gaspar de Souza — r.
 Gerson Fererira (ant. Joaquim Nabuco) — r.
 Gomes dos Santos — trav.
 Gonçalves dos Santos (ant. Modesto Rodrigues) — r.
 Gonzaga Duque — r.
 Granja — r.
 Grão Magriço — r.
 Gregorio de Mattos — r.
 Grossa — r.
 Grussahy (ant. r. 4 — Penha) — r.
 Guahyba — r.
 Guanabara (Braz le Pinna) — praça.
 Guanabara — r.
 Guanabara — av.
 Guaporé — r.
 Guaraná — r.
 Guaratinguetá — r.
 Guatemala — r.
 Guayrazes — r.
 Guilherme Frota — r.
 Guimarães Passos — r.
 Gurupá — r.

Gustavo Andrade — r.
 "H" (Bairro da Gloria) — r.
 "H" (Villa Santa Cecilia) — r.
 Helvetia — r.
 Honoria de Almeida — r.
 Honorio Bicalho — r.
 Honduras — r.
 Henrique Walter — r.
 Horacio — trav.
 "I" (Bairro da Gloria) — r.
 "I" (Bairro Indianopolis) — r.
 "I" (Condominio de Ramos) — 1
 "I" (Collegio) — r.
 "I" (Villa Guanabara) — r.
 "I" (Villa da Penha) — trav.
 "I" (Villa da Penha) — r.
 Ibiá — r.
 Ibicuihy — r.
 Ignacio Accioly — r.
 Ignez — trav.
 Imbuassú — r.
 Inagay (ant. r. G. Penha) — r.
 Indigena — r.
 Ipamery — r.
 Ibiapina — r.
 Ipojuca — r.
 Iporanga (ant. João Clapp Filha) — r.
 Iracema — r.
 Irany — r.
 Irapuá — r.
 Irene — r.
 Itabira — r.
 Itacoatiara — r.
 Itahú — r.
 Itambá — r.
 Itambé (ant. r. Marianna) — r.
 Inhangá — r.
 Itaperôa — r.
 Itapira — r.
 Itararé — r.
 Itinguy (ou Itanguay) — r.
 Itaverava — r.
 Izidro Rocha — r.
 "J" (ant. Visconde de Maceió) — r.
 "J" (Villa Penha) — r.
 Jacy — r.
 Jacuihy — r.
 Jaboticabal — r.
 Jaguarema — r.
 Jardinopolis — trav.
 Jary — r.
 Jequiricá — trav.
 Joazeiro — trav.
 José Alves — r.
 José Bonifacio — praia
 José Borges — r.
 José Borges — tra.
 José Ignacio — r.
 José Lucas de Almeida — r.
 José Machado — r.
 José Maria — r.
 José Ventura — r.
 Joanna Fontoura — r.
 Joanna Nascimento — r.
 Joanna Pereira — r.
 Joanna Rego — r.
 João Bello — r.
 João de Deus — r.
 João Henrique — r.
 João Lage — r.
 João Machado — r.
 João Magalhães — r.
 João Pizarro — r.
 João Rego — r.
 João Romariz — r.
 João Sant'Anna — r.
 João Silva — r.
 João Torquato — r.
 Joaquim Nabuco — r.
 Joaquim Rego — r.
 Jovenciano — r.
 Jurucutau — r.
 Julio Maria — r.

Julio Ribeiro — r.
 Juracy — r.
 Jussiapé — r.
 Juvenal Galeno — r.
 Jeny — r.
 "K" (Bairro da Gloria) — r.
 "L" (Madureira) — r.
 "L" (Bairro da Gloria) — r.
 "L" (Vicente de Carvalho) — r.
 Lageado — r.
 Lambary — r.
 Lameirão — r.
 Latino Coelho — r.
 Laurinda — trav.
 Leal (ant. Gomensoro) — r.
 Leite Velho — r.
 Leocadia do Rego — r.
 Leonidas — r.
 Leonidia — r.
 Leonor Mascarenhas — trav.
 Leopoldina Rego — r.
 Leopoldino de Oliveira — r.
 Lima Drummond — r.
 Lisboa — r.
 Lobo Junior — r.
 Londres — r.
 Lopes Maia — r.
 Lopes Ribeiro — r.
 Loreto — r.
 Lucas de Almeida — r.
 Luiz de Andrade — r.
 Luiz Ferreira — r.
 Luiza de Carvalho — r.
 Luiza Fortuna — r.
 Luiza Prata — r.
 Luzitania — av.
 Lygia — r.
 "M" (bairro Gloria) — r.
 "M" (Companhia do Rio de Janeiro) — r.
 "M" (Irajá) — r.
 Macapury (Penha — ant. "M") — r.
 Macedo (Penha) — trav.
 Maceió (Villa S. Cecilia) — r.
 Machado de Oliveira — r.
 Madeira — r.
 Mafra — r.
 Magé — r.
 Major Cordovil — r.
 Major Conrado — r.
 Major Galamba (ant. "E" V. S. Santa Cecilia) — r.
 Major Lamera (ant. "M" V. Santa Cecilia) — r.
 Major Medeiros (ant. Alfa) — r.
 Major Rego (Olaria) — r.
 Manguaba — r.
 Manguieras — r.
 Manginhos — r.
 Manoel Ferreira — r.
 Manoel Lima — r.
 Manoel Luiz (ant. dos Frades) — praia.
 Manoel Macedo — r.
 Manoel Machado — r.
 Manoel Rodrigues — r.
 Maracá — r.
 Maracajá — r.
 Maracagy — r.
 Marcellino Gomes — r.
 Marco Aurelio — praça.
 Marechal Floriano — praça.
 Marechal Fock (ant. "E" em Bom Sucesso) — r.
 Marechal Jardim — r.
 Marechal Rangel — r.
 Maria Angü — caminho.
 Maria Antonietta — r.
 Maria Braga — r.
 Mario do Carmo — r.
 Maria do Carmo — trav.
 Maria Freire — r.
 Maria da Gloria — r.
 Maria Mala — r.
 Maria Rodrigues — r.

Maria Sanoni — r.
 Maria Teixeira — r.
 Martius Loureiro — r.
 Maroim — r.
 Marquez de Aracaty — r.
 Marquez de Queluz — r.
 Matriz de Irajá — Largo da
 Melchhiades — trav.
 Mesquitella — r.
 Miguel Freire — r.
 Miguel Ferreira — r.
 Milton — r.
 Miranda de Brito — r.
 Missões — r.
 Missões (Ramos) trav. das
 Monjolo — estrada de
 Monsenhor Felix — estr.
 Monsenhor Lustosa — praça
 Monteiro Manso — r.
 Montevideo — r.
 Moca — r.
 Moreira Vasconcellos — r.
 Mundahú — ant. "B" — r.
 Muribéca — r.
 Nova São — r.
 "N" (Collegio) r.
 "N" (Vicente de Carvalho) r.
 Nabor do Rego — r.
 Nacional — r.
 Nair — r.
 Nicaragua — r.
 Noemia Nunes — r.
 Norte — Estr. do
 Nova Jerusalém — r.
 Nova York — av.
 Nove (Ramos) r.
 Novo (V. Guanabara — Bas de Pinna
 r.
 Nunes de Souza — r.
 Nuno de Andrade — r.
 "O" (Bairro Gloria) r.
 Octaviano — estr.
 Odorico — r.
 Oeiras — r.
 Oito (Braz de Pinna) r.
 Oito (Parque Celeste) r.
 Oito (Ramos) r.
 Oito (V. Boa Vista) r.
 Oito (V. Guanabara) r.
 Olaria — Estação
 Olga — r.
 Olinda dos Santos — trav.
 Oliveira Alves (Irajá) trav.
 Oliveira Figueiredo — r.
 Oliveira Mello — r.
 Onix — r.
 Onix (Estrada de Rocha Miranda) r.
 Onze (Vigário Geral) r.
 Onze (Villa Pedro II) r.
 Opalas — r.
 Operarios Fortes — r.
 Orinda — r.
 Orindia (Areal) r.
 Orique — r.
 Pacatuba — trav.
 Palmeira — r. da
 Panamá — r.
 Parada de Lucas — r.
 Parahibuna — r.
 Paramupana — r.
 Paranapanema — r.
 Paranhos — r.
 Parimá — r.
 Paris — av.
 Patagonia — r.
 Pão Ferro — r.
 Paulino Vianna — r.
 Pavuna — Largo
 Pecanha Povos — r.
 Pedra de Granito — r.
 Pedreira — trav.
 Pedro Cerqueira — r.
 Penedo — r.

Penha — estação.
 Pequery — r.
 Perungo Malheiros — trav.
 Pereira Alves — r.
 Pereira de Araujo (V. S. Cecilia) r.
 Pereira da Costa — r.
 Pereira Landim — r.
 Pescador — trav.
 Pescador Josino — r.
 Pesqueira — r.
 Phenomena Nunes — r.
 Piancó — r.
 Piumby — r.
 Piahy (Circular Penha) r.
 Pinnão — Estr. do
 Pinheiro — trav.
 Pinheiro Freire — r.
 Pinto — trav.
 Pinto Bandeira — trav.
 Piquete — r.
 Piranguy — r.
 Pituna (Sapé) trav.
 Placido de Castro — trav.
 Platina — r.
 Plinio de Oliveira — r.
 Poconé — r.
 Pojuca — r.
 Pombéba — Ilha.
 Porto Carreiro — r.
 Porto de Inhauma — estr.
 Porto de Inhauma — caminho.
 Porto Velho — estr.
 Portugal — praça
 Postal — av.
 Prego — r.
 Primeira (V. Souza) r.
 Primeira das Missões — r.
 Primeira das Missões — trav.
 Proclamação — r.
 Professor Burlamaqui — r.
 Progresso — praça
 Projectada — r.
 Projectada (B. Sucesso) trav.
 Quarta (V. Souza) r.
 Quatorze (Braz de Pinna) r.
 Quatorze (V. Guanabara) r.
 Quatro (Braz de Pinna) r.
 Quatro (Eng. da Pedra)
 Quatro (V. Boa Esperança) r.
 Quatro (V. Boa Vista) r.
 Quatro (V. Boa Vista) trav.
 Quatro (V. Pedro II) r.
 Quatro (V. S. Cecilia) r.
 Quatro de Novembro — r.
 Quinta (V. Souza) r.
 Quixá — r.
 Quitungo — estr. do
 Quixadá — r.
 Quinze (V. Guanabara) r.
 Quinze (V. Pedro II) r.
 Regeneração — r.
 Regina — trav.
 Rego Monteiro — r. (Cordovil).
 Ribeirão Preto — r.
 Ricardo Silva — r.
 Rio Branco — r.
 Rio Petropolis — estrada
 Rio Petropolis — travessa.
 Roberto Silva — trav.
 Rocha Freire — r.
 Romariz — trav.
 Romeiros — r.
 Rosa da Fonseca — r.
 Rubis — r.
 "S" (Villa Penha) trav.
 Sá Freire — rua.
 Sabauina — r.
 Sacco — r.
 Saldanha da Gama — r.
 Salina (Vaz Lobo) trav.
 Salustiano de Miranda — trav.
 Santa Maria — Paquetá
 Santarém — r.

Santiago — r.
 Santos — r.
 São José (Irajá) trav.
 São Roque — Praia
 São Roque — praça
 Sapê — estr.
 Saphira — r.
 Saracá — r.
 Saracá (S. Lucas) r.
 Sargento Aquino — r.
 Sargento Ferreira — r.
 Sargento Ferreira — trav.
 Sargento Pinto de Oliveira — r.
 Sargento Waldemar de Lima — r.
 Sebastião de Carvalho — r.
 Segunda (V. de Souza) r.
 Seis (Ramos) r.
 Seis (V. Boa Vista) r.
 Seis (V. Eng. da Rainha) r.
 Seis (V. Guanabara) r.
 Seis (V. Pedro II) r.
 Senador Antonio Carlos r.
 Serrão — r.
 Sete (Irajá) r.
 Sete (V. Boa Esperança) r.
 Sete (V. Guanabara) r.
 Sete de Março-trav.
 Setubal — r.
 Silva Gomes — r.
 Silva e Souza — r.
 Simões da Motta — r.
 Sinai — r.
 Sizenando Nabuco — r.
 Sobragy — r.
 Sodré Filho — r.
 Sul — r.
 Surabim — r.
 Suruhy — r.
 Syria — r.
 Trambahú — r.
 Tanagra — r.
 Tangeirã — r.
 Tapajós — r.
 Tapeira — r.
 Tapevé (ant. Itapevy) r.
 Taquaratinga — r.
 Tenaro — estr.
 Tenente Cletto Campello — r.
 Tenente Pimentel — r.
 Tenente Theodoro (S. Cecilia) r.
 Tres — (Ramos) r.
 Tres — Boa Vista — Villa Irajá.
 Tres Barras — Estrada.
 Tres de Março — r.
 Tres de Junho — r.
 Treze — r. (Braz de Pinna).
 Tres — Maria da Graça — r.
 Tres de Junho — praça.
 Trinta — V. Guanabara — r.
 Trinta de Maio — r.
 Trinta e Quatro — Villa Pedro II.
 Trinta e Tres — Villa Guanabara —
 r.
 Tupinambás — r.
 Tupy — r.
 Turquezas — r.
 Turi-Assú — r.
 Timbyras — r.
 Teixeira da Costa — r.
 Teixeira Franco — r.
 Teixeira Ribeiro — r.
 Temporal — r.
 Terceira — r.
 Terceira (V. Spuza) r.
 Téta — r.
 Theotonio de Brito — r.
 Therezinha — Villa.
 Thessalia — r.
 Thomaz Cerqueira — r.
 Thomaz Lopes — r.
 Thomaz Ribeiro — r.
 Tinharé — r.
 Toropasso — r.
 Tremembé — r.
 Tres (Villa Emma) r.

Tres (Parque Celeste) r.
 Tres (Projectada) r.
 Valdo — r.
 Valentim Magalhães — r.
 Vaz Lobo — r.
 Velha de Irajá — estr. (Cordovil)
 Venina — r.
 Vera Cruz — praça.
 Vicente — ladeira do
 Vicente de Carvalho — Estação.
 Vicente de Carvalho estr. (Es. Braz de Pina)
 Vicente Salvador — r.
 Viçosa — r.
 Victor de Alcantara — r.
 Victor Oscar — trav.

Victorino do Amaral — r.
 Vieira — trav.
 Vieira Ferreira — r.
 Vigario Geral — estrada
 Vigiano — r.
 Villa Guanabara — praça
 Villa Souza — praça
 Vinte — r.
 Vinte e cinco (Irajá)
 Vinte e dois (E. Pedro II) trav.
 Vinte e nove de Julho — r.
 Vinte e oito A (Jardim Guanabara) r.
 Vinte e quatro de Fevereiro — r.
 Vinte e seis (Villa Guanabara) r.
 Vinte e seis (Villa Pedro II) r.
 Vinte e Tres de Abril — r.
 Vinte e Tres de Agosto — r.

Vinte e Tres (V. Guanabara) r.
 Vinte e Um (Villa Guanabara) r.
 Vinte e Um (Villa Pedro II) r.
 Visconde de Maceió (ant. rua "J"),
 rua.

Visconde S. Leopoldo — r.
 Viuva Garça — r.
 Viuva Mendonça — trav.
 Wandenkolk — r.
 Wenceslau Bello — r.
 Xavier Pinheiro — r.
 Ypamery — (ant. r. Emilia) r.
 Zilda — trav.

Secção de Expediente, 14 de agosto de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Instituto Oswaldo Cruz

Concurrença administrativa permanente para o fornecimento de materiaes de consumo habituaes aos trabalhos do Instituto Oswaldo Cruz, para o periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1935:

CONCURRENCIA N. 59

Productos chimicos, pharmaceuticos e drogas

De ordem do Sr. Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accôrdo com a autorização do Sr. Ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em aviso-circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que, de accôrdo com os artigos numeros 52 e seus paragraphos, e 53, doCodigo de Contabilidade Publica da União, serão recebidas, no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materiaes, á medida das necessidades, abaixo mencionados, e de accôrdo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidencia do senhor Almoxarife, na secção do Instituto Oswaldo Cruz, sito á rua Uruguayana n. 33, 1º andar, ás 16 horas do dia 26 de agosto de 1935.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados, em tres (3) vias, sendo a primeira convenientemente sellada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista annexa, com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscrições do Instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever, o que poderão fazer até a vespera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições, deverão ser acompanhados dos documentos, em que se prove a existencia legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao anno de 1934.

Terceira — Os concorrentes apresentarão, com as propostas o documento provando que depositaram na thesauraria do Instituto Oswaldo Cruz, em Obrigações ou em Apolices da Divida Publica ao portador, a quantia de 1:000\$ (um conto de réis), caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os artigos da presente concorrência deverão ser de primeira qualidade e deverão ser entregues, na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo estabelecido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz. Essas multas e differenças de preço, serão descontadas da referida caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor contractante caiba direito de reclamação alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecerem os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz a adquirir, sinão aquellos de que carecer e á medida que se tornarem necessarios, e de accôrdo com os seus recursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada preferencia á firma nacional. Si o empate fôr entre firmas nacionaes ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio, em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de annular a concorrência, em todo ou em parte, por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concorrente, de reclamação ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos da presente concorrência não poderão ser alterados, e vigorarão sómente em 1935, até 31 de dezembro.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos da presente concorrência serão empenhadas parceladamente, e pagas na thesauraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista das contas devidamente processadas, e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 13 de agosto de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Productos chimicos, pharmaceuticos e drogas

1. Aetilamina, gramma.
2. Ampólas de Acetilarsan, caixa.
3. Ditas de Adrenalina, de P. Davies, caixa.
4. Ditas de Alival, caixa.
5. Ditas de Arrhenal (a 0,02, em caixa de 12), caixa.
6. Ditas de Arrhenol Ferrol, caixa.
7. Ditas de Atropina, em caixas de 12, caixa.
8. Ditas de Azul de Methyleno, a 0,05, caixa de 12, caixa.
9. Ditas de Acecolina, caixa.
10. Ditas de Bismugenol, caixa.
11. Ditas de Bismuthan, caixa.
12. Ditas de Cacodilato de sodio, a 0,10, em caixa de 12, caixa.
13. Ditas de Cardiol, caixa.
14. Ditas de Coaguleno, 20 cc., caixa.
15. Ditas de Clauden, de 2 1/2 cc., caixa.
16. Ditas de Coramina, caixa.
17. Ditas de Campolon, a 2 cc. (caixa de 5), caixa.
18. Ditas de Calcio Sandoz, caixa.
19. Ditas de Cafeina, em caixa de 12, caixa.
20. Ditas de Cardibaina, caixa.
21. Ditas de Carbohy, caixa.
22. Ditas de Chlorhydrato de Heroína, caixa de 12, caixa.
23. Ditas de Chlorhydrato de Morfina, caixa de 12, caixa.
24. Ditas de Collargol, caixa de 12, caixa.
25. Ditas de Cobre colloidal electrico, caixa.
26. Ditas de Cilotropina (intramuscular), caixa.
27. Ditas de Cilotropina (endovenosa), caixa.
28. Ditas de Cyto Corbiere (caixa de 12), caixa.
29. Ditas de Digaleno, caixa.
30. Ditas de Digibaina, caixa.

31. Ditas de Digitalina, em caixa de 12, caixa.
32. Ditas de Electralgol, caixa.
33. Ditas de Ergotina, em caixa de 12, caixa.
34. Ditas de Ether camphorado, em caixa de 12, caixa.
35. Ditas de Endoiódina, caixa.
36. Ditas de Emetina, de F. Davies, caixa de 6 a 2 %, caixa.
37. Ditas de Gayacol, caixa de 12, caixa.
38. Ditas de Guarol, caixa.
39. Ditas de Gono Yatrem, caixa.
40. Ditas de Gaduzan, de 2 cc., caixa.
41. Ditas de Gaduzan, de 5 cc., caixa.
42. Ditas de Gluconato de calcio, de 5 cc., caixa.
43. Ditas de Gluconato de calcio, de 10 cc., caixa.
44. Ditas de Iodinjectol, caixa.
45. Ditas de Iodobismam, caixa.
46. Ditas de Iodo bismuthato de quinino, caixa.
47. Ditas de Lantol, caixa.
48. Ditas de Lipiodol, de 5 cc., caixa.
49. Ditas de Lipiodol, de 2 cc., caixa.
50. Ditas de Lipiodol, de 3 cc., caixa.
51. Ditas de Mercetilina, caixa.
52. Ditas de Nitro Scleram, caixa.
53. Ditas de Novocaina, a 0,01, em caixa de 12, caixa.
54. Ditas de Novuasuroi, caixa.
55. Ditas de Oleo camphorado, de 10 a 25 cc., caixa de 12, caixa.
56. Ditas de Omnadine, caixa de 3, caixa.
57. Ditas de Oubaina, caixa.
58. Ditas de Pantopom, caixa.
59. Ditas de Pituitrina, P. Davies, caixa.
60. Ditas de Quinoformio, caixa.
61. Ditas de Quimby, caixa de 12, caixa.
62. Ditas de Sedol, caixa.
63. Ditas de Sparteina, 0,05, em caixas de 12, caixa.
64. Ditas de Strychinina, de 0,002, em caixa de 12, caixa.
65. Ditas de Strychinina, série progressiva, caixa de 12, caixa.
66. Ditas de Stovaina, de 0,01, caixa de 12, caixa.
67. Ditas de Tonofosfam, caixa de 20, caixa.
68. Ditas de Thyosol A, caixa.
69. Ditas de Thyosol B, caixa.
70. Ditas de Thyosol C, caixa.
71. Ammonea liquida, litro.
72. Ammonea liquida, para analyse, litro.
73. Aniodol interno, vidro.
74. Aniodol externo, vidro.
75. Aniz estrellado, kilo.
76. Anozol Werneck, kilo.
77. Aspirina, gramma.
78. Arabinose (purissima de Merck ou Kahlbaun), gramma.
79. Argirol (original), gramma.
80. Arrhenal, 25,0.
81. Aristol, 25,0.
82. Aristoquina, 25,0.
83. Arseniato de cobre, kilo.
84. Arseniato de potassio, kilo.
85. Arseniato de sodio, kilo.
86. Arseniato de strychinina, gramma.
87. Arseniato de zinco, kilo.
88. Asparagina purissima, de Merck ou Kahlbaun, gramma.
89. Aspirina (original), gramma.
90. Aspirina (synonimo), gramma.
91. Assucar de leite (Lactose), em latas de 500,0, lata.
92. Azotato de ammonea, kilo.
93. Azotato de Baryo, kilo.
94. Azotato de chumbo, kilo.
95. Azotato de cobre, kilo.
96. Azotato de nickel, kilo.
97. Azotato de potassio (puro), kilo.
98. Azotato de prata, crystalizado, de Merck ou Kahlbaun, gramma.
99. Azotato de prata, fundido, gramma.
100. Azotato de sodio, gramma.
101. Azotato de uranio, gramma.
102. Azotato de zinco, gramma.
103. Azul I, de Grubler, gramma.
104. Azul II, de Grubler, gramma.
105. Azul II, Eosina, de Grubler, gramma.
106. Azul de methyleno, bacteriologico, de Grubler, gramma.
107. Azul de methyleno, medicinal, gramma.
108. Açafrão em estygmias, gramma.
109. Açafrão em pó, gramma.
110. Acetona purissima, de Merck ou Kahlbaun, kilo.
111. Acetato de amila, kilo.
112. Acetato de amonea, kilo.
113. Acetato de Baryo, kilo.
114. Acetato de chumbo, crystalizado, kilo.
115. Acetato de zinco, puro, kilo.
116. Acetato de potassio, puro, kilo.
117. Acetato de sodio, kilo.
118. Acido acetico puro, crystalizavel, de Merck ou Kahlbaun, kilo.
119. Acido sulfunilico purissimo, de Merck ou Kahlbaun, gramma.
120. Acido azotico, de Merck ou Kahlbaun, para analyse, kilo.
121. Acido sulfurico, de Merck ou Kahlbaun, kilo.
122. Acido chromico, de Merck ou Kahlbaun, kilo.
123. Alverin P. Davies (vidro de 5 cc.), vidro.
124. Athopham em pó (original), gramma.
125. Algodão polvora (Piquete ou Matto Grosso), gramma.
126. Ampolas de Atropina Schering, caixa.
127. Azul de Anilina Grubler, gramma.
128. Alcool em garrações (absoluto), litro.
129. Acetato de ammonea liquida, litro.
130. Acetato de chumbo liquido, litro.
131. Agua de camomilla, litro.
132. Agua de belladona, litro.
133. Agua de alface, litro.
134. Agua Prata, garrafa.
135. Agua de Lindoia, garrafa.
136. Acido acetico glacial de Merck ou Kahlbaun, kilo.
137. Acido azotico puro de Merck ou Kahlbaun, 1,40, kilo.
138. Acido azotico do commercio, 25,0.
139. Acido benzoico, kilo.
140. Acido borico puro, em pó, kilo.
141. Acido cacodilico, gramma.
142. Acido chlorhydrico pró-analyse, de Merck ou Kahlbaun, kilo.
143. Acido chlorhydrico puro, de Merck ou Kahlbaun, kilo.
144. Acido chlorhydrico do commercio, litro.
145. Acido chromico puro de Merck, gramma.
146. Acido citrico crystalizado, kilo.
147. Acido formico puro a 25 W, kilo.
148. Acido galico puro, gramma.
149. Acido hydrobromico puro, gramma.
150. Acido lactico puro, gramma.
151. Acido molibdico puro, gramma.
152. Acido osmico de Merck ou Kahlbaun, gramma.
153. Acido phenico puro de Merck ou Kahlbaun, em vidro, kilo.
154. Acido phenico louro do commercio, inglez, kilo.
155. Acido phosphorico medicinal, kilo.
156. Acido phosphorico puro, kilo.
157. Acido pierico puro, kilo.
158. Acido pirogalico puro, gramma.
159. Acido salicilico purissimo, kilo.
160. Acido sulfurico puro de Merck ou Kahlbaun, kilo.
161. Acido sulfurico do commercio (66 B°3, litro).
162. Acido tartarico puro, kilo.
163. Acido trichloracetico de Merck ou Kahlbaun, gramma.
164. Acido oxalico puro, kilo.
165. Acido oxalico do commercio, kilo.
166. Agar-agar (gelose em rama) de 1° qualidade, kilo.
167. Aguardente allemã, litro.
168. Agua de canella, litro.
169. Agua de Caxambú, Cambuquira ou São Lourenço, garrafa.
170. Agua de flores de laranjeiras, litro.
171. Agua de hortelã, litro.
172. Agua ingleza, garrafa.
173. Agua de Janos, garrafa.
174. Agua de louro de cerejas, litro.
175. Agua oxygenada de Merck ou Kahlbaun, kilo.
176. Alcaguz em pó, kilo.
177. Alcool absoluto em frascos de 1.000 cc., 1.000 cc.
178. Alcool absoluto de Merck ou Kahlbaun, litro.
179. Alcool amilico puro de Merck, kilo.
180. Alcool metilico de Merck ou Kahlbaun, kilo.
181. Alcool a 40° (em latas de 18 litros), litro.
182. Alcool de 42° (em latas de 18 litros), litro.
183. Alcoolato de aniz, litro.
184. Alcoolato de hortelã, litro.
185. Alcoolato de limão, litro.
186. Alcoolato de melissa, litro.
187. Alcoolato de vulnerario, litro.
188. Alcoolatura de cascas de laranjas amargas, litro.
189. Alfazema (flores), kilo.
190. Aloes sucutrino, kilo.

191. Alonal comprimidos, vidro.
192. Althéa em pó, kilo.
193. Althéa em raiz, kilo.
194. Alumem de amonea puro, kilo.
195. Alumem chromo puro, gramma.
196. Alumem ferrico (violeta), kilo.
197. Alumen de potassio em pedra, kilo.
198. Amido em pó, kilo.
199. Amido soluvel allemão ou francez, kilo.
200. Bichromato de potassio puro, kilo.
201. Balsamo catholico, kilo.
202. Balsamo do Canadá, de 1ª qualidade, kilo.
203. Balsamo Fioravanti, kilo.
204. Balsamo do Perú, kilo.
205. Balsamo Tranquillo, kilo.
206. Balsamo de tolú, kilo.
207. Baunilha em favas, fava.
208. Benjoim, kilo.
209. Belladona em folhas, kilo.
210. Betol, 25,0.
211. Benzonaphtol, kilo.
212. Benzoato de amonea, kilo.
213. Benzoato de gayacol, 25,0.
214. Benzoato de mercurio, 25,0.
215. Benzoato de sodio, kilo.
216. Benzina rectificada medicinal, litro.
217. Bicarbonato de sodio para analyse, kilo.
218. Benzol puro (industrial), em latas de 18 litros, kilo.
219. Benzol purissimo de Merck ou Kahlbaun, kilo.
220. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo.
221. Bichromato de amonea, gramma.
222. Bi-iodureto de mercurio, 25,0.
223. Bi-phosphato de calcio, kilo.
224. Bi-sulfito de sodio, kilo.
225. Bolus Alba (Koalim puro), kilo.
226. Alumem de potassio em pó, kilo.
227. Borato de sodio, kilo.
228. Bi-chromato de potassio purissimo de Merck ou Kahlbaun, gramma.
229. Bromoformio, 25,0.
230. Bryonia (planta), kilo.
231. Bromureto de sodio, kilo.
232. Bromureto de amonea, kilo.
233. Bromureto de calcio, kilo.
234. Bromureto de stroncio, gramma.
235. Bromureto de lithyo, gramma.
236. Bromureto de potassio, kilo.
237. Chlorefona de P. Davies (sal), 28,0 grammas.
238. Cafeina, 25,0.
239. Chlorureto de manganex para analyse, kilo.
240. Calumba, kilo.
241. Camphora em blocos, refinada, kilo.
242. Canela em casca, kilo.
243. Canela em pó, kilo.
244. Capsula modelo Chapireaux ns. 1, 2, 0, 00, milheiro.
245. Capsulas gelatinosas ns. 1, 2, 0, 00 (caixa de 100), P. Davies, caixa.
246. Carbonato de amonea purissimo de Merck ou Kahlbaun, kilo.
247. Carbonato de bismutho, kilo.
248. Carbonato de calcio purissimo, kilo.
249. Carbonato de gayacol, 25,0.
250. Carbonato de lithyo, 25,0.
251. Carbonato de magnesia, kilo.
252. Carbonato de potassio, kilo.
253. Carbonato de sodio, kilo.
254. Calomelanos a vapor, kilo.
255. Carmim O. P. T. de Grubler, gramma.
256. Carvão animal em pó de Merck, kilo.
257. Casca de symaruba, kilo.
258. Cascara sagrada em pó, kilo.
259. Casca de laranjas amargas, kilo.
260. Cataplasma de Langlebert, pacote.
261. Celloidina de Schering, placa.
262. Centeio espigado pulverizado, 25,0.
263. Citrato de amonea, kilo.
264. Citrato de cafeina, 25,0.
265. Citrato de ferro, kilo.
266. Citrato de ferro amoniacal soluvel, kilo.
267. Citrato de sodio purissimo, de Merck ou Kahlmaun, kilo.
268. Citrato de potassio, kilo.
269. Citrato de codeina, gramma.
270. Chlorhydrato de amonea, kilo.
271. Chlorhydrato de berberina, gramma.
272. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma.
273. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
274. Chlorhydrato de heroína, gramma.
275. Chlorhydrato de morfina, gramma.
276. Chlorhydrato de papaverina, gramma.
277. Collodio elastico, kilo.
278. Chloral hidratado, kilo.
279. Chlorato de potassio, kilo.
280. Chloretilla de Bengué (tudo de 60,0), tubo.
281. Cholesterina de Merck ou Kahlbaun, gramma.
282. Chloroformio de Merck ou Kahlbaun, kilo.
283. Chromato de potassio amarello, kilo.
284. Chlorureto de Baryo, kilo.
285. Chlorureto de cal, kilo.
286. Chlorureto de calcio fundido, puro, kilo.
287. Chlorureto de magnesia, kilo.
288. Chlorureto de mercurio, kilo.
289. Chlorureto de ouro, gramma.
290. Chlorureto de platina, gramma.
291. Chlorureto de potassio, kilo.
292. Chlorureto de sodio, puro, de Merck ou Kahlbaun, kilo.
293. Chlorureto de zinco, kilo.
294. Colophonia, kilo.
295. Cacodilato de sodio, 25,0.
296. Comprimidos de Adalina, tubo.
297. Comprimidos de Atopham, tubo grande.
298. Comprimidos de luminal, tubo.
299. Comprimidos de oxyanureto de hydrargyrio, vidro.
300. Comprimidos de theophilina, tubo.
301. Comprimidos de tetrophan, tubo.
302. Comprimidos de helmitol de Bayer, tubo.
303. Congoroth de Grubler, gramma.
304. Cremor de tartaro soluvel, kilo.
305. Creolina de Pearson, kilo.
306. Creosoto vegetal de Faia, kilo.
307. Cresarobina, gramma.
308. Crisoidina, gramma.
309. Crystal de violeta de Grubler, gramma.
310. Cyanureto de mercurio, gramma.
311. Cyanureto de potassio, gramma.
312. Cyto-Baryo, kilo.
313. Dermatol, kilo.
314. Diadermine (franceza), kilo.
315. Drageas de thyroidina Welcone, de 0,25, vidro.
316. Diastase, 25,0.
317. Digaleno, gramma.
318. Digitalis pulverizada, gramma.
319. Dimetilparaphenilendiamine, gramma.
320. Dionina, gramma.
321. Douretina, gramma.
322. Dormideiras, kilo.
323. Euquinino, 100,0.
324. Elixir paregorico, litro.
325. Emulsão de Scott, vidro grande.
326. Enxofre em bastões, kilo.
327. Enxofre lavado sublimado, kilo.
328. Enxofre em pedra, kilo.
329. Enxofre em pó (flôr de enxofre), kilo.
330. Ergotina de Bonjean, 25,0.
331. Ergotina de Yvon, 25,0.
332. Essencia de alfazema, litro.
333. Essencia de aniz, litro.
334. Essencia de badiana, litro.
335. Essencia de bergamota, litro.
336. Essencia de canella, litro.
337. Essencia de cedro, litro.
338. Essencia de cravos da India, litro.
339. Essencia de funcho, litro.
340. Essencia de herba de Santa Maria, litro.
341. Essencia de hortelã, litro.
342. Essencia de limão, litro.
343. Essencia de melissa, litro.
344. Essencia de Mirhana, litro.
345. Essencia de therebentina, litro.
346. Ether sulfurico "Rhodia", litro.
347. Ether de petroleo, litro.
348. Ether sulfurico para analyse de Merck ou Kahlbaun, litro.
349. Eosina W. G. de Brubler, gramma.
350. Extracto de carne, Lencó (potes de oito onças), pote.
351. Extracto fluido de açonito, litro.
352. Extracto fluido de abacateiro, litro.
353. Extracto fluido de adonia, litro.
354. Extracto fluido de agoniada, litro.
355. Extracto fluido de alcatrão, litro.

356. Extracto fluido de alcaçuz, litro.
357. Extracto fluido de alfice, litro.
358. Extracto fluido de althea, litro.
359. Extracto fluido de ameixas, litro.
360. Extracto fluido de aniz, litro.
361. Extracto fluido de Artemisia, litro.
362. Extracto fluido de arruda, litro.
363. Extracto fluido de balsamo de tolú, litro.
364. Extracto fluido de boldo, litro.
365. Extracto fluido de bryonia, litro.
366. Extracto fluido de camomilla, litro.
367. Extracto fluido de canella, litro.
368. Extracto fluido de casca de laranjas amargas, litro.
369. Extracto de fluido de cinco raizes, litro.
370. Extracto fluido de coca, litro.
371. Extracto fluido de convallaria, litro.
372. Extracto fluido de cravos, litro.
373. Extracto fluido de dessartz, litro.
374. Extracto fluido de dormideiras, litro.
375. Extracto fluido de drozera, litro.
376. Extracto fluido de especies peitoraes, litro.
377. Extracto fluido de ethereo de feto macho, litro.
378. Extracto fluido de flores de laranjeiras, litro.
379. Extracto fluido de fumaria, litro.
380. Extracto fluido de genciana, litro.
381. Extracto fluido de grammma, litro.
382. Extracto fluido de grindelia, litro.
383. Extracto fluido de grozelha, litro.
384. Extracto fluido de guaraná, litro.
385. Extracto fluido de gelseminium, litro.
386. Extracto fluido de hammamelis, litro.
387. Extracto fluido de herva de Santa Maria, litro.
388. Extracto fluido de hydratis Canadensis, litro.
389. Extracto fluido de ipeca, litro.
390. Extracto fluido de kola, litro.
391. Extracto fluido de lactucario, litro.
392. Extracto fluido de lobelia, litro.
393. Extracto fluido de Lamoureaux, litro.
394. Extracto fluido de malvas, litro.
395. Extracto fluido de maná, litro.
396. Extracto fluido de marmellos, litro.
397. Extracto fluido de meimendro, litro.
398. Extracto fluido de noz-vomica, litro.
399. Extracto fluido de opio, litro.
400. Extracto fluido de parietaria, litro.
401. Extracto fluido de pedra hume, litro.
402. Extracto fluido de Pichy, litro.
403. Extracto fluido de polygala, litro.
404. Extracto fluido de pulsatilla, litro.
405. Extracto fluido de quina, litro.
406. Extracto fluido de ratanhia, litro.
407. Extracto fluido de rhuibarbo, litro.
408. Extracto fluido de scilla, litro.
409. Extracto fluido de seiva de pinheiro maritimo, litro.
410. Extracto fluido de sabugueiro, litro.
411. Extracto fluido de saponaria, litro.
412. Extracto fluido de symaruba, litro.
413. Extracto fluido de valeriana, litro.
414. Extracto fluido de viburno perinfolio, litro.
415. Extracto fluido de xarope de iodo tanico, litro.
416. Extracto de ethereo de fecto macho em capsulas, vidro.
417. Extracto de ethereo de fecto macho, grammma.
418. Extracto gommoso de opio, 25,0.
419. Extracto hepatico secco em pó, grammma.
420. Extracto molle de alcaçuz, grammma.
421. Extracto molle de althéa, 25,0.
422. Extracto molle de arnica, grammma.
423. Extracto molle de belladona, 25,0.
424. Extracto molle de casca de laranjas, 25,0.
425. Extracto molle de coca, grammma.
426. Extracto molle de genciana, grammma.
427. Extracto molle de hammamelis, 25,0.
428. Extracto molle de kola, grammma.
429. Extracto molle de meimendro, grammma.
430. Extracto molle de noz-vomica, grammma.
431. Extracto molle de polygala, 25,0.
432. Extracto molle de quina, grammma.
433. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0.
434. Extracto molle de valeriana, grammma.
435. Extracto pillular de canabis indica, 25,0.
436. Extracto pillular de rhuibarbo, grammma.
437. Ferro reduzido pelo hydrogenio de Merck, kilo.
438. Ferro cyanureto de potassio, kilo.
439. Ferry cyanureto de potassio, kilo.
440. Flores de arnica, kilo.
441. Flores de camomilla romana, kilo.
442. Flores de peitoraes, kilo.
443. Floresceina, grammma.
444. Folhas de digitalis, kilo.
445. Folhas de eucalyptus, kilo.
446. Folhas de jaborandy, kilo.
447. Folhas de lobelia, kilo.
448. Folhas de meimendro, kilo.
449. Folhas de belladona, kilo.
450. Fuchisina acida de Grubler, grammma.
451. Fuchisina basica de Grubler, grammma.
452. Fuchisina neutra de Grubler, grammma.
453. Fórmol puro de Merck, kilo.
454. Glycero-phosphato de sodio (solução), kilo.
455. Glefina, vidro grande.
456. Gluconato de calcio, em vidros, kilo.
457. Gelatina branca (rotulo dourado), em pacotes de kilo, kilo.
458. Gelatina branca (rotulo prateado), em pacotes de kilo, kilo.
459. Gelatina branca (rotulo bronzado), em pacotes de kilo, kilo.
460. Gayacol, 25,0.
461. Genciana em casca, kilo.
462. Genciana rasurada, kilo.
463. Glycerina pura de Merck ou Kahlbaun, kilo.
464. Glycerina Prices, em vidros de uma libra, vidro.
465. Glycero-phosphato de calcio (solução), kilo.
466. Glycerina branca "Condor", em latas de 25 kilos, kilo.
467. Glycero-phosphato de ferro, kilo.
468. Glycero-phosphato de magnesia, kilo.
469. Glycero-phosphato de sodio puro secco de Merck, kilo.
470. Glycocola de Merck, grammma.
471. Glycocolato de sodio, grammma.
472. Glycose pura de Merck ou Kahlbaun em pó, kilo.
473. Glycose em xarope Matarazzo ou "Americana", kilo.
474. Gomma amoniaco, kilo.
475. Gomma Mastic, kilo.
476. Gomma arabica em pedra de 1ª qualidade, kilo.
477. Gomma arabica em pó de 1ª qualidade, kilo.
478. Gramma (raiz), kilo.
479. Hemaroxylina de Grubler, grammma.
480. Helmitol, grammma.
481. Hydrosulfito de sodio puro, grammma.
482. Hydrato de magnesia, kilo.
483. Hydroquinose, grammma.
484. Hypo-phosphito de sodio, kilo.
485. Hypo-sulfito de sodio, kilo.
486. Hypo-sulfito de sodio anhydro, kilo.
487. Hypo-sulfito de sodio crystalizado, Merck ou Kahlbaun, kilo.
488. Hypo-sulfito de sodio magnesia de Merck ou Kahlbaun, kilo.
489. Ichtyiol, kilo.
490. Ipeca do matto grosso em raiz, kilo.
491. Iodoformio, grammma.
492. Iodo metallico bi-sublimado (vidro de 100 grammmas), kilo.
493. Iodureto de amonea, kilo.
494. Iodureto de calcio, kilo.
495. Iodureto de chumbo, kilo.
496. Iodureto de lithyo, 25,0.
497. Iodureto de mercurio, kilo.
498. Iodureto de potassio, kilo.
499. Iodureto de sodio, kilo.
500. Iodureto de stroncio, grammma.
501. Iodureto de zinco, kilo.
502. Insulina Lilly, tubo.
503. Insulina de Schering, tub.
504. Ipeca em pó, grammma.
505. Jalapa em raiz, kilo.
506. Jalapa em pó, kilo.
507. Lactose purissima de Merck ou Kahlbaun, grammma.
508. Lactato de calcio, kilo.
509. Lactato de hydrargyrio, kilo.
510. Lactato de stroncio, kilo.
512. Lacto phosphato de calcio, kilo.
513. Laevulose (original), grammma.
511. Lactato de sodio, kilo.

514. Lanolina anhydra, kilo.
515. Laudano de Sydenhen, litro.
516. Latas para pomadas de 100,0, cento.
517. Latas para pomada de 60,0, cento.
518. Latas para pomada de 30,0, cento.
519. Limalha de ferro purissima de Merck, kilo.
520. Linhaça em pó, kilo.
521. Lithargyrio, kilo.
522. Luminal (sal), gramm.
523. Luminal (sodico), gramm.
524. Licopodio, kilo.
525. Liquido de Dakin, litro.
526. Magnesia fluida, litro.
527. Magntsia fluida (em vidros), vidro.
528. Magnesia hidratada, kilo.
529. Magnesia leitosa, vidro.
530. Magnesia calcinada, kilo.
534. Methyl-Violeta de Grubler, gramm.
532. Manita pura de Merck ou Kahlbaun, gramm.
533. Malvas, kilo.
534. Manná em lagrimas, kilo.
535. Manteiga de cacáo, kilo.
536. Macella portugueza, kilo.
537. Mel de abelhas, kilo.
538. Menthol, gramm.
539. Mercurio doce, kilo.
540. Mercurio vivo de Merck ou Kahlbaun, kilo.
541. Meta bi-sulfito de potassio, gramm.
542. Methylblau de Grubler, gramm.
543. Methyl-Grum de Grubler, gramm.
544. Mitigal de Bayer, vidro grande.
545. Metol, gramm.
546. Mono Sulfureto de potassio, kilo.
547. Mono sulfureto de sodio, kilo.
548. Mostarda em pó, kilo.
549. Naphtalina em bolas, kilo.
550. Naphtalina branca em escamas, kilo.
551. Naphtol Alpha purissimo, kilo.
552. Naphtol Beta purissimo, kilo.
553. Neosalvarsan (914) allemã de 0,15, tubo.
554. Neosalvarsan (914) allemã de 0,30, tubo.
555. Neosalvarsan (914) allemã de 0,45, tubo.
556. Neosalvarsan (914) allemã de 0,60, tubo.
557. Neosalvarsan (914) allemã de 0,75, tubo.
558. Neosalvarsan (914) allemã de 0,90, tubo.
559. Neo I. C. I. de 0,10, tubo.
560. Neo I. C. I. de 0,15, tubo.
561. Neo I. C. I. de 0,30, tubo.
562. Neo I. C. I. de 0,45, tubo.
563. Neo I. C. I. de 0,60, tubo.
565. Nil-Blau-Sulfat de Grubler, gramm.
564. Neotralgoth de Grubler, gramm.
566. Nitrito de sodio em bastões purissimo de Merck, 25,0.
567. Nitro-Prussiato de potassio, kilo.
568. Nitro-Prussiato de sodio, kilo.
569. Novocaina, gramm.
570. Noz de kola, kilo.
571. Noz vomica, kilo.
572. Noz vomica rasurada, kilo.
573. Nutroze purissima original, gramm.
574. Orange G. de Grubler, gramm.
575. Oleo de amendoas doce francez, kilo.
576. Oleo de anilina puro de Merck, kilo.
577. Oleo de cade, kilo.
578. Oleo de camomilla, kilo.
579. Oleo de cedro finissimo de Zeiss, gramm.
580. Oleo de chenopodio, kilo.
581. Oleo de copahyba, kilo.
582. Oleo de croton, kilo.
583. Oleo de anilina do commercio, vidro.
584. Oleo de anilina do commercio, purissimo, kilo.
585. Oleo de olivas finissimo, de Merck, kilo.
586. Oleo de ricino purificado, kilo.
587. Opio em pó, gramm.
588. Orceina de Grubler, gramm.
589. Orthoformio, 25,0.
590. Oxalato de ammonea, kilo.
591. Oxalato de bismutho, kilo.
592. Oxalato de calcio, kilo.
593. Oxalato de sodio, kilo.
594. Oxalato de ferro, kilo.
595. Oxalato de magnesia, kilo.
596. Oxalato de mercurio, kilo.
597. Oxalato de potassio, kilo.
598. Oxyanureto de mercurio, 25,0.
599. Oxydo rubro de mercurio, kilo.
600. Oxydo de zinco, kilo.
601. Oxydo amarello de mercurio, 25,0.
602. Oxydo branco de antimonio, kilo.
603. Oxydo de bismutho, kilo.
604. Oxydo de ferro, kilo.
605. Oxydo de magnesia, kilo.
606. Papel de filtro grosso para xarope 0m,50, redondo e quadrado, kilo.
607. Paradimethylamidobenzoldehydo, gramm.
608. Pasta electrica, lata.
609. Pasta Zelia, tubo.
610. Pancreatina activa pura, gramm.
611. Papaina, 25,0.
612. Permanganato de potassio de Merck ou Kahlbaun, kilo.
613. Parafina solida a 56/58°, kilo.
614. Parietaria, kilo.
615. Peleterina, kilo.
616. Pepsina allemã, gramm.
617. Peptona Chapoteau, kilo.
618. Peptona Chassaing, kilo.
619. Peptona de Parck Davies, kilo.
620. Peptona de Witte, para fins bacteriologicos, kilo.
621. Perchlorureto de ferro liquido, kilo.
622. Perchlorureto de ferro solido, kilo.
623. Peridrol (magnesia), a 25°, de Merck, 100,0.
624. Persulfato da ammonea, kilo.
625. Peroxydo de cobre, kilo.
626. Peroxydo de manganez, kilo.
627. Peroxydo de zinco, kilo.
gramma.
628. Phenolfetaleine purissima de Merck ou Kahlbaun,
629. Phenacetina, gramm.
630. Phosphato de acido de sodio, kilo.
631. Phosphato neutro de sodio, kilo.
632. Phosphato basico de sodio, kilo.
633. Phosphato de potassio neutro, de Merck, kilo.
634. Phosphato de potassio basico, de Merck, kilo.
635. Phosphato de ammonea, kilo.
636. Phosphato de calcio, kilo.
637. Phosphato de magnesia, kilo.
638. Phosphato de mercurio, kilo.
639. Phosphato de monocalcico, kilo.
640. Phosphato de potassio acido de merck ou Kahlbaun, kilo.
641. Phosphoro branco, 100,0.
642. Piorocarmim de Grubler, gramm.
643. Pós de Dower, gramm.
644. Polygala, raiz, kilo.
645. Pomada Cuti-Cura, lata grande.
646. Pomada Mercurial dupla, kilo.
647. Pironine de Grubler, gramm.
648. Potassa caustica em cylindros pró-analyse, kilo.
649. Potassa caustica do commercio (lata de um kilo), kilo.
650. Protargol, gramm.
651. Piramidon (synonymo), gramm.
652. Pirethro (pó da Persia), kilo.
653. Piridina, gramm.
654. Quina vermelha em pó, kilo.
655. Quassia (raiz), kilo.
656. Quina amarella em pó, kilo.
657. Quina amarella em casca, kilo.
658. Quina cinzenta, kilo.
659. Rhuibarbo em raiz, kilo.
660. Resina damar granulada, kilo.
661. Resorcina, 25,0.
662. Rhuibarbo em pó, kilo.
663. Storaxol, tubo.
664. Sulfato de magnesia purissimo de Merck ou Kahlbaum,
kilo
665. Symaruba, cascas, kilo.
666. Safranina de Grubler, gramm.
667. Saccarina, gramm.
668. Saccarose de Merck ou Kahlbaun em pó, purissima, kilo.
669. Sabão arsenical, kilo.
670. Sabão medicinal em pó, kilo.
671. Sabonetes, glicerina transparentes, barra grande igual á amostra, barra.

672. Sabonetes em barras grandes sortidos, igual á amostra, barra.
673. Sabonetes em barras sortidos, barra.
674. Sabonetes medicinaes sortidos, um.
675. Sabugueiro (flores), kilo.
676. Sanocrisina de 0,01, tubo.
677. Sanocrisina de 0,025, tubo.
678. Sanocrisina de 0,05, tubo.
679. Sanocrisina de 0,10, tubo.
680. Sanocrisina de 0,15, tubo.
681. Sanocrisina de 0,25, tubo.
682. Sanocrisina de 0,50, tubo.
683. Salicylato de amonea, kilo.
684. Salicylato de bismutho, kilo.
685. Salicylato de magnesia, kilo.
686. Salicylato de stroncio, kilo.
687. Salicylato de methyla, kilo.
688. Salicylato de quinino, 25,0.
689. Salicylato de sodio purissimo de Merck ou Kahlbaun, kilo.
690. Sulphocyanureto de potassio, kilo.
691. Salol, kilo.
692. Salopheno, 25,0.
693. Solubaina, vidro.
694. Saponina, 25,0.
695. Scamonea em pó, kilo.
696. Scilla em pó, kilo.
697. Sanapismo de Rigollot, lata.
698. Senne em folioles, kilo.
699. Senne em pó, kilo.
700. Shalat-Roth de Grubler, gramma.
701. Soda caustica pura em bastões, kilo.
702. Soda caustica pró-analyse, em bastões, kilo.
703. Solução de adrenalina de Parck Davies, vidro.
704. Solução de carbolfuchsin de Grubler, 100,0.
705. Solução de cardibaina, vidro.
706. Solução de digaleno, vidro.
707. Solução de digibaina, vidro.
708. Solução de digitalina de Mialhe, vidro.
709. Solução de giemsa de Grubler, gramma.
710. Solução de giemsa de Kahlbaun, gramma.
711. Solução de giemsa de Merck, gramma.
712. Solução de May-Gruwald de Grubler, gramma.
713. Solução de oubaina, vidro.
714. Solução de pauteauberg, vidro.
715. Solanin purissimo, gramma.
716. Sôro anti-botropico, tubo.
717. Sôro anti-crotalico, tubo.
718. Sôro anti-ophidico, tubo.
719. Stygmas de milho, kilo.
720. Stovaina, gramma.
721. Stovarsol para adultos, vidro.
722. Stovarsol para creanças, vidro.
723. Strophantus, gramma.
724. Sulfito de sodio anhydro, kilo.
725. Sulfato de amonea, kilo.
726. Sulfato de atropina, gramma.
727. Sulfato de cobre para analyse, kilo.
728. Sulfato de ferro purissimo de Merck ou Kahlbaun, kilo.
729. Sulfato de magnesia, kilo.
730. Sulfato de morfina, gramma.
731. Sulfato de potassio, kilo.
732. Sulfato de sodio purissimo de Merck ou Kahlbaun, kilo.
733. Sulfato de sodio, kilo.
734. Sulfato de sparteina, gramma.
735. Sulfato de stryquinina, gramma.
736. Sulfato de zinco, kilo.
737. Sub-nitrato de bismutho kilo.
738. Sublimado corrosivo, kilo.
739. Sudan (111) de Grubler, gramma.
740. Sulfureto de ferro crystalizado, kilo.
741. Sulfureto de potassio, kilo.
742. Sulfureto de carbono puro, kilo.
743. Sulfato de cobre pulverizado purissimo de Merck, kilo.
744. Thionina de Erlich, de Grubler, gramma.
745. Tillia (flores), kilo.
746. Thiocol, 25,0.
747. Timol, kilo.
748. Tropocoline (00) de Grubler, gramma.
749. Tanabina, 25,0.
750. Tanato de quinino, gramma.
751. Tampo levissimo, kilo.
752. Taka-Diastase, 25,0.
753. Talco de Venesa (branquissimo), kilo.
754. Tartrato de ferro e potassio de Merck ou Kahlbaun, kilo.
755. Tartaro emetico, kilo.
756. Tartrato de potassio e sodio, kilo.
757. Terpina, 25,0.
758. Therebentina de Venesa, kilo.
759. Tetra chlorureto de carbono puro, kilo.
760. Tetrametilparaphenilendiamina, gramma.
761. Teobromina, 25,0.
762. Treparsol, vidro.
763. Tricalcina, vidro.
764. Tripsina, gramma.
765. Tripaflavina (original), gramma.
766. Tintura de aconito, litro.
767. Tintura de badiana, litro.
768. Tintura de belladona, litro.
769. Tintura de benjoin, litro.
770. Tintura de boldo, litro.
771. Tintura de coca, litro.
772. Tintura de canella, litro.
773. Tintura de casca de laranjas amargas, litro.
774. Tintura de camomilla, litro.
775. Tintura de condurango, litro.
776. Tintura de cardamomo, litro.
777. Tintura de digitalis, litro.
778. Tintura de eucalyptus, litro.
779. Tintura de genciana, litro.
780. Tintura de grindelia, litro.
781. Tintura de hamamelis, litro.
782. Tintura de hydratis canadensis, litro.
783. Tintura de jalapa composta, litro.
784. Tintura de kola, litro.
785. Tintura de lobelia, litro.
786. Tintura de marte tartarizado, litro.
787. Tintura de noz de kola, litro.
788. Tintura de noz vomica, litro.
789. Tintura de opio, litro.
790. Tintura de quina, litro.
791. Tintura de lacmus de Grubler (neutra), gramma.
792. Tintura de rhuibarbo, litro.
793. Tintura de strophantus, litro.
794. Tintura de valeriana, litro.
795. Tintura neutra de lacmus de Kahlbaun, litro.
796. Toluol puro, kilo.
797. Tornesol em pães pró-analyse, de Kahlbaun, gramma.
798. Urotropinea (sinonymo), kilo.
799. Uva Ursi, kilo.
800. Valeriana (raiz), kilo.
801. Valerianato de amonea, gramma.
802. Valerianato de atropina, gramma.
803. Valerianato de quinino, gramma.
804. Vaneline, gramma.
805. Vaselina solida em latas de 500,0, kilo.
806. Vaselina liquida medicinal, litro.
807. Verde iodo de Grubler, gramma.
808. Veronal, gramma.
809. Violeta de genciana de Grubler, gramma.
810. Vermelho phenol purissimo, gramma.
811. Verde brilhante de Grubler, gramma.
812. Verde Malachita de Grubler, gramma.
813. Vesuvina de Grubler, gramma.
814. Xilol puro de Merck, gramma.
815. Yatrem, gramma.
816. Zinco em pó purissimo, kilo.
817. Chlorureto de amonea, kilo.
818. Chlorureto de lithio (puro), gramma.
819. Pomada de Caryogon, bisnaga.
820. Phloroglucina, gramma.
821. Rivanol (original), gramma.
822. Tanrocholato de sodio purissimo, gramma.

Nota — Todos os productos serão dos melhores fabricantes e puros, desde que não haja indicação designando o producto industrial ou commercial.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 13 de agosto de 1935. — Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife.

MINISTERIO DA MARINHA

Dia 20

Directoria do Arsenal de Marinha
do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Concurso para preenchimento de: uma vaga de operario de 4ª classe da officina de carpintaria (secção de carpinteiros) e uma vaga de operario de 4ª classe da officina de fundição

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, faço publico que está aberta na Divisão do Pessoal Civil desta Directoria a inscricção, por espaço de quinze dias, a contar da data deste edital, para a preenchimento de duas vagas de operario de 4ª classe, sendo:

Uma na officina de carpintaria (secção de carpinteiros);

Outra na officina de fundição.

Este concurso, consoante as disposições regulamentares, obriga ás seguintes condições:

- 1.º Certidão de idade em que prove ter mais de 21 annos;
- 2.º Ser reservista ou estar, por meio proprio, desobrigado do serviço militar;
- 3.º Attestado de vaccina da D. G. Saúde Publica;
- 4.º Folha corrida.

Quaesquer informações serão prestadas aos Srs. candidatos na Divisão do Pessoal Civil, das 11 ás 13 horas, excepto aos sabbados.

Em 9 de agosto de 1935. — *Alfredo Ribeiro de Abreu*, 1º official.

Directoria do Arsenal de Marinha
do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 13 de agosto de 1935

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, convido os candidatos inscriptos no concurso aberto para o preenchimento de 34 vagas na Escola Technico-Profissional, abaixo declarados, a comparecerem, nos dias mencionados á margem deste edital, ao Serviço de Prompto Soccorro Naval, situado no pateo deste Estabelecimento afim de serem inspecionados de saúde.

Dia 16

1. Manoel Domingos da Silva.
2. Basilio de Avellar Ferreira.
3. José Lopes.
4. Antonio Alves da Silva.
5. Alcides Maia.
6. Aurelio Manoel de Jesus
7. Sebastião Ramos.
8. Nilton de Souza Mattos.
9. José Floriano Dias Filho.
10. Antonio Ramos.

Dia 19

11. Dyrceu Maciel Alves.
12. Zoroastro Barbosa de Souza.
13. Walter de Freitas.
14. Frederico José Patricio.
15. Walter Peixoto.
16. Dineide Chaves de Mesquita.
17. Nilton de la Vega.
18. Carlos Lucas.
19. Rubio Lucas.
20. Mario do Nascimento Braz.

21. Manoel Campos.
22. Jauffre Franco Bispo.
23. Lourenço José de Araujo
24. Orlando Furtado da Silveira.
25. Jefferson Gama do Nascimento.
26. Moysés Basilio Chathah.
27. Helio da Silva.
28. Walter do Nascimento Ferreira.
29. Washington Silva.
30. José da Cruz Pinheiro.

Dia 21

31. José Leite de Britto.
32. Lindoval Barreto de Mello.
33. João Penedo.
34. Silvino Cabral de Mello.
35. Dirceu Cabral de Mello.
36. Gilberto Franco Pires.
37. Adyr de Oliveira.
38. Gentil Lopes da Cunha.
39. Alcy Fernandes da Silva.
40. Manoel Marques.

Dia 22

41. Lucio Ferreira da Costa.
42. Heitor Moura.
43. Amarilio Araujo da Costa.
44. Antonio Alves Jorge.
45. João Lourenço dos Santos
46. Clovis Henriques.
47. Walter Romieu dos Santos.
48. Alcilio da Rocha Pinto.
49. Waldemiro Araujo.
50. Alberto Roale Casanova

Dia 23

51. William Fernando Pastor.
52. Zeferino Peres Alonso.
53. Nilton Amaral.
54. José Arcebispo de Florença Sobrinho.
55. Octavio Gonzaga Rollemberg
56. Sebastião Pereira Machado.
57. Mario Pedro Paulo.
58. Wilson Baptista da Rocha.
59. José Antonio Sarro.
60. Nelson Pinto Dias.

Alfredo Ribeiro d'Abreu, 1º official.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha
do Rio de Janeiro

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante director geral do Arsenal de Marinha, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, faço publicar, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Secretaria, a partir da data da publicação deste "edital", a inscricção para o preenchimento, mediante concurso, de uma vaga de 3º official, que será impreterivelmente encerrada a 14 de agosto proximo futuro.

2. Os candidatos deverão exhibir documentos que tenham té publica e provem:

- a) sua qualidade de brasileiro nato;
- b) idade compreendida entre dezoito (18) e trinta (30) annos;
- c) sua qualidade de reservista da Armada ou do Exército;
- d) boa conducta civil ou militar (folha corrida);
- e) ser eleitor.

3. Além das exigencias do item anterior, os candidatos serão submettidos, antes do concurso, á inspecção de saúde.

4. Os funcionarios militares e civis que já exercem cargos neste Ministerio, serão, a criterio do Exmo. Sr. almirante director geral do Arse-

nal de Marinha do Rio de Janeiro, dispensados de satisfazer os requisitos que se referem os itens 2 e 3.

5. O concurso verá cobro os seguintes materias: Portuguez, Francês, Inglez, Arithmetica, Algebra Elementar, Geographia, Historia do Brasil, Noções de Direito Constitucional e Administrativo, e pratica de Dactylographia.

6. As provas serão escriptas e orales, com excepção da de Dactylographia, que será somente pratica.

7. Observada a precedencia abaixo estabelecida, terão preferencia, para a nomeação, quando tiverem igual classificação, os candidatos que:

- a) exhibirem maior numero de títulos de habilitação;
- b) exercerem cargos militares ou civis neste Ministerio;
- c) forem filhos de funcionarios publicos.

8. O concurso terá um anno de vigencia (Aviso 697 de 3-3-934).

9. Quaesquer informações que, para maiores esclarecimentos do assumpto, desejarem os interessados, serão prestadas nesta Secretaria, das 10,30 ás 15,00 horas, diariamente, excepto aos sabbados.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1935. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AUGMENTO NAS OFFICINAS E DIVERSAS REFORMAS NO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO.

Communica-se aos interessados que a concorrência publica marcada para o dia 23 do corrente e publicada no *Diario Official* n. 180, de 7 de agosto de 1935, á pags. 17.352 a 17.354, foi transferida para o dia 27 de agosto de 1935, ás mesmas horas.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 14 de agosto de 1935. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Motta Barbosa*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AUGMENTO NAS OFFICINAS E DIVERSAS REFORMAS NO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 180, de 7 de agosto de 1935.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 14 de agosto de 1935. — O engenheiro chefe *Luiz Hildebrando de B. Motta Barbosa*

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA

Para a collocação de chapas e cadeados nas portas das celas da Casa de Correção

Chama-se a attenção dos interessados para a rectificação ás especificações contidas no edital de concorrência n. 172

de 29 de julho de 1935, a pags. 16.618 e 16.619, e que foram publicadas no "Diário Official" n. 177, de 3 de agosto de 1935, a pags. 17.097.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 6 de agosto de 1935. — O engenheiro-chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Escriptorio de Obras

Acta de recebimento de propostas, julgamento de idoneidade e abertura de propostas para collocação de chapas e cadeados nas portas das cellas da Casa de Correção.

Aos quatorze dias do mez de agosto de 1935, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, reuniu-se a comissão composta dos senhores Drs. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Carlos Mario Faveret, auxiliar do engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, escripturario, para nos termos do edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 172, de 27 de julho de 1935 á paginas 16.618 e 16.619 e aviso no dia 3 de agosto corrente e em dias subsequentes, proceder ao recolhimento dos envolveros de que trata a clausula 2ª do edital e abertura do envolvero que contém os documentos de idoneidade e julgar da sua validade e sufficiencia dos mesmos.

Com a presença da firma Cesar e Aghina, representada respectivamente pelo senhor Mario Aghina, ás 14 horas, foi recebido o envolvero que trata a clausula 2ª do edital o qual se achava devidamente fechado e lacrado com os dizeres prescriptos na alludida clausula.

Procedeu-se immediatamente á abertura do envolvero que contém os documentos de idoneidade, os quaes foram abertos e lidos em voz alta pelo engenheiro chefe, tendo sido julgada idonea a firma presente, pela comissão julgadora.

De conformidade com a clausula sexta do edital, tendo sido julgada idonea a firma, o engenheiro chefe procedeu á leitura em voz alta da proposta contida no 2º envolvero.

Foi aberta e lida em voz alta a proposta da firma Cesar e Aghina, o qual apresentou o preço global de 25:100\$000.

Estava a proposta devidamente estampilhada de accordo com a lei, tendo sido rubricada nas suas quatro vias pelo engenheiro chefe e será publicada na integra no *Diario Official* juntamente com esta acta.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 14 de agosto de 1935. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Carlos Mario Faveret. — Luiz José Pereira das Neves.

Proposta da firma Cesar & Aghina, estabelecidos á rua S. Clemente n. 34, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 29 de julho do corrente, á paginas 16.618 e 16.619 e rectificação no *Diario Official* n. 177, á paginas 17.097, de 3 de agosto do corrente. 25:100\$000 (vinte e cinco contos e cem mil réis). Prazo: 60 (sessenta) dias.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935.
— Cesar & Aghina.

Imprensa Nacional

EDITAL DE CHAMADA PARA CONCURSO

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, por absoluta conveniencia na boa ordem das provas a que deverão submeter-se, sabbado, 17 do corrente, os concorrentes ao cargo de supplente de conferentes de revisão, as mesmas se realizarão ás 15 horas, do citado dia, no edificio do Lyceu de Artes e Officios — Avenida Rio Branco.

Os candidatos deverão vir munidos de canetas-tinteiro.

Redacção do *Diario Official*, 15 de agosto de 1935. — Murillo Ferreira Alves.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 15 do corrente:

Approvados:

Maria de Lourdes Alonso de Proença, João da Silva Constantino, Manoel Vieira de Souza, Waldemar Bruno dos Santos, Bráulio Aguiar, Walter Nogueira, Mario Covino, João Rodrigues dos Santos, Manoel Antonio Verly, Rosa Puppio Filippaldi, Murillo Cardoso Fontes, Elias Antonio, Tuma Farah, Adriano Vieira da Silva e José Guarino.

Redrovados: 8.

Inspectorio do Trafego, em 15 de agosto de 1935. — O inspector, Dr. Edgard Pinto Estrella.

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366:

Waldemar Ribeiro, n. 179, infracção do art. 102.

Ricardo P. Figueiredo, n. 205, infracção do art. 82.

Severino P. Portez, n. 249, infracção do art. 102.

Evaristo F. da Veiga, n. 932, infracção dos arts. 82 e 81.

José de Oliveira, n. 1.546, infracção do art. 81.

Alceu Sá Freire, n. 1.981, infracção do art. 257.

Flavio P. Barros, n. 2.268, infracção dos arts. 102 e 248 L.

Geza Rehosix, n. 3.267, infracção do art. 248 L.

Francisco M. Hosta Barbosa, numero 3.932, infracção do art. 102.

Neves Brauner Ltda., n. 4.034, infracção do art. 257.

Augusto P. Miranda, n. 4.345, infracção dos arts. 248 L e 81.

Mario Garcia, n. 4.634, infracção dos arts. 248 L e 81.

Octavio da C. Lima, n. 5.002, infracção do art. 81.

Luiz P. Barroso, n. 5.012, infracção do art. 248 L.

Annibal L. Ribeiro, n. 5.669, infracção do art. 100.

Everardo L. Pereira, n. 6.364, infracção do art. 79.

José Gonçalves Rocha, n. 7.490, infracção do art. 248 L.

Ulysses L. Andrade, n. 7.620, infracção do art. 102.

Claudio V. Borges, n. 8.188, infracção do art. 248 L.

Manoel Elias, n. 8.505, infracção do art. 248 L.

Antonio Marques, n. 8.596, infracção do art. 102.

Nicolau Viggiano, n. 8.629, infracção do art. 248 L.

Julio S. Almeida, n. 9.207, infracção do art. 92.

Benjamin S. Ribadilha, n. 9.432, infracção do art. 248 L.

Antonio J. Machado, n. 9.507, infracção do art. 252.

Joaquim da C. Montenegro, n. 9.656, infracção do art. 102.

Antonio Marques Larangeira, numero 10.221, infracção do art. 102.

Oscar M. da Rocha, n. 10.330, infracção dos arts. 248 A e 279.

Armando C. Paranhos, n. 10.460, infracção do art. 248 L.

Antenor Novaes, n. 10.663, infracção dos arts. 102 e 257.

João J. Pereira Moraes, n. 10.762, infracção do art. 248 L.

Antonio da C. F. Junior, n. 10.894, infracção dos arts. 102 e 157.

Euastino José Alves, n. 11.379, infracção dos arts. 102 e 257.

Wiliforts de Mattos, n. 12.254, infracção do art. 248 L.

Bernardino de Souto, n. 13.324, infracção do art. 248 L.

José M. Morgado, n. 13.381, infracção dos arts. 82 e 81.

Adriano V. de Castro, n. 13.546, infracção do art. 248 L.

Raul R. Q. Mandego, n. 13.708, infracção do art. 102.

Euclides M. Vieira, n. 13.745, infracção do art. 102.

Sylvio Ferrari, n. 13.786, infracção do art. 102.

José A. Fazeira, n. 13.888, infracção do art. 102.

Alvaro L. da Silveira, n. 14.009, infracção do art. 248 L.

Georges B. F. Neeli, n. 14.249, infracção do art. 102.

Antonio Dantas, n. 14.529, infracção do art. 79.

Antonio E. Costa, n. 14.749, infracção do art. 252.

Zacharias de A. Mello, n. 14.885, infracção do art. 248 L.

Oscar T. Torres, n. 15.348, infracção do art. 102.

Antonio da Silva, n. 15.539, infracção do art. 248 L.

Henrique G. de Oliveira, infracção dos arts. 102 e 81.

Jacob Abramary, n. 16.403, infracção do art. 257.

José A. da Silva, n. 16.245, infracção do art. 257.

Alvaro de M. S. Alves, n. 16.526, infracção do art. 102.

Octavio da R. Miranda, n. 16.675, infracção do art. 248 L.

Ludovico R. de Oliveira, n. 16.845, infracção do art. 81.

Abilio Nogueira, n. 17.173, infracção do art. 248 L.

Jorge F. de Almeida, n. 17.498, infracção do art. 102.

José M. Ortigão Miranda, n. 17.425, infracção do art. 102.

Oswaldo S. Motta, n. 17.647, infracção do art. 248 L.

José L. F. Souto, n. 17.798, infração do art. 102.

Manoel A. Arêas, n. 17.904, infração do art. 102.

Jau B. Shierig, n. 17.928, infração do art. 248 L.

Romeu Silva, n. 17.932, infração do art. 102.

Carlos R. Americano, n. 18.049, infração do art. 100.

Antonio Duarte, n. 18.051, infração do art. 248 L.

Jordel G. de Boscoli, infração dos arts. 257, 102 e 81.

Alberto S. da Silva, n. 18.134, infração do art. 79.

Ignacio J. Soras, n. 18.148, infração do art. 248 L.

Julio F. Nadais, n. 18.198, infração do art. 248 L.

Carlos A. F. e Castro, n. 18.288, infração do art. 102.

Lauro G. F. Lessa, n. 18.327, infração do art. 102.

João Cardoso, n. 18.762, infração do art. 248 L.

José L. R. Horta, n. 19.685, infração do art. 111.

Humberto G. Braga, n. 19.144, infração do art. 100.

Trans. Lowy, n. 19.427, infração do art. 102.

João F. C. de Araujo, n. 19.452, infração do art. 102.

Edmundo H. Rouvievier, n. 19.497, infração do art. 102.

José J. Cardoso, n. 19.876, infração do art. 102.

Antenor M. Veiga, n. 19.971, infração do art. 102.

Capitão José Britto e Silva, numero 20.032, infração do art. 102.

João P. M. Castro, n. 20.136, infração do art. 102.

Mario M. B. do Amaral, n. 20.920, infração do art. 102.

Manoel de A. Santos, n. 20.257, infração do art. 248 L.

Eduardo da S. Prado, n. 20.388, infração dos arts. 248 L e 102.

Carlos M. Soares, n. 20.460, infração do art. 248 L.

Chinder & Adler, n. 20.468, infração do art. 248 L.

Alberto R. de Souza, n. 20.594, infração do art. 102.

Anna C. P. D. Fonseca, n. 20.665, infração do art. 248 L.

Armando S. Corrêa, n. 20.709, infração do art. 102.

Oswaldo C. da Costa, n. 20.811, infração do art. 102.

Vito La Gruta, n. 20.819, infração do art. 102.

Leonidio R. Filho, n. 20.990, infração dos arts. 102 e 257.

Lopes & Fernandes, n. 21.135, infração do art. 248 L.

Ignacio C. Gomes, n. 21.259, infração dos arts. 102 e 81.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935.
— O inspector, E. Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do

Transito os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do artigo 366:

The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd., omnibus ns. 42, 44, 59, 61, 61, 81, 125, 128 e 533, infração dos artigos 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem ns. 9, 19, 174, 586, 749 e 783, infração dos artigos 248 L, 248 L, 252, 248 L, 102 e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonio Sencadas, idem numeros 243, 678, 711, 743 e 765, infração dos artigos 248 L, 248 L, 248 C e 248 C, respectivamente.

Neves Brauer, idem ns. 657, 729 e 730, infração dos artigos 96, 248 e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, idem ns. 321, 419, 420, 498 e 767, infração dos artigos 248 L, 248 L, 248 L e 96, respectivamente.

Amaro Gomes de Oliveira, idem, numeros 621, 683, e 780, infração dos artigos 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem ns. 596 e 637, infração dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem ns. 282 e 540, infração dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, idem numeros 207, 363 e 387, infração dos artigos 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Emilio Siebert & Companhia, idem numeros 202 e 435, infração dos artigos 248 C e 248 E, respectivamente.

Viação Continental, idem ns. 144, 349 e 721, infração dos artigos 81, 161 e 81, respectivamente.

R. Schmidt & Companhia, idem numeros 672 e 718, infração dos artigos 248 L e 248 C, respectivamente.

Empresa de Omnibus de Luxo Limitada, idem ns. 346 e 446, infração dos artigos 248 C e 248 E, respectivamente.

Empresa Internacional de Omnibus de Luxo Limitada, idem n. 544, infração do artigo 248 L.

Christiano Siemssen, idem n. 488, infração do artigo 102.

Cardoso Santos & Companhia, auto de carga n. 3.343, dia 13 de agosto, infração do artigo 92.

Barbara & Companhia Limitada, idem idem n. 4.945, dia 13, infração do artigo 248 L.

Empresa Internacional de Transportes. Ltd., idem, idem, n. 7.330, dia 13, infração do artigo 248 L.

Mestre & Blatgé, idem, idem, numero 7.403, dia 13, infração do artigo 248 L.

Nelson Freire, idem, idem, n. 292, dia 13, infração do artigo 248 L.

Nelson Freire, idem, n. 292, dia 13, infração do artigo 248 L.

Manoel dos S. Souza, idem, idem, numero 359, dia 13, infração do artigo 248 L.

Alvaro dos S. Gaspar, idem, idem, numero 443, dia 13, infração do artigo 102.

Alvaro S. Souza, idem, idem, numero 559, dia 13, infração do artigo 161.

Waldemar Corrêa, idem, idem, numero 1.718, dia 13, infração do artigo 82.

A Renovadora, idem, idem, n. 2.240, dia 13, infração do artigo 248 L.

João Luiz da Silva, idem, idem, numero 2.486, dia 12, infração do artigo 96.

Manoel J. dos Santos, idem, idem, numero 2.780, dia 13, infração do artigo 161.

Manoel J. de A. Junior, idem, idem, n. 3.434, dia 13, infração do artigo 248 L.

Joaquim Moreira, idem, idem, numero 6.144, dia 12, infração do artigo 102.

Manoel B. da Silva, idem, idem, numero 6.945, dia 13, infração do artigo 248 L.

João B. Mello, idem, idem, n. 6.602, dia 13, infração do artigo 161.

Joaquim G. Pinheiro, idem, idem, numero 7.294, dia 13, infração do artigo 248 L.

José J. Pacheco, idem, idem, numero 7.993, dia 13, infração dos artigos 248 L e 102.

Vasco A. Carvalho, auto de passeio n. 217, dia 13, infração dos artigos 102 e 257.

Severino P. Fortes, idem, idem, numero 249, dia 13, infração do artigo 248 L.

Augusto Serra, idem, idem, n. 539, dia 13, infração do artigo 248 A.

Annibal J. Fontes, idem, idem, numero 613, dia 13, infração do artigo 248 L.

João B. Brauer, idem, idem, numero 765, dia 12, infração do artigo 102.

João de R. Mendonça, idem, idem, numero 788, dia 13, infração do artigo 102.

Araujo & A. Breu, idem, idem, numero 1.377, dia 13, infração do artigo 79.

Manoel J. de Abreu, idem, idem, numero 1.485, dia 13, infração do artigo 102.

Manoel J. de Abreu, idem, idem, numero 1.485, dia 13, infração do artigo 102.

Fernando A. Rezende, idem, idem, numero 1.584, dia 13, infração do artigo 88.

Luiz D. Gonçalves, idem, idem, numero 1.725, dia 13, infração do artigo 248 L.

Joanna A. Vianna, idem, idem, numero 1.884, dia 13, infração do artigo 81.

Renato D. Tiro, idem, idem, numero 2.006, dia 12, infração do artigo 102.

Mario de Souza, idem, idem, numero 2.344, dia 12, infração do artigo 248 L.

Anastacio F. Magalhães, idem, idem, n. 2.705, dia 12, infração do artigo 102.

Dr. A. de Albuquerque Mello, idem, idem, n. 2.738, dia 12, infração do artigo 102.

Duarte do N. Ferreira, idem, idem, n. 2.756, dia 12, infração dos artigos 81 e 248 L.

Moysés Oziolay, idem, idem, n. 3.022, dia 13, infração do artigo 248 L.

Oscar Filgueiras, idem, idem, numero 3.044, dia 13, infração do artigo 102.

Hortencio B. de Souza, idem, idem, numero 3.208, dia 13, infração do artigo 100.

Olindeiro A. da Cunha, idem, idem, numero 3.649, dia 13, infração do artigo 102.

Maria B. Castilhos, idem, idem, numero 3.700, dia 12, infração do artigo 248 E.

Luiz Villela, idem, idem, n. 3.786, dia 13, infração do artigo 100.

Joaquim F. Guimarães, idem, idem, n. 3.973, dia 13, infração do artigo 248 L.

Mario Alvim, idem, idem, n. 4.531, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Othoniel Moura, idem, idem, n. 5.046, dia 13, infracção do artigo 102.

Dabrey N. Freire, idem, idem, numero 5.056, dia 13, infracção dos artigos 102 e 248 L.

Casemiro P. Corrêa, idem, idem, numero 5.064, dia 13, infracção do artigo 79.

Adelina A. Rosas, idem, idem, numero 5.106, dia 13, infracção do artigo 102.

Armando de A. Rocha, idem, idem, numero 5.905, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Armando da Silva, idem, idem, numero 6.239, dia 12, infracção do artigo 102.

Alberico Recemund, idem, idem, numero 6.354, dia 13, infracção do artigo 248 L.

José Gomes de Mattos, idem, idem, numero 6.451, dia 13, infracção do artigo 102.

Jacob Brumann, idem, idem, numero 6.727, dia 12, infracção do artigo 102.

Alberto Nigro, idem, idem, n. 6.862, dia 13, infracção dos artigos 102 e 257.

Raymundo O. B. Lima, idem, idem, n. 7.108, dia 12, infracção do artigo 102.

Elysiô A. Ferreira, idem, idem, numero 7.410, dia 13, infracção dos artigos 102 e 257.

Luiz Araujo, idem, idem, n. 7.453, dia 12, infracção do artigo 102.

João A. de M. Pimenta, idem, idem, n. 7.557, dia 12, infracção do artigo 248 L.

José P. Gouvêa, idem, idem, numero 7.728, dia 13, infracção do artigo 79.

Alvaro F. Madeira, idem, idem, numero 7.918, dia 13, infracção do artigo 102.

Durvalino Mariano, idem, idem, numero 8.189, dia 12, infracção do artigo 102.

José C. Junior, idem, idem, numero 8.338, dia 12, infracção do artigo 102.

Oswaldo D. do Valle, idem, idem, numero 8.621, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Gervasio S. Seabra Robertô, idem, idem, n. 8.710, dia 13, infracção do artigo 252.

Walter Rhoche, idem, idem, numero 8.838, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Antônio A. Ferreira, idem, idem, numero 9.365, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Annibal F. da Costa, idem, idem, numero 9.383, dia 12, infracção do artigo 248 L.

José Novaes S. C. Netto, idem, idem, n. 9.539, dia 13, infracção do artigo 102.

Mathias Plotiele, idem, idem, numero 10.238, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Zozimo A. da Silva, idem, idem, numero 10.424, dia 12, infracção do artigo 102.

Camillo A. Filho, idem, idem, numero 10.878, dia 12, infracção do artigo 102.

José Rabinovich, idem, idem, numero 10.938, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Gelso Mendonça, idem, idem, numero 11.000, dia 12, infracção do artigo 102.

Arthur da Silva, idem, idem, numero 10.211, dia 13, infracção do artigo 102.

Alfredo M. Soares, idem, idem, numero 11.371, dia 12, infracção do artigo 102.

João T. da Cunha, idem, idem, numero 11.423, dia 13, infracção do artigo 248 L.

S. A. B. E. Westre Blatgé, idem, idem, n. 11.453, dia 13, infracção do artigo 102.

Mário Moreira, idem, idem, n. 11.720, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Aristoteles S. Nery, idem, idem, numero 11.991, dia 12, infracção do artigo 102.

Guilhermino Ribeiro, idem, idem, numero 13.133, dia 13, infracção dos artigos 248 L e 81.

João Gonçalves, idem, idem, n. 13.175, dia 13, infracção do artigo 257.

Manoel Pereira, idem, idem, numero 13.306, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Alfredo Vieira, idem, idem, numero 13.375, dia 13, infracção do artigo 106.

Domingos Gaspar Rodrigues, idem, idem, n. 13.390, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Adriano P. Machado, idem, idem, numero 13.498, dia 13, infracção do artigo 100.

Asto Mariano Harmann, idem, idem, n. 13.591, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Severino F. de Oliveira, idem, idem, n. 13.876, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Sevedino D. de Oliveira, idem, idem, n. 13.876, dia 14, infracção do artigo 248 L.

José de Souza, idem, idem, n. 14.030, dia 12, infracção do artigo 102.

José P. Sant'Anna, idem, idem, numero 14.066, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Jayme de S. Diysó, idem, idem, numero 14.154, dia 12, infracção do artigo 102.

Francisco J. Barreira, idem, idem, numero 14.446, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Manoel dos Santos, idem, idem, numero 14.880, dia 12, infracção do artigo 248 L.

Raul Naylor, idem, idem, n. 16.116, dia 12, infracção do artigo 102.

Juliano Teixeira, idem, idem, numero 16.388, dia 12, infracção do artigo 102.

Luiz V. Caruso, idem, idem, numero 16.721, dia 13, infracção dos artigos 92 e 81.

Mário José da Silva, idem, idem, numero 17.092, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Abilio Nogueira, idem, idem, numero 17.173, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Manoel J. Pereira, idem, idem, numero 17.195, dia 12, infracção do artigo 102.

Nicolino Guerra, idem, idem, numero 17.531, dia 12, infracção do artigo 102.

Carlos C. de Figueiredo, idem, idem, n. 17.577, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Joaquim J. P. Ramos, idem, idem, numero 17.594, dia 13, infracção do artigo 79.

Jayme C. Zagaelo, idem, idem, numero 17.790, dia 12, infracção do artigo 102.

Fabio P. da Veiga, idem, idem, numero 18.061, dia 12, infracção do artigo 102.

Edu B. M. Porto, idem, idem, numero 18.083, dia 13, infracção do artigo 102.

Mário B. Pedreira, idem, idem, numero 18.142, dia 13, infracção do artigo 102.

Oscar Seckler, idem, idem, numero 18.248, dia 13, infracção do artigo 102.

Julio da C. Avila, idem, idem, numero 18.253, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do condutor, de accordo com o previsto no artigo 392, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935.
— Didie, pelo inspector.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento aos contribuintes abaixo mencionados:

Abad — Corado
Abeling — Hans G.
Abrahamsen — Aage Kterulf
Abranches — Francisco Fernandes
Abranches — Isolina Adelaide
Abranches — Mario
Abrantes — Luiz
Abreu — Adriano de
Abreu — Alfredo Ribeiro de
Abreu — Antenor de Santa Cruz Pereira de
Abreu — Antonio M. (A. M. Abreu)
Abreu — Cecilia de Castro Rebello de
Abreu — Ernesto do Nascimento
Abreu — Francisco Ottoni Mauricio de (Dr.)
Abreu — Francisco da Silva
Abreu — Jorge Campello Mauricio de
Abreu — Mario Fróes de (Dr.)
Abreu — Mario da Veiga.
Cabral — A. (Adão Vasco Cabral)
Mc. Comarek Jr. — A. J.
Mafra — A. C. de Oliveira
Pereira — Edgard
Quintans — A. A. Rodrigues
Ribeiro — Augusto Cesar
Ribeiro — Carlota de Souza
Ribeiro — Luiza Deolinda de Andrade.
Rocha — Oswaldo Albuquerque Werneck da
Rodrigues — Juvenal
Rohé — Alvaro.
Rondon — Candido Marianno da Silva
Rosa — Ruben (Dr.)
Salleiro — Agapito Vaz
Sampaio — José Farinha Silva
Sampaio — Maria da Natividade
Santos — Evandro
Santos — Henrique Alves dos
Santos — Isaac dos
Santos — Maria Helena Palerano dos
Schaefer — Otto
Schanz — Theodoro
Schweitzer — Luiz Arnaluo
Seara — Antonio Hldefonso
Sebastiany — Alice
Seixas — Alvaro Baptista
Serejo — Marianno de Albuquerque
Serra — Alberto Lopes da Silva
Serra — Eduardo Graell
Silva — Alfredo Almeida e
Silva — Alfredo do Nascimento (Dr.)
Silva — Altiva Ferreira da

Silva — Bento de Barros Machado da
Silva — Elviro Carrilho da Fonseca e
Silva — Gerson de Freitas e
Silva — Joaquim Pereira da
Silva — José Francisco Pinto da (es-
polio)

Silva — José Osorio Nogueira da
Silva — Maria Bebiiana de Araujo Lel-
lis e

Silva Salvador
Skrkanek — A. G.
Soares — José Emilio
Soares — Pedro Teixeira
Soares — Sebastião Ivo
Souza — Alberto Augusto de
Souza — Antonio de Albuquerque.
Souza — Arthur Moreira de
Souza — Bernardino José de (Dr.)
Carneiro — Albino Gonçalves
Carneiro — Joaquim Vianna
Carolo — Manoel Garcia dos Anjos
Carvalho — Abilio José de
Carvalho — Americo Paes dos Santos
Carvalho — Antonio Domingos de
Joseph — Alfredo
Junnissi — Canio
Junqueira — Haroldo M.
Junta — José Mauricio da
Quirino — Antonio
Queiroz — Bernardino Ferreira de
Queiroz — Octavio de Andrade
Quintin — Emaro
Rodrigues — Concepcion Gomes
Rodrigues — Joaquim José
Rodrigues — José
Rodrigues — Narciso Barbosa.
Rodrigues — Mario Henrique Silva
Rodrigues — Octavio de Paula Pessoa
Romero — Eurilo A.
Rosas — Esperidião
Rossi — Ibsen de
Roxo — Augusto de Brito Belford
Roxo — Jair Fomm de Oliveira
Rozsanyi — Altahyr Eugenio
Rubinstein — Regina
Ruiz — Alberto (Dr.)
Kunge — Carl Herm
Rutewitsch — Mauricio
Sá Pedro de (Dr.)
Silva Junior — Francisco José da
Soares — Joaquim Vieira
Aguiar — Agrippino
Aguiar — Bernadino Pereira da Fon-
seca

Aguiar — Dario Ferreira de
Aguiar — Eduardo d'
Aguiar — Egberto d'
Aguiar — Elias
Aguiar — Francisco Marcellino de
Souza
Aguiar — João Macieira
Aguiar — Julio Ferreira de
Aguiar — Manoel Ferreira
Aguiar — Paulo Cesar de
Aguiar — Raul João
Aguiar — Zenith Valle de
Aguiar Filho — Augusto Manoel de
Ahrens — Johann Karl
Aimers — William Bryce
Carvalho — Antonio Paes dos Santos
Carvalho Candido Fernandes de
Carvalho — Daniel Serapião
Carvalho — Felisberto Brant de
Carvalho — Gustavo Adolfo de
Carvalho — José Esperidião de
Carvalho — José Lopes Pereira de
Carvalho — José de Souza
Carvalho — Julio Teixeira de
Carvalho — Maria Ribeiro Moreira de
Carvalho — Roberto Magno de
Carvalho — Thomé Monteiro de An-
drade
Casal — João de Assumpção Alves (es-
polio)
Castro — Armando Ribeiro Vieira de
Castro — Arthur Ignácio de
Castro — Arthur Machado de
Castro — Arthur Ribeiro de
Castro — Francisco de Magalhães
La Foncière Incendie (Companhia
Francesa de Seguros
La Sud America Comp. Nacional
(Argentina) de Seguros
Novo Mundo, Companhia de Seguros
Terrestres e Maritimos
Rodrigues — Alexandre
Romano — Francisco dos Santos

Rosas — Esperidião
Rossi — Ibsen de
Roxo — Augusto de Brito Belford
Roxo — Jair Fomm de Oliveira
Rozsanyi — Altahyr Eugenio
Rubinstein — Regina
Ruiz — Alberto (Dr.)
Hunge — Carl Herm
Rutewitsch — Mauricio
Sá — Pedro de (Dr.)
Silva Junior — Francisco José da
Soares — Joaquim Vieira
Abreu — Roberto Beaumont d'
Abreu Achear — Wadih
Achê — Napoleão Felipe
Adams — Francisco
Adayme — Jorge
Adler — Oscar de Andrade
Aeckerle — Eugen
Afflale — José Dalle
Affleck — John
Affonseca — Luiz de Sá de
Affonseca — Octavio Lima e Silva de
Aghina — Mario
Agostinho — Gabriel de
Agostino — Vicente d'
Cabral — Constantino
Caldas — José de Campos
Caldas Filho — Manoel José Rodri-
gues

Calil Buchalla Salomão
Callegari — Alberto
Calvente — Salvador
Camara — Edmundo Martins
Camargo Raul (Dr.)
Campos — Affonso
Campos — Alvaro de Castro Rodrigues
Campos — Jorge Francisco de
Capelão — João Luiz Gomes
Cardéano — José Pinto (espólio de)
Cardoso — Augusto Ignácio Espirito
Santo

Cardoso — Humberto de Aguiar
Cardoso — Silvano Santos
Carijó — Alvaro de Moura
Carmo — Abilio Corrêa de
Carneiro — Abilio Gonçalves
Carneiro — Joaquim Vianna
Carolo — Manoel Garcia dos Anjos
Carvalho — Abilio José de
Carvalho — Americo Paes dos Santos
Carvalho — Antonio Domingos de
Joseph — Alfredo
Junnissi — Canio
Junqueira — Haroldo M.
Junta — José Mauricio da
Quirino — Antonio
Queiroz — Bernardino Ferreira de
Queiroz — Octavio de Andrade
Quintin — Emaro
Rodrigues — Concepcion Gomes
Rodrigues — Joaquim José
Rodrigues — José
Rodrigues — Narciso Barbosa.
Rodrigues — Mario Henrique Silva
Rodrigues — Octavio de Paula Pessoa
Romero — Eurilo A.
Rosas — Esperidião
Rossi — Ibsen de
Roxo — Augusto de Brito Belford
Roxo — Jair Fomm de Oliveira
Rozsanyi — Altahyr Eugenio
Rubinstein — Regina
Ruiz — Alberto (Dr.)
Kunge — Carl Herm
Rutewitsch — Mauricio
Sá Pedro de (Dr.)
Silva Junior — Francisco José da
Soares — Joaquim Vieira
Aguiar — Agrippino
Aguiar — Bernadino Pereira da Fon-
seca

Aguiar — Dario Ferreira de
Aguiar — Eduardo d'
Aguiar — Egberto d'
Aguiar — Elias
Aguiar — Francisco Marcellino de
Souza
Aguiar — João Macieira
Aguiar — Julio Ferreira de
Aguiar — Manoel Ferreira
Aguiar — Paulo Cesar de
Aguiar — Raul João
Aguiar — Zenith Valle de
Aguiar Filho — Augusto Manoel de
Ahrens — Johann Karl
Aimers — William Bryce
Carvalho — Antonio Paes dos Santos
Carvalho Candido Fernandes de
Carvalho — Daniel Serapião
Carvalho — Felisberto Brant de
Carvalho — Gustavo Adolfo de
Carvalho — José Esperidião de
Carvalho — José Lopes Pereira de
Carvalho — José de Souza
Carvalho — Julio Teixeira de
Carvalho — Maria Ribeiro Moreira de
Carvalho — Roberto Magno de
Carvalho — Thomé Monteiro de An-
drade
Casal — João de Assumpção Alves (es-
polio)
Castro — Armando Ribeiro Vieira de
Castro — Arthur Ignácio de
Castro — Arthur Machado de
Castro — Arthur Ribeiro de
Castro — Francisco de Magalhães
La Foncière Incendie (Companhia
Francesa de Seguros
La Sud America Comp. Nacional
(Argentina) de Seguros
Novo Mundo, Companhia de Seguros
Terrestres e Maritimos
Rodrigues — Alexandre
Romano — Francisco dos Santos

Rosa Junior — Joaquim José Paula
Sociedade Biblica Americana.
S. A. de Perfumarias J. & E. At-
kinson.
Sul America Capitalização.
Sun Insurance Office Limited.
The Prudential Assurance Company,
Ltd.
Watson — Elmer Eugene
Watson — Ovidio
Wellisch — Ida Abreu
Wellisch — Guionar C.
Wellisch — Mauricio V.
Wellisch — Raul
Wellisch — Yedda
Werneck — João Maria da Rocha
Werner — Cyro Henrique
West — Nerman Hartley
Whitaker — Austin
Will — Frederico
Wilson — Harold Stautland.
Wolf — Julio.
Wolff — Lucien
Wright — Albert Ronald
Barbosa — José Luiz
Barbosa — Julio Caetano Horta
Barbosa — Luiz Pedro (Dr.)
Barbosa — Raymundo Rodrigues
Barbosa — Sosthenes
Barcellos — Luiz Antonio
Barreto — João Paes
Barros — Arthenogenes Fernandes

de
Barros — Eduardo Carlos Duque Es-
trada e
Barros — Eduardo Monteiro de
Barros — Joannã Rabello Monteiro
de
Barros — João do Rego
Basch — Albert W.
Bastos — Adelaide do Couto Silva
Bastos — Alfredo de Mesquita
Bastos — João Baptista Pereira
Baumann — Rudolf Hermann
Bayão — José Martins Simfles
Becker — Joseph
Berla — Eugenio Cotrim
Bellagamba — Antonio José
Belling — Ejnar
Beltrão — Heitor da Nobrega
Bensusan — Vivian Jack
Bittencourt — Julio Regis
Bacellar — Jose Nicolau Dantas
Bahadian — Abdelahad
Balthazar — João da Silva
Baratta — Angelo Punaro
Barbedo — Edgardo
Barbosa — Bolivar Machado
Barbosa — Francisco Gomes Men-
des.

Castro — Hilda Mendes de Oliveira
Castro — João Varzim de
Cataldo — Pasquale (Dr.)
Cavalcanti — Odón Bezerra
Cavalcanti — Henrique Melchiate
Cavalcanti — José de Sá Bezerra
Ferreira — Carlos Dinis Monteiro.
Ferreira — Eluterio dos Santos.
Ferreira — Elpidio de Lima.
Ferreira — Francisco Gonçalves.
Ferreira — Francisco Maria.
Ferreira — Gustavo.
Ferreira — Horacio.
Ferreira — Humberto da Costa.
Ferreira — Januario Rodrigues.
Ferreira — João Baptista Chagas.
Ferreira — João Luiz Rossi.
Ferreira — José Antonio.
Ferreira — José Baptista.
Nápoli — Giova.
Nascimento — Edgard Ferreira de.
Nascimento — Eurico Valentim (es-
polio).
Wehrs — Christians Carlos João.
Berman — Sidney.

de
Barros — Eduardo Carlos Duque Es-
trada e
Barros — Eduardo Monteiro de
Barros — Joannã Rabello Monteiro
de
Barros — João do Rego
Basch — Albert W.
Bastos — Adelaide do Couto Silva
Bastos — Alfredo de Mesquita
Bastos — João Baptista Pereira
Baumann — Rudolf Hermann
Bayão — José Martins Simfles
Becker — Joseph
Berla — Eugenio Cotrim
Bellagamba — Antonio José
Belling — Ejnar
Beltrão — Heitor da Nobrega
Bensusan — Vivian Jack
Bittencourt — Julio Regis
Bacellar — Jose Nicolau Dantas
Bahadian — Abdelahad
Balthazar — João da Silva
Baratta — Angelo Punaro
Barbedo — Edgardo
Barbosa — Bolivar Machado
Barbosa — Francisco Gomes Men-
des.

Castro — Hilda Mendes de Oliveira
Castro — João Varzim de
Cataldo — Pasquale (Dr.)
Cavalcanti — Odón Bezerra
Cavalcanti — Henrique Melchiate
Cavalcanti — José de Sá Bezerra
Ferreira — Carlos Dinis Monteiro.
Ferreira — Eluterio dos Santos.
Ferreira — Elpidio de Lima.
Ferreira — Francisco Gonçalves.
Ferreira — Francisco Maria.
Ferreira — Gustavo.
Ferreira — Horacio.
Ferreira — Humberto da Costa.
Ferreira — Januario Rodrigues.
Ferreira — João Baptista Chagas.
Ferreira — João Luiz Rossi.
Ferreira — José Antonio.
Ferreira — José Baptista.
Nápoli — Giova.
Nascimento — Edgard Ferreira de.
Nascimento — Eurico Valentim (es-
polio).
Wehrs — Christians Carlos João.
Berman — Sidney.

de
Barros — Eduardo Carlos Duque Es-
trada e
Barros — Eduardo Monteiro de
Barros — Joannã Rabello Monteiro
de
Barros — João do Rego
Basch — Albert W.
Bastos — Adelaide do Couto Silva
Bastos — Alfredo de Mesquita
Bastos — João Baptista Pereira
Baumann — Rudolf Hermann
Bayão — José Martins Simfles
Becker — Joseph
Berla — Eugenio Cotrim
Bellagamba — Antonio José
Belling — Ejnar
Beltrão — Heitor da Nobrega
Bensusan — Vivian Jack
Bittencourt — Julio Regis
Bacellar — Jose Nicolau Dantas
Bahadian — Abdelahad
Balthazar — João da Silva
Baratta — Angelo Punaro
Barbedo — Edgardo
Barbosa — Bolivar Machado
Barbosa — Francisco Gomes Men-
des.

- Bernardes — Alvaro.
 Bernardi — Mansueto.
 Bernet — Emil.
 Bernet — Walter.
 Besquó — Pedro de Alcantara.
 Bettencourt — Luiz Tavares.
 Bevilacqua — Angelo Bonifacio do de
 Amaral.
 Bianchino — Christiano.
 Bianchino — Evaristo.
 Ricard — Roger.
 Bickart — Pierre.
 Bingham — Reginald Spencer.
 Birnfeld — Walter Campos.
 Bittencourt — Alfredo.
 Bittencourt — Liberato.
 Boehm — Max.
 Bogéa — Thereza Ramos.
 Bonniart — Alice.
 Bonniard — Gilberto.
 Ferreira — Laudeonor Lopes.
 Ferreira — Daniel dos Santos.
 Ferreira — Domingos Rezende.
 Ferreira — Edison Gonçalves.
 Ferreira — Isaac.
 Ferreira — João Ribeiro.
 Ferreira — José Eduardo Guimarães.
 Ferreira — José Fernando Affonso.
 Ferreira — José Nunes.
 Ferreira — Julio Marques.
 Ferreira — Magno Martins.
 Ferreira — Lina Pires.
 Ferreira — Manoel Jacintho.
 Ferreira — Manoel Martins.
 Ferreira — Maria Leonor de Oliveira.
 Ferreira — Matheus.
 Ferreira — Mauro Martins.
 Ferreira — Milton Jansen.
 Ferreira — Octavio.
 Ferreira — Orlando.
 Ferreira — Ramiro de Coval Pinto.
 Ferreira — Raul da Costa.
 Ferreira — Sylvio Armando Fioravan-
 ti Pires.
 Ferreira — Theodoro Pacheco
 Fetal — Julio.
 Feypell — Albert.
 Pierz — Margaretta Beatrice.
 O'Neill — Oscar D.
 Negreiros — Virgilio Andronico de.
 Netto — Elias J. P. de Souza (espo-
 lio de).
 Neves — Alfredo Fernandes da Silva.
 Neves — Alfredo M. do Amaral.
 Neves — Francisco José Pereira das.
 Neves — Joaquim Nunes da.
 Neves — Maria Luiza Móra
 Nevière — Louis Henri.
 Cabral — Manoel Costa.
 Castro — Bento Ribeiro de.
 Castro — Louise Therése Bormet de
 Ferreira — Regina Vieira.
 Figueiredo — Eugenio de.
 Figueiredo — Henrique Alberto de.
 Figueiredo — Honorio Neiva de.
 Figueiredo — Hugo Mariz.
 Maia — Oswaldo do Paço Mattoso.
 Marinho — João Rocha.
 Marques — Adriano Corrêa.
 Marques — Antonio Corrêa.
 Marques — Ismar Neves.
 Marques — José de Almeida (Dr.)
 (espólio).
 Marques Filho — Joaquim Corrêa.
 Marti — Antonio Ferreira.
 Martin — Joaquim Vivas.
 Martins — Ascendino Caetano.
 Martins — Izabel.
 Martins — Joaquim Machado
 Martins — João Vicente de Souza
 Martins — José da Rocha
 Martins — Leontina Fernandes da
 Costa
 Martins — Lygia Vieira
 Martins — Manoel Duarte
 Martins — Manoel Pereira
 Martins Filho — José Vieira
 Mattos — Adario Ferreira de
 Mattos — José Gomes de
 Medeiros — Manoel da Costa
 Medeiros — Trajano Saboia Viriato
 Meira — Georgina Assumpção
 Mejia — Carlos
 Mello — João Manoel de
 Mello — Milton Marques
 Mello — Rubens Ferreira de
 Mendes — Guilherme Marques
 Mendes — José Soares ou — Mendes
 — José A. Bebianio
 Mendonça — Anna Carneiro da Rocha
 Furtado de
 Meir — John Laurance Macrae
 Niederberger — Martha
 Nobrega — Maria Noemia da Rocha
 Nogueira — Djalma Candido
 Noronha — Amarilio de (Dr.)
 Noronha — Carlos Frederico de (vice-
 almirante)
 Novaes — Manoel
 Nunes — Alvaro Mattos
 Nunes — Antonio Soares
 Nunes — Francisco Castello Branco
 Nunes — Maria Bernardina Alves
 Barbosa
 Baratta Junior — Prospero Punare.
 Barbosa — Bernardo Mascarenhas.
 Barbosa — Joaquim Francisco Almei-
 da.
 Barbosa — Orbellia.
 Barreto — João de Barros (Dr.).
 Bastos — Evilasio Pereira.
 Bessa — João.
 Bittencourt — Francisco Antonio de
 Barros
 Ferreyre — Baldoméro J.
 Fieg — Otto Barton.
 Fierz — Rodolpho.
 Figueira — Altamiro Dubec.
 Figueira — Jovelino Vaz.
 Figueira — Octavio.
 Figueiredo — Anna de Oliveira.
 Figueiredo — Adolpho Pereira de.
 Figueiredo — Adelino Paes de.
 Figueiredo — Francisco Constant
 (Dr.).
 Figueiredo — Irineu Velloso de.
 Figueiredo — José de Almeida.
 Figueiredo — Manoel Afranio Cabral
 de.
 Figueiredo — Manoel Lima de.
 Figueiredo — Marianno Augusto de.
 Figueiredo — Pedro Thiago de.
 Macedo — José de Araujo.
 Macedo — Plinio Cordeiro de.
 Machado — Antonio Augusto.
 Machado — Astrogildo (Dr.).
 Machado — Cicero Werneck.
 Machado — Delphin Botelho.
 Machado — José Vieira.
 Machado — Pedro de Alcantara Maga-
 lhães.
 Machado Junior — Augusto Carlos.
 Madruga — Manoel.
 Madureira — Antonio.
 Magalhães — Agamemnon Sergio de
 Godoy.
 Magalhães — Mario (Dr.).
 Magalhães — Olivia de.
 Magalhães — Rodrigo Ventura de.
 Magalhães — Visconde Eduardo.
 Magalhães — Victorino José de Sou-
 za.
 Maia — Carlos d'Oliveira.
 Maia — Raul Mourão de Araujo.
 Maia Junior — Victorino D. Alves.
 Mandim Filho — Joaquim.
 Marcos — Luiz de (Dr.).
 Marinha — Helena Santa
 Marianno — Olegario.
 Velloso — Terencio Gomes Ferreira
 (Dr.).
 Baroneza de Monte Castello.
 Cabral — Illydio Gomes Barbosa.
 Canazio — Carmella Barrelli.
 Cardoso — Americo José.
 Cardoso — Candido Teixeira
 Carneiro — Octavio Dias.
 Carqueja — Salustiana Maria Marques.
 Carvalho — Maria Rodrigues Alves da
 Costa.
 Carvalho — Zacharias de Góes.
 Castro — Americo Ferraz e.
 Castro — Manoel de Moraes e
 Cavalcanti — Salvador Barbalho
 Uchôa.
 Cherot — Celina Fernandes.
 Coelho — Joaquim Ramos Simões.
 Coelho — Palmyra Maria Marques.
 Corrêa — Alfredo.
 Corrêa — Alvaro Sisypho.
 Corrêa — Julio Gomes.
 Costa — Antonio Lopes da.
 Costa — Antonio Marques da.
 Costa — Edgard (Dr.).
 Costa — José dos Mares Maciel a.
 Cotrim — Horacio de Bittencourt.
 Coutinho — Octavio de Azevedo.
 Couto — Yedda do.
 Couto Filho — Miguel.
 Cunha — Ranulpho Bocayuva.
 Dodsworth — Mercedes de Barros.
 Dornelles — Seraphim.
 Drummond — Joanna Cecilia de Li-
 ma.
 Dutra — Eurico Gaspar.
 Evans — John Grosvenor.
 Erven — Alberto da Costa Van.
 Erven — Jorge da Costa Van.
 Campos — Edilberto de Souza.
 Espinola — Edméa de Mello.
 Maldrien — George John.
 Martins — Carmen de Oliveira.
 Mello — Augusto Cabral de.
 Netto — Antonio Garcia de Medeiros.
 Niegbe — Paul Emile Joseph.
 Nigri — Nassin E.
 Nunes — Elvira Giorelli Vieira.
 Nunes — João da Costa.
 Lima — Elysio Rodrigues.
 Pinto — Roberto.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço pu-
 blico que a The Rio de Janeiro Tram-
 way Light and Power Company Limi-
 ted requereu o aforamento de uma fai-
 xa de terra atravessando o 3º districto
 do municipio de Itaguahy e parte do 1º
 districto de Pirahy, no Estado do Rio de
 Janeiro, foreira á Fazenda Nacional de
 Santa Cruz, havida de Candida Ermelin-
 da Lobo e seus filhos, Eduardo Pereira
 Dias e sua mulher, João Rodrigues Cor-
 rêa, Maria e Iracema dos Santos e Oli-
 veira, Candido Augusto dos Santos, José
 Joaquim dos Santos, herdeiros de João
 da Silveira Rosa, Joaquim Gomes da
 Silva Sobrinho e sua mulher, Cecilio Co-
 ritiba, Francisco de Almeida Mesquitela
 o sua mulher D. Antonia Maria Soares,
 por escriptura publica de promessa de
 venda de 12 de março de 1908. (Proces-
 so n. 50.607, de 1935.)

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1935. —
 Ayres F. Barroso Jr., administrador.

C-3.150-15-8-935-86\$700-5 v.)

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

Edital n. 33

(Diario Official do dia 15 do mez de agosto corrente, pag. 17.989):

161. Germano Coelho Balestrero.
162. Germano Sinval Faria.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem do Sr. presidente e na conformidade do que dispõe o art. 28 do Regulamento annexo ao decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 19 do corrente, segunda-feira, ás 12 horas, realizarse-á a prova escripta de Arithmetica, devendo os candidatos abaixo mencionados comparecer meia hora antes no edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha" — Escola Normal de Nietheroy, afim de attenderem á respectiva chamada:

1. José Adolpho Chaves de Amaranante.
2. José Augusto Vieira Netto.
3. José Belizandro Meirelles.
4. José Bezerra de Menezes.
5. José Carlos Nunes Pimenta de Laet.
6. José da Cruz Paixão.
7. José Joaquim Esteves.
8. José Luiz Ribeiro.
9. José Maria Tavares de Souza.
10. José Marques Brambilla.
11. José de Miranda Sá Sobral.
12. José Neves de Medeiros.
13. José Pinto dos Santos.
14. José Rêgo Cavalcanti.
15. José Sarmento de Almeida Bella.
16. Josette Figueira da Rocha Baptista.
17. Josias Mazzotti.
18. Judith da Rocha Coelho.
19. Julindo Peixoto Esberard.
20. Julio Alonso Pereira.
21. Julio Baptista Sicupira.
22. Juita Tavares Ferreira de Sales.
23. Lacy Palhares.
24. Leda Maldonado.
25. Léo Lima e Silva de Affonseca.
26. Leonidas Resimini.
27. Leonidas Soares Tiritia.
28. Licinia Muiylaert Gusmao.
29. Lino Pires de Castro Filho.
30. Livio Costa.
31. Lolita Koch Freire.
32. Lopo de Carvalho Coelho.
33. Lourenço Henrique Melman.
34. Lourival Fernandes Mano.
35. Lucidio Veiga de Almeida.
36. Luiz Carlos Cardoso de Castro.

37. Luiz Carlos Peixoto.
38. Luiz Gastão Gonzaga.
39. Luiz Leal Pereira de Souza.
40. Luiz Marques Braga.
41. Luis-Philippe Pereira Leite.
42. Luis Polli.
43. Luiz da Silveira.
44. Luiz Timotheo da Costa.
45. Luzia da Ascensão Costa Cunha.
46. Mabel Catilina.
47. Magnolia de Almeida Rodrigues.
48. Manoel Borges de Moraes.
49. Manoel do Carmo Reis.
50. Manoel Francisco Ferreira.
51. Manoel de Mello Soares.
52. Manoel Salek.
53. Marchilles Scorzelli.
54. Marcello Botto de Barros.
55. Marchilles Scorzelli.
56. Marciano Augusto Botelho de Magalhães.
57. Marcilio Tavares Jorge de Souza.
58. Marcio Salomon da Costa e Silva.
59. Margarida Fontes Cotia.
60. Margarida Pinto Coelho.
61. Maria Alice Ferreira de Azevedo.
62. Maria Baptista Caldas da Cunha.
63. Maria do Carmo Barros.
64. Maria Cecilia Pereira de Faria.
65. Maria da Costa Salgueirinho.
66. Maria Diana Martins Brito.
67. Maria José Carvalho da Fonseca e Silva.
68. Maria José Labandera.
69. Maria José Rodrigues Chagas.
70. Maria José Vilhena de Araujo Andrade.
71. Maria Helena Ferreira de Azevedo.
72. Maria Izabel de Gusmao.
73. Maria Luiza Chaves de Amaranante.
74. Maria Luiza Ribeiro.
75. Maria de Lourdes Campos.
76. Maria de Lourdes Machado Ribeiro.
77. Maria de Lourdes Vereza.
78. Maria Martinez Criado.
79. Maria Neves.
80. Maria dos Santos Martins.
81. Marietta Pinto Severo.
82. Mario Arnaud Baptista.
83. Mario Corrêa Cardoso.
84. Mario Corrêa da Costa.
85. Mario José Leclerc.
86. Mario Ritter Nunes.
87. Mario da Silva Sarmento.
88. Martha Fontes Cotia.
89. Mary Deiró Cardoso.
90. Mauricio do Rêgo Monteiro.
91. Maurillo Augusto de Magalhães Calvet.
92. Mauro Quaresma de Moura.
93. Mauro dos Santos Lourival.
94. Miryan Bastos de Carvalho.
95. Moacyr da Paixão Fleury Curado.
96. Moacyr Rebello Freire.
97. Moyses de Carvalho Gama.
98. Mozart Mattos.
99. Murillo Leão Rêgo.
100. Murillo Pinheiro Alves.
101. Myrtila Victor do Espírito Santo.
102. Nally Amarante Peixoto de Azevedo.
103. Nelson de Carvalho.
104. Nelson da Costa Leite.
105. Nelson Feital Vieira.
106. Nelson Mourão dos Santos.
107. Nelson Simões de Lima.
108. Neusa Chignall.
109. Neusa d'Avila Bleuler.
110. Newton Azevedo.
111. Newton Bandeira Rodrigues.
112. Newton Bonilha de Figueiredo.
113. Newton Gyrão Lins Wanderley.
114. Newton Pinto do Nascimento.
115. Nilo Rodrigues de Deus Martins.
116. Niso Salgado Bastos.
117. Noel Costa.
118. Octavio Monteiro Artiaga.
119. Octavio Moreira Pitaluga.
120. Olavo Anibal Nascentes.
121. Olavo Estellita Cavalcanti Pessoa.
122. Olga Pio da Silva Santos.
123. Orlando da Costa Portelli.
124. Orozimbo Gonçalves Ferreira Junior.
125. Orville Alencarino de Gusmao.
126. Oswaldo Camara Barbosa.
127. Oswaldo de Carvalho.
128. Oswaldo Christiano de S. Thiago.
129. Oswaldo Neves Barata.
130. Otto Almeida de Oliveira.
131. Otto Martins Gloria.
132. Ovidio Ferreira Candido.
133. Paulino Menezes Petterle.
134. Paulo Ananias Summer Negro.
135. Paulo Barreira de Faria.
136. Paulo Gomes Nogueira.
137. Paulo Henrique Magalhães.
138. Paulo Hermenegildo de Mello.
139. Paulo Marques de Araujo.
140. Paulo Martins Filho.
141. Paulo Meneleu de Castro Pontes.
142. Paulo da Oliveira Marques.
143. Paulo de Paula e Silva Sampaio.
144. Paulo Ramos Barbosa.
145. Pedro Francisco Cassino.
146. Pedro Manta de Abreu e Lima.
147. Pedro Monteiro de Almeida Netto.
148. Pedro Ribeiro de Lima.
149. Petrarcha da Cunha Mello Maranhão.
150. Pierre Tavares da Silva Ribeiro.
151. Raul Gitahy de Alencastro Filho.
152. Raul Moreira da Costa Lima Junior.
153. Renato Braga de Albuquerque Land.
154. Renato Cesar de Carvalho.
155. Renato Côrtes.
156. Renato Lisboa.
157. René de Souza Coelho.
158. Rivaldo Cavalcanti de Albuquerque.

159. Roberto Pessoa.
 160. Rosa Abi-Ramia.
 161. Rosa de Freitas Ramos.
 162. Rubem de Carvalho.
 163. Rubens Corrêa de Albuquerque.
 164. Rubens Pinto de Arruda.
 165. Rubens Rodrigues de Carvalho.
 166. Rubens dos Santos.
 167. Rubens Theodoro.
 168. Samir Khury.
 169. Saul Segui.
 170. Sebastião Fausto Barreira de Faria.
 171. Selma Zilda Luz.
 172. Sethy Borges de Melo.
 173. Settimio Scorza.
 174. Stella Regina de Loyola Póvoa.
 175. Stenio Moura da Silva.
 176. Sidney Pinheiro Limoeiro.
 177. Silvia do Amaral Fontoura.
 178. Sylvia Nazareth Pereira de Loyola.
 179. Sylvio Rainho da Silva Carneiro.
 180. Tamires dos Reis Mello.
 181. Thales Alvares Corrêa.
 182. Thomaz Corrêa.
 183. Tieté Falcão.
 184. Tullio da Costa Campos.
 185. Ulysses Segui.
 186. Vera-Cruz Leite Pereira.
 187. Vera de Souza Castro.
 188. Vicente de Paulo Medeiros Mitchell.
 189. Violeta Rodrigues de Carvalho.
 190. Virgílio Gonçalves Torres Neto.
 191. Waldemar de Medeiros Galvão.
 192. Waldir Paiva Guimarães.
 193. Waldir Maia.
 194. Walkreuse Corrêa Meirelles.
 195. Walter Gaspar de Oliveira.
 196. Walter Silva.
 197. Walter Simões de Almeida.
 198. Wilson Lorena.
 199. Wilson Rodrigues.
 200. Wolney Rocha Braune.
 201. Yan Demaria Boiteus.
 202. Yedda Linhares Herbster Pereira.
 203. Yedda Mourão.
 204. Yolanda Alvarenga.
 205. Yolando Pereira da Costa.
 206. Zaldir Vianna de Amorim.
 207. Zelia de Mattos Martins.
 208. Zelinda de Moraes Parente.
 209. Zenon Lima Cardim.
 210. Zilma Monteiro da Costa Ferreira.
 211. Zoraida Campos de Araujo Pinto.
 212. Zuila Monteiro da Costa Ferreira.
 213. Zuleika de Barros Pimentel.

(Total — duzentos e treze candidatos).

Outrosim, previne-se que é vedado aos senhores candidatos conduzirem consigo livros, papeis, jornaes, escriptos e quaesquer outros objectos que facilitem a prova a que são chamados. Secretaria do Concurso, 15 de agosto de 1935. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. Contador Geral da Republica, faço publico para conhecimento dos interessados, o resultado da concorrência realizada nesta Repartição, em 12 do corrente mez, para fornecimento de fardamentos de continuos e serventes, no corrente anno.

CONTADORIA GERAL DA REPUBLICA

Quadro demonstrativo dos preços apresentados na concorrência realizada em 12 de agosto de 1935, nesta Contadoria, de accôrdo com a autorização do Sr. Director Geral da Fazenda Nacional, para fornecimento de fardamentos para continuos e serventes.

N.º de ordem	Especificação	A. Videira & Maia	A. R. Ferreira	Preço mínimo	Concurrente preferido
1	Terno de casemira azul marinho, sob medida, composto de jaquetão e calça (igual á amostra que se acha nesta Repartição), com botões dourados, para fardamentos de continuos e serventes.....	220\$000	250\$000	220\$000	A. Videira & Maia.
2	Terno de brim pardo, sob medida, composto de jaquetão e calça (igual á amostra que se acha nesta Repartição), com botões dourados, para fardamentos de continuos e serventes.....	269\$000	198\$000	198\$000	A. R. Ferreira.

NOTA — Deixou de comparecer o Sr. J. Brandão, estabelecido á rua Marquez de Sapucahy n. 176, que tambem foi convidado.

Contadoria Central da Republica, em 15 de agosto de 1935. — *Percilio de Carvalho*, servindo de Secretario Chefe de Secção.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS UTEIS

De ordem do senhor inspector, convidado o dono ou interessado de tres (3) capas de tecido de algodão e borracha para homem, uma (1) capa de tecido de algodão e borracha para senhora, quatro (4) echarpes de seda, uma (1) colcha de tecido de seda e algodão, uma (1) camiseta de seda para homem, uma (1) cueca de seda, vinte e sete (27) córtes de tecido de seda, nove (9) latas de "paté de foie Swift" e dezenove (19) de pastilhas "Nodier", apprehendidos no dia 9 deste mez, ás 14 horas, em acto de busca a bordo do vapor "Duque de Caxias", a vir allegar o que entender a bem do seu direito, dentro do prazo de trinta (30) dias uteis, a contar da publicação deste, sob pena de revelia. (App. n. 167.)

Secretaria, 14 de agosto de 1935. — *João Alves de Moura*, 4º escripturario.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS UTEIS

De ordem do senhor inspector, convidado o dono ou interessado de doze (12) pares de meias de seda para homem e quinze (15) ditas para senhora, apprehendidas no dia 10 do corrente mez, ás 17 horas, no posto 7-8 do Cães do Porto, de um tripulante do vapor nacional (Três de Outubro), a vir, dentro do prazo de trinta dias uteis, a contar da publicação

deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia. (App. n. 168.)

Secretaria, 14 de agosto de 1935. — *João Alves de Moura*, 4º escripturario.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS UTEIS

De ordem do senhor inspector, convidado o dono ou interessado de um pacote contendo duas garrafas de vinho "Royal Provence", apprehendido nas proximidades do armazem 6 do Cães do Porto, ás 16 horas e 45 minutos do dia 6 do corrente, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de trinta (30) dias uteis, a contar da publicação deste, sob pena de revelia. (App. n. 166.)

Secretaria, 14 de agosto de 1935. — *João Alves de Moura*, 4º escripturario.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS UTEIS

De ordem do senhor inspector, convidado o dono ou interessado de um sacco de lona contendo dez (10) pyjamas de seda para senhora, apprehendido a bordo do vapor japonês "Hawaii Marú", no dia 6 do corrente mez, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, dentro do prazo de trinta (30) dias uteis, sob pena de revelia. (App. n. 165.)

Secretaria, 14 de agosto de 1935. — *João Alves de Moura*, 4º escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 65

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 20 de agosto de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação de endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampa federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de educação e saúde (3200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado de registro préviamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e commadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital o do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses,

o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos almoxarifados desta inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fôr da conveniencia da estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a diferença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços poderão ser deduzidas dos credits do fornecedor na estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na produção nacional, deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10%, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital

Aço commum, para ferramenta, typo 2:

Itens

1. 1.000 kilos em vergalhões redondos de 7/8", kilo.
2. 1.500 kilos em vergalhões redondos de 1", kilo.
3. 2.000 kilos em barra rectangular de 2 1/2" x 1", kilo.
4. 1.000 kilos de alvaiade de zinco (oxydo de zinco), em barricas de 100 kilos liquidos, kilo.
5. 100 kilos de azul da Prusia, kilo.
6. 100 kilos de azul ultramar R. U., kilo.
7. 100 kilos de azul rei, kilo.

Cano de ferro galvanizado, com a respectiva luva de protecção, de diametro interno de:

8. 22.000 kilos de 1", kilo.
9. 22.000 kilos de 2", kilo.
10. 1.000 kilos de 3/4", kilo.
11. 40.000 kilos de 3", kilo.
12. 10 latrinas de louça branca, com syphão externo, pesando approximadamente 9 kilos, com tempo de madeira envernizada e contra-peso de chumbo, uma.
13. 65 latrinas de barro vidrado, uma.
14. 200 kilos de zarcão de superior qualidade, kilo.

Dobradilha de ferro, de junta:

15. 500 pares de 1 1/2", par.
16. 1.500 pares de 2", par.
17. 2.000 pares de 2 1/2", par.
18. 2.000 pares de 3", par.

Fechadura de ferro:

19. 300 de caixa, reforçadas, uma.
20. 100 de trinco e maçaneta de louça, uma.

Fechos:

Pedrez, de ferro:

21. 500 de 0m,20, um.
22. 500 de 0m,70 c/castanha, um.

Targette, de ferro envernizado e com botão:

23. 400 de virar, de 0m,040, um.

Parafuso de ferro, de fenda, para madeira:

De cabeça chata:

24. 100 grosas de 1/2", n. 4, grosa.
25. 250 grosas de 3/4", n. 5, grosa.
26. 250 grosas de 3/4", n. 6, grosa.
27. 200 grosas de 1", n. 7, grosa.
28. 200 grosas de 1", n. 8, grosa.

29. 60 grossas de 1 1/2", n. 9, grossa.
 30. 40 grossas de 1 1/2", n. 10, grossa.
 31. 60 grossas de 2", n. 10, grossa.
 32. 40 grossas de 2", n. 12, grossa.

De cabeça redonda:

33. 100 grossas de 1/2", n. 4, grossa.
 34. 800 grossas de 3/4", n. 5, grossa.
 35. 300 grossas de 1", n. 7, grossa.
 36. 100 grossas de 1 1/2", n. 9, grossa.
 37. 100 grossas de 2", n. 10, grossa.

Pontas de Paris:

Com cabeça:

38. 400 kilos de 1" (12 x 12), kilo.
 39. 500 kilos de 1 1/2" (16 x 16), kilo.
 40. 2.000 kilos de 2" (18 x 24), kilo.
 41. 3.000 kilos de 3" (22 x 36), kilo.
 42. 1.000 kilos de 4" (23 x 45), kilo.
 43. 200 kilos de 5" (25 x 54), kilo.
 44. 200 kilos de 6" (26 x 72), kilo.
 Sem cabeça (arestas):
 45. 100 kilos de 3/4" (10 x 10), kilo.
 46. 400 kilos de 3" (22 x 36), kilo.

Vidro branco, liso:

Com a espessura de 2 m/m:

47. 5.000 dec. quad. de 0m,50 x 0m,50, dec. quad.
 48. 6.000 dec. quad. de 0m,50 x 0m,60, dec. quad.
 49. 12.600 dec. quad. de 0m,80 x 0m,80, dec. quad.

Com a espessura de 3 m/m:

50. 0.400 dec. quad. de 0m,80 x 0m,80, dec. quad.

Material para auto-caminhão, typo 1929, 6 cylindros, "Chevrolet":

51. 6 pinos com as respectivas buchas para pistão, um.
 52. 20 molas de segmento, uma.
 53. 3 molas para motor de arranque, uma.
 54. 1 bomba para gasolina, uma.
 55. 2.000 lençóis de linho, marcados, conforme amostra na IAMA e especificações do Caderno de Encargos em vigor, um.
 56. 2.000 fronhas de linho, marcadas, conforme amostra na IAMA e especificações do Caderno de Encargos em vigor, uma.
 57. 2 kilos de arruela de chumbo de 3/8" (amostra A-36), kilo.
 58. 300 brocas espirais americanas 9/32, igual á amostra na IAMA, uma.
 59. 20 cabos para slot rotativo, com protecção metálica 25 pollegadas, amostra C-43, um.
 60. 1 peça de 50 ms. de cambric de linho amarello em lençol de 0,7 m/m., peça.

Carvão:

61. 100 para motor de signaes (amostra C-7), um.
 62. 50 para dynamo CC30 2 HP (amostra C-5), um.
 63. 300 para dynamo M50 1 HP (amostra C-10), um.
 64. 50 kilos de chartexton, kilo.
 65. 50 cordões para telephone, com quatro fios (amostra C-18), um.
 66. 6 circuit Bracker, Saxby estylo (V) para seis contactos, um.
 67. 6 circuit Bracker, Saxby estylo (V) para quatro contactos, um.
 68. 10 compensadores typo horizontal, um.
 69. 50 condensadores de dois micro Farads, um.
 70. 5 kilos de ebonite em chapa de 12" x 12" x 3/8", kilo.

Fibra vermelha:

71. 10 kilos em bastão de 1/4", kilo.
 72. 4 kilos em bastão de 3/8", kilo.
 73. 4 kilos em bastão de 7/8", kilo.
 74. 4 kilos em bastão de 1", kilo.
 75. 4 kilos em bastão de 1 1/2", kilo.
 76. 5 kilos em chapa de 3/16", kilo.
 77. 10 kilos em chapa de 1/4", kilo.
 78. 12 kilos em chapa de 3/8", kilo.
 79. 500 metros de fieira de linha para cintar bobina, metro.

Fio de cobre nu:

80. 300 kilos de 2 m/m., kilo.
 81. 500 kilos de 3 m/m., kilo.

82. 100 kilos de fio magneto de cobre, redondo, com duplo isolamento de algodão, n. 22, kilo.
 83. 100 kilos de fio magneto de cobre, em secção quadrada de 1,8 m/m. e duplo isolamento de algodão, kilo.
 84. 50 metros de fio flexivel verde amarello n. 16, metro.
 85. 2 carreteis de fio fusivel de 25 amp., carretel.
 86. 5 kilos de fita isolante preta de 1/2", kilo.
 87. 25 kilos de fita isolante preta de 3/4", kilo.
 88. 100 kilos de forquilha para ligação de chave, com pino de 1", kilo.
 89. 25 fusiveis rolha de 5 amp., um.
 90. 30 fusiveis rolha de 10 amp., um.
 91. 15 fusiveis rolha de 15 amp., um.
 92. 15 fusiveis rolha de 20 amp., um.
 93. 50 indicadores para diagramma luminoso, um.
 94. 3.000 isoladores marron para baixa tensão, pino de ferro zincado, com duas portas e arruela, chumbados a chumbo, um.
 95. 1.000 isoladores de alta tensão (6.000) marron com pinos, zincado, de 3/4 e chumbado a chumbo, um.
 96. 50 juntas isolantes para tirante de chave, uma.
 97. 500 jogos de junta isolada para topo de trilho, typo "C", jogo.
 98. 100 jogos de junta isolada para topo de trilho, typo "D", jogo.
 99. 300 lampadas de filamento de carvão de 65 volts x 16 w, uma.
 100. 50 lampadas de filamento de carvão de 220 volts x 16 w, uma.
 101. 100 lampadas baioneta, para disco luminoso de 120 volts x 20 w, com 22 m/m. de diametro na base, uma.
 102. 100 lampadas baioneta para signal luminoso, de 6 volts x 18 w, com 17 m/m. de diametro na base, uma.
 103. 100 lampadas baioneta de 14 volts x 8 w., com 22 millímetros de diametro na base, com dois polos, filamento estirado, uma.
 104. 100 lampadas baioneta para indicador de disco, de 12 volts x 2 w., com 15 m/m. de diametro na base, uma.
 105. 50 lampadas baioneta de 12 volts x 48 w., com 17 m/m. de diametro na base, polo central, filamento em espiral concentrada, uma.
 106. 50 lampadas baioneta para disco luminoso de 12 volts x 4 w., com 15 m/m. de diametro na base, uma.
 107. 100 lentes brancas de 0,08 para disco mecanico, uma.
 108. 25 lubrificadores para detector, um.
 109. 15 folhas de micanite, em folha flexivel, de 0,020, folha.
 110. 20 palhetas para Relay, amostra P 8, uma.
 111. 20 palhetas para Relay, amostra P 10, uma.
 112. 20 palhetas para Relay, amostra P 9, uma.
 113. 20 palhetas para Relay, amostra P 11, uma.
 114. 20 palhetas para Relay, amostra P 12, uma.
 115. 20 palhetas para Relay, amostra P 13, uma.
 116. 20 palhetas para Relay, amostra P 14, uma.
 117. 10 kilos de papelão "Prespanh" de 0,5 m/m., kilo.
 118. 10 kilos de papelão "Prespanh", de 0,8 m/m., kilo.
 119. 10 metros de papel oleado, metro.
 120. 25 peças de contacto, para quadro de distribuição, peça.
 121. 50 pilhas Leclanche completas, uma.
 122. 200 pilhas seccas de 1 1/2 volts para telephone, uma.
 123. 10.000 pinos cobreados para ligação de bond, um.
 124. 10 slot rotativos para 10 volts, corrente continua, um.
 125. 3 telephones avulsos, typo Ericson, com caixa de madeira, um.
 126. 100 kilos de zinco em folha plana, 2,00 x 1,00 x 1/2 millimetro, kilo.
 127. 100 idem, idem, 2,00 x 1,00 x 1 m/m., kilo.

128.	150 idem, idem, 2,00 x 1,00 x 2 m/m., kilo.	183.	Coussinete cylindrico rosca esquerda: 2 jogos de 5/8", jogo.
129.	300 idem, idem, 2,00 x 1,00 x 3 m/m., kilo.	184.	2 jogos de 3/4", jogo.
130.	1.000 idem, idem, 2,00 x 1,00 x 1/8, kilo.	185.	1 jogo de 1", jogo.
131.	500 bastões de zinco, (grandes), um.	186.	1 jogo de 1/4", jogo.
132.	500 bastões de zinco, (pequenos), um.		Curva de ferro galvanizado, com luvas:
	Bateria de acumuladores, de accôrdo com a amostra na I. M. V.:	187.	25 de 3/4", uma.
133.	10 para 16 volts, uma.	188.	25 de 1", uma.
134.	15 para 20 volts, uma.	189.	1.000 carvões para pilha "AD", um.
	Placa para acumuladores, typo "Exyde":	190.	1.000 metros de cabo armado, typo "Durakabel", com 2 fios, metro.
135.	70 grupos typo BT (positiva e negativa), amostra P-110, grupo.	191.	2 diamantes "Sharrat", para cortar vidro, um.
136.	10 typo BT terminal (positiva), amostra P-112, uma.	192.	50 pares de dobradiça de ferro, de junta de 2", par.
137.	10 typo BT (terminal negativa), amostra P-114, uma.	193.	100 pares de dobradiça de ferro de junta, de 2 1/2", par.
138.	135 grupos typo CT (positiva e negativa), amostra P-111, grupo.	194.	2 escalas de aço de 12", uma.
139.	15 typo CT (terminal positiva), amostra P-113, uma.	195.	3 escalas de aço de 18", uma.
140.	15 typo CT (terminal negativa), amostra P-111, uma.	196.	3 escalas de aço de 36", uma.
	Broca espiral americana, punho paralelo:	197.	1 escala Brown & Sharp, para fio, uma.
141.	12 de 1/16, uma.	198.	100 kilos de estanho em verguinha, kilo.
142.	6 de 17/32, uma.	199.	1 kilo de extracto "Nogueira", kilo.
143.	3 de 29/32, uma.	200.	10 fechaduras com trinco e maçaneta de metal, para armario, uma.
144.	2 de 21/32, uma.		Fiberoide em lençol:
145.	4 de 13/32, uma.	201.	10 kilos de 0,5, kilo.
146.	3 de 25/32, uma.	202.	15 kilos de 0,7, kilo.
147.	6 jogos de 1/32 a 3/16, variando de 1/64 em 1/64, jogo.	203.	6 jogos de macho de 1/8", jogo.
148.	5 jogos de 13/64 a 1/4, variando de 1/64 em 1/64, jogo.	204.	3 jogos de macho de 9/64", jogo.
149.	5 jogos de 17/64 a 3/8, jogo.		Macho cylindrico para rosca esquerda:
150.	5 jogos de 13/32 a 5/8, variando de 1/32 em 1/32, jogo.	205.	3 jogos de 1/2", jogo.
151.	3 jogos de 21/32 a 13/16, variando de 1/32 em 1/32, jogo.	206.	3 jogos de 5/8", jogo.
	Brocha de cabelo, encastoadá com anel de cobre:	207.	1 jogo de 1 1/4", jogo.
152.	20 n. 6, uma.	208.	3 jogos de macho cylindrico em jogo de 1/16 a 3/8", variando de 1/32 em 1/32", jogo.
153.	50 n. 8, uma.	209.	3 jogos de macho cylindrico em jogo de 7/16" a 1", variando de 1/16 em 1/16", jogo.
154.	50 n. 10, uma.	210.	20 metros de mangueira de 5/8", para ar comprimido, metro.
Itens		211.	1 oculo com guarnição de fibra, para soldador, um.
155.	30 n. 12, uma.	212.	2 peças de oleado de linho amarello, em peças de 50 jardas de 0,007, peça.
156.	60 cadeados de 45 m/m., com tres chaves á prova do tempo, um.	Itens	
157.	2 cadinhos de plumbagina para 20 kilos, um.	213.	1.000 parafusos de ferro rosca soberba de 2 1/2" x 1/2", um.
158.	300 cannos de ferro galvanizado para transmissão de 1 1/4" x 5m,00 com pino e chaveta, um.	214.	200 parafusos de ferro, com porca de 2 1/2" x 1/2", um.
159.	100 cantoneiras typo "L", para ferrolho de chave, uma.	215.	100 parafusos de ferro, com porca de 0.42 x 1/2", um.
160.	6 capachos de côco de 0,60 x 0,40, um.	216.	300 parafusos de ferro com porca de 6" x 5/8". um.
161.	3 capachos com grade de arame de 0,60 x 0,40, um.		Porca de ferro sextavada:
162.	2 catracas para furação de trilhos, de 20", uma.	217.	30 kilos de 3/8", kilo.
163.	5 kilos de cera virgem, kilo.	218.	30 kilos de 1/2", kilo.
164.	5 peças de corda chumbada de 1/4, peça de 90 m., peça.	219.	50 kilos de 5/8", kilo.
165.	6 chaves com corrente para cannos "Griphe", uma.	220.	100 kilos de 3/4", kilo.
166.	2.000 kilos de chloridrato de ammonia em pó, kilo.	221.	100 kilos de 7/8", kilo.
	Cobre phosphoroso, em chapa laminada com acção de mola:	222.	50 kilos de 1", kilo.
167.	2 kilos de 1/2 m/m., kilo.	223.	100 kilos de 1 1/4", kilo.
168.	2 kilos de 0,6 m/m., kilo.		1 rebite de cobre, de 1/8" x 3/4", com arruela, um.
169.	1 kilo de 0,7 m/m., kilo.	225.	2 rebites de cobre, de 3/16" x 1", um.
170.	1 kilo de 0,8 m/m., kilo.	226.	1 serra circular de 0,40 x 0,003, uma.
	Cobre em chapa:	227.	1 serra circular de 0,35 x 0,003, uma.
171.	20 kilos de 1/32, kilo.	228.	15 metros de serra de fita de 10 m/m., metro.
172.	20 kilos de 1/16, kilo.	229.	15 metros de serra de fita de 15 m/m., metro.
	Contra-pino de aço:	230.	20 metros de serra de fita de 20 m/m., metro.
173.	3 grosas de 1/16 x 1", grossa.	231.	10 metros de serra de fita de 25 m/m., metro.
174.	1 grossa de 1/16 x 2", grossa.	232.	2 grosas de serra para machina de 12 x 1", grossa.
175.	6 grosas de 1/4 x 2", grossa.	233.	50 kilos de sôda caustica, kilo.
176.	3 grosas de 1/4 x 2 1/2", grossa.		Solda para ferro batido:
177.	4 grosas de 1/4 x 3", grossa.	234.	20 kilos de 3/16", kilo.
178.	1 grossa de 1/8 x 1 1/2", grossa.	235.	12 kilos de 1/4", kilo.
179.	2 grosas de 1/8 x 2", grossa.	236.	10 kilos de 1/8", kilo.
180.	3 grosas de 3/16 x 1 1/2", grossa.		Solda para latão:
181.	3 grosas de 3/16 x 2 1/2", grossa.	237.	10 kilos de 1/8", kilo.
182.	1 grossa de 1/32 x 3/4", grossa.	238.	10 kilos de 3/16", kilo.
		239.	12 kilos de 1/4", kilo.
		240.	1 tarracha de 3/8" a 1", variando de 1/32" em 1/32", uma.
		241.	1 tarracha de 2 a 8 m/m., variando de 1/2 em 1/2 millimetro, uma.
			Tarracha para rosca esquerda:
		242.	1 de 1/2", uma.
		243.	1 de 5/8", uma.

244. 1 de 1 1/4", uma.
Tinta esmalte:
245. 30 kilos amarella, kilo.
246. 50 kilos verde, kilo.
247. 100 kilos vermelha, kilo.
248. 50 kilos preta, kilo.
249. 100 kilos branca, kilo.
250. 50 kilos azul, kilo.
251. 3 jogos de broca dupla, para centrar e escariar de 2 a 6 m/m., variando de 1/2 em 1/2 m/m., jogo.
252. 100 terminaes de cobre para fio, amostra T-1, um.
253. 100 terminaes de cobre para fio, amostra T-2, um.
254. 6 jogos de macho de 1/8", jogo.
255. 3 jogos de macho de 9/64", jogo.
256. 1.000 isoladores marron, para baixa tensão, um.
257. 1.000 pinos de ferro zincado, com duas porcas e uma arruela para chumbamento, um.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 5 de agosto de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 66

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 23 de agosto de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (\$1000) por folha e mais o sello de Educação e Saude (\$200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado ou do certificado do registro previamente feito nesta inspectoría.

As sociedades anónimas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deve annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XV deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço medio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença, para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almoxxarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias, e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fôr da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preço resultante dessa aquisição por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou differenças de preços, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na produção nacional deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escrito, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impellar o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

1. 17.500 kilos de estopa de algodão, branca, tipo I, kilo.
2. 600 kilos de estopa de algodão, branca, tipo II, kilo.
3. 60 kilos de graxa mineral, leve, tipo "Demigraisse", kilo.
4. 4.100 litros para cylindro de vapor superaquecido, litro.
5. 100 000 litros de creosoto, litro.
6. 2.000 kilos de linhaça crú, kilo.
7. 400 litros para machina, tipo I, litro.
8. 1.140 litros fino para motor, tipo I, filtrado, litro.
9. 500 litros para motor, Mobiloil, litro.
10. 2.000 litros para transformador de alta tensão, marca Gargoil-oil, litro.
11. 54 litros Imperial n. 3, litro.
12. 54 litros Mobiloil A, litro.
13. 54 litros Mobiloil B, litro.
14. 3.000 litros de gasolina em caixas ou tambores de ferro que serão devolvidos opportunamente, litro.
15. 6.000 litros de kerozene em caixas com 2 latas, litro.
16. 10 vidros de oleo para machina de escrever, tipo Derby, vidro.
17. 300 metros cubicos de oxygenio, metro cubico.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 5 de agosto de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil**INSPECTORIA COMMERCIAL**

Annuncios nas estações e nos carros de passageiros — Concorrência para a exclusividade da exploração do serviço.

Aviso

O *Diario Official* está publicando, às quintas-feiras, o edital para a concorrência publica destinada à concessão da exclusividade para a exploração dos serviços de annuncios das dependências desta Estrada, cuja concorrência realisar-se-á ás 13 horas do dia 15 de agosto p. vindouro na Inspectoria Commercial da mesma Estrada.

Inspectoria Commercial, 6 de junho de 1935. — *Bittencourt de Sá*, inspector commercial.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional da Industria e Commercio**

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que por despacho do senhor director geral, de 12 de agosto corrente, archivaram-se nesta repartição, sob n. 11.976, os seguintes documentos referentes à Companhia Radiotelegraphica Brasileira, Sociedade Anonyma, a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 28 de março de 1934, que alterou o artigo 1º dos estatutos, e folhas do *Diario Official* de 24 de abril de 1934, em que foi publicada a referida acta, e 19 de janeiro do corrente anno, que publicou o despacho do Governo autorizando a referida alteração. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official

da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 108000 de estampilha federal e 200 réis de sello de Educação). Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C — 4.926 — 15-8-935 — 24\$500)

Departamento Nacional da Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE FERRO E CARVÃO**CERTIDÃO**

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 18 do corrente, archivaram-se nesta repartição, sob o numero 11.943, os seguintes documentos referentes à Companhia de Mineração de Ferro e Carvão, a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 7 de janeiro do corrente anno, autorizando o augmento do capital, acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 30 de março do mesmo anno, approvando o augmento do capital representado por bens immoveis e o laudo de avaliação, lista dos subscriptores, guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal e o alão da apresentação da declaração de venda à Delegacia do Imposto sobre a Renda. Eu, Luis Augusto Alves, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 70\$200 de estampilhas federais e \$200 de sello de Educação. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Carimbo com o emblema do Departamento Nacional da Industria e Commercio. Impressas, as Armas da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

(C — 4.933 — 15-8-935 — 19\$400)

SOCIEDADES ANONYMAS**A. RAMOS LEAL & COMP.**

BALANCETE DO RAZÃO EM 31 DE JULHO DE 1935

Activo

Caixa	34:938\$500
Obrigações a receber	258:003\$400
Movéis e utensilios	28:370\$800
Títulos de renda	200\$800
Immoveis	7:194\$400
Contas correntes	16:062\$935
Mercadorias	863\$950
Consignações	1:004\$500
Despesas Geraes	36:735\$900
Lucros e perdas	4:502\$400
	387:871\$585

Passivo

Capital	200:000\$000
Obrigações a pagar	30:000\$000
Contas correntes	103:203\$140
Mercadorias consignadas	1:004\$500
Juros e descontos	27:842\$065
Commissões	25:824\$880
	387:871\$585

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1935.

— *A. Ramos Leal & Comp.* — *Manoel de Faria Maia*, contador.

(C. 4.931—15-8-35—38\$800.)

SOCIEDADE ANONYMA LANIFICIOS MINERVA

Acta da assembléa geral ordinaria (*Diario Official* do dia 15 de agosto, pagina 17.994/1935).

RECTIFICAÇÃO

"Tomando a palavra o Sr. Henry Bourdeau propõe que os honorarios da directoria sejam fixados em 2:500\$000 mensaes para cada director, quando exercerem toda sua actividade em serviços da companhia, e em 300\$000 mensaes, quando dividirem essa actividade n'outros negocios, alheios a esta sociedade", e não como sahiu publicado.

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE MOSSORO

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SENHORES ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 17 DE AGOSTO DE 1935

Srs. accionistas.

Em cumprimento ao que preceituum os nossos estatutos no art. 14, letra c, e a Lei das Sociedades Anonymas, tenho a honra de apresentar-vos o relatorio, balanço e contas da directoria, referentes aos annos de 1933 e 1934, visto não se ter realizado a assembléa geral ordinaria, convocada para 16 de julho de 1933, em que deveriam ter sido apresentados os documentos referentes ao primeiro dos annos considerados.

Situação financeira — Pelos balanços e respectivas contas de lucros e perdas, que a este acompanham, estaes habituados a verificar a situação financeira da nossa companhia. A directoria, ouvido o conselho fiscal, julga acertado persistir na orientação de não fazer distribuição de dividendos, mas destinar o saldo demonstrado naquelles documentos, a melhoramentos da Estrada e seu aparelhamento, procurando assim garantir a regularidade e segurança do transporte, como também convém ao desenvolvimento da zona tributaria da nossa Estrada.

Fundo de reserva e de reconstituição do material — Conforme determinam os nossos estatutos, em seu art. 7º, letras a e c, foram, neste balanço, levadas áquelles fundos as por-

centagens determinadas e figuram, no referido balanço, o primeiro pela importancia de 115:027\$817, e o segundo pela de 57:513\$907.

Porcentagem da directoria — Foi também observado que estabelecem os nossos estatutos no art. 7º, letra b, e neste balanço esta verba attinge a importancia de 65:516\$699.

Caixa de Aposentadoria e Pensões — Foram rigorosamente observadas e cumpridas todas as obrigações de nossa companhia para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos nossos auxiliares em obediência á lei que rege o assumpto.

Construção do trecho de Caraubas a Boa Esperança — No nosso relatorio anterior, tivemos occasião de apresentar aos senhores accionistas, uma estatística resumida dos trabalhos executados na construção deste prolongamento, desde a assignatura do respectivo contracto com o Governo Federal até 31 de dezembro de 1932.

E, hoje temos a satisfação de dizer que foram levados a bom termo, dentro do credito para tal destinado, os serviços do prolongamento da nossa Estrada, tendo sido executados serviços de terraplenagem na extensão de 78 kms., com um movimento de terra de 482.544.481 metros cubicos, achando prompto o primeiro trecho da secção em construção, e bem adeantados os serviços do segundo trecho; infelizmente, porém, devido a se ter esgotado a verba, tivemos que paralisar oficialmente os serviços, attendendo á determinação da Inspe-

ctoria Federal das Estradas, constante do telegramma de 2 de abril de 1934, dirigido ao Sr. engenheiro fiscal dos serviços.

Muito lamentável é esta paralysação, porque, achando-se assentados trilhos na extensão de 19 kms., promptos para receber os trilhos mais 17.700 kms. de leito, e havendo 41.300 kms. de leito com o serviço de terraplenagem bem adeantado e faltando peste as obras de arte, ficará esta secção sem conservação, e, portanto, sujeita aos estragos da acção do tempo, sobretudo no inverno, como se deu este anno, tendo havido innumerables prejuizos não só nesta secção como no trecho em tráfego.

O serviço de assentamento da linha foi feito na extensão de 19 kms., achando-se a 17.700 kms., aquem de Patu, primeira estação da secção em construcção; como sejam de indiscutíveis vantagens a conclusão do assentamento da linha até esta estação e sua abertura ao tráfego, pelo menos a título provisório, estamos executando esses serviços dentro das nossas possibilidades e obedecendo rigorosamente aos estudos approvados pelo decreto n. 20.727 de 27 de novembro de 1934.

Variante no trecho do prolongamento em construcção — Tendo o Governo Federal mandado iniciar, com grande proveito para uma vasta zona do alto sertão do município de Martins, a construcção do açude de Lucrecia, verificamos que se torna indispensavel estudar uma variante entre as estacas 5.209 e 5.410 do prolongamento em construcção, afim de collocar o leito da estrada fóra da bacia hydraulica do mesmo açude e em nivel conveniente superior á cota do sangradouro projectado.

Esses estudos, a que mandamos proceder com a maior rapidez possivel, mereceram a approvação do Governo Federal pelo decreto n. 22.281, de 30 de dezembro de 1932.

Trilhos para o prolongamento — Tendo o Governo Federal considerado imperiosa a necessidade de adquirir os trilhos para o assentamento da linha no prolongamento, concordamos com a proposta de ser, da verba aberta pelo decreto n. 22.605, de 31 de março de 1933, destinada a somma de 2.000.000\$000, para aquisição dos mesmos trilhos, pelo que tivemos a satisfação de receber em Porto Franco os trilhos, accessorios eapparelhos de mudança de via necessarios para 68 kms. de linha e tomamos todas as providencias para o respectivo transporte da Porto Franco para Caraubas, trecho inicial do prolongamento objecto do contracto com o Governo.

Execução dos trabalhos da construcção do prolongamento — Não dispondo esta companhia dos fundos necessarios para a execução dos trabalhos de construcção de prolongamento, resolvemos, a exemplo do que fazem outras acreditadas companhias, confiar a tarefa de realizal-os á firma Saboia de Albuquerque & Comp., mediante o compromisso de satisfazerem inteiramente as exigencias do Governo no tocante á rapidez dos trabalhos, solidez das obras e assistencia a todo pessoal operario, que affluisse flagelado pela seca.

Por esta convenção, que trouxe para esta companhia uma situação de confiança e tranquillidade, os Srs. Saboia de Albuquerque & Comp. assumiram conforme termo lavrado e assignado, todos os encargos que a nossa companhia tem para com o Governo Federal, mediante o recebimento das importancias das folhas de medição dos trabalhos executados com o abatimento de 15 % em favor da nossa companhia. O beneficio decorrente foi levado a conta de prolongamento para custear as despesas com esse serviço, até que pelo Governo Federal seja concedido o credito necessario para pagamento das despesas com a conclusão das obras contractadas.

Prolongamento de Boa Esperança até Souza — Consignamos aqui, com satisfação, que os estudos definitivos das duas ultimas secções da nossa estrada de ferro Boa Esperança-Alexandria e Alexandria-Souza, mandados proceder por esta companhia, foram approvados pelo decreto n. 20, de 18 de janeiro do corrente anno e. bem assim, os respectivos orçamentos. A extensão da primeira secção é de 26km,684 e a segunda é de 54km,030.

São estas, senhores accionistas, as informacões que julgamos conveniente trazer ao vosso conhecimento, na prévia certeza de que teremos satisfação em prestar-vos quasquer outras que, porventura, julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1935. — José Luiz Baptista, director-presidente.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Activo

Concessão da estrada	2.112:500\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Automovel de linha	10:000\$000
Construcção da estrada	2.083:536\$945

Deposito	65\$000
Machinismos e accessorios	2:980\$256
Emprestimo estadual	103:000\$000
Accções	300\$000
Material rodante	1.616:495\$155
Estudo de Alexandria-Souza	12:682\$400
Contas correntes — Devedores	162:525\$203
Caminhões	100:000\$000
Caixa	117:091\$474
Prolongamento além Caraubas	3.396:263\$878
Novas officinas	29:330\$402
Almoxarifado	56:247\$510
Immoveis	113:712\$833
Renda das estações	3:667\$450
Garage	2:439\$341
Estudos além Boa Esperança	8:705\$100
Reposições	82\$260

9.961:625\$207

Passivo

Capital	5.500:000\$000
Accções caucionadas	30:000\$000
Fundo de reserva	81:124\$249
Fundo de reconstitução do material	40:562\$123
Percentagem da directoria	45:174\$558
Salarios não procurados	5:051\$500
Restituções	749\$140
Contas correntes — Credores	2.473:733\$974
Caixa de Aposentadoria e Pensões	1:213\$900
Construcção do prolongamento	439:271\$205
Trafego mutuo telegraphico	1:572\$725
Caixa medica do prolongamento	54:896\$000
Imposto de transporte	1:387\$000
Imposto de viação	1:940\$000
Imposto de caridade	2:366\$500
Folha de pagamento	23:683\$680
Saboia de Albuquerque & Comp. o/prolongamento	624:517\$060
Lucros e perdas	634:381\$593

9.961:625\$207

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — José Luiz Baptista, presidente. — Antonio Nogueira Penido, thesoureiro. — Emygdio Silva, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

	Debito	Credito
a Exploração	415:000\$621	
Contribuição para Caixa de Aposentadoria e Pensões	12:608\$800	
Despesas geraes	59:397\$050	
Serviço de caminhões	67:452\$220	
Automovel de linha	3:500\$000	
Caminhões	46:000\$000	
Indemnizações	701\$000	
Fundo de reconstitução do material 5%	10:705\$096	
Fundo de reserva 10%	21:410\$193	
Percentagem da directoria 6%	12:846\$116	
Saldo para o exercicio seguinte	634:381\$593	
de Exploração		704:685\$350
Renda de immoveis		231\$500
Commissões		4:825\$980
Juros e descontos		8:925\$600
Almoxarifado		100:095\$195
Saldo anterior		465:241\$064
	1.284:002\$689	1.284:002\$689

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — Emygdio Silva, contador.

BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Concessão da estrada	2.112:500\$000
Construção da estrada	2.083:536\$945
Material rodante	1.672:695\$155
Caminhões	100:950\$000
Automovel de linha	5:000\$000
Immoveis	123:167\$533
Machinismos e accessorios	2:980\$256
Novas officinas	29:330\$402
Almoxarifado	576:408\$363
Caixa	156:965\$245
Empréstimo estadual	103:000\$000
Deposito	65\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Ações	300\$000
Contas correntes — Devedores	1.179:594\$293
Estudos além Boa Esperança	8:705\$100
Estudos Alexandria-Souza	12:682\$400
Garage	2:439\$341
Construção de poços	415\$000
Reposições	139\$790
Renda das estações	922\$370
	8.201:787\$193

Passivo

Capital	5.500:000\$000
Ações caucionadas	30:000\$000
Fundo de reserva	115:027\$817
Fundo de reconstituição do material	57:513\$907
Percentagem da directoria	65:516\$699
Salários não procurados	5:045\$100
Restituições	64\$540
Contas correntes — Credores	163:197\$560
Construção do prolongamento	1.306:523\$680
Caixa de Aposentadoria e Pensões	2:722\$500
Caixa Medica do prolongamento	18:295\$900
Folhas de pagamento	21:949\$053
Trafego mutuo telegraphico	2:439\$050
Imposto de transporte	553\$200
Imposto de viação	6:886\$200
Imposto de caridade	3:832\$200
Lucros e perdas	902:219\$787
	8.201:787\$193

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Emygdio Silva, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

	Debito	Credito
a Exploração	418:799\$287	
Despesas geraes	64:932\$251	
Serviço de caminhões	54:947\$546	
Caminhões imprestaveis	83:000\$000	
Automovel de linha — Depreciação	5:000\$000	
Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões	9:885\$100	
Almoxarifado	45:510\$621	
Indemnizações	171\$600	
Fundo de reserva 10% Percentagem da directoria 6%	33:903\$568	20:342\$141
Fundo de reconstituição do material 5%	16:951\$784	
Saldo para o exercicio seguinte	902:219\$787	
de Exploração		988:418\$250
Commissões		12:570\$467
Juros e descontos		13:693\$900
Renda de immoveis		5:973\$900
Trafego mutuo telegraphico		625\$575
Saldo anterior		634:381\$593
	1.655:663\$685	1.655:663\$685

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Emygdio Silva, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, de accôrdo com os estatutos e, em cumprimento das disposições da lei, examinou minuciosamente livros, balanços, e demais documentos referentes aos periodos financeiros dos annos de 1933 e 1934.

Pelo resultado a que chegou por esse exame, é de parecer que a assembléa geral approve as contas e actos da directoria nos referidos annos de 1933 e 1934.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1935. — Agostinho de Castro Porto. — Dr. Massillon Saboia de Albuquerque, membros do Conselho Fiscal.

(C 4.934—15-8-35—367\$200)

SOCIEDADES CIVIS

SPORT CLUB BOTAFOGO

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta cidade, sua sede e fóro, por prazo indeterminado, compõe-se de illimitado numero de socios que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociaes, destina-se a cultivar os sportes que concorram para o desenvolvimento physico dos socios, sendo administrado por uma directoria composta de: presidente (que representa o club, activa e passivamente, em Juizo e fora delle e em geral em suas relações com terceiros), vice-presidente, sec. geral, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador e director sportivo. O patrimonio social, a constituir-se, formado pelos bens moveis ou immoveis e por toda fonte de renda, em caso de dissolução, motivada por impossibilidade no cumprimento dos fins a que se propõe, será

rateado entre os socios benemeritos, remidos e contribuintes com mais de um anno de effectividade, isto depois de solvidos todos os compromissos sociaes e approved por assembléa geral convocada para esse fim, cabendo tambem á assembléa geral deliberar sobre a reforma de estatutos, observadas as prescrições dos arts. 96 e 95. São considerados fundadores todos os que assignaram a acta de installação e os nomes dos actuaes administradores constam dos estatutos. — A directoria.

(C. 4.887 — 15-8-1935 — 23\$500)

IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA CANDELARIA

EXTRATO DOS ESTATUTOS ANNEXO AO COMPROMISSO DE 25 DE OUTUBRO DE 1826

Fundada nesta cidade, onde tem fóro e sede na Igreja do Santissimo Sacramento da Candelaria, é uma associação de pessoas religiosas, de ambos os sexos,

sem distincção de côr ou nacionalidade, que professem a religião catholica apostolica romana. Tem por fins: elevar o culto de Nossa Senhora da Candelaria, fazendo celebrar todos os sabbados, domingos e dias santificados missa em seu louvor; celebrar, solemnemente, no dia 2 de fevereiro de cada anno, a sua festividade; soccorrer seus irmãos necessitados, com pensões e auxilio de funeral quando requeridos, segundo as tabellas dos estatutos ora approved. A directoria denominada Mesa Conjuncta é o órgão maximo da administração e é composta de tres provedores, tres vice-provedores, tres secretarios, tres thesoureiros, tres procuradores, tres syndicos, 13 mesarios, director de culto e 12 zeladores, sendo eleitos por um anno, podendo ser reeleitos dois annos consecutivos, competindo-lhe approvar ou não qualquer despesa superior a tres contos e tomar outras providencias que lhe forem pedidas pela mesa administrativa, que é composta de provedor, vice-provedor, secretario, thesoureiro, procurador, syndico, doze mesarios e director de culto. Ao provedor compete repre-

contar a Irmandade em Juízo ou fora d'elle. Os estatutos só podem ser modificados por decisão da Mesa Conjuncta. O patrimonio é constituído por bens moveis e immoveis, por donativos que não tenham fim determinado pelo doador e por titulos de renda que a Irmandade possua ou venha a possuir. Os irmãos não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela Mesa Conjuncta ou Administrativa. Os actuaes estatutos foram approvados no dia 19 de maio de 1935, em sessão da Mesa Conjuncta. A presente directoria consta dos estatutos.

(C. 4.884—15-8-1935—329660)

ANNUNCIOS

Serviços Hollerith S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas para tomarem parte em uma assembléa geral extraordinária, desta sociedade, convocada para o dia 26 do corrente, ás 13 horas, no predio n. 43 da avenida Rio Branco, afim de se tratar de uma reforma de estatutos, apresentada pela directoria, com parecer do conselho fiscal e interesses geraes.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935.
— *Valentim Bouças*, director geral.
(C. 4.867—13-8-35—368700—3 vezes)

Sociedade Lactícinios "Via-Lactea Nevada" Ltda.

EDITAL DE PREFERENCIA

Na conformidade do disposto na clausula XXIII do acto institucional estão, durante cinco dias, na gerencia, á disposição dos quotistas-varejistas, 30 quotas para que estes usem do direito de preferencia na aquisição, nesse prazo, findo o qual serão ellas livremente transferidas a terceiros.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1935.
(Assignatura illegivel), director-presidente.
(Assignatura illegivel), director-superintendente.

(C. 4.854—10-8-35—398800—3 vezes)

Cigarra Club

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios para a assembléa geral extraordinária, a se realizar no dia 20 do corrente, ás 20 horas, na séde social, á rua Sant'Anna n. 49, sobrado. — *Claudionor Leite*, secretario.

(C. 4.864—13-8-35—158300—3 vezes)

Companhia Agrícola Bom Retiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Companhia Agrícola Bom Retiro convida os seus accionistas para se reunirem na séde da companhia, ás 10 horas da manhã do dia 24 do corrente, afim de tomarem conhecimento da decisão da Camara de Reajustamento. — *A directoria*.

(C. 4.929—15-8-35—79100)

Companhia Estrada de Ferro de Mossoró

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 17 de agosto proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Buenos Aires n. 50, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanços e contas apresentadas pela directoria referentes aos annos de 1933 e 1934, e para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o anno de 1935.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já até a data acima, inclusive, suspensas as transferencias de accções nominativas e as ao portador deverão ser depositadas na Caixa desta companhia, até tres dias antes da realização da assembléa geral ordinaria, ora convocada, para que os seus possuidores possam ter direito a voto na mesma assembléa.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1935.
— *José Luiz Baptista*, director-presidente.

(C. 4.851—9-8-35—418300—3 vezes)

Companhia de Construcções Ottino S. A.

Communica-se aos Srs. accionistas desta sociedade anonyma que continuarão á disposição dos mesmos, para serem examinados os documentos que a lei determina.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1935.
— *A directoria*.

S. A. Fabrica Colombo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio desta sociedade, á rua São Christovão n. 179, no dia 1 de setembro proximo, ás 10 horas, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio encerrado em 29 de junho findo, e bem assim para eleição do conselho fiscal e suplentes, de accôrdo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935.
— *A directoria*.

(C. 4.932—15-8-35—128200)

Hotel Myatã S. A.

De conformidade com o art. 20 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez, afim de tomarem conhecimento de uma exposição que vai ser feita pela administração da sociedade, na qual se requer uma autorização ampla á directoria para alterar ou augmentar as operações de credito já realizadas ou realizar novas operações, vender ou hypothecar ou de qualquer fórma alienar ou onerar bens, mesmo os immoveis.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935.
— *A directoria*.

(C. 4.888—15-8-35—118200)

Companhia de Construcções Ottino S. A.

São convidados os accionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 5 de setembro, ás 14 horas, a séde da companhia, á rua do Passeio n. 70, 1º andar.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935.
— *A directoria*.

(C. 4.928—15-8-35—148300)

Companhia Industrial Pirahy

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinária, a se realizar no dia 22 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, á avenida Rio Branco ns. 69/77, 3º andar, para resolver sobre uma proposta da directoria, relativa ao augmento de capital.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935.
— *A directoria*.

(C. 4.885—15-8-35—98200)

Declaração

Convido o Sr. Americo Kende (A'ameda Barão de Limeira n. 1.308, São Paulo), a, dentro do prazo de tres (3) dias, a contar da data da publicação desta, vir me prestar contas de duas lettras de cambio que, a seu pedido e por mero favor, lhe forneci em branco, com a minha assignatura, em janeiro deste anno.

Ao mesmo tempo declaro a quem interessar possa que não me responsabilizo mais pelas duas lettras de cambio citadas, caso sejam ellas usadas pelo referido senhor.

Barra do Pirahy, 9 de agosto de 1935.
— *Pela Industria Brasileira de Caseina Barra do Pirahy, Julio Hajdu*.

Reconheço verdadeira a firma supra de Julio Hajdu.

Barra do Pirahy, 14 de agosto de 1935.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Joaquim Ovidio dos Santos Mello*, tabellião.

Reconheço a firma e signal do tabellião Joaquim Ovidio dos Santos Mello.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Ascensão*, tabellião substituto.

(C. 4.930—15-8-35—528000—3 vezes)

Caixa Geral do Pessoal Jornalceiro da Estrada de Ferro Central do Brasil

RACIFICACÃO

Pelo presente edital, communico ao senhor João Cardoso, portador da carta de fiança n. 981, concedida por esta Caixa em favor do Sr. Luiz Pires de Almeida, que a mesma fica tornada sem effeito dentro de trinta dias, ao contar desta data, ractificando, assim, a communicação escripta que lhe foi dirigida e que consta da respectiva carta de fiança.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935.
— *Manoel Antonio Morgado*, presidente.

(C. 4.927—15-8-35—458900—3 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 184

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Agosto de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACÓRDÃO N. 331

Processo n. 5.792-33 — Termo n. 12.332.

Recurso n. 69.

Recorrente, Raul Werneck Alves.

Privilegio: "Uma nova applicação em therapeutica de productos medicinaes de oleo da fava Tonka (Dipteryx Odorata Willd.)."

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Raul Werneck Alves e recorrido o Departamento Nacional de Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para o effeito de ser rejeitado o pedido, na fórma do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923.

Conselho de Recursos, 30 de julho de 1935. — Francisco Antonio Coelho, como declaração de voto. — Alvaro Figueiredo, vencido, com voto em separado. — João Maria de Lacerda, vencido, voto em separado. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa, voto em separado. — Godofredo Maciel.

PARECER DO SR. AUDITOR

I — E' um principio hoje assente, incontravertivel e pacifico, aceito por todos os autores de direito industrial, que o *emprego simples e directo* de qualquer *producto ou agente natural*, sem soffrer, pelo homem, nenhuma modificação para a qual contribuem alguns dos factores *actividade, esforço ou intelligencia* — não encerra materia susceptivel de privilegio.

Baste-nos citar, como exemplo, a palavra do autoridissimo classico Pouillet, que, a respeito, assim se expressa:

"Aquelle que primeiro descobriu o phosphato de calcio, e assignalou a sua applicação á agricultura, teria feito uma invenção susceptivel de privilegio?"

A essa pergunta é elle mesmo que responde em termos indubitaveis:

"De nossa parte, repugna-nos admittir que um *producto natural* possa ser confiscado em proveito daquelle que primeiro teve a oportunidade de encontrá-lo.

Como conceber, com effeito, accrescenta elle, que um homem porque achou primeiro uma mina de sal, possa monopolizar esse corpo em seu proveito, assegurando com elle todos os empregos e impedir que outrem delle se sirva tirando-o, embora de outra fonte, como por exemplo, as aguas do mar." (Traité des Brevets D'Inventions, n. 24.)

Ora, o requerente, no relatório descriptivo, affirma, muito claramente, que o "*oleo da fava Vtonka*" tem sido empregado especialmente na industria de perfumes, mas nunca o foi em *therapeutica*.

Tal allegação, entretanto, póde ser infirmada.

No Dicionario das Plantas Uteis do Brasil, de M. Pio Correia, encontram-se estas informações acerca daquelle fava:

"Semen tonka, ... das farmacias ... Tal semente que os aborígenes e Caribás aproveitavam para fazer collarinhos e bracetes e bem reputada *antispasmodica, diaphoretica e cardiaca*, sendo que alguns também a consideram *emmenagoga*; taes *virtudes medicinaes* resultam da presença da "*cumarina*" substancia branca ... etc..

Efectivamente, o extracto é um veneno moderador e retardador da respiração e dos *movimentos cardiacos*, ao mesmo tempo que é um *anesthetico*, como o demonstraram as experi-

encias realizadas no Museu Nacional do Rio de Janeiro, em rãs, cobaias e frangos; actua sobre o *systema nervoso* cerebro espinhal, donde a *anesthesia* e os phenomenos sensitivos-motores verificados; age sobre os *centros nervosos intra-cardiacos*, de modo a tornar as *pausas diastolicas* mais longas de onde sistoles compensadoras mais energicas e o esgotamento final das actividades do *orgão diastole* (Dr. Roquette Pinto). De certo não são essas propriedades medicinaes que tornaram famosa a nossa fava..." (pag. 475).

Nesse mesmo trabalho, encontram-se, ainda, estas informações muito importantes para o caso em apreço:

"A casca (refere-se o autor ao "*cumarú do Ceará*", também conhecido pelo nome generico de fava tonka) e encerra oleos volateis concretos e crystalizados... constitue optimo peitoral, usado contra *resfriados, bronchites e quaesquer affecções pulmonares*; a semente serve mais para perfumar o rapé e a roupa, substituindo a fava tonka (Dipteryx odorata Willd), e ás vezes servindo mesmo para falsificá-la. (Pagina 475).

II — Vê-se, pelo exposto, ao lado de uma analyse serena e imparcial, que o *oleo da fava tonka* tem sido empregado em *therapeutica*; e mais ainda: que uma das muitas variedades dessa fava (o *camarú* do Ceará) é usada para tratamento das doenças dos pulmões...

Trata-se, pois, de uma propriedade *inherente ao proprio oleo*, que a natureza creou, e ninguém poderia inventar, senão apenas descobrir, como se descobre uma mina, um veio de agua, etc.

Isso não impediu que o requerente viesse pleitear, em boa fé, o respectivo privilegio, reivindicando exactamente:

"A nova applicação em therapeutica de productos medicinaes do oleo da fava tonka."

Então, perguntamos — os "*productos medicinaes do oleo de fava tonka*" não tem sido empregados em *therapeutica*, desde os mais remotos annos, como bem nos dá noticia o Dicionario de Pio Correia? Nessa excellente obra não está claramente dito que a semente dessa fava é bem reputada *antispasmodica, diaphoretica, cardiaca*; que o seu extracto é um *veneno moderador e retardador da respiração* e dos *movimentos cardiacos*; um *anesthetico* que actua sobre o *systema nervoso*? Não esclarece, ainda, o autor do referido Dicionario que uma variedade da fava tonka (o *cumarú do Ceará*), é usada na cura das *tosses, bronchites e quaesquer doenças pulmonares*?

Logo, como deante disso, é possivel conceder-se, nos tempos modernos, o monopolio, a alguém, do *uso e exploração exclusivos* do oleo dessa fava, se tal oleo é ha muito conhecido e empregado livremente como *droga de pharmacia*, e também como remedio indicado a varios generos de doenças?

Por outro lado, deve-se levar em conta que o oleo em questão é um puro e legitimo *producto natural*, extrahido directamente da planta que lhe dá origem, sem auxilio de nenhum agente ou elemento extranhos; portanto, não é nem nunca foi inventado; quando muito póde-se dizer que foi, em remotissimas eras, descoberto, e hoje, como sempre, está em pleno dominio publico.

Tambem, não é possivel monopolizar nas mãos de ninguém as propriedades intrinsecas dos orgãos e agentes naturaes. Quer dizer: ninguém inventou as excellentes qualidades medicinaes do oleo da fava tonka. Se tal oleo se presta para esse ou aquelle fim taes propriedades são puramente naturaes, sem nenhuma intervenção do homem.

No caso do requerente, esta hypothese se nos apresenta com rara evidencia:

Elle não inventou nem descobriu o oleo de fava tonka;

Elle não inventou nem descobriu que esse oleo póde ser applicado em *therapeutica*, porque já ficou provado que, ha muitos annos tal applicação se pratica;

Elle, admitindo mesmo a hypothese que tenha descoberto essa applicação jámais poderá allegar que a tenha inventado ou creado, por isso que tal applicação é uma consequencia das propriedades naturaes do proprio oleo, que nasceram com a planta e existirão independentemente da actividade humana.

Em face diso, onde invenção no sentido da lei?

Seria o mesmo que esta hypothese: supponhamos que amanhã se descubra que o mamão tem a propriedade de curar feridas, empregado sobre ellas pura e simplesmente. Segundo o criterio adoptado pelo requerente ter-se-ia ahi uma *applicação nova* dada ao mamão. Mas, perguntamos: só por isso poder-se-ia privilegiar-o, isto é, privilegiar o mamão?

Argumenta o illustre e esforçado patrono do requerente dizendo que a nossa lei ampara o inventor quando diz no artigo 33, § 2º: "*applicação*" — quer dizer o seu uso novo dado a qualquer agente, substancia ou materia conhecida".

Em primeiro lugar, já vimos que o uso do oleo da fava de tonka quer na pharmacia, quer em therapeutica é já conhecido. Não foi, portanto, creado, nem tão pouco descoberto agora, até porque esse uso decorre de uma propriedade intrinseca e natural da semente.

Em segundo lugar, o art. 33, § 2º, apenas explica a significação da palavra "*applicação*", do ponto de vista tecnico; porque juridicamente, o que a lei protege o privilegio é a "*applicação nova de meios e processos conhecidos, para se obter um producto ou um resultado industrial*".

Vê-se, por ahi, que para ser privilegiada, a "*applicação nova*" é preciso, antes de tudo, que seja de *meios ou processos conhecidos* e que vise attingir um *producto* ou um *resultado industrial*. Em outras palavras: é preciso que a *applicação* se opere e se realize por intermedio de um *meio* ou de um *processo*, nos quaes entre fundamentalmente, a *actividade* do homem, combinando apentes ou órgãos, para obter um *producto* ou um *resultado* — não naturaes (como succede com as qualidades therapeuticas do oleo), mas creados por força da combinação ou do processo que a intelligencia do homem poz em pratica.

III — Emfim, o requerente pediu um privilegio erradamente. Devia ter requerido patente para um "*Processo*" dando como resultado um *producto* — que é justamente o chamado "*Perola Tonka*".

Porque, não padece duvida que o requerente não descobriu intacto na natureza essa "*Perola*". Fel-a á custa de alguma *processo*, de uma *combinação*, sob principios chimicos. Pois bem: é exactamente este "*processo*" que deve privilegiar, porque elle existe, tem que existir, senão de outro modo, é inexplicavel a presença de "*perola*", tal como apresenta em forma de uma pilula, tecnicamente manipulada.

O requerente, ao contrario, não devia occultar este "*processo*" porque assim o fazendo pôde contribuir, de boa fé, para a nullidade da patente que porventura lhe fosse concedida nestas condições. A nossa lei imperativamente diz:

Art. 68. Será nulla a patente:

- 1ª
- 2ª

3ª Se o inventor tiver occultado materia essencial no relatório ou tiver faltado á verdade quanto ao verdadeiro fim da invenção.

E segundo a sabia lição do eximio Carvalho de Mendonça, uma patente irregularmente concedida, nada vale, nada representa, vale menos que um papel sujo, porque não pôde resistir á verdade da lei perante os tribunaes. (Direito Commercial Bras., vol. 3º, parte I, n. 114).

IV — Por isso, e como se trata de um grande remedio cuja efficacia está abundantemente provada por innumeradas observações feitas por medicos especialistas de renome, e cuja protecção se impõe, até mesmo em beneficio da propria collectividade, propomos que o Conselho dê provimento em parte ao recurso, para o fim do processo voltar á instancia inferior e ser *rejeitado*, nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido o pedido inicial formulado irregularmente, em *desacordo* com a lei, que manda o inventor descrever o invento, terminando com um *resumo*, *especificando os pontos caracteristicos* que delimitarão os direitos do inventor.

Assim, se do relatório consta que o citado *resumo* são especifica com precisão e clareza, os pontos caracteristicos de invenção, é evidente que o pedido está francamente contrario a lei, e que dest'arte incurso na pena prevista no art. 43, artigo este existente na lei justamente para taes casos, quer di-

zer, para corrigir ou permittir que sejam corrigidos os pedidos feitos em opposição aos preceitos regulamentares, sem prejuizo de prioridade.

Assim, rejeitado o pedido, poderá o inventor, sem risco algum, apresentar novo pedido para o *processo*. Assim nos parece, o que submettemos á deliberação do Conselho.

Conselho de Recursos, 16 de abril de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

VOTO EM SEPARADO DO SR. ALVARO FIGUEIREDO

Em 9 de maio de 1933, Raul Werneck Alves requereu patente de invenção para "*uma nova applicação em therapeutica de productos medicinaes do oleo da fava Tonka*" (Dipteryx odorata Willd), quer por via oral, quer por via parenteral, tendo apresentado os documentos legais (fls. 2). Na forma da lei, o Departamento Nacional da Propriedade Industrial recorreu ao parecer dos technicos, solicitando a audiencia do Departamento Nacional de Saude Publica, conforme officio numero 381, de 26 de julho do referido anno (fls. 6) e *ex-officio*, ouvindo o Dr. Flaviano de Andrade, tecnico do Departamento (fls. 9).

Louvando-se o Dr. procurador nos laudos dos technicos, foi o pedido indeferido pelo Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, ainda de accordo com os referidos laudos (fls. 9 v.).

Não se conformando com o despacho, recorreu o interessado em 17 de novembro, também de 1933, para o Sr. ministro, de conformidade com a lei e por intermedio de seus procuradores Leclerc & Cia. (fls. 10).

O Departamento Nacional da Propriedade Industrial repetiu o expediente anterior, ouvindo outra vez os technicos sobre o recurso do interessado (fls. 22).

Encontro no processo dous pareceres do Sr. Oswaldo Peckolt, quando ouvido pela segunda vez, um de fls. 25 a 27 e outro de fls. 28 a 34, sendo que este ultimo mais detalhado. A fls. 35 e 35 v. está o segundo parecer do Dr. Flaviano de Andrade, tecnico da Propriedade Industrial.

O Dr. procurador, ouvido também pela segunda vez, opina ainda pelo indeferimento, á vista das conclusões a que chegaram os technicos, fls. 36 e 36 v.

O requerente recorreu a S. Ex. o Sr. ministro por intermedio de seu novo procurador, o Dr. Carlos Eduardo Amalio da Silva, conforme documento de fls. 38 a 54, documento que se encontra repetido nos autos a fls. 59 a 76.

Sobre esse documento foi ouvido o Dr. Flaviano em 4 de julho do corrente anno, cujo parecer está exarado a fls. 56 v.

Por despacho de 17 de agosto, foi todo o processado remetido a este Conselho (fls. 57).

Havendo o recorrente apresentado novas razões, folhas 77-94, o Conselho resolveu adiar o julgamento, que estava marcado para a sessão de 1 de outubro de 1934.

Por solicitação do Sr. Dr. auditor foi, *ex-officio*, ouvido o Dr. Carlos da Motta Rezende, em 27 de novembro do anno passado, fls. 96, cujo parecer se encontra a fls. 96 e 98 v.

Reincluido em pauta para ser julgado na sessão de 16 do corrente, requeri vista para emittir o presente voto. O parecer do Sr. Dr. auditor está a fls. 100 a 106 opinando pela rejeição do pedido, por estar francamente contrario á lei, de vez que o interessado devia requerer patente para um *processo* que desse como resultado um *producto*.

Feito esse relato, que me parece necessario para esclarecimento do Conselho, passo a estudar o pedido *de meritis*:

O requerente apoia o seu pedido no art. 23, § 2º, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, que está assim redigido:

"Art. 33. Constitue invenção ou descoberta susceptivel de utilidade industrial:

- 1º,
- 2º, a invenção de novo meio ou processo ou applicação nova de meios ou processos conhecidos para se obter um producto ou resultado pratico industrial."

Assim, resume-se o caso em saber:

1º, si ha ou não uma nova applicação em therapeutica de productos medicinaes do oleo da fava Tonka.

2º, si, pelo art. 33, § 2º, do citado decreto, pôde ou não se conceder patente para "*novas applicações*" ou si o privilegio é só para os novos *meios* ou novos *processos*.

Estamos, pois, diante de um caso que se deve estudar por dupla face: a em que devem fallar os technicos e a que se refere á *parte juridica*, que se resume na interpretação do regulamento.

Vejam, em primeiro lugar, a que se liga com os technicos, isto é, que se resume em saber si o oleo da fava

Tonka já era conhecido, *therapeuticamente fallando*, antes dos estudos do recorrente.

Sobre esse ponto foram ouvidos, como já foi dito, os technicos Drs. Oswaldo Peckolt e Flaviano de Andrade, este do Departamento e aquelle da Saude Publica.

Quanto aos pareceres do Dr. Flaviano, tanto o primeiro, como o segundo, não podem ser considerados como elemento informativo, porque S. S., tanto num como noutro, subscreve o laudo do Dr. Peckolt, sem emittir uma opinião propria.

Destarte, fica o Conselho apenas com os pareceres dos Drs. Peckolt e Motta Rezende, este ultimo ouvido por solicitação do eminente auditor, que — diga-se mais uma vez — procurou elucidar o processo por todos os meios a seu alcance.

Examinando os pareceres do Dr. Peckolt, um emittido a 7 de agosto de 1933 e outro a 31 de março de 1934, vê-se que o tecnico da Saude Publica se contradiz.

E' assim que S. S. no final do seu primeiro parecer, a fls. 8, declara textualmente: "Na medicina official, entretanto, não conhecemos seu uso *como medicamento*."

No segundo parecer, de fls. 25 a 27, o Dr. Peckolt, deixando de lado a parte technica, faz considerações de ordem juridica, procurando demonstrar que o recorrente estava em erro na forma de redigir o pedido e depois de fallar em usos e direitos adquiridos, que seriam feridos com a concessão ou patente, opina pelo indeferimento (fls. 26).

Não se refere o Dr. Peckolt ao ponto principal do uso, em Therapeutica, do oleo da fava Tonka, de onde se conclue que manteve sua opinião anterior, isto é, de não conhecê-lo na medicina official.

Este parecer, de fls. 25 a 27, está com o "visto" do director do Expediente da Saude Publica.

Mas encontrei no processo um outro parecer do tecnico da Saude Publica, de fls. 28 a 34. Nesse documento, que é longo e explicativo, o Dr. Peckolt fere a questão da "nova applicação", calcando seu parecer no "Dicionario das Plantas uteis do Brasil", de Manoel Pio Corrêa, e nos trabalhos do Dr. Meira Penna e do Sr. Eurico Teixeira da Fonseca, declarando, também, textualmente: "*a applicação therapeutica já era conhecida*".

Esse parecer, porém, parece-me, não tem valor juridico, porque não está "visado" pela autoridade competente, como o primeiro, apesar de ter sido apposto o carimbo para levar a rubrica do director do Expediente. Si examinarmos o que disseram os autores citados pelo Dr. Peckolt, verificaremos que nenhum delles affirma que o oleo da fava Tonka era conhecido therapeuticamente.

Eurico Teixeira da Fonseca falla apenas no emprego como tonico e Meira Penna se refere ao uso na medicina popular. (Vide as proprias palavras do Dr. Peckolt no seu parecer de fls. 8.)

No seu segundo parecer, o Dr. Peckolt lança mão do Dicionario de Pio Corrêa, onde se encontra apenas, *com relação ao oleo da Tonka*, a declaração de seu uso pelos indios *na cura das ulceras da bocca e no perfume dos cabellos*.

Lendo esse trabalho do Dr. Pio Corrêa na Bibliotheca Nacional nada encontrei, além disso, com referencia ao oleo da fava Tonka, e se fossemos negar privilegio por tudo quanto fosse conhecido dos indios, é claro que nenhuma patente se expediria, porque a qualquer pedido de nova applicação, de novos meios ou de novos processos, poderia surgir a opposição: "os indigenas já conheciam o emprego desse producto" ou já usavam um processo o que ninguém poderia contestar, a menor que tivesse convivio com os servicolos.

Parece, pois, que não podemos acceitar argumentos dessa natureza e que declarações dessa especie não podem ser tomadas a serio.

Assim, á luz dos pareceres dos technicos e pelos autores em que se apoiaram, chega-se a uma conclusão favoravel ao recorrente.

Sendo contradictorios os pareceres do Dr. Peckolt, não podem ser tomados em consideração, mas ainda que o fossem teriamos de applicar o celebre aphorisma: *In dubio pro reu*.

Estudemos, agora o assumpto pelo aspecto juridico:

A disposição constante do art. 33, 2º do decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1933, combinado com os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, é clara e não deixa duvidas a respeito.

O art. 33, discriminando o que constitue invenção ou descoberta susceptivel de utilidade industrial, prescreve no inciso 2º: "*a invenção de novo meio ou processo ou applicação nova de meios ou processo conhecidos para se obter um producto ou resultado pratico industrial*."

A primeira vista parecer que a lei só considera invenção ou descoberta a applicação nova de meios ou processo conhecidos quando, na verdade, ella se entende para toda e qualquer applicação nova, quer os meios ou processos sejam ou não conhecidos.

Basta que se leia com attenção o § 2º do art. 33, explicativo da lei. Ahi se encontra detalhamente descripto o que é "*producto*", o que se considera "*resultado*", "*meio*", "*melhoramento*" e "*applicação*" no sentido em que foi empregado pelo legislador.

Que é então applicação ?

Responde o § 2º:

Applicação é o uso dado a qualquer agente, substancia ou materia conhecida.

Além disso o § 1º desse mesmo art. 33, explicando o que constitue novidade, diz:

"Entendem-se por novos, os "*productos*", "*meios*", "*applicações*" e "*melhoramentos*", industriaes, que, o pedido da patente, não tenham sido, dentro ou fóra do paiz, empregados ou usados, nem descriptos ou publicados, de modo que possam ser empregados ou usados."

E que deseja o requerente? Não é exactamente o que a lei determina, isto é, patente para "*uma nova applicação*", em therapeutica, de productos medicinaes da fava Tonka? Não está o pedido de perfeita harmonia com a lei? Não está provado com o relatorio dos technicos, já citados, que essa applicação não era empregada ou usada, nem descripta nem publicada?

Tenho para mim que, pelo lado juridico, o pedido tem todo fundamento e está apoiado na lei que está redigida de modo claro e insophismavel.

Ha, porém, no processo uma affirmação interessante do tecnico Dr. Flaviano, a fls. 56 v., quando diz: "*é jurisprudencia seguida no Departamento da Propriedade Industrial não se conceder privilegio para productos naturaes como é por exemplo o oleo da fava Tonka empregado pelo requerente*".

Essa declaração, que á primeira vista parece se revestir de algum valor, não póde ser levada em conta porque a lei a esse respeito está redigida de modo inconfundivel. Diz o art. 34, do decreto n. 16.264: que não podem ser objecto de patente:

- 1º, as invenções contrarias á lei ou á moral;
- 2º, as invenções nocivas á saude publica;
- 3º, as invenções offensivas á segurança publica;
- 4º, os systemas de calculos, planos ou combinações de finanças e de creditos;
- 5º, as invenções que não offerecerem resultado pratico industrial.

Ora, o pedido do recorrente não incide em nenhuma dessas hypothese, portanto não lhe póde ser negada a patente porque o Departamento entende não conceder privilegio para productos naturaes, caso de que não cogitou a lei.

Accresce que o Conselho já decidiu em sua sessão de 23 do corrente mez, no recurso n. 192, processo n. 17.671/33 — Marca BACTERIOPHAGINA — Depositante: José da Costa Cruz — Recorrente: Dr. Raul Leite & Comp., que não ha jurisprudencia contra a lei e, nessa conformidade, negou provimento ao recurso pedido porque a lei não o admittia de modo taxativo.

Finalmente devo chamar a attenção do Conselho para o parecer do Dr. Motta Rezende, a fls. 98, que declara: "*não conhecer a applicação therapeutica do referido oleo antes das experiencias por mim feitas em doentes da enfermaria a meu cargo no Hospital da Policia Militar*."

Este parecer vem confirmar o primeiro, emittido pelo Dr. Peckolt, de modo que a verdade apparece: o oleo da fava Tonka não era conhecido *therapeuticamente* antes do pedido do recorrente.

Accresce que esse parecer foi solicitado pelo Sr. auditor com a advertencia de que era para se fazer delle o uso que conviesse e o Dr. Motta Rezende assim o autorizou.

E', pois, uma contribuição de um tecnico de reconhecido valor que tem feito uso das perolas do oleo Tonka na sua clinica official da Policia Militar com optimos resultados, conforme observações por elle feitas e que se acham annexas aos autos.

Em conclusão:

Tendo em vista os laudos do Dr. Peckolt, de folhas 8, (o primeiro), e o do Dr. Motta Rezende, de fls. 98 v., que declaram não conhecer o uso therapeutico do oleo da fava Tonka e os claros dispositivos da lei — art. 33, 2º, do decreto n. 16.264, de 1 de dezembro de 1933, e §§ 1º e 2º do re-

ferido artigo, opino pela concessão da patente na forma do pedido.

Este é o meu voto.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Alvaro Figueiredo*.

Anexo ao voto do Sr. Alvaro Figueiredo

Do Dicionário de Manoel Pio Corrêa, das plantas úteis do Brasil e das exóticas cultivadas. 2º volume—pags. 474 a 476. Registro na Bibliotheca Nacional, em 29 de novembro de 1931, sob n. 5.158.

Cumarú — Podemos denominar as seguintes espécies de família das Leguminosas (divisão Papilionacea) ambas arvores da Amazonia, recentemente estudadas:

1 — *Coumarona polyphylla* Ducke. Folhas alado-pecioladas, compostas de 12-14 folíolos oblongos, daramente menos, sem punctuações visíveis á transparencia; flores aromaticas, cor de rosa intenso, de 12-15 m/m, sepalas maiores com glandulas transparentes convexas e sepalas menores em forma de dentes; ovario glabro, fructo vagem drupacea ovoide, de 4 cts. de comprimento e 3 cts. de diametro.

2 — *C. speciosa* Ducke. Folhas pecioladas, compostas de 3-5 (ou 6) folíolos curto-pacioladas, oblongo-ovados, arredondados ou obtusos na base, até 12 cts. de comprimento e 40 m/m de largura, subcoriaceos, pellucido-punctuados, pallidos na pagina inferior; inflorescencia em paniculas amplas, brancacento-tormentosas; flores muitissimo aromaticas, de 1 ctm., abundantissimas, calice branco e petalas roxo-escuro, sepalas maiores com punctuações visíveis á transparencia e sepalas menores setaceas ovario villosos; fructo vagem drupacea identica a do *Cumarú* verdadeiro.

Cumarú de Rato — *Ampridon effusus* Huber, da mesmas familia e divisão.

Arvore pequena ou arbusto até quatro metros de altura; ramos revestidos de epiderme cinzento-amarellada; folhas alternas ou sub-opostas as vezes aglomeradas no apice dos ramos, pecioladas (peciolos de 3-9 cts.) até 30 cts. de comprimento, compostas de 5-7 folíolos peciolulados, tambem alternos ou sub-opostos, ovados ou oblango-lanceolados, o superior maior, até 12 cts. de comprimento e 4 cts. de largura, agudo ou arredondado na base longo-obtusos acuminado no apice, 7-9 nervuras secundarias saliente-reticuladas; anastomosadas na pagina inferior; estipulas pequenas, caducas; flores vermelho-escuro dispostas em racimos axillares ou paniculos frouxos lateraes e terminaes de 10-15 cts. de largura, contendo semente castanha de 18 m/m. Fornece madeira cor de laranja vivo e de tecido fino. Pará — *Cumarú do Ceará*. — *Torresea cearensis*. Fr. Allemão (Amburana Claudii Schw e Taub), da mesma familia e divisão. — Arvore regular, até 15 mts. de altura e 50 cts. de diametro; casca grossa, suberosa, gordurosa, aromatica, vermelho-pardacento e que se desprende em finas laminas, rumos novos cylindricos; folhas alternas, irregularmente pinnadas, compostas de 11-15 folíolos alternos, peciolados, ovados, arredondados no apice e na base, inteiros, nervura dorsal saliente; flores brancacentas ou branco-amarelladas, ou amarello-pallido, aromaticas, pequenas, dispostas em racimos axillares, multifloros; ovario longo-estipitado; fructo vagem achatada, escura, quasi preta, contendo uma semente alada e rugosa (raras vezes duas). — Fornece madeira de alburno branco(acizentado e cerne amarello-castanho, frequentemente avermelhado e com tons verde-azeitona, assetinada, raios e poros francamente visiveis, elastica, com tendencia a empenar não sendo bem secca, facil de traalhar e propria para taboado, caixilhos de janellas, marcenaria, aduelas, etc., sendo mesmo muito estimada em varios lugares; peso especifico (secca ao ar) 0,600.

Os poros do cerne estão cheios de uma especie de gomma de cor vermelho-cereja; "a casca" encerra oleos volateis concretos e crystalizados (stearopteno) e "separada ou misturada com as sementes", constitue optimo peitoral, usado contra resfriados, tosse, bronchite, asthma, e quaesquer affecções pulmonares; "a semente" serve mais para perfumar o rapé e a roupa, substituindo a "fava de Tonka". Semente de *Cumarú* verdadeiro — *Dipteryx odorata* Willd e as vezes servindo, mesmo para falsifical-a.

Tem sido aproveitada igualmente para perfumar sabonetes; em verdade o aroma que se encontra em todas as partes desta arvore é a "cumarina", materia neutra existente em muitas outras plantas.

Embora caracteristica das caatinhas da Bahia e do Piauh, a sua distribuição geographica estende-se desde o Maranhão até M. Grosso e a Republica Argentina, passando pelo Ceará, Pernambuco e Espirito Santo. A escassez de noticias relativas a esta especie que é a unica no genero, talvez,

seja explicavel pelo facto de haver sido frequentemente confundida, ora com um *Pterodon*, ora com um *Stryphnodendron*. Os sertanejos distinguem uma variedade a que chamam de "Macho".

Sym: Amburana, *Cumaré*, *Cumbarú* das Caatingas, *Imburana* de Chiuro, *Umburana*, *Syn*, *Extr.* Palo Trebol e Roble, na Argentina.

Cumarú — *Coumarouna odorata* Aublet (*Baryosma Tango* Gaetner, *Dipteryx odorata* Willd) da mesma familia e divisão.

Arvore grande, elegante e frondosa, caule recto até 32 mts. de altura e 60 cts. de diametro, ás vezes mesmo 1mt.; casca avermelhada ou amarello-claro-acinzentada, pouco espessa, com epiderme quebradiça e que se desprende facilmente; folhas grandes alternas, alado-pecioladas, imparipinadas, composta de 6-8 folíolos alternos, curto-peciolados, com um appendice chato, linear, depois do ultimo par, sendo os folíolos oblongos ou ovados, arredondado-obliquo-obtusos na base e curto-obtusos-acumiados no apice, até 20 cts. de comprimento e 8 cts. de largura, ou pouco mais, coriáceis, rigidos, luzidio finamente reticulado-nervados, glabros nas duas paginas estipuladas muito caducas; flores vermelhas, de 15 m/m, muito aromaticas, dispostos em paniculas ferrugineo-tormentosas, petalas roseo-licalinas e estandarte brancacento; ovario glabro, alongado fructo vagem drupacea, ovoide ou oblonga, pubescente de 5-7 cts., verde amarellada quando madura, fibrosa e esponjosa, envolvendo uma semente dura, lisa, de 35-40 marouna") dos Francezes; "Kumara", dos Inglezes, de coloração variavel conforme o solo em que cresce, mais geralmente de alburno cinzento-amarello-roseo, ou pardado-amarello-laranja com veias ou listras vermelhas ondeada, bellissima, tecido compacto, grão irregular, muito rija e dura, fibras finissimas e entrecruzadas, poros curtos e largos, difficil de trabalhar, porém, recebendo optimamente o verniz proprio para construção naval, obras expostas ás intemperies, canoas, carroçaria em geral, vagões de passageiros, rodas de carros e de moinhos, eixos e dente de engrenagem, placagem, marcenaria de luxo, bengalas, cabos de guarda-chuva, varas de pescar, obras de torno, flechas, pilões e quaesquer peças de resistencia, tambem boa para defumação de borracha; peso especifico 1, 153 a 1, 190; resistencia ao esmagamento, sem determinação da posição da carga, 385 kilgs. por cent. quadr. — O fructo desta arvore, embora indehiscente, separa-se facilmente no sentido longitudinal, em duas partes, rigorosamente iguaes, desde que seja exposto ao sol; a semente que o mesmo encerra é a famosa "fava de cumarú", fava de Tonka, "fava de Tonkin" do commercio (Fava da India) dos antigos portuguezes; "fava de Tonka" dos francezes; semente Tonka das pharmacias; "Tonka bean" dos anglo-americanos; "Tonka lobne" dos allemães, objecto de importante commercio em meados do seculo XIX, mas que depois foi decrescendo, posto que ainda persiste. Tal "semente" que os aborrigens Caraiabas aproveitavam para fazer collares e braceletes, é bem reputada antipasmodica, disphoretica e cardiaca, sendo que alguns tambem consideram emmenagoga; taes virtudes medicinaes resultam da presenca da "cumarina", substancia branca, crystalizavel em prismas acinaciformes, de sabor acre ao principio e depois desagradavel, muito soluvel em agua fervente, com o ponto de fusão a 60°, e distillando entre 290,5 e 291°. Effectivamente o "extracto" é um veneno moderador e retardador da respiração e dos movimentos cardiacos, ao mesmo tempo que é um anestheico, como o demonstraram experiencias realizadas no Museu Nacional do Rio de Janeiro, em rãs, cobayas e frangos: o "extracto" actua sobre o systema nervoso cerebro-espinhal de onde a anesthesia e os phenomenos sensitivo-motores verificados; e age sobre os centros nervosos intra-cardiacos, de modo a tornar as pausas diastolicas mais longas de onde sistoles compensadores mais energicas, e esgotamento final da actividade do órgão em diastole, "Dr. Roquette Pinto". — De certo não são estas propriedades medicinaes que tornaram famosa a nossa fava de cumarú e sim o seu aroma, tão forte quanto suave, a principio quasi apenas usado para perfumar o rapé e actualmente, como tabaco em pó tem pouco consumo, serve para aromatizar os cigarros e charutos, assim como alguns whisys e chocolates, tendo largo emprego na industria da perfumaria e dos sabonetes finos, bem como na arte culinaria, como succedaneo da baunilha na aromatização de doces, sendo que da semente ainda se obtem 25 % de "oleo" (oleo de cumarú), igualmente aromatico, branco e transparente, com o indice de saponificação 257, mas que rança com facilidade, o qual é tónico do couro cabelludo e que já era usado desde longa data pelos indios "para curar as ulceras da bocca" e para perfumar e dar brilho a seus cabellos. Infelizmente o preparo de nossa fava de cumarú deixa

bastante a desejar, de modo que nos mercados estrangeiros é cotada por preço insignificante comparativamente ao que pagam pela de outras procedencias, aliás, os preços tem diminuido progressivamente, não só porque a *cumarina* foi encontrada em numerosos vegetaes de facil cultura como também, devido á descoberta, feita por Parkins, de um succedaneo synthetico baseado no aldehydo salicilico. Não obstante a dureza da madeira, esta especie é de rapido crescimento, começando a produção dos fructos apenas com a idade de 4 a 5 annos, como está verificado de sobejo; segundo Heckel, Schaldenhaffen e Cordenay ha dois systemas de excreção: o primeiro "nas regiões liberiana e peri-medullar do caule e no tecido pelissadico da folha, onde ha cellulas contendo um producto vermelho-escuro, analogo ao kino" consequentemente um tanoide; o segundo, ainda de conformidade com aquelles ohimicos, encontra-se no pericarpo, no limbo da folha e na casca do caule, sob a forma de bolsas, secretoras de 16,4 de uma substancia identica ao copal. Parece que os aborrigens e bem assim os sertanejos apreciam muito o pericarpo do fructo, do qual são avidos os morcegos, principalmente o Hemiderna perspicillatum L. (artiben perspicillatus Dobson). Tem a variedade tetraphylla (D. tetraphylla Spruce), de folhas e fructos um pouco menores, a qual foi considerada, durante algum tempo como, sendo a productora da legitima fava de cumarú. São precisas cerca de 660 sementes seccas para prefazer um kilogramma.

VOTO EM SEPARADO DO DR. FRANCISCO COELHO

Estou de accordo com o Dr. auditor, uma vez que, tendo em vista os valiosos attestados exhibidos sobre a applicação do preparado em questão, ficou evidenciado o seu grande valor therapeutico justificando assim a protecção legal ao seu autor.

Evidentemente, essa protecção só se pode referir ao verdadeiro esforço do inventor, isto é, no que tange ao processo que inventou e empregou para extrahir da fava Tonka o oleo destinado ao tratamento humano, uma vez que nenhum producto offerecido pela propria natureza, poderia, por si só, ser objecto de monopolio.

O que a lei ampara, concedendo um direito de exploração exclusiva temporaria, são as combinações da actividade humana das quaes possam resultar uma industria nova.

... "Lorsque la loi exige un resultat industriel, elle entend un effect utile, tangible, palpable, se resumant soit dans la creation d'un produit inconnu jusqu'alors, soit encore dans un moyen nouveau de fabrication, soit encore dans un emploi plus utile, dans une somme plus grande d'avantages tirés de produits ou de procedés connus." (Pouillet — "Traité des Brevets d'Invention", n. 13.)

O proprio interessado nas bulas que envolvem o seu producto, declara textualmente:

... "O oleo das "Perolas Tonka" sendo um oleo vegetal obtido por processo chimico delicado, conserva todas as propriedades do oleo fresco e está desembarçado dos productos resinosos e de impurezas que elle contém."

Destarte, na forma reivindicada, como applicação nova de simples producto, o pedido é inadmissivel, não só pelas razões expostas como porque ficou demonstrado que a fava Tonka já era empregada pelos nossos indigenas, segundo consta de publicação muito anterior ao pedido do privilegio em apreço, e o facto de não ter sido constatado o seu uso na medicina official não basta para assegurar a novidade, desde que era conhecido na medicina popular, enibora de forma differente.

Não teria duvida em conceder o privilegio si se tratasse da criação de um corpo de characteristics novas, pouco importando o processo, mas não foi isso o que se reivindicou.

Em conclusão: Opino pelo provimento do recurso, em parte, no sentido de ser rejeitado o pedido, nos termos do art. 4, do decreto n. 16.264, de 1923, afim do requerente, sem prejuizo da prioridade, apresentar pedido, solicitando privilegio para o processo de sua invenção e pelo qual obtem um oleo extrahido da fava Tonka, destinado a fins medicinaes. — Dr. Francisco Coelho.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO SR. JOÃO M. LACERDA

É certo que a invenção pode revelar-se sob forma e processos diversos, seja com o auxilio de elementos naturais, sejam artificiaes, afim de obter novos productos ou

objecto de commercio, emprego de meios para conseguir mais facilmente determinado producto, mas que sempre revele o caracter de novidade. Ha, de facto, no processo do recorrido — "a novidade", quer subjectiva, este pela descoberta em si, aquella pela idéa da invenção do processo de preparar o producto, aproveitando embora um elemento natural.

Estão, pois, satisfeitas as exigencias da lei, art. 33 e seus paragraphos, para concessão do privilegio para o processo que é seu, pois invenção que se caracteriza pela criação de uma coisa até então não existente — que no caso é o processo do recorrente, o mesmo pela descoberta que é a revelação de uma coisa natural, que o seu processo vem dar forma nova, industrial e commercial.

Como consequencia, devemos protegê-lo com a expedição de titulo habil, que lhe garanta o seu direito. Mas, cumpre, no caso, observar se poderemos estender esta garantia, ou melhor, esse privilegio, ao dominio da respectiva applicação therapeutica. Quanto á applicação industrial e commercial, nenhuma duvida — é perfeita e dentro da lei.

O producto que resulta do seu processo não é nocivo á saude publica. Não contesta o departamento respectivo, a novidade do producto resultante do processo do recorrido, consequencia da sua invenção ou descoberta.

Diz o Supr. Trib. Federal, "Rev. do Supr.", v. 3, P. 1 pags. 66 a 70 — "o que constitue caracteristico do privilegio não é o conjunto dos materiaes, drogas ou ingredientes empregados no preparado de certo producto, mas o meio que o processo especial de preparal-o e applical-o em determinado fim, com resultado industrial".

Entrou no dominio therapeutico — na applicação scientifica, isto é, onde não entra a applicação pratica, sem resultado industrial ou commercial, escapa, a meu vêr, a generalidade do direito de privilegio.

Descobriu o recorrente as propriedades particulares de um elemento natural — transformou esse elemento por um processo que inventou em um producto especial.

Para essa industrialização, para o seu consequente commercio, a lei deve garantir-lhe o uso e a propriedade exclusiva, titulando-lhe esse privilegio, de que lhe nasce o direito de impedir que terceiros explorem ou empreguem a sua invenção.

Entrou, porém, no campo therapeutico, no dominio scientifico, o privilegio para o uso exclusivo do elemento natural que se transforma, não pode lhe ser dado e como consequencia a sua applicação não seria de razão a concessão da exclusividade, de forma a impedir que o inventor possa monopolizar remedios necessarios á saude publica e especular com essa mesma necessidade; havia assim varias patentes para um remedio constituindo misturas não definidas, com risco de incontestaveis direitos privados para organizar uma réclame de improvaveis resultados; enfim, porque as relações do individuo consigo proprio e com as suas faculdades corporaes são consideradas por alguns como fazendo parte de uma ordem intima, não susceptivel de direitos.

É o que nos doutrina Ramella — "La Propriété Industriale", pag. 116.

Se uma substancia ou elemento natural se presta a varios usos, embora possa valer como remedio pharmaceutico e ser ao mesmo tempo utilizado na industria, poderá ter-se direito a privilegio pelo segundo emprego, sem prejuizo, porém, de outra produção para fins medicamentosos.

É o meu voto — concedo a patente para o processo e a sua applicação industrial e commercial — resalvado o direito de terceiros quanto ao novo uso do elemento natural, base do processo, objecto do presente pedido de patente.

Em 25 de junho de 1935. — J. M. de Lacerda.

VOTO EM SEPARADO DO DR. FONSEÇA COSTA

Na sessão de 16 de abril ultimo o nosso eminente collega, Dr. Maciel, leu o seu bem elaborado relatorio e parecer sobre a especie vertida no presente processo.

Foi, entretanto, adiado o seu julgamento por haver pedido vista o nosso prezado collega Sr. Alvaro Figueiredo, o qual leu o seu voto na sessão de 30 do mesmo mez, chegando, porém, a uma conclusão inteiramente diversa da do Sr. auditor.

Julguei-me, por isto, no dever de solicitar tambem vista afim de examinar mais detidamente o assumpto pela leitura directa das peças e documentos que instruem o processo.

Divergiu o Sr. Alvaro Figueiredo do parecer do senhor auditor por entender que o assumpto se resumia exclusivamente em se saber:

"1º) si ha ou não uma nova applicação, em therapeutica, dos productos medicinaes da fava Tonka;

2º) si, pelo art. 33, paragrapho 2º do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933, pôde ou não se conceder patente para novas "aplicações", ou si o privilegio é só para novos meios ou novos processos."

Para mostrar que ha nova applicação, em therapeutica, dos productos medicinaes da fava Tonka, cita o Sr. Alvaro Figueiredo o "*Diccionario das Plantas uteis do Brasil*" do senhor M. Pio Correia. Effectivamente, encontra-se na pagina 475 do segundo volume dessa obra, sob a denominação de *Cumarú Verdadeiro*:

— *Dipterix Odorata Willd* —

a descrição da planta, cujo fructo é communmente conhecida por "*fava tonka*", descrevendo o autor, além da planta, as propriedades dos alcaloides extrahidos do fructo e as applicações que fazem esses alcaloides em therapeutica.

Não figura, entre essas applicações, especificadamente, a do seu emprego no tratamento das affecções pulmonares.

Entretanto, na pagina 474, sob a denominação de *Cumarú do Ceará*, vem a descrição de uma planta da mesma familia e divisão que o *Cumarú Verdadeiro*, cujas características botánicas são tão semelhantes as deste ultimo que servem os fructos daquelle para substituir e até mesmo falsificar os deste.

Ora, pelo que se lê nas paginas 474 e 475 da alludida obra, "a casca do cumarú do Ceará encerra oleos volateis, concretos e crystalizados (stearopteno) e separada ou misturada com as sementes constitue optimo peitoral, usado contra resfriados, tosse, bronchite, asthma e quaesquer outras affecções pulmonares".

Conclue-se, pois, do que informa o "*Diccionario das Plantas uteis do Brasil*" e das experiencias realizadas pelos peticionarios, que as propriedades therapeuticas, nas affecções pulmonares, não são exclusivas do *Cumarú Verdadeiro*, existindo, tambem, na variedade *Cumarú do Ceará*, como, aliás, é provavel que existam em outras plantas da mesma familia e divisão, de vez que possuem todas os mesmos principios activos.

Não vejo como, portanto, concluir de fórma absolutamente clara e peremptoria, conforme pensa o Sr. Alvaro Figueiredo, que as propriedades therapeuticas do cumarú nas affecções pulmonares fossem inteiramente desconhecidas.

O asserto se presta, a meu vêr, a sérias duvidas.

Parece-me, entretanto, que esta questão não tem a importancia que se lhe quer attribuir, porquanto, mesmo que fosse liquida e indubitavel, de nada aproveitaria aos peticionarios deante do que dispõe o art. 33, paragrapho 2º, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933.

Effectivamente: este artigo estabelece que "constitue invenção ou descoberta susceptivel de utilidade industrial: a invenção de novo meio ou processo ou applicação nova de meios ou processos conhecidos para se obter um producto ou resultado pratico industrial".

Ora, o que o requerente pleiteia destas modalidades previstas pela lei é a nova applicação, em therapeutica, dos productos medicinaes da fava tonka, isto é, deseja ser o unico legalmente autorizado a applicar o oleo de fava tonka no tratamento da tuberculose.

Esta pretensão parece-me exceder o que lhe pôde ser concedido pelo citado artigo 33, paragrapho 2º do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933, porquanto daria ao peticionario a faculdade de exercer a medicina em determinada especialidade, impedindo até que os proprios medicos que comprassem o seu producto o applicassem.

Ora, não é evidentemente este absurdo o que o peticionario pleiteia, mas é ao que levam os termos em que redigiu o seu requerimento inicial.

O que deve pleitear, aliás, com todo direito, o peticionario, é a garantia do seu trabalho de pesquisa, que vem aliviar a humanidade de um dos seus peores flagelos, pois é evidente que esse trabalho existiu, não sendo as perolas da sua fabricação encontradas em natureza, como salientou muito bem o Sr. auditor.

Sou, portanto, de parecer, se dê provimento em parte ao recurso, conforme propõe o conspicuo Dr. Godofredo Maciel, afim do processo voltar á instancia inferior e ser regeitado nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933, por ter sido irregularmente formulado o pedido inicial, afim de que o inventor junte novo relatorio explicativo do processo de fabricação, ou, melhor da fórmula do seu producto, unicas materias susceptiveis de serem patenteadas.

Accordão n. 332

Processo 11.273/34 — termo 31.142.

Recurso 280.

Recorrente, Michael Rotondi.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — CAMA EUROPE'A

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Michael Rotondi e recorrido o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, na conformidade do parecer do auditor de fls. 27-32, confirmando assim o despacho recorrido.

Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, 30 de juho de 1935. — Francisco Antonio Coelho, vencido. — Afonso Costa. — João Maria de Lacerda, vencido. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

O parecer acima mencionado é o seguinte:

PARECER

I — O recorrente, industrial estabelecido na capital de São Paulo, requereu aqui o registro da marca representada nos exemplares de fls. 4 e 6, tendo por denominação as palavras CAMA EUROPE'A, para distinguir camas de ferro e de outras quaesquer materias primas, estrados de arame ou de outra qualquer materia e colchões para camas, classe 40.

Indeferiu-se o pedido com fundamento no art. 80, numero 4º, do decreto 16.264, cujo texto prohibe o registro de marca que contiver "Indicação de localidade ou estabelecimento que não seja da proveniencia do producto ou artigo, quer a essa indicação esteja junto um nome supposto ou alheio, quer não".

II — Interposto recurso do despacho que indeferi esse registro, e submettido a julgamento em recurso na sessão de 7 de maio transacto, opinei então nos termos do parecer de fls. 12, assim concebido:

"CAMA EUROPE'A, se as palavras ainda servem de expressão ao pensamento, e os lexicos não mentem, quer dizer cama originaria da Europa.

Porém a cama e os outros moveis a que se destina a marca do recorrente — CAMA EUROPE'A — são fabricados em S. Paulo, sendo, portanto, de origem brasileira.

Marcas-os com o nome de europeu, quando, de facto, sua origem é brasileira, e conceder registro a tal marca, seria trahir-lhe a função primordial, pois deixaria assim de ser a marca um elemento de verdade e lealdade commercial na feliz expressão de Ouro Preto. ("Marcas Industriais", n. 87).

EUROPEU OU EUROPE'A, indica, evidentemente, o nome do lugar de fabricação.

Ora, ninguem tem o direito, diz a lei de marcas (art. 82), ninguem tem o direito de utilizar-se do nome de um lugar de fabricação para designar producto natural ou artificial, fabricado ou proveniente de lugar diverso.

Isto posto, sou pela confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso."

III — Após a discussão desse parecer, foi o julgamento adiado, por haver pedido vista do processo o Sr. conselheiro João Maria de Lacerda, que o devolveu com o voto de fls. 19 a 21, dando provimento ao recurso, isto é, conhecendo o registro, por lhe parecer este perfeitamente regular.

A seguir, pediu tambem vista do processo o Sr. conselheiro Francisco A. Coelho. Devolveu-o com o voto de fls. 24 a 26, divergindo igualmente do parecer em que sustento a procedencia do despacho recorrido.

Dada essa ultima divergencia, que afinal era do proprio director geral do Departamento, prolator do despacho recorrido, que me pareceu estar certo, entendi do meu dever pedir tambem vista do processo, pois, reexaminando a materia, podia ser que viesse a reconsiderar tambem aquelle meu primeiro parecer.

Reexaminando, porém, o caso, não vejo porque mudar de opinião, e venho agora reafirmar-a, dando as razões por que o faço.

IV — A lei de marcas, já o vimos art. 80, n. 4, não admite aquellas que contiverem indicação de localidade ou estabelecimento que não seja da proveniencia do producto ou artigo.

E como se lhe não bastasse uma veda sómente, reitero-a logo adiante, no citado art. 80, n. 10, prohibindo, que a marca se contenha "nome de um lugar de fabricação para

designar qualquer producto natural ou artificial fabricado em outro lugar ou proveniente de lugar diverso”.

Fez mais, estabeleceu o que se deve entender por indicação da proveniência dos productos e a definiu assim, art. 81: “a designação do nome geographico que corresponde ao lugar da fabricação, elaboração ou extracção dos mesmos productos”, o qual *pertence cumulativamente a todos os productos estabelecidos no dito lugar*.

E, repetindo mais uma vez o seu pensamento, já duas vezes enunciado, talvez para o reforçar, evitando quaesquer duvidas a respeito, acrescentou ainda a lei de marcas, artigo 82: “Ninguém tem o direito de utilizar-se do nome de um lugar de fabricação para designar producto natural ou artificial fabricado ou proveniente de lugar diverso”.

Certo, que o simples facto de figurar na marca o nome de uma cidade, de uma região ou de um paiz differente daquelle de onde provem a mercadoria ou artigo, não é sufficiente, a nosso ver, para determinar a recusa do registro (Gama Cerqueira, “Priv. e Marcas”, vol. 2º, n. 126).

Tues palavras, adverte o illustre commentador, podem estar empregadas na marca como denominação de fantasias, sem intenção fraudulenta, não dand ologar a erro ou confusão.

E conclue: Aliás, o que a lei claramente prohiibe é o registro de marca que contenha, de facto, como *indicação de origem do producto*, o nome de localidade ou estabelecimento que não seja o da sua proveniência; e não o registro de marca em que figure simplesmente o nome de qualquer localidade. Desde que o nome geographico não seja empregado com esse fim ou não envolva, embora involuntariamente, essa falsa indicação, o registro da marca deve ser concedido. O que a lei prohiibe, convem repetir, não é o uso dos nomes de localidade, mas um uso determinado, isto é, o emprego desses nomes para o fim de indicar uma providencia que não é a do producto. (Gama Cerqueira, obr. cit. loc. cit.).

Ninguém diria, por exemplo, em relação á palavra *Índia*, que a expressão TINTA INDIANA, para marcar tinta de escrever, ou qualquer outra tinta, não fosse perfeitamente registravel, escapando áquella prohibição legal, por se tratar evidentemente, de mera expressão de fantasia.

O mesmo se poderia dizer quanto á palavra *Jerusalem* para marcar chocolate, e outras e outras que, apesar de designações geographicas, logo deixam a perceber o lado fantasioso do seu emprego, como marcas industriaes, a par da vista, outro exemplo, a expressão PELO NORTE CONTINENTAL. (Vide Ramella, “Propriedade Industrial, Ed. hesp. vol. 2º, n. 454).

V — Mas, seguramente, não é isso o que ocorre na especie. CAMA EUROPEA, concedido que seja o registro dessa expressão, como marca, para *distinguir cama*, póde induzir á suposição de um producto proveniente da Europa.

Isso mesmo o reconhece o illustre conselheiro Sr. Francisco A. Coelho, nesta passagem do seu alludido voto:

“E’ verdade que, na marca registrada, figura o nome da firma depositante, mas essa inclusão não basta para afastar a duvida, quanto á procedencia, tendo em vista que as marcas são de industria ou de commercio, conforme adoptadas por industrial ou commerciante e o publico não distinguiria se tratasse de objecto fabricado ou simplesmente distribuido pela firma recorrente.”

Acha, porém, S. S. que tal inconveniente, aliás, redundante em acto de concurrencia desleal, pelo que dispõe o art. 39, n. 4, do decreto n. 24.507, de 1934, que assim considera o uso de falsas indicações de origem; entende S. S. que tal inconveniente desapareceria, quanto ao uso em apreço, si do respectivo *cliché* constasse a expressão INDUSTRIA BRASILEIRA.

E, assim suppondo, opina afinal pela concessão de registro á marca nacional CAMA EUROPEA, desde que a firma recorrente apresente novo *cliché*, do qual conste, além dos dizeres já empregados, a expressão INDUSTRIA BRASILEIRA, de forma bem legivel.

Acredita que o recorrente, interessado na obtenção do registro, concorde com a exigencia proposta, apresentando novo *cliché* com os dizeres INDUSTRIA BRASILEIRA.

Mas, pergunto, póde a repartição de marcas fazer essa exigencia?

Por outra, feita e cumprida agora essa exigencia, quem nos garante, ou antes, quem garante ao publico consumidor, cujos interesses propugnamos, quem lhe garante que amanhã, depois de obtido o registro da marca CAMA EUROPEA, não irá o seu titular empregar-a sem aquella indicação explicativa, sem aquella aviso de identidade — INDUSTRIA BRASILEIRA?

Isso póde vir a dar-se, e dar-se-ia, então, impunemente; porque, si ninguem é obrigado a fazer alguma cousa sinão em virtude de lei (Constituição, artigo 113, n. 2), e si a lei de marcas não exige, salvo em se tratando de preparados pharmaceuticos (art. 88, paragrapho unico), que o requerente do registro faça constar do *cliché* da marca a indicação da origem, não póde ser licito impôr-se-lhe essa exigencia; e, imposta, ainda que obedecida seja, resultaria um acto arbitrario da autoridade concessora do registro, e, por isso mesmo, que arbitrario e illegal, poderá o titular da marca, obtido o seu registro, não continuar a cumprir tal exigencia, pela mesma razão consoante á qual tambem ninguem é obrigado a deixar de fazer alguma cousa sinão em virtude de lei (Constituição citada, art. 113, n. 2).

Nessas condições, frustrada que póde vir a ser aquella indicação não estabelecida na lei de marcas, e cujo estabelecimento a autoridade que concede o registro não póde exigir, sem exorbitar de suas attribuições definidas na mesma lei, subsistirá, sem duvida, a inconveniencia do registro acaso concedido á marca CAMA EUROPEA, para assignalar producto nacional, acto de concurrencia tanto mais desleal quanto é sabido, na linguagem da propria lei, que “ninguem tem o direito de utilizar-se do nome de um lugar de fabricação, para designar producto natural ou artificial fabricado ou proveniente de lugar diverso”.

Ora, si ninguem tem esse direito, e si alguem vem a utilizar-se do nome de um lugar de fabricação, para designar producto natural ou artificial fabricado ou proveniente do lugar designado, presume-se, com certeza, que a designação utilizada na marca seja sempre verdadeira, o que não se daria no caso em apreço.

Por essas razões, que me parecem relevantes, mantenho o meu despacho anterior. Confirmo o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de recursos, 30 de julho de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

Declaração de voto do Sr. Francisco Antonio Coelho

Vencido, de accôrdo com as razões adduzidas no voto em separado.

Continuo a pensar que a inclusão, no *cliché*, da declaração — Industria Brasileira —, além do nome do fabricante e sede do estabelecimento, afastaria qualquer possibilidade de confusão do producto, principalmente tendo em vista a extrema latitude da denominação gentílica *européa*.

O Conselho de Recursos, por varias decisões, admitte o registro de marcas, mediante a *exclusão* de elementos julgados impeditivos, e, dest’arte, não parece descabido proceder-se da mesma forma quanto á *inclusão*, para o effeito de melhor acautelal o consumidor que a lei visa tambem proteger.

Finalmente, o art. 105 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, estabelece que “as marcas registradas não devem soffrer qualquer alteração, quer nos signaes figurativos, quer nos dizeres, cifras ou palavras que as distinguem”, e, sendo assim, o emprego do signal, divergindo do exemplar depositado e registrado, privará o respectivo titular da protecção legal. — Francisco Antonio Coelho.

Voto em separado do Sr. Francisco Antonio Coelho

Votei pela preliminar, isto é, no sentido de ser permitido a terceiro interessado, na segunda instancia, a defesa de seus direitos, por entender que o Conselho de Recursos, sendo simples órgão de esphera administrativa, não está adstricto ás normas rígidas de um tribunal judiciario.

Essa interpretação liberal do dispositivo em questão (artigo 10 do decreto n. 24.670, de 11 de julho de 1934), ainda mais se justifica deante da praxe sempre seguida da acceitação, como simples elementos elucidativos, de novos documentos ou allegações, até o julgamento final do recurso.

Ao Conselho cumpre, porém, examinar cada caso e só permittir a intervenção solicitada quando fôr legitimo o interesse invocado.

De meritis:

A meu ver, o registro, na forma reivindicada, não deve ser concedido.

Segundo a lição dos mestres, a marca constitue o meio material de *garantir* ao comprador a origem das mercadorias, *individualizando* os productos de um fabricante ou os artigos de um commerciante.

Entretanto, para que esse signal distintivo goze de protecção é mister que, entre outros requisitos, possua o da *veracidade*, pois não pertence mesmo somente a quem o registra, mas tambem ao consumidor que nelle confia.

.....“L’interesse individuale passa quasi in seconda linea di fronte all interesse che a la massa dei

consomatore di poter discernere, com sicurezza, fra prodotti identici, o simili qual prodotto speciale vuole acquistare."

(Bosio. — Trattati dei Marchi e Segni Distintivo di Fabbrica.)

E' indiscutível que a lei não proíbe o emprego, como marca, de uma designação geographica, mas, evidentemente, regula esse uso, de modo a evitar que o consumidor seja iludido quanto á verdadeira proveniencia do producto.

A expressão CAMA EUROPEA podera, sem duvida alguma, fazer suppôr que se trata de artigo de importação estrangeira.

E' verdade que, na marca registrada, figura o nome da firma depositante, mas essa inclusão não basta para afastar a duvida, quanto á procedencia, tendo em vista que as marcas são de industria e de commercio, conforme adoptadas por industrial ou commerciante, e o publico não distinguiria si se trata de objecto fabricado ou simplesmente distribuido pela firma recorrente.

Cabe aqui a liguão do tratadista acima citado, quando diz:

....."Il marchio di fabbrica é un certificato di origine; quello di commercio attesta che un tale prodotto é entrato nei magazzini di un mercante, il quale lo ha comprato per rivenderlo."

Já não subsistiria motivo para qualquer impugnação, segundo pe... quanto ao caso em apreço, si do respectivo cliché constasse a expressão — "Industria Brasileira" — ou mesmo a declaração — "Fabricantes" — ligado á denominação da firma registrante.

Essa exigencia ainda mais se impõe, diante do disposto no art. 39 n. 4 do decreto 24.507, de 29 de junho de 1934, considerando acto de concorrência desleal o uso de falsas indicações de origem e uma vez que ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial foi commettido, dentro da esphera das suas attribuições, o encargo da repressão da concorrência desleal (art. 1º, letra c, do decreto 22.989, de 26 de julho de 1933).

Pelas razões expostas, e tendo em vista julgados precedentes, sou de parecer que o registro poderá ser concedido desde que a firma recorrente apresente novo cliché, do qual conste, além dos dizeres já empregados, a expressão — "Industria Brasileira" —, de forma bem legível e limitado o uso da marca ao artigo mencionado no mesmo.

Quanto ás allegações feitas perante o Conselho, sobre o emprego das cores já reivindicadas pela marca 6.745, de São Paulo, não parecem sufficientes para o effeito de recusa total do registro, cabendo apenas excluir o uso da cor vermelho-claro reivindicada essencialmente pela marca 6.745, mesmo porque a firma recorrente estará sempre sujeita ás penalidades previstas em lei, si acaso empregar o seu signal distinctivo de modo a contrafazer ou imitar marca alheia.

Esse exame pertence, entretanto, ao Poder Judiciario. Em conclusão:

Dou provimento, em parte, isto é, para que o registro da marca seja concedido, mediante apresentação de novo cliché, do qual deve constar a expressão — "Industria Brasileira" —, além dos demais elementos já adoptados, excluido o emprego da cor vermelho-claro, protegendo apenas o artigo mencionado no cliché.

Accórdão n. 333

Processo 8.943-31 — Recurso n. 379 — Recorrente Guido Blauth — Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio: "Uma machina para matar formigas, denominada "A Formigueira".

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Guido Blauth e recorrido o Departamento Nacional da P. Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, consoante o parecer do auditor de fls. 38.

Conselho de Recursos, 30 de julho de 1935. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

O parecer acima mencionado é o seguinte:

Parecer

Tomando conhecimento das allegações do recorrente, os consultores technicos Drs. Galliez Filho e Silvio Olito acham que o recorrente não provou, absolutamente, a novidade do

seu pedido, tão pouco que este não esteja prejudicado pela patente n. 8.486, de que é apenas uma reprodução.

Nessas condições, desde que os laudos technicos affirmam e reafirmam não haver no pedido materia privilegiada, não provando o recorrente o contrario disso, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 30 de julho de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

Accórdão n. 334

Processo 10.249-33 — termo 12.605 — Recurso n. 380 — Recorrente, Lincoln Nodari — Recorrido, William Mazzocco e o D. N. P. I.

Privilegio: "Um novo systema de fecho para saccos de correio e semelhantes".

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Lincoln Nodari e recorrido, William Mazzocco e o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos consoante o parecer do auditor e dos laudos technicos, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Conselho de Recursos, 30 de julho de 1935. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

O parecer acima mencionado é o seguinte:

Parecer

Preliminarmente: O recurso foi interposto por Gualter Castello Branco, que não juntou procuração, provando sua qualidade de mandatario do recorrente.

Si o que se inculca mandatario do recorrente, não prova essa qualidade, não podia ser interposto o recurso, do qual, por isso mesmo, e consequentemente, não se deve tomar conhecimento, subsistindo, para todos os effeitos, o despacho recorrido. E' o meu parecer.

Conselho de Recursos, 30 de julho de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

Accórdão n. 335

Processo 13.291-34 — T. 14.001 — Recurso n. 382 — Recorrente, A. Boruchson e Wolf Nippmann — Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio: "Uma caixa de madeira, ferro ou outro material adequado, destinado ao reclame e intensificação da venda dos productos em casas commerciaes ou não".

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes A. Boruchson e Wolf Wippmann e recorrido, o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos negar provimento ao recurso, para o effeito de ser confirmado o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 30 de julho de 1935. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

O parecer acima mencionado é o seguinte:

Parecer

Voltando a examinar o pedido, já em grau de recurso, o consultor tecnico Dr. Ildefonso Albano assim se pronunciou, fls. 18 v.:

"Mantenho meu parecer anterior pelos motivos já apresentados. A repartição tem como criterio não patentear jogos, etc., em que o azar, e não a habilidade manual, prevalecem. Em segundo lugar, o objecto em apreço já está no dominio publico, por ter sido objecto do pedido de patente sob n. 3.101, de 1932 — 11.348. Opino, por isso, pelo não provimento do presente recurso."

Logo a seguir, fallou tambem o Dr. Mario de Souza, por estes termos:

"Concordo inteiramente com o precedente parecer do Sr. Ildefonso Albano, pois, como verifiquei, o presente pedido não póde ser deierido, pelas mesmas razões que levaram ao indeferimento o pedido numero 3.101-1932 — 11.348."

Assim, desde que os laudos technicos se manifestam unanimemente contra o deferimento do pedido, força é confirmar o despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 30 de julho de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCÓRDÃO N. 336

Processo n. 13.487/34 — Termo n. 13.993 — Recurso n. 383 — Recorrente, Manoel Pinto Gaspar — Recorrido, D.N.P.I.

Privilegio: "Um novo processo para tornar invioláveis quaesquer documentos, denominado "Absoluto".

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Manoel Pinto Gaspar e recorrido o Departamento Nacional de Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer do auditor, de fls. 18.

Conselho de Recursos, 30 de julho de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

O parecer acima mencionado é o seguinte:

Parecer

Examinando as razões do recurso, o consultor tecnico Dr. Ildefonso Albano manteve o seu parecer anterior, no seguinte, exarado a fls. 16 v.:

"O processo descrito outra coisa não é sinão a utilização da arte typographica para tornar difficil a falsificação de documentos e esta utilização está no domínio publico. Opino pelo não provimento do presente recurso."

Juvido tambem o consultor tecnico Dr. Silvio Olinto, este concordou plenamente com o seu collega, achando, em conclusão, que o recorrente nada inventou susceptivel de privilegio, tanto mais que o seu pedido está prejudicado pelo termo anterior n. 7.062, indeferido, e, pois, no domínio publico.

Nego provimento ao recurso, para confirmar o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 30 de julho de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCÓRDÃO N. 337

Processo n. 14.293/34 — Termo n. 14.043 — Recurso n. 384 — Recorrentes, Luiz Gonzaga de Mello e Dr. Levindo Gonçalves de Mello — Recorrido, D.N.P.I.

Privilegio: Placas denominativas e instructivas para vias e logares publicos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são recorrentes Luiz Gonzaga de Mello e Dr. Levindo Gonçalves de Mello e recorrido o D.N.P.I., accordam os membros do Conselho de Recursos, consoante o parecer do auditor de folhas 19, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Conselho de Recursos, 30 de julho de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

O parecer do Sr. auditor é o seguinte:

Parecer

Submettidas aos consultores technicos Ildefonso Albano e Mario de Souza as razões do presente recurso, foram estas devidamente examinadas e destruidas nos laudos de fls. 16 v. e 17, á vista dos quaes é manifesta a falta de novidade do pedido.

Nessa conformidade, desde que os laudos technicos affirmam, unanimes, não haver aqui materia para privilegio, não é possivel concedel-o, devendo, pois, ser confirmado o despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 30 de julho de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 18.264, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.626, de 12-8-35.

Joaquim Alvaro Ernesto Bandeira — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "supporte protector para escovão de encerrar assoalhos" (privilegio de invenção):

1 — "Supporte protector para escovão de encerrar assoalhos" é um objecto fabricado com arame de ferro, com a configuração de duas semi-circunferencias, collocadas no mesmo plano horizontal com as faces em frente uma da outra distanciadas e ligadas entre si por dous travessões, tambem em ferro, em sua base.

Na parte superior, na parte em que faz angulo de 45 graus com o centro da base, são essas semi-circunferencias abertas e ligadas entre si por dous travessões tendo no centro, cada um, um pequeno semi-circulo, fazendo assim uma abertura elastica. Entre esses semi-circulos e uma das extremidades dos travessões superiores, corre uma anilha de ferro, com o feitio oval e que serve para manter estes juntos.

2 — "Supporte protector para escovão de encerrar assoalhos" serve para nelle ser introduzido o escovão, fazendo-o no espaço limitado pelas duas semi-circunferencias, passando a parte mais delgada da peça de ferro que recebe o cabo do escovão, por entre os dous travessões superiores, até ficar no espaço limitado pelos dous semi-circulos. Fazendo-se, então, correr a anilha para junto daquela peça, esta fica fortemente comprimida pelos travessões e, assim estabilizada, o escovão fica suspenso.

3 — "Supporte protector para escovão de encerrar assoalho" é um objecto que, mantendo o escovão suspenso, faz com que a escova fique fóra da pressão nella exercida contra o assoalho, pelo peso da massa de ferro que serve para tal, conservando-a assim tambem em condições de receber bom arejamento, de forma a tornar muito maior o periodo de sua duração.

Termo n. 15.627, de 12-8-35.

N. V. Philip's Gloeilampenfabrieken — Hollanda.

Pontos característicos da invenção de "sellagem hermetica de fio de tungsteno no quartzo" (privilegio de invenção):

1 — Uma sellagem de fio de tungsteno no quartzo com o auxilio de vidros intermediarios, caracterizado pelo facto de que o vidro intermediario no qual o fio de tungsteno é sellado consiste de vidro praticamente isento de alkali, tendo um coefficiente de expansão entre 10,10-7 e 40,10-7 preferivelmente entre 10,10-7 e 30,10-7.

2 — Uma sellagem de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que o vidro tem um tal coefficiente de expansão abaixo de 17,10-7 que elle pôde ser directamente sellado no quartzo.

3 — Uma sellagem de accôrdo com o ponto 2, caracterizado pelo facto de que o ponto de amolecimento do vidro fica acima de 800°C.

4 — Uma sellagem de accôrdo com os pontos 2 ou 3, caracterizado pelo facto de ser o fio provido de uma camada do dito vidro, o qual é sellado a uma chapeleta que consiste do mesmo vidro e é sellado ao quartzo.

5 — Uma sellagem de accôrdo com os pontos 2 ou 3, caracterizado pelo facto de ser o fio provido de uma camada do dito vidro, o qual é envolvido por um cylindro de quartzo sellado no mesmo, sendo o dito cylindro sellado de preferencia a uma parede de quartzo por meio de um anel de quartzo provido neste cylindro.

6 — Uma sellagem de fio de tungsteno no quartzo, com o auxilio de varias especies de vidro, substancialmente como foi descrito e representado.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes na Alemanha, em 17 de outubro de 1934, sob n. 37.291 VI/32 b.

Termo n. 15.629, de 12-8-35.

N. V. Philip's Gloeilampenfabrieken — Hollanda.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a tubos de descargas electrica" (privilegio de invenção).

1 — Um tubo de descarga electrica, no qual uma ou mais das partes conductoras localizadas dentro do tubo são compostas de tres ou mais camadas consistindo alternadamente de um material que tem propriedades irradiadoras de calor satisfactorias e de um material que tem propriedades satisfactorias de condução do calor.

2 — Um tubo de descarga electrica, de accordo com o ponto 1, no qual pelo menos uma das partes localizadas dentro do tubo consiste alternadamente de uma camada de nickel, cobre e nickel.

3 — Um processo de fabricar partes metallicas para tubos de descarga electrica, de accordo com o qual tres placas consistindo de dous materiais diferentes, são alternadamente empilhadas e, depois, enroladas.

4 — Um tubo de descarga electrica, substancialmente como foi descripto com referencia ao desenho annexo.

5 — O processo de fabricar partes metallicas para tubos de descarga electrica, substancialmente como foi descripto com referencia ao desenho annexo.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes na Alemanha, em 8 de outubro de 1934, sob o n. 374246, VIII, c/21 g.

Termo n. 15.629, de 12-8-35.

J. Stone & Company Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos relativos a sistemas electricos geradores" (privilegio de invenção).

1 — Um systema electrico-gerador comprehendendo um gerador de velocidade variavel, mais especialmente um systema de iluminação de trem, no qual o gerador tem um enrolamento de campo ligado, por intermedio de um rectificador através dos terminaes de corrente alternativa do dito gerador, cuja produção é automaticamente regulada pelo effeito da variação da impedancia incluída em um circuito do dito gerador.

2 — Um systema de accordo com o ponto 1, no qual a produção é regulada pela impedancia incluída no circuito de campo do gerador e destinada pela sua variação com a frequência a impor uma característica de produção de voltagem substancialmente constante sobre o dito gerador.

3 — Um systema de accordo com o ponto 1, no qual a produção é automaticamente regulada pela impedancia incluída no circuito de induzido ou no circuito de induzido e no circuito de campo do gerador e calculada pela sua variação com a frequência a impôr sobre o dito gerador uma característica de produção de corrente substancialmente constante ou uma característica de produção requerida intermediaria entre a ultima e uma característica de voltagem constante.

4 — Um systema de accordo com os pontos 1, 2 ou 3 no qual a impedancia do circuito de campo comprehende uma bobina de reacção em combinação com um condensador e/ou uma resistencia.

5 — Um systema de accordo com qualquer dos pontos anteriores no qual a impedancia no circuito de campo é disposta em dous ou mais estagios.

6 — Um systema de accordo com qualquer dos pontos anteriores no qual o enrolamento de campo do gerador é excitado por um enrolamento de induzido separado do enrolamento de induzido principal ou por dous enrolamentos de induzido em série.

7 — Um systema de accordo com qualquer dos pontos anteriores, no qual uma resistencia variavel é incluída no circuito de campo para estabelecer ou regular a produção do gerador.

8 — Um systema de accordo com qualquer dos pontos anteriores, no qual o gerador é um alternador do tipo de alternador inductor com um rotor não enrolado.

Termo n. 15.630, de 12-8-35.

W. Keeiman & Comp. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de recipiente portatil para o transporte commodo de medicamentos, em drageas, pillulas ou semelhantes" (modelo de utilidade).

1 — Um novo tipo de recipiente portatil para o transporte commodo de medicamentos em drageas, pillulas ou semelhantes, caracterizado pelo facto de ambas as partes, recipiente e tampa, serem feitas de qualquer material adequado.

2 — Um novo tipo de recipiente portatil para o transporte commodo de medicamentos em drageas, pillulas ou semelhantes, accorde com o ponto 1, caracterizado pelo facto do recipiente possuir depressões ou células que se ligam umas ás outras ou não, as quaes servem para alojar as drageas, pillulas ou semelhantes.

3 — Um novo tipo de recipiente portatil para o transporte commodo de medicamentos em drageas, pillulas ou semelhantes, accorde com o ponto 1, em que o recipiente tem, na borda, uma rosca para prender a tampa.

4 — Um novo tipo de recipiente portatil para o transporte commodo de medicamentos em drageas, pillulas ou semelhantes, tal como o descripto, reivindicado e illustrado nos desenhos, podendo variar o numero e formato das células.

Termo n. 15.732, de 13-8-35.

Joaquim Pinto Ribeiro — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de ondulator permanente para cabelo de senhoras" (modelo de utilidade).

1 — Um novo tipo de ondulator permanente para cabelo de senhoras, caracterizado por não existir contacto directo entre o cabelo e o ferro aquecido que faz a ondulação.

8 — Um tipo de ondulator para cabelo de senhora, caracterizado tal como no numero antecedente e por o cabelo ser enrolado em um pequeno tubo e este aquecido por meio de um gancho ou pinça aquecido e nelle introduzido.

TERMO ANTERIOR

Termo 14.732, de 12/1/35.

Ernesto Hugo Orphall — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Nova e original forma de ornamentação de relógios". (Modelo industrial.)

Em resumo reivindico como pontos característicos do modelo industrial, os seguintes:

1 — Uma nova e original forma de ornamentação de relógios, caracterizada pelo facto de, utilizando-se um relógio do tipo commum, de pendulo, ser o mostrador assim como os ponteiros e o pendulo, constituídos por moedas ligadas entre si por processo commum de solda.

2 — Uma nova e original forma de ornamentação de relógios, como reivindicada em 1 e caracterizada pelo facto do mostrador ser constituído por moedas de nickel e os ponteiros assim como as letras ou algarismos correspondentes ás horas, serem constituídos por moedas douradas, de forma a sobresahirem estes caracteres sobre aquelles.

3 — Uma nova e original forma de ornamentação de relógios, como reivindicado em 1 e 2, caracterizada pelo facto da figura losangular do pendulo formar uma palavra tambem constituída pelas moedas que a compõem.

4 — Uma nova e original forma de ornamentação de relógios, como reivindicado em 1, 2 e 3, como substancialmente descripta e representada nos desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923)
 Paragrapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 38.477, de 13 de agosto de 1935

Jayme Torres — S. Paulo

ACIDOLAC

J. TORRES

S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 38.478, de 13 de agosto de 1935

Godofredo de Souza — Bambuhy — Estado de Minas

SEIVACOSE

Urenado pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, em 11 de Dezembro de 1934 sob o n. 204

Formula e preparação do Pharmaceutico Godofredo de Souza

Seiva de Jatobá croscotada. Broto de pinheiro, Balsamo de Tolo, Arrhenal e Lactophosphato de calcio.

POSOLOGIA

Por colher de	Chá (5 cc.)	Sopa (15 cc.)
Metilarsenato de sodio	0,005	0,015
Lactophosphato de calcio	0,10	0,30
Creosoto de feto	0,015	0,045
Extrato fluído de balaena de tálido	0,75 de cc.	0,75 de cc.
Extrato fluído de brotos de pinheiro	0,2 de cc.	0,6 de cc.
Seiva de Jatobá standardizada e glicerina q. s. p.	8 cc.	15 cc.

INDICAÇÕES TERAPEUTICAS

Especulante e hemomica: indicada nas bronchitis chronicas, tracheoartrites e bronchorrhoe.

MODO DE USAR

ADULTOS: — 2 a 3 colheres de chá ao dia.
 CRIANÇAS: — 2 a 3 colheres de chá de chá de chá em agua azucarada

Laboratorio Sant'Anna — BAMBUHY — Minas Gerais
 Cap. 230 c. c.

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 38.479, de 13 de agosto de 1935

Edwil Roncada — Taquaritinga — Estado de S. Paulo

RONCADA

EDWIL RONCADA
 TAQUARITINGA - S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 38.480, de 13 de agosto de 1935

Donato Pescuma — S. Paulo

FULMINSECTO

DOMINADOR

Classe 2 — Insecticida

Termo n. 38.481, de 13 de agosto de 1935

Jayme Torres — S. Paulo

Zymocal

J. TORRES

S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 38.482, de 13 de agosto de 1935

Dario de Almeida Magalhães — Capital Federal

ESTADO DE MINAS

Classe 60 — Jornal

Termo n. 38.483, de 13 de agosto de 1935

Dario de Almeida Magalhães — Capital Federal

Diario da Tarde

Classe 60 — Jornal

Termo n. 38.484, de 13 de agosto de 1935
Novaes Filhos & Comp. — Capital Federal

Jurema

Classe 36 — Chapéus, bonets e analogos

Termo n. 38.485, de 13 de agosto de 1935
Isalas Rosa e Alfredo Willemsens — Capital Federal

Marathona

Classe 60 — Revista

Termo n. 38.487, de 14 de agosto de 1935 (deposito n. 2.917,
de 1935 — São Paulo)

Companhia Antarctica Paulista — São Paulo



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 38.488, de 14 de agosto de 1935 (deposito numero
2.918, de 18 de julho de 1935 — São Paulo)

A. Freitas & Comp. — São Paulo



Classe 36 — Chapéus, bonets e analogos

Termo n. 38.489, de 14 de agosto de 1935 (deposito n. 2.919,
de 18 de julho de 1935 — São Paulo)

Conrado Melcher & Comp. — São Paulo

NORGE

Conrado Melcher & C^a - S. Paulo

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 38.490, de 14 de agosto de 1935 (deposito numero
2.920, de 18 de julho de 1935 — São Paulo)

Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Cas-
tellões — São Paulo



Classe 44 — Cigarros

Termo n. 38.491, de 14 de agosto de 1935 (deposito numero 2.921, de 18 de julho de 1935 — São Paulo)

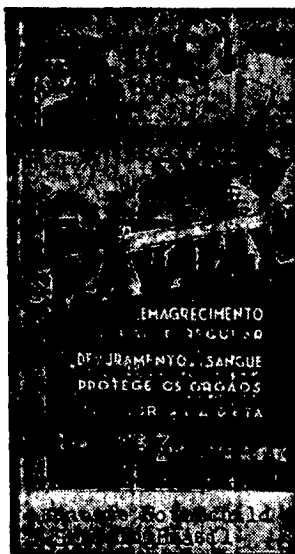
Giuseppe Senise — Napoles — Italia



Classe 42 — Aperitivo

Termo n. 38.492, de 14 de agosto de 1935 (deposito numero 2.922, de 18 de julho de 1935 — São Paulo)

Ernesto Rothschild — São Paulo



Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na pharmacia

Termo n. 38.493, de 14 de agosto de 1935 (deposito numero 2.923, de 18 de julho de 1935 — São Paulo)

Theodoro Putz & Comp., Limitada — São Paulo



Classe 39 — Artefactos de borracha e de guta-percha

Termo n. 38.496, de 14 de agosto de 1935 (deposito numero 2.926, de 24 de julho de 1935 — São Paulo)

Rodrigues & Lourenço — São Paulo

BALAS PORTUGUEZAS

Classe 41 — Balas

Termo n. 38.497, de 14 de agosto de 1935 (deposito numero 2.927, de 25 de julho de 1935 — São Paulo)

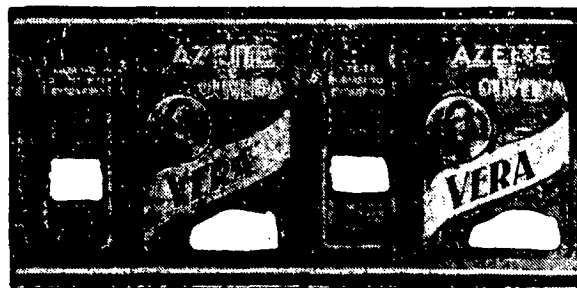
Alvaro Maia Mello — São Paulo



Classe 8 — Aparelhos electricos, de uso domestico em geral

Termo n. 38.498, de 14 de agosto de 1935 (deposito numero 2.928, de 25 de julho de 1935 — São Paulo)

Antonino Salvador Messina & Comp. — São Paulo



Classe 41 — Azeite combustivel, de oliveira

Termo n. 38.499, de 14 de agosto de 1935 (deposito numero 2.929, de 25 de julho de 1935 — São Paulo)

Urias José de Andrade — São Paulo



Classe 41 — Manteiga

Termo n. 38.501, de 14 de agosto de 1935
Phoenix Nahmaschinen, A. G. Baer & Rempel — Bielefeld
— Alemanha

Excelsior

Classe 6 — Machinas de costura e parte de machinas de costura (com excepção de agulhas para machinas de costura)

Termo n. 38.502, de 14 de agosto de 1935
Companhia Usinas Nacionais — Capital Federal



Classe 41 — Café em grão, torrado ou moido

Termo n. 38.503, de 14 de agosto de 1935
Marti Pacheco & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Chá

Termo n. 38.505, de 14 de agosto de 1935
Novaes Filhos & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Chapéus de cabeça, bonets, gorros e boinas

Termo n. 38.506, de 14 de agosto de 1935
Lyra & Comp. — Capital Federal



Classe 54 — Chapéus de sol e bengalas (renovação)

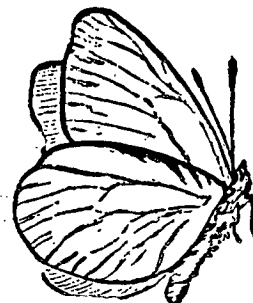
Termo n. 38.508, de 14 de agosto de 1935
Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Capital Federal



Classe 4 — Oleos animais, vegetaes e mineraes, para fins industriaes

Termo n. 38.509, de 14 de agosto de 1935
Handelmaatschappij Fussel & Co., N. V. — Rotterdam — Hollanda

BUTTERFLY



Classe 41 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 38.510, de 14 de agosto de 1935

Companhia Brasileira de Artefactos em Cimento Armado
"Casa Sano" — Capital Federal**THERMOTEX**

Classe 16 — Material isolante para a construção de paredes divisorias

Termo n. 38.511, de 14 de agosto de 1935

A. J. Renner & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

POPULAR

Classe 36 — Capotes, capas, palas, ponchos, sobretudos, polainas, gravatas, meias e chapéus

Termo n. 38.512, de 14 de agosto de 1935

Dr. Blem & Comp., Limitada — Capital Federal

COALHO

Classe 41 — Coalho

Termo n. 38.513, de 14 de agosto de 1935

João Henrique Silva Seixas — Capital Federal



Classe 41 — Laranjas frescas, com casca ou descascadas, caldo de laranja, doces, geléas e compotas de laranja e sorvete de laranja

Termo n. 38.514, de 14 de agosto de 1935

Carvalho, Teixeira & Comp. — Pelotas — Rio Grande do Sul

Regalia
MARCA REGISTRADA

Classe 36 — Calçado de qualquer qualidade

Termo n. 38.516, de 14 de agosto de 1935

A. J. Renner & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

Renner

Classe 6 — Machinas de costura e machinas-ferramentas

Termo n. 38.517, de 14 de agosto de 1935

Hoelzel & Comp., Limitada — Santa Cruz — Rio Grande do Sul

*** COLLEGIAES**

Classe 17 — Borrachas para lapis e borrachas para tinta

Termo n. 38.518, de 14 de agosto de 1935
Antonio A. C. Maciel — Recife — Pernambuco

Trombetol

ANTONIO A. C. MACIEL
RECIFE - PERNAMBUCO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 38.519, de 14 de agosto de 1935
Antonio A. C. Maciel — Recife — Pernambuco

GARRAFADA DO SERTÃO

ANTONIO A. C. MACIEL
RECIFE - PERNAMBUCO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 38.486, de 14 de agosto de 1935 (deposito numero 2.916, de 18 de julho de 1935 — São Paulo)
Empresa "Mercurio", de Marcas e Patentes, Limitada — São Paulo

Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes

Nome commercial

Termo n. 38.494, de 14 de agosto de 1935 (deposito numero 2.924, de 22 de julho de 1935 — São Paulo)
Angelo Quintas — Santos — São Paulo

GARAGE CHRYSLER

Classes 3, 12, 21, 39, 47 e 60 — Titulo

Termo n. 38.495, de 14 de agosto de 1935 (deposito numero 2.925, de 22 de julho de 1935 — São Paulo)
Banco do Commercio e Industria de São Paulo — São Paulo

Banco do Commercio e Industria de S. Paulo

Classe 60 — Titulo

Termo n. 38.500, de 14 de agosto de 1935
Alvariz & Amorim, Limitada — Capital Federal



Classe 1 — Titulo

Termo n. 38.504, de 14 de agosto de 1935
Novaes Filhos & Comp. — Capital Federal

Novaes Filhos & C.

Nome commercial

Termo n. 38.507, de 14 de agosto de 1935
Lyra & Comp. — Capital Federal

Casa Lyra

LYRA & CIA

Classe 54 — Titulo

Termo n. 38.515, de 14 de agosto de 1935
Sebastião Mendes de Britto — Capital Federal



Classe 60 — Titulo

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1935

RIO DE JANEIRO — AGOSTO

Numero 28

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal do Commercio Exterior — A queda do preço das laranjas em Londres — A castanha do Pará — Produção assucareira — Produção do alcool — Clubs agricolas.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

O Algodão nos Estados Unidos — O algodão brasileiro no mercado austriaco — Café importado pela Suecia — Laranjas da Palestina na Grã-Bretanha — Petroleo na Turquia — Novas tarifas da União Sul Africana.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

(SESSÃO DE 5 DE AGOSTO DE 1935)

Com a assistência do Sr. ministro das Relações Exteriores, Dr. Macedo Soares e sob a presidência do director executivo, ministro Sebastião Sampaio, o Conselho Federal de Commercio Exterior realizou hoje a sua sessão semanal, com a presença dos conselheiros João Maria de Lacerda, Souza Mello, Raul Leite, Euvaldo Lodi, Torres Filho e Victor Vianna e consultores technicos Lenhoff Brito, Valentim Bouças e Franklin de Almeida.

Discutida e aprovada a acta da reunião de 22 de julho findo, o Dr. João Maria de Lacerda pediu a palavra para congratular-se com a casa pelo primeiro anniversario da instalação do Conselho, cuja primeira sessão foi a 6 de agosto de 1934. Propunha S. Ex. que o Conselho apresentasse congratulações ao presidente do Conselho, o Chefe do Governo, extensivas ao Sr. ministro das Relações Exteriores e ao director executivo. Suggestia igualmente que ellas attingissem também ao secretario e mais funcionarios da Secretaria do Conselho, sendo aprovada unanimemente a proposta do doutor Lacerda.

O expediente

Pelo secretario, consul Paulo Vidal, foi a seguir lido o expediente, que constou, entre outros papeis, de telegrammas da Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim, da Associação Commercial da Parahyba, da Federação das Associações Rurales do Rio Grande do Sul e das bancadas nordestinas na Camara, relativos, respectivamente, á desigualdade de classificação, com referencia ao cambio, entre as sementes de algodão e os sub-productos oleo e torta; á liberação cambial para o milho e carço de algodão; á venda de carnes no estrangeiro; e á liberação da exportação do milho; memorial do Syndicato dos Fabricantes de Adubos e Colla de São Paulo, referente á difficuldade opposta pelas companhias nacionaes de navegação ao transporte de phosphatos de ossos adquiridos no Rio Grande do Sul; officios do Instituto do Matte do

Paraná, solicitando a intervenção do Conselho no sentido de ser posto em execução, quanto antes, o Tratado de Commercio e Navegação recentemente firmado com a Argentina; da Camara de Expansão Commercial do Paraná, solicitando a interferencia do Conselho junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser abreviado o pagamento dos serviços da Estrada da Ribeira; carta da Companhia Exportadora de Bananas, de Santos, relativa á exportação de fructas para a Allemanha; officio do Ministerio da Educação e Saude Publica, submettendo ao exame do Conselho parecer e suggestões referentes á taxa alfandegaria para os tubos de ferro fundido e memorial de Pessanha Mattos & Companhia, de Campos, sobre a exportação de goiabada.

Em relação á exportação de bananas e de banha, foram também lidos, no expediente, um memorial e um telegramma que ao Sr. ministro da Agricultura dirigiram o Centro dos Agricultores, de Santos, e a Sociedade Rural Crusalterese, e que o Dr. Odilon Braga encaminhou ao exame do Conselho.

O relatorio verbal sobre os assumptos pendentes

A seguir, o Sr. director executivo fez o seu relatorio verbal sobre os assumptos pendentes da deliberação do Conselho, notadamente á questão do preço da gazolina, cuja elevação é pleiteada pelas companhias importadoras e distribuidoras no paiz e que deve ser discutida na reunião de quinta-feira proxima, 8, com a assistencia de todos os interessados. Referiu-se também o ministro Sebastião Sampaio ao primeiro anniversario da instillação do Conselho, para accentuar os reaes serviços ao mesmo prestados, não só pelos seus actuaes membros, como pelos que a elle pertencerem, com os Srs. Marcos de Souza Dantas, Clovis Ribeiro e Raul de Araujo Maia. O ministro terminou, dizendo que o Conselho não podia esquecer o motivo principal do seu exito, que era o prestigio que lhe dava o Sr. Presidente da Republica, com a direcção pessoal que dava S. Ex. aos trabalhos dessa organização coordenada da nossa politica economica.

A exportação de laranjas

Pelo Sr. Torres Filho foi lida extensa indicação tendente a proteger a industria da laranja brasileira e a sua exportação, sugggerindo para tanto varias medidas, todas de caracter urgente. A indicação foi largamente discutida. O Sr. Sebastião Sampaio, passando a presidencia da sessão ao Sr. João Maria de Lacerda, tratou detalhadamente do assumpto, expondo a acção do Conselho e do Itamaraty em beneficio da maior exportação e da abertura de novos mercados para a nossa laranja. Abordou ainda S. Ex. como já o havia feito o Sr. Torres Filho o caso do cancelamento de encomendas de fructas para a Inglaterra, que o Conselho vae estudar em todos os seus detalhes. Falaram, também, a respeito, os senhores Souza Mello e João Maria de Lacerda.

Foram, afinal, aprovadas as suggestões do Sr. Torres Filho, tendentes a: 1º, promover-se uma investigação rigorosa, por intermedio do Ministerio da Agricultura, e ouvindo também as companhias de navegação sobre as causas determinantes do mau estado de conservação das nossas laranjas, para ficar apurado si são procedentes as noticias recebidas dos mercados com-umidores; 2º, examinar-se, ouvindo produtores e exportadores, si é procedente o cancelamento dos embarques tal como assentou o Syndicato dos Exportadores de Laranjas, em sua recente reunião; 3º, inquirir dos stocks existentes na Inglaterra por paiz importador; 4º, averiguar, entre os importadores de laranjas brasileiras na Inglaterra, das causas do mau estado de conservação de nossas fructas, e si é procedente a allegação de que as mesmas não podem ser armazenadas em frigorifico para opportuna distribuição,

nos mercados de varejo, a exemplo do que acontece com as da Africa do Sul e dos Estados Unidos. Foram, ainda, approvadas as conclusões do Sr. Torres Filho destinadas a resolver em definitivo o desembaraço de papeis de envoltorios de laranjas, e a examinar-se a possibilidade mediante entendimento entre o Ministerio da Agricultura e o Banco do Brasil e cadastro dos fructicultores, de proceder ao financiamento da laranja.

Falaram, novamente, os Srs. Sebastião Sampaio e Evaldo Lodi; e foi, ainda, approvada a proposta do director executivo, no sentido de, sem prejuizo das providencias acima indicadas, proceder o Conselho a rigoroso inquerito de toda a questão, a ser debatida e resolvida na sessão das Camaras Reunidas de quinta-feira, 15 deste mez.

A exportação do milho

Reassumindo a presidencia o Sr. Sebastião Sampaio, o conselheiro Euvaldo Lodi tratou do pedido de liberação da exportação do milho, fallando sobre o assumpto o Sr. Souza Mello e votando o Conselho, por unanimidade, essa liberação, isto é, isentando o milho para a exportação da entrega cambial de 35 %, a titulo provisorio e de emergencia.

A mesma liberação é resolvida, a titulo definitivo, para os carbonatos de exportação.

O Conselho e a Suprema Corte

O conselheiro Victor Vianna levou ao conhecimento da casa haver a Suprema Corte denegado recurso contra uma deliberação do Conselho Fiscal de Commercio Exterior, declarando ser o mesmo Conselho um órgão da administração publica, que tem como presidente o Chefe do Estado.

Ordem do dia

Na ordem do dia foi lido o parecer elaborado pelo conselheiro Arthur de Carvalho e assignado por todos os membros da Camara competente, favoravel á petição das Companhias Nacional de Nickel no sentido de ser-lhe concedido cambio official para a importação das machinas necessarias á respectiva installação.

Desse parecer pediu vista o representante do Banco do Brasil, o que foi concedido.

A seguir, pelo adiantado da hora, a sessão foi suspensa, sendo adiada a leitura de varios outros pareceres que figuravam na ordem do dia.

A QUEDA DO PREÇO DAS LARANJAS EM LONDRES

A Camara Brasileira de Commercio dirigiu ao Governo o seguinte memorial:

"Exmo. Sr. A Camara Brasileira de Commercio vem se esforçando por conseguir mercados para os nossos productos, agindo assim de accordo com os patrioticos intuitos de V. Ex. Dentro desse ponto de vista tem procurado contacto com importadores de varios paizes onde principalmente as nossas fructas encontrarão certamente neste momento a melhor collocação possivel e melhores preços que na Inglaterra.

Acontece, porém, que a falta de organização do credito nacional para amparar a nossa exportação é um obstáculo para que se consiga algum resultado satisfactorio. O que está succedendo com a nossa laranja na Inglaterra é de molde a reclamar providencias urgentes para evitar prejuizos maiores que serão funestos á nossa citricultura.

As ultimas communicacões telegraphicas que temos de Londres são desanimadoras, precisamente na hora em que temos uma safra abundante, a do Rio de Janeiro (Districto Federal) e Estado do Rio de Janeiro carecendo de collocação. As cotações seguintes dão uma idéa precisa da situação alarmante: Laranja "Pera" grande: — 7 shillings e 9 pence por caixa, e laranja "Pera" pequena 8 shillings e 3 pence por caixa, o que dá uma média de 8 shillings por caixa. Ora, sendo o custo sob Rio 6 shillings e as despesas de frete, commissão e financiamento de 8 shillings e 6 pence por caixa, perfazendo um custo total de 14c. 6d. em Londres, temos um prejuizo de 6 shillings fatalmente em cada caixa, o que equivale a dizer que é impossivel a exportação em taes circumstancias.

Chegamos a isso devido ao congestionamento do mercado de Londres, e porque não tendo procurado outros es-

mercados britannicos. Aliás essa situação dos productores brasileiros decorre da contingencia em que elles se encontram de só conseguirem financiamento por intermedio dos importadores britannicos.

Para estes aspectos tomamos a liberdade de chamar a attenção esclarecida de V. Ex. solicitando as medidas de urgencia que se tornam indispensaveis á organização do credito para os productores de laranjas, afim de que elles, libertos da pressão exclusivista de um só mercado, possam encaminhar o seu producto para varios centros de consumo de onde lhes vêm solicitações, mas que elles não pôdem attender por falta de financiamento.

Organizado o credito, e organizada a distribuição, poderão os citricultores brasileiros desenvolver as suas actividades de fôrma mais compensadora no interesse superior do Brasil.

Accresce ainda que a melhor distribuição das nossas laranjas virá beneficiar o proprio mercado inglez, pois, este, livre das pressões dos grandes stocks que se accumulam em Londres, poderá apresentar melhores offertas.

E' mister não esquecer, igualmente, que se torna indispensavel uma intensa e oportuna propaganda da laranja brasileira nos mercados inglezes, francezes, holandezes, nordicos e allemães, etc., onde ella entra actualmente. Essa propaganda deveria ser feita um mez antes das entradas das primeiras laranjas paulistas até o ultimo mez de exportação das laranjas cariocas e fluminenses.

Com o credito nacional organizado e amparado por uma propaganda efficiente, as laranjas brasileiras, que já são primorosamente preparadas pelos packings brasileiros, nos quaes a fiscalização do Ministerio da Agricultura é digna dos maiores encomios, estarão a cobro das surpresas que hoje estão acabrunhando os productores brasileiros. Mais do que isso: ellas estarão sempre cotadas em toda parte pelos mesmos preços porque são vendidas as da California sobre as quaes as nossas se avantajam em copiosidade de succo e super-excellencia de sabor.

Esperando que V. Ex. dará a estas linhas a sua preciosa attenção, a Camara Brasileira de Commercio apresentalhe os seus mais calorosos agradecimentos e confessa sua mais distincta consideração".

A Camara Brasileira de Commercio enviou ao Sr. Presidente da Republica e aos Srs. ministros de Estado o officio que a Associação Commercial do Rio de Janeiro dirigiu ao Conselho Federal do Commercio Exterior, acompanhado de seus esclarecimentos, que a seguir transcrevemos

"Aproveitando esta oportunidade que se lhe offereça, a Camara Brasileira de Commercio julga necessario esclarecer o Governo sobre a urgencia em abrir novos mercados para as laranjas. Essa se lhe afigura a unica medida compativel com a situação que atravessamos, medida que paralelamente impõe a organização do credito no Brasil afim de libertar os nossos productos de exportação das contingencias que os subordinam exclusivamente á conveniencia dos importadores no exterior.

E' evidente que a Inglaterra cuida carinhosamente da laranja procedente das suas colonias. A esse respeito é impressionante e elucidativo este topico das informações do Consulado do Brasil em Londres e publicado a 4 de agosto de 1935.

"A Grã-Bretanha comprou 5.117.000 caixas de fructas á Palestina, o que constituiu um "record". Na exportação de fructas citricas daquelle paiz cabem 90 % á laranja e 10 % aos pomelos e limões. O mercado de fructas da Palestina muito lucrou da organização de uma rigorosa campanha de propaganda e annuncios. Empregam-se aliás, na Grã-Bretanha, mais de £ 100.000 annuaes para esse fim, e acredita-se que, dentro em breve, essa somma irá além do dobro.

Houve, porém, no ultimo anno commercial difficuldades para o mercado. Os preços, com raras excepções, nunca alcançaram um nivel que desse aos productores elevados lucros. Muitas vezes, devido a condições climatericas desfavoraveis na Palestina, têm chegado as fructas em estado pouco satisfactorio. Não obstante, as previsões para a proxima estação são muito promettedoras, e estima-se que a safra alcançará a 9.000.000 de caixas, das quaes espera-se poder collocar na Grã-Bretanha 7.000.000, o que representa um augmento de 757.000 caixas sobre as vendas precedentes.

Convem accrescentar que a Inglaterra já tomou medidas aduaneiras que embaraçam a entrada da nossa laranja no seu mercado. Enquanto uma caixa do Brasil paga £ 0-2-3 de imposto de entrada, a laranja das proprias colonias e possessões goza de isenção de direitos.

Esse facto merece a nossa attenção e indica que devemos procurar outros centros consumidores. Para o exito de qualquer iniciativa nesse sentido é indispensavel adoptar-se uma orientação rigorosamente nacionalista no que concerne á exportação. O Brasil deve estar directamente presente em todas as phases da remessa de sua fructa, do laranjal até ao navio. Para isso é mister que cada actividade esteja nitidamente delimitada, o productor na lavoura, o preparador no "packing", o exportador na exportação. Brasileiro ou não, este deve subordinar-se ao interesse do Brasil, evitando-se as confusões que frequentemente se observam com a introdução de agentes compradores das casas importadoras, que se immiscuem perturbadoramente nos nossos meios citricolas com grave damno para os brasileiros.

Insistimos, assim, na referencia á necessidade da distribuição da fructa feita directamente por nós, pois podemos offerecer-lha nas melhores condições possiveis. Os serviços technicos do Ministerio da Agricultura, já o disse em varias vezes, são magnificos. Collocamos a fructa em condições optimas sob qualquer ponto de vista. Devemos, portanto, não perder o seu controle até aos mercados redistribuidores.

As difficuldades deste momento estão nos indicando o caminho a seguir para o futuro; distribuir o producto, e não retel-o para consumil-o a qualquer preço no mercado interno. A retenção seria nociva, e exporia a safra actual ao risco de ser sacrificada.

Feitas estas considerações que tomamos a liberdade de apresentar ao exame do Governo, reiteramos os nossos protestos de distincto apreço e consideração.

A CASTANHA DO PARÁ

PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO

Da Directoria de Estatística da Produção, do Ministerio da Agricultura, recebemos o seguinte communicado:

"A castanha do Pará", também denominada "castanha do Brasil", visto que não existe só no Pará, mas nos Amazonas, Matto Grosso e Territorio do Acre, occupa um lugar de especial destaque na exportação nacional de productos extractivos.

Factor de riqueza publica e particular, a castanha representa, actualmente, elemento productivo na vida economica do extremo norte, que tem na industria extractiva a base de sua economia.

A produção nacional de castanha é mais ou menos oscillante, comquanto manifeste tendencia para augmento nos ultimos annos. No quinquennio de 1930-34, as nossas safras desse producto foram as seguintes: em 1930, 20.482 toneladas; em 1931, 31.583; 32, 27.750; 33, 30.772, e em 1934, 39.172 toneladas.

O exame desses algarismos mostra, apesar das oscillações verificadas, um certo vigor no desenvolvimento da nossa produção de castanha. A maior safra corresponde ao anno de 34, como evidenciam os algarismos referidos.

O principal entreposto commercial desse producto é a praça de Belém, que exporta, não só a produção do Pará, como também parte da extrahida nos castanhaes do Amazonas, Matto Grosso e Territorio do Acre.

No Brasil, o consumo da castanha, fóra dos centros de sua produção, é pequeno, embora nestes ultimos annos muito se tenha desenvolvido.

Actualmente, as transacções nos mercados exportadores de castanha atravessam uma phase critica, devido á queda dos preços, e, além disso, ha, nos mercados europeus e americanos, varios productos similares, de procedencia estrangeira, que fazem séria concorrência á castanha do Brasil.

O desenvolvimento constante de outras regiões produtoras, como a Bolivia e o archipelago Malayo, onde os inglezes plantam a castanha originaria da Amazonia, e a distribuem por suas colonias e outros paizes, como "castanha inglesa", a concorrência que esses similares estrangeiros vêm fazendo ao nosso producto, tudo influe para a actual situação instavel da castanha do Pará nos mercados externos.

A solução desse importante problema economico cabe, quasi exclusivamente, aos extractores, cumprindo-lhes envidarem todos os esforços para o bom exito da produção, seguindo uma boa orientação, consultando a preferencia do consumidor e logrando assim uma vantajosa acceitação para a nossa castanha nos mercados estrangeiros.

A exportação nacional durante o triennio de 31 a 33, attingiu os totaes de 29.449, 20.496 e 28.695 toneladas, nos valores de 39.913:286\$, 19.997:103\$ e 28.481:292\$000, respectivamente.

Na Europa, coube á grã-Bretanha, em 1933, o primeiro lugar entre os consumidores de castanha brasileira, tendo o volume total de suas importações feitas principalmente por Liverpool, attingido a 17.877 toneladas.

Os Estados Unidos da America do Norte, que ha muito mantêm lugar importante entre os consumidores desse apreciado producto, importam-nos em grande escala, destinando-se a maior parte das importações a Nova York e S. Francisco.

Em 1933, foram bastante expressivos os algarismos referentes ás nossas remessas de castanha para os Estados Unidos, traduzidos no total de 7.142 toneladas.

Evidenciado o valor economico da castanha pelos dados já citados, apreciavel poderia ser a influencia desse producto na economia do paiz, si á sua exploração precedesse uma racional organização da tarefa extractiva e fôsse estimulado o seu aproveitamento pela industria nacional."

PRODUÇÃO ASSUCAREIRA

Interessantes são os dados estatisticos divulgados pelo *Annuário Assucareiro*, relativos á produção do assucar, no Brasil, no decennio de 1925-1934. Desses dados, consta que o periodo de maior produção foram os de 1929-1930 e 1934-1935, si bem não se possam considerar ainda definitivos os algarismos referentes ao segundo periodo.

Em 1929-1930, a produção attingiu 10.804.034 saccos de 60 kilos, equivalentes a 648.242 toneladas metricas. Em 1934-1935, embora sejam cifras sujeitas a modificações, a safra alcançou 10.648.064 saccos de 60 kilos, ou 626.884 toneladas metricas.

Em seguida, os periodos de maior produção foram, respectivamente, pelo valor das cifras, os de 1931-1932, com 9.156.948 saccos; 1933-1934, com 9.049.590; 1932-1933, com 8.745.799 e 1930-1931, com 8.256.153 saccos.

PRODUÇÃO DO ALCOOL

A estatística relativa á produção do alcool, em nosso paiz, no periodo transcorrido entre 1932-1933, colloca em primeiro lugar Pernambuco, que produziu 14.210.580 litros. Esse Estado, aliás, havia produzido 16.858.430 litros no periodo anterior.

O segundo lugar é de S. Paulo, com uma grande produção de 10.150.621 litros, cabendo o terceiro ao Estado do Rio, com 8.543.354 litros. A produção paulista de alcool duplicou, de 1931-1932 para 1932-1933.

Finalmente, do ponto de vista geral, a produção do alcool, no Brasil, vem sempre em augmento, como se vê pela produção total, respectivamente de 1930-1931, 1931-1932 e 1932-1933, a saber: 33.282.527, 37.350.017 e 39.046.234 litros.

CLUBS AGRICOLAS ESCOLARES

SUAS REALIZAÇÕES EM TODO BRASIL

A Sociedade dos Amigos de Alberto Torres pela Federação Brasileira dos Clubs Agricolas Escolares, mantem 640 dessas instituições espalhadas por todos os Estados do União.

Com excepção de Sergipe e Districto Federal, em cada Estado ha um delegado que assiste aos clubs locais.

Impossivel descrever o que os clubs já realizaram desde sua fundação. A sociedade distribuiu entre os mesmos 250.000 livros, mappas, cartazes e folhetos, attendeu a 40.000 cartas, remetteu 52.000 arvores para reflorestamento, enviou sementes de hortaliças e flores; concedeu 61 premios; organizou 52 exposições de productos dos Clubs Agricolas.

Os clubs têm desenvolvido suas actividades em todo Brasil seguindo o mesmo plano de trabalhos: conhecimento do solo, preparo da horta, formação do pomar, plantio de amoreiras para criação de bicho da seda, campanha aos insectos nocivos, plantio de arvores para reflorestamento, plantio de bosque, organização do jornal escolar, organização de museus regionaes, paradas de socios, aproveitamento nas aulas do material e assumptos fornecidos pelos clubs; campanha contra a saúde, instituição da sopa escolar, festas regionaes, intercambio entre os Clubs dos Estados; protecção á natureza.

Esse trabalho immenso tem se realizado através de grandes difficuldades, encontrando, entretanto a S. A. A. T. sempre boa vontade para concessão dos auxilios que ella tem solicitado.

A obra dos Club Agricolas tem se feito com a cooperação do ministro Odilon Braga, que tem sido o grande benemerito dos Clubs Agricolas, dos Governos de São Paulo, Ba-

hia, Pernambuco, Ceará, Espirito Santo, Parahyba, Santa Catharina e Matto Grosso.

Desnecessario lembrar que a imprensa brasileira, que tem apoiado todo esse trabalho, é um dos factores decisivos da victoria dos Clubs Agricolas.

São Paulo, Bahia, Ceará, Pernambuco e Parahyba puzeram á disposição da S. A. A. T. professores que orientam a parte pedagogica dos clubs

As Escolas Agricolas da Bahia, Lavras, Belo Horizonte, e Passa Quatro designaram turmas de estudantes que se encarregam da parte agraria dos clubs.

Quasi todas prefeituras dos municipios onde ha clube tem dado terrenos, fornecido trabalhadores para os serviços pesados e concorrido com outros auxilios para os mesmos.

Podemos afirmar que a escola onde ha um Club Agrícola Escolar, ha entusiasmo, trabalho, cooperação e intensa brasilidade.

A S. A. A. T. tem á disposição dos que se interessam por esse trabalho todos os documentos comprovantes das affirmações aqui feitas.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

O ALGODÃO NOS ESTADOS UNIDOS

(Pelo Sr. A. Saboia Lima, consul do Brasil em Chicago)

O Brasil e o Japão são actualmente os dois paizes que mais preocupam aos economistas americanos. O primeiro, pelo desenvolvimento que tem tido nos ultimos annos as suas plantações de algodão; o segundo, pela concorrência que está fazendo á industria de tecidos deste paiz, em todos os mercados mundiaes, inclusive o proprio mercado interno.

Commentarios diversos, pessimistas ou optimistas, segundo a fonte de que nascem, enchem diariamente as columnas dos jornaes. Cada um quer resolver o problema, o qual, porém, continúa de pé e insolúvel.

Os Estados Unidos, desde o inicio do actual Governo, tem posto em pratica varias medidas de emergencia, conhecidas por uma série de combinações alphabeticas. As duas mais importantes são a A. A. A. (Agricultural Adjustment Act) e a N. R. A. (National Recovery Act). Esta ultima, depois de condemnada pelo Supremo Tribunal dos Estados Unidos, como inconstitucional, acaba de ser novamente approvada pelo Congresso, com as modificações que deram logar ao julgamento do referido Tribunal. Ambas têm sido criticadas favoravel e desfavoravelmente, sendo attribuida á primeira (A. A. A.) o desenvolvimento do cultivo do algodão (e de muitos outros productos agricolas) em varios paizes, principalmente no Brasil, e á segunda (N. R. A.) as dificuldades que atravessam certas industrias americanas.

A A. A. A., approvada pelo Congresso em 12 de maio de 1933 e posta em execução na mesma data, foi creada para estabelecer um equilibrio entre a produção e o consumo de productos agricolas e de restaurar o poder aquisitivo dos agricultores americanos, pela elevação do valor da produção ao nivel médio verificado no periodo de 1909-1914. A N. R. A., creada em 16 de junho de 1933, é um ramo da N. I. R. A. (National Industrial Recovery Act). Ella occupa-se, em resumo, de regular as horas de trabalhos, os salarios e a concorrência entre as industrias do mesmo genero. Mais de 90 % das industrias americanas (inclusive as de fiação e tecelagem) estão sujeitas a codigos especiaes. As que utilizam certos productos agricolas, salvo no que diz respeito ao salario e horas de trabalho, estão subordinadas a A. A. A., que regula o valor de taes productos no mercado interno. A N. R. A., depois da decisão do Supremo Tribunal, perdeu a força que tinha e hoje os seus codigos dependem da livre acceitação das industrias. Os defensores da N. R. A. e da A. A. A. temem que esta seja tambem condemnada e procuram modificar os pontos que podem ser julgados como contrarios á Constituição dos Estados Unidos.

Para que se possa julgar as medidas adoptadas pelo Governo americano, torna-se indispensavel o conhecimento geral da situação agricola deste paiz. A agricultura e seus variados ramos representam a base principal da estrutura economica dos Estados Unidos e della vive, directa ou indirectamente, mais de um terço da sua população. Varias foram as causas que determinaram a depressão economica dos Estados Unidos, depois de um periodo de enorme prosperidade. Como sejam bastante conhecidas parece inutil enu-

meral-as nesta informação. Basta relembrar que o periodo da guerra obrigou os Estados Unidos a um desenvolvimento rapido da sua produção, tanto agricola como industrial. Era necessario supprir as necessidades da Europa. Tornaram-se assim credores de um capital cujo interesse eleva-se a mais de 1 bilhão de dollar annuaes, quando em 1934 figuravam entre as nações devedoras.

Depois da guerra foi diminuindo o poder aquisitivo dos mercados consumidores. As exportações americanas que representavam o valor de \$29.341.339.000, no periodo de 1915-19, passaram a \$25.303.301.000 em 1920-24, decaindo dahi por diante a \$24.953.187.000 em 1925-29 e a \$11.686.895.000 em 1930-34, isto é, pouco mais do que as exportações de 1910-14, que foram no valor de \$10.955.646.000. A diminuição das exportações affectou mais á produção agricola do que á industrial, porque os estabelecimentos industriaes podiam dispor de meios mais faciles para limitar a sua actividade, até que fosse possível obter um equilibrio entre a produção e o consumo. Diminuição das horas de trabalho, redução do numero de operarios, etc., são medidas de restricção que não podiam ser applicadas ao serviço agricolo. A produção agricola. A produção agricola conservou-se, portanto, pouco mais ou menos na mesma base, occasionando o accumulo de um formidavel stock. Houve, por isso, uma enorme desproporção na queda dos preços, entre productos agricolas e productos industriaes.

O valor da produção agricola, incluindo as criações de gado, foi de \$10.479.000.000 em 1919, de \$.993.000.000 em 1926, de 8.451.000.000 em 1930, de \$5.899.000.000 em 1931, de 43328.000.000 em 1932 e de \$4.868.000.000 em 1933.

As exportações representaram os seguintes valores:

	Valor em dollars
1928/29	1.847.216.000
1929/30	1.495.907.000
1930/31	1.038.034.000
1931/32	752.145.000
1932/33	588.169.000

A desvalorização da produção acarretou tambem a desvalorização das propriedades agricolas, as quaes representavam o valor de 79 bilhões de dollars em 1919, 58 bilhões em 1929 e apenas 38 bilhões em 1933. A divida hypothecaria dessas propriedades era de oito bilhões de dollars em 1933 e os juros desta quantia sommados com os impostos representavam mais de 25 % do valor bruto da produção.

No que diz respeito ao algodão, que é o producto que nos interessa, o valor bruto das safras, no periodo de 1929 a 1934, foi o seguinte:

Algodão em rama:	valor em 1.000 dollars
1929	1.217.829
1930	659.445
1931	483.582
1932	371.861
1933	617.716
1934	630.500

O valor médio no periodo de 1929/30 foi de 16,8 centavos por libra, de 9,3 em 1933/34. A cotação média do "american middling", segundo dados publicados pela Cotton Association, foi a seguinte: 21,36 centavos por libra em 1929/30, 18,44 em 1930/31, 11,61 em 1931/32 e de 7,54 em 1932/33.

A produção do algodão commercial, segundo informações do Departamento da Agricultura, foi a que se segue:

	Fardos de 500 libras
1929/30	14.716.000
1930/31	13.873.000
1931/32	10.877.000
1932/33	12.712.000
1933/34	9.619.000

A produção do algodão nos Estados Unidos representava 56,7 % da produção mundial no periodo de 1929/30. Nos dois seguintes essa porcentagem foi de 55, pouco mais ou menos, subindo a 63,6 % em 1931/32, diminuindo dahi por

diante a 54,8 % em 1932/33, a 49,7 % em 1933/34 e 42,9 em 1934/35.

O consumo do algodão americano, tem sido o seguinte:

	Consumo interno	Consumo externo	Total
1929/30	5.803.000	7.218.000	13.021.000
1930/31	5.084.000	6.029.000	11.113.000
1931/32	4.744.000	7.762.000	12.506.000
1932/33	6.004.000	8.401.000	14.405.000
1933/34	5.553.000	8.127.000	13.680.000

O consumo mundial do algodão americano comparado com o de outros países, apresenta o seguinte movimento:

Consumo mundial do algodão:

(Fardos de 500 libras)

	Americano	Diversos	Consumo mundial	% americano
1929/30	13.021.000	11.805.000	24.826.000	24,04
1930/31	11.113.000	11.216.000	22.329.000	27,—
1931/32	12.506.000	10.501.000	23.007.000	33,78
1932/33	14.405.000	10.235.000	24.640.000	34,13
1933/34	13.680.000	11.581.000	25.261.000	32,17

No ultimo periodo (1933/34), verifica-se uma diminuição de 725.000 fardos, no consumo externo do algodão americano, ao passo que o consumo mundial do algodão de outros países apresenta um aumento de 1.346.000 fardos.

Examinando-se as quantidades que representam a produção e o consumo do algodão americano, verifica-se que no periodo de 1929/30, accrescido do saldo do anno de 1928, que foi de 2.536.000 fardos, o algodão disponível elevou-se a 17.252.000 fardos. Tendo sido o consumo apenas de 13.021.000, a quantidade disponível passou a ser de 4.231.000 fardos, subindo para 6.991.000 em 1931 e para 11.364.000 em 1932. Deste modo, no periodo de 1932/33, o algodão americano posto no mercado, representava a quantidade de 24.325.000 fardos.

Em maio de 1933 foi approvedo o programma reajustamento agricola, conhecido pelo triplice A, o qual se propõe de elevar o valor de certos productos agricolas (algodão, trigo, fumo, cereaes, etc.), de equilibrar a produção e o consumo e de restaurar o credito.

Para a realização desse programma foram concedidos ao secretario da Agricultura poderes especiaes para:

- a) promover, por meio de contractos, a redução da area de cultivo ou da produção destinada ao commercio;
- b) estabelecer codigos ou contractos com productores, industriaes e distribuidores, afim de melhorar a situação do mercado e o valor dos productos;
- c) conceder licenças, permitindo o commercio dos productos que fazem parte do programma;
- d) crear impostos especiaes sobre a primeira manipulação, beneficiamento ou transformação dos mesmos productos.

Na que diz respeito ao algodão, o plano de reajustamento determina uma redução de 40 % da extensão das terras occupadas por esse producto, tendo sido adoptada como base a area de 1928/29, que era 40 milhões de acres. Essa redução tinha por fim o de limitar a safra de 1933, a cerca de 13 milhões de fardos. A area de cultivo em 1933 era de 40.929.000 acres, que teriam produzido mais de 17 milhões de fardos. A safra foi feita apenas em 30.144.000 acres, resultando assim uma produção de 12.712.000 fardos. Uma nova redução de 25 % foi determinada para 1934/35 e a safra actual é de 9.619.000 fardos. O escopo dessa medida era o de equilibrar a produção com o consumo e de elevar o preço do algodão ao valor médio do periodo de 1909/14, que era superior a 12 centavos por libra. Quando teve inicio a intervenção do Governo, o valor da libra de algodão era de 5 centavos, pouco mais ou menos.

Em compensação á redução da area de cultivo, o programma de reajustamento agricola offerece dois planos:

- 1º, pagamento de uma indemnização por acre;
- 2º, pagamento de uma indemnização por acre e mais um contracto de compra do algodão em poder do Departamento da Agricultura.

No primeiro caso, a indemnização parte de \$7 por por acre, pelas terras que produzem de 100 a 124 libras, e vai até \$20, pelas que produzem 275, ou mais, por acre. No segundo, a indemnização varia entre \$6 e \$12, obedecendo as mesmas regras. O contracto de opção de compra fixa o preço de 6 centavos por libra, não podendo, porém, o productor adquirir do referido departamento uma quantidade superior á que produziria a extensão de terra por elle abandonada no periodo agricola anterior e segundo a média do rendimento por acre. Esse algodão provém, em grande parte, do stock que estava em poder da "Federal Farm Board", stock que deve ser liquidado pelo Departamento da Agricultura até o mez de março de 1936. Os contractos de opção estabeleceram também o preço minimo que os productores podem vender o algodão assim adquirido. O numero de contractos existente em 1934 elevou-se a 1.031.533, representando uma redução de 10.478.749 acres. Desses contractos, 459.299 adoptaram o pagamento por acre, recebendo o preço médio de \$12,91 (4.260.143 acres), ou o total de \$55.296.844. Os 575.542 contractos restantes adoptaram a mesma forma de pagamento, pelo preço médio de \$9,25 (6.218.607 acres), ou sejam \$57.512.124, e mais a opção de compra de uma quantidade correspondente a 2.447.474 fardos de algodão, pelo preço de 6 centavos a libra.

Em setembro de 1933, para retirar do mercado parte da produção do mesmo anno, foi concedido aos productores de algodão um emprestimo de 10 centavos por libra, quando a cotação era de 8,8 centavos. Esse emprestimo foi mais tarde elevado para 12 centavos, isto é, sempre superior á cotação do mercado. Os que não participaram na redução de 1932 e 1933 podiam gozar das mesmas vantagens, desde que assignassem o compromisso de redução para o anno agricola de 1933/34, e os que possuíam contractos de opção podiam obter esse emprestimo, desde que acceitassem o prolongamento do prazo de execução. Neste caso o emprestimo é feito pela diferença entre 6 e 10 ou 12, por ser de 6 centavos o valor do contracto. A somma distribuida como emprestimos eleva-se actualmente a 130 milhões de dollars.

O Governo americano, para custear o formidavel programma de reconstrução agricola, fez varias operações de credito e concedeu ao Departamento da Agricultura a faculdade para estabelecer impostos de emergencia sobre varios productos agricolas e pecuarios. Esses impostos (processing tax) são cobrados pela primeira manipulação, beneficiamento ou transformação desses productos. No que diz respeito ao algodão, foi excluido o processo de descarçamento, recaindo o imposto sobre qualquer outra modificação. Essa exclusão foi feita para não prejudicar o movimento de exportação.

Os pagamentos de indemnizações e os gastos de administração, no periodo de 12 de maio de 1933, data da approvação da AAA, a 1 de maio de 1935, elevaram-se a 1.222.849.218 dollars, assim distribuidos: indemnizações aos productores \$727.391.226; renovação e conservação de stocks \$225.430.069 e gastos de administração \$48.774.996. Os productores de algodão, durante esse periodo, receberam \$225.985.142. Do somma total, \$824.430.579, foram obtidos por meio da "processing tax", que variam segundo a natureza do producto. Para o algodão, o imposto actual é de 4,2 centavos por libra.

A legalidade desses impostos está sendo muito discutida, principalmente depois da decisão do Supremo Tribunal sobre a NRA. Parece que o Governo de Washington não póde regulamentar ou estabelecer impostos sobre o commercio que é feito dentro das fronteiras de qualquer um dos Estados americanos, por ser este um poder privativo dos respectivos congressos estaduais. Varias industrias de fiação não sómente negam-se hoje a pagar taes impostos, como também pretendem a restituição das quantias anteriormente pagas. O Congresso estuda actualmente o modo de modificar a AAA, ajustando-a aos principios constitucionaes, afim de evitar uma decisão desfavoravel do Supremo Tribunal.

Quaes foram os resultados obtidos pela AAA, nos dois primeiros annos de existencia? O presente não é brilhante, parecendo que o methodo adoptado para a reconstrução agricola não foi bem escolhido, principalmente em relação ao algodão. Os defensores da AAA dizem que o tempo decorrido é muito curto para que se possa avaliar o beneficio de taes medidas. É certo que o algodão é hoje cotado entre 11 e 12 centavos, mas esta valorização teve como resultado o aumento da extensão da area occupada pelo algodão em outros países. O Brasil é o paiz que mais occupa a attenção dos economistas americanos, que discutem continuamente pela imprensa as nossas possibilidades, attribuindo todos o aumento da produção do algodão no Brasil ás restrições

da produção nos Estados Unidos. Esse julgamento parece ser injusto, porquanto o desenvolvimento da nossa produção não é mais do que uma consequência da situação do café, producto cuja formidável importância constituia uma espécie de monocultura que ameaçava continuamente a base económica do nosso paiz. E' o abandono dessa monocultura o que hoje o Brasil realiza com extraordinárias vantagens. O café, cedendo um pouzo de suas terras ao algodão, será também beneficiado, porque pouco a pouco a sua produção irá ajustando-se ao consumo mundial, dando assim preços mais satisfactorios.

As condições em outros centros de produção são, entretanto, diferentes, notando-se ainda que os grandes paizes consumidores do algodão, entre o quaes a Inglaterra, occupa o primeiro lugar, procuram libertar-se do mercado americano e buscam em outros paizes qualidades que se assemelham á fibra produzida nos Estados Unidos. Não é pequeno o numero de fabricas de fição que foram adaptadas ao uso de outras qualidades de algodão. A Inglaterra está desenvolvendo as plantações em todas as suas colonias da Africa, principalmente no Sudão anglo-egypcio, na Uganda, em Kenya, na Nigeria, etc. O mesmo está fazendo a Belgica no Congo. O Japão parece que vê na China a possibilidade de conquistar um campo de algodão, para o uso das suas indústrias de tecelagem. Todos os paizes consumidores acompanham com grande interesse o progresso da produção no Brasil.

Os dados referentes ás exportações do algodão americano reflectem claramente á crise que atravessa esse producto nos mercados mundiaes. De 8.552.000 fardos em 1933, as exportações decahiram a 5.735.000, ou uma differença de 2.600.000 fardos, representando uma queda de 31 % em 1934. No periodo de 1 de agosto de 1934 a 21 de junho de 1935, isto é, quasi completo o anno agricola (agosto-julho), as exportações foram apenas de 4.693.840 fardos, contra 7.257.282 fardos em 1933/34, ou uma diminuição de 2.563.442 (35,5 %).

Os principaes paizes de destino foram os seguintes:

	1933/34	1934/35	Differença em 1934/35
Inglaterra	1.231.169	745.535	485.634
Japão	1.748.125	1.489.816	258.309
Allemanha	1.369.288	407.410	961.878
França	728.207	371.072	357.135
Italia	643.129	467.676	175.453

A diminuição das importações do algodão na Inglaterra, que representa uma differença de 39 % entre os dous periodos, foi devido ao maior concurso do algodão do Brasil e do algodão da India. A Allemanha, tendo difficuldades de obter dollars, abasteceu-se também no Brasil, importando dos Estados Unidos menos 70 % da quantidade de 1933/34. As importações da França e da Italia decahiram de 52 e 27 %, respectivamente, devido principalmente á situação difficil que atravessam as indústrias de fição e tecelagem nesses dous paizes. A differença das importações do Japão foi apenas de 15 %, mas será muito maior no futuro, porque o Japão assignou um accôrdo com a India, em virtude do qual este paiz reduziu os direitos de importação para uma quantidade de 400.000.000 jardas quadradas de tecidos manufacturados no Japão, obrigando-se o Japão a adquirir 1.500.000 fardos de algodão da India. Esse accôrdo, feito para o periodo de tres annos, começou a vigorar em 3 de janeiro de 1934.

O factor preço tem exercido uma grande influencia na diminuição do consumo do algodão americano, o qual, com excepção do egypcio, é o mais caro que se encontra no mercado, sendo elle comparado com qualidades que offerecem os mesmos requisitos.

A estimativa do consumo mundial em 1934/35 é de 25.400.000 fardos, sendo superior em cerca de 3.000.000 á produção do mesmo periodo. De 1 de agosto a 30 de abril, isto é, nos nove primeiros mezes do anno agricola de 1934/35, o consumo foi de 19.045.000 fardos, contribuindo os Estados Unidos com 8.534.000 e os demais paizes productores com 10.511.000. No mesmo periodo do anno anterior o consumo do algodão americano foi de 10.535.000 e o de outros paizes foi de 8.703.000. A differença é de 2.001.000 fardos a menos para o algodão americano e 1.808.000 fardos a mais para o de outras procedencias.

A produção do algodão nos Estados Unidos representa as seguintes porcentagens sobre a produção mundial:

1931/32.....	63,6 %
1932/33.....	54,8 %
1933/34.....	49,7 %
1934/35.....	42,9 %

Pelo que acabamos de expôr, a execução do programma de reconstrução agricola, no que diz respeito ao algodão, deu os seguintes resultados:

Diminuição da área de cultivo	28,7 %
Diminuição da produção	24,3 %
Diminuição da exportação	35,5 %
Diminuição do consumo	23,4 %

Para chegar a esse resultado foi distribuida aos productores do algodão a somma de cerca de 226 milhões de dollars, obtida em grande parte por meio do imposto de 4,2 centavos por libra do algodão utilizado pelas indústrias. Deste modo, o preço do algodão para o consumo interno é de 19 centavos, incluindo-se a porcentagem de perdas. A produção das fabricas americanas tem assim diminuido consideravelmente, facilitando a importação de tecidos estrangeiros, alguns dos quaes, apesar dos direitos alfandegarios, são vendidos por preços mais convenientes do que o producto fabricado no Paiz.

A importação de tecidos nos ultimos tres annos e no periodo de janeiro a março de 1934 e 1935, foi a seguinte:

	Jardas quadradas	Valor em dollars
1932	29.436.000	4.248.000
1933	41.348.000	6.360.000
1934	41.535.000	6.736.000
Janeiro-março:		
1934	14.027.000	2.352.000
1935	21.529.000	2.267.000

O Japão é o paiz que mais tem aproveitado da situação das indústrias de tecidos americanas, como demonstram os seguintes dados relativos á importação de tecidos japonezes pelos Estados Unidos:

	Jardas quadradas
1932	789.000
1933	1.116.000
1934	7.287.000

Janeiro-março:

1934	451.000
1935	12.771.000

Verifica-se, pelo quadro acima, que a importação nos tres primeiros mezes de 1935 é muito superior á somma total das importações dos tres ultimos annos. (Sobre a industria de tecidos no Japão convém ler o interessante relatório do Sr. Oscar Correia, consul geral em Kobe, publicado no Boletim Commercial do Ministerio das Relações Exteriores, numero 18, mez de setembro.)

A produção americana de tecidos em 1933 foi de 8.103.717.000 jardas quadradas, decaindo a 7.086.437.000 em 1934. As exportações foram de 302.042.000 jardas quadradas em 1935, diminuindo a 226.306.000 em 1934. O consumo interno do algodão passou de 6.004.000 fardos em 1933 a 5.553.000 em 1934.

Apezar das condições desfavoraveis da produção e consumo do algodão americano, trata-se agora de augmentar os empréstimos aos productores, que serão futuramente concedidos na base de 13 centavos por libra. O Governo mantém em deposito, garantindo empréstimos, cerca de 6 milhões de fardos, que liquidados pela cotação actual do algodão dará um prejuizo de 30 milhões de dollars. De outro lado, caso seja desfavoravel o julgamento do Supremo Tribunal sobre a constitucionalidade da "processing tax", o Thesouro americano pôde ser forçado a restituir os impostos já arrecadados sobre os productos agricolas, impostos cuja somma representa cerca de um bilhão de dollars.

O problema do algodão nos Estados Unidos tornou-se tão complexo que não é possível prever o futuro. Quando forem abandonadas todas essas medidas de "defesa", ninguém sabe

si o algodão americano poderá recuperar os mercados perdidos. O Brasil, apesar de decorridos muitos annos, ainda não recuperou os da borracha.

O ALGODÃO BRASILEIRO NO MERCADO AUSTRIACO

A Legação do Brasil em Vienna vem de remetter informações bastante interessantes sobre as possibilidades que offerece o mercado austriaco para a importação do nosso algodão.

Segundo aquelles informes, desde que se inaugurou a politica de restricção da producção agricola nos Estados Unidos, a importação de algodão americano nos mercados austriacos declinou de 20%. A Austria procurou supprir-se daquelle producto na India, no Egypto e no Congo Belga. Agora volta-se para o nosso paiz, pois nos quatro primeiros mezes do corrente anno, adquiriu 338 toneladas de nosso algodão, cifra esta que corresponde a mais do dobro do que adquiriu em todo o anno proximo findo.

A importação total de algodão na Austria, em 1934, attingiu a cerca de 30.000 toneladas, sendo provavel que no anno em curso essa cifra seja bastante augmentada, dada a phase de plena capacidade productiva nas industrias de fiacção iniciada por aquelle paiz no corrente exercicio. A importação de algodão em bruto, nos quatro primeiros mezes do corrente anno, já alcançou a cifra de 10.147 toneladas.

Offerece-se, assim, ao nosos producto, um mercado novo em pleno desenvolvimento. As compras para o periodo de 1936 iniciam-se no outomno vindouro, e, nessas condições, conviria que fossem enviados, com a possivel brevidade, á nossa Legação em Vianna, para conhecimento dos interessados, o seguinte: amostras dos diversos typos do nosso algodão, com as indicações technicas necessarias; relação de firmas brasileiras exportadoras que queiram entrar em relações com aquelle mercado; condições de venda e pagamento. Essas informações podem, outrosim, ser enviadas ao Sr. Francisco Messner, delegado commercial do Brasil naquella paiz.

CAFE' IMPORTADO PELA SUECIA NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1935

De accordo com os dados fornecidos pela Legação do Brasil em Stockolmo, a importação de café na Suecia, no primeiro trimestre do anno em curso, soffreu sensivel diminuição em relação a igual periodo nos dois ultimos annos.

Embora não tenham sido publicados os valores dessa importação, as cifras abaixo, sobre a quantidade e a percentagem por paiz exportador, confirmam aquella informação.

Annos	BRASIL		COLOMBIA	
	Toneladas	Percentagem	Toneladas	Percentagem
1933.	7.387	57.79%	273	2.12%
1934.	8.264	67.28%	458	3.73%
1935.	6.425	60.18%	361	3.38%

LARANJAS DA PALESTINA NA GRã-BRETANHA

Segundo informa o Consulado do Brasil em Londres, as laranjas de Jaffa, Palestina, mais uma vez confirmaram sua reputação, o que se oeeve attribuir á sua excellente qualidade e magnifica apparencia.

A Grã-Bretanha comprou 5.117.000 caixas de frutas á Palestina, o que constituiu um *record*. Na exportação de fructas citricas daquelle paiz, cabem 90% á laranja e 10% aos pomelos e limões.

O mercado de frutas da Palestina muito lucrou da organização de uma rigorosa campanha de propaganda e annuncios. Empregam-se, aliás, na Grã-Bretanha, mais de £100.000 annuaes para esse fim, e acredita-se que, dentro em breve, essa somma irá além do dobro.

Houve, porém, no ultimo anno commercial difficuldades para o mercado. Os preços, com raras excepções, nunca alcançaram um nivel que desse aos productores elevados lucros. Muitas vezes, devido a condições climatericas desfavoraveis na Palestina, teem chegado as frutas em estado pouco satisfatorio. Não obstante, as previsões para a proxima estação são muito promettedoras, e estima-se que a safra alcançará a 9.000.000 de caixas, das quaes espera-se poder collocar na Grã-Bretanha 7.000.000, o que representa um augmento de 757.000 caixas sobre as vendas precedentes.

Tendo havido certa confusão nos portos de embarque de Jaffa e Haifa, é de crer que o governo da Palestina tomará as necessarias providencias afim de que, no futuro, sejam os embarques effectuados de maneira mais coordenada e barata.

PETROLEO NA TURQUIA

Informa o Consulado do Brasil em Stambul, que foram descobertas na Turquia ricas jazidas de petroleo.

Ha perto de cinco annos que o governo comprehendeu buscas methodicas do precioso producto mineral, e sómente agora foi officializada a noticia dessa descoberta.

E' provavel, sinão certo, que as jazidas turcas façam parte da mesma bacia petrolifera que se estende da Russia e da Persia, á Rumania e á Palestina.

As minas, ou a mina, agora descobertas, encontram-se na "casa" de Boyabad, dependencia da provincia de Sidopexio ao mar Negro, á altura de seiscentos metros sobre o seu nivel, a 63 kilometros do porto de Sinopce.

NOVAS TARIFAS ALFANDEGARIAS DA UNIAO SUL-AFRICANA

De accordo com as informações recebidas do Addido Commercial á Embaixada do Brasil em Londrês, as novas tarifas alfandegarias da União Sul-Africana, sobre productos que interessam á nossa exportação, são as seguintes:

Charutos, cigarros e rapé:

Direito minimo £.s.d. — Direito intermediario £.s.d. —
Direito maximo £.s.d.

Charutos por libra peso...	0.9.4.	0.9.4.	0.12 6.
Cigarros por libra peso....	0.8.0.	0.8 0.	0. 8.0.
Rapé por libra peso....	0.4.0.	0.4.0.	0. 4.0.

Fumo em folha:

Direito minimo £.s.d. — Direito intermediario £.s.d. —
Direito maximo £.s.d.

Por libra peso	0.3.6.	0.3.6.	0.3 6.
----------------------	--------	--------	--------

Cera.

De abelhas . . .	5 % ad. v.	20 % ad. v.	20 % ad. v.
Outras.	20 % ad. v.	20 % ad. v.	20 % ad. v.

Cacau:

Bruto.....	livre	—
------------	-------	---

O Thesouro Britannico, por sua vez, modificou as tarifas alfandegarias da Grã-Bretanha, sobre succo de fructas citricas, fructas citricas em conserva e castanhas, pela seguinte forma:

Succo de fructas citricas:

Foi elevado de 10 para 15 %, "ad-valorem", o direito de entrada sobre succo de fructas citricas. Esse direito entrou em vigor, em 27 de junho ultimo.

Fructas citricas em conserva:

Na mesma data, foi reduzido de 25 para 15 %, "ad-valorem", o direito de entrada sobre as fructas citricas em conserva que não contenhão assucar.

Castanhas:

Foi reduzido de 25 para 10 %, "ad-valorem", o direito de entrada sobre nozes ou castanhas em conserva.

Foi mantido o direito de 25 %, "ad-valorem", que actualmente recae sobre as castanhas do Pará *decorticadas*.

Não houve modificação nos direitos sobre castanhas do Pará *não decorticadas*, que continúa sendo de 10 %, "ad-valorem".

Todas essas modificações entraram em vigor em 27 de junho ultimo.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro de Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos de Correio, estampilhas de selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuas da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, com o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude de officio do Ministerio da Justiça numero 1264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 3\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 3\$00

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 13\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 3\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Archive Nacional (Publicações do):

Volume III 3\$000
Volume IV 3\$000
Volume V 3\$000
Volume VI 3\$000

Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 3\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 3\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 3\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 3\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento da), Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 3\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000
Anno de 1917 10\$000
Anno de 1918 3\$000
Anno de 1919 3\$000
Anno de 1920 3\$000
Anno de 1921 10\$000
Anno de 1922 12\$000
Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 3\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 3\$00

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, Idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$300

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 3\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 3\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 3\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 3\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 3\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) 3\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.... 10\$000

2º volume — 1901 a 1918.... 12\$000

3º volume — 1918 a 1931.... 10\$000